



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 039/2013

Contratantes: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM – Município de Rio Branco e Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rio Branco – PREVIRB.

Contratado: Consórcio PREVIMUNI, constituído pela Empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. E Banco do Brasil S/A.

Objeto: Termo de Vinculação ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 078/2012 oriundo da Concorrência Pública nº 001/2012.

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Data da assinatura do contrato: Cuiabá/MT, 18.09.2013.

Fundamentação Legal: Inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Assinam: Valdecir Luiz Colle, Presidente da AMM, Antônio Xavier

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

de Araújo, Prefeito de Rio Branco e Jeozafa Moraes de Castro, Gestor do PREVIRB.

Publicado por:
Balthazar Borges Barbosa
Código Identificador:C833961C

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO
GUAPORÉ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO N.º 014-2013 - SUPLEMENTAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 014/2013 DE 30 DE AGOSTO DE 2013

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), EM FAVOR DO CIDESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, VALMIR LUIZ MORETTO, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas e autorização contida na Resolução n.º 16/2012 de 26 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.002	3.1.90.13.00	5.000,00
TOTAL		5.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.002	3.3.90.47.00	5.000,00
TOTAL		5.000,00

Art. 3º. - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 30 de agosto de 2013.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2013.

VALMIR LUIZ MORETTO
Presidente do Cidesa

Publicado por:
Jackson Varlã Worst
Código Identificador:6B772858

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 080/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2.491/2013; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 05/09/2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço Por Lote teve como vencedora a empresa:

Lote 2 – Inovatus Sistema de Informática Ltda-ME

Água Boa, 18 de setembro de 2013.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:4E45F5B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

Processo Licitatório: 158/2013.

Concorrência: 006/2013.

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de torno e solda, reforma e manutenção de equipamentos (roçadeiras, moto serras e outros), rebobinagem de motor e transformador elétrico, retifica de motor, retifica de bomba injetora e freio a ar.

Através do presente e de acordo com Art. 21, parágrafos 4º da Lei nº. 8.666/93; e em virtude de alteração do edital, informamos a reabertura do prazo inicialmente estabelecido; fixando a data de **23/10/2013 às 08h30min** para a abertura e julgamento do referido processo licitatório.

Água Boa, 18 de setembro de 2013.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Pregoeira Substituta

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:80ACCE86

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público o resultado do procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2013, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT EM JORNAIS IMPRESSOS COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL”, conforme a seguir:

EMPRESA VENCEDORA: DIÁRIO EDITORA E RADIOFUSÃO LTDA – ME, CNPJ Nº 08.643.771/0001-09

ITEM	Unidade	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT EM JORNAL IMPRESSO COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA LOCAL E REGIONAL.	Centímetro X Coluna	8.000	R\$ 6,40	R\$ 51.200,00

ALTA FLORESTA-MT, 18 DE SETEMBRO DE 2013.

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:F9AD619A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 096/2013 – AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 096/2013 – AVISO DE ANULAÇÃO

A Pregoeira e sua equipe de apoio, comunica a todos os interessados, que tendo em vista a necessidade de readequação do Edital que vieram sugerir após publicação o Sr. Prefeito **Jerônimo Samita Maia Neto**, com fundamento no Artigo 49 da Lei 8.666/93, promoveu a **ANULAÇÃO** do supracitado certame, sendo que o mesmo será realizado posteriormente. Informamos ainda, que a integral do despacho encontra-se autuado e a disposição dos interessados que o desejarem examinar.

Alto Araguaia – MT. 18 de Setembro de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Presidente da Cpl

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:1478941B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 093/2013 – AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 093/2013 – AVISO DE ANULAÇÃO

A Pregoeira e sua equipe de apoio, comunica a todos os interessados, que tendo em vista um erro na solicitação do Secretário de Obras que solicitou um caminhão 6X2, onde na verdade deveria ser 6X4, fato esse identificado após realização do certame supra o Sr. Prefeito **Jerônimo Samita Maia Neto**, com fundamento no Artigo 49 da Lei 8.666/93, promoveu a **ANULAÇÃO** do supracitado certame, sendo que o mesmo será realizado posteriormente. Informamos ainda, que a integral do despacho encontra-se autuado e a disposição dos interessados que o desejarem examinar.

Alto Araguaia – MT. 18 de Setembro de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:17E48A76

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2013

Av. Carlos Hugueney, 572, Bairro Centro, Alto Araguaia - MT.

CEP: 78.780-000 – Fone: (66) 3481- 2885

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2013

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviço de Transporte Terrestre para locomoção de idosos e Locação de uma Placa Vibratória, L.F.81.H, com motor e rodas.

Dia: 01/10/2013.

Entrega dos Envelopes: Até as **09:00** horas (Brasília), do dia **01/10/2013**.

Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas, do dia **01 de Outubro de 2013**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 18 de Setembro de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:49818336

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 016/2013 – PROCESSO DE
CREDENCIAMENTO 008/2013 EDITAL RESUMIDO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Credenciamento, torna público, para quem possa interessar que abrirá Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para realização de exames, que deverão prestar **serviços na realização de exames laboratoriais**. Os credenciamentos serão feitos **entre os dias 18/09/2013 à 30/09/2013** de segunda-feira a sexta-feira nos seguintes horários 13:00 às 18:00 (horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal (Setor de Licitação) situada na Av. Carlos Hugueney, 572 - centro. Informações mais detalhada pelo Fone (66) 3481-2885 e no e_mail lici.altoaia@gmail.com.br Alto Araguaia – MT, 18 de Setembro de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Presidente da CPC

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:09CE6F68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SINDICÂNCIA – PROCESSO Nº 683/2013**

Objeto: apurar responsabilidade da multa de trânsito no valor de R\$ 191,54 (cento e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos), ocorrida utilizando-se do veículo Marca/Modelo 311499 M. Benz/L 1113, fabricação/modelo 1982/1982, Placa JYG5924.

Portaria: 610/2013.

Decisão Final: Determinar ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Sr. Juldésio Borges de Oliveira, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 30 (trinta) dias, tendo em vista que era de sua obrigação coordenar a execução das atividades inerentes ao controle, utilização e manutenção do veículo de sua frota.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:D61FF957

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013**

“Designa Comissão para avaliação de imóvel”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Designar comissão composta pelos servidores JOSE FABIANO DIAS DE SOUZA, AUREO SIERRA DA SILVA e WEBER FARIAS DA COSTA ALVES, sob a presidência do primeiro, para procederem à avaliação de uma porção de terras medindo 1.200,00 m² (um mil e duzentos metros quadrados), localizada na Rua Benedito José da Costa, no bairro Nossa Senhora Aparecida, objeto da matrícula 10058, do Registro Geral da Comarca de Alto Araguaia – MT, de propriedade do Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA, portador do CPF nº 019.724.291-08.

Parágrafo único. A área citada no caput deste artigo será adquirida pelo município de Alto Araguaia para fins de construção de uma Creche Proinfância Modelo B.

Art. 2º A Comissão ora designada agirá com total independência, sem dolo e nem malícia, objetivando a imparcialidade da justiça.

Art. 3º A presente Comissão deverá elaborar um Laudo Circunstanciado da Avaliação com prazo de 03 (três) dias a partir da data da publicação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de setembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:178779DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013**

“Determina ao Setor de Licitação o cumprimento da Instrução Normativa 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Notificação Recomendatória nº 3045/2013, expedida pelo Ministério Público do Trabalho, através da Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região.

Considerando a Instrução Normativa nº 02/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal que se cumpra a Instrução Normativa 02/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, incluindo nos Editais de Licitação para contratação de empresa terceirizada de fornecimento de mão de obra, as seguintes condições:

I – Previsão de que os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, conforme o disposto no Anexo VII da Instrução Normativa nº 03/2009 do MPOG, que somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;

Parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;

Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e

O saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado;

II – A obrigação da contratada de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração contratante a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica;

III – Previsão de que o pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração; e

IV – A obrigação da contratada de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas

obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 13 de setembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:7E340FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 1.020, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

“Autoriza abertura de Sindicância”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 1370/2013, datado de 29/08/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Sindicância para apurar os fatos expostos no Ofício 063/13/HMAA, expedido pelo Superintendente do Hospital Municipal, Senhor Cilmar Perissinotto, referente à conduta do Médico WILSON JOSÉ DE BARROS, conforme Boletins de Ocorrência nº 2013.221404, 2013.201377 e 2013.221384.

Art. 2º Designar a Comissão Processante para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais no dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 13 de setembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:6AEE6093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 1.021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

“Exonera servidor, a pedido, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Requerimento protocolado com o nº 1410/2013, em 10/09/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do quadro de funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, a Senhora MARIA IRIS MACENA MENEZES, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 16 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 13 de setembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:D5FA13DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 1022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 264/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Show artístico musical com a Banda SKROMBUS no dia 06/09/2013, por ocasião do Festival Náutico e Cultural.	
Vigência: 29/08/2013 A 20/09/2013	

PRESCINDE DE LICITAÇÃO	
CONTRATADO: romário campos mendes morais	
Valor do Contrato: R\$ 400,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor MACIEL AURELIO PERUCHI, Matrícula nº 176, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Fiscal do Contrato nº 264/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor IDELFONSO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 04, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 13 de setembro de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:7160AB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 1.023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 266/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Aquisição de medicamentos em caráter emergencial para a Secretaria Municipal de Saúde.	
Vigência: 29/08/2013 a 13/10/2013.	

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/08/2013
CONTRATADO: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Valor do Contrato: R\$ 45.017,32	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO, Matrícula nº 2272, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº 266/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Senhora SUZANA PANIAGO MENDES, Matrícula nº 2330, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 13 de setembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:42F5738F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 1.024, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 267/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Atendimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de álcool.	
Vigência: 02/09/2013 a 31/12/2013	

INEXIGIBILIDADE 010/2013 E PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 007/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2013
CONTRATADO: CLINICA DR. TOUFIK RAHD S/S LTDA - EPP	
Valor do Contrato: R\$ 228.000,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO, Matrícula nº 2272, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº 267/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Senhora SUZANA PANIAGO MENDES, Matrícula nº 2330, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 13 de setembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:E7B74AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.025, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 268/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Show artístico musical com Chico Viola no dia 07/09/2013, por ocasião do Festival Náutico e Cultural.	
Vigência: 02/09/2013 A 20/09/2013	

PRESCINDE DE LICITAÇÃO
CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DA SILVA
Valor do Contrato: R\$ 1.000,00

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor MACIEL AURELIO PERUCHI, Matrícula nº 176, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Fiscal do Contrato nº 268/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor IDELFONSO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 04, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 13 de setembro de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:9D41A0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.026, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 269/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Show artístico musical com Serginho Araguaia e Virginia Valeiro no dia 05/09/2013, por ocasião do Festival Náutico e Cultural.	
Vigência: 02/09/2013 A 20/09/2013	

PRESCINDE DE LICITAÇÃO	
CONTRATADO: julio sergio borges de Freitas	
Valor do Contrato: r\$ 1.200,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor MACIEL AURELIO PERUCHI, Matrícula nº 176, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Fiscal do Contrato nº 269/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor IDELFONSO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 04, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 13 de setembro de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:A999AC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.027, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 270/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Show artístico musical com a dupla Lucio Wagner e Rafael no dia 08/09/2013, por ocasião do Festival Náutico e Cultural.	
Vigência: 02/09/2013 A 20/09/2013	

PRESCINDE DE LICITAÇÃO	
CONTRATADO: lucio wagner alves	
Valor do Contrato: r\$ 800,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor MACIEL AURELIO PERUCHI, Matrícula nº 176, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Fiscal do Contrato nº 270/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor IDELFONSO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 04, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 13 de setembro de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:ECAF3F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 1.028, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 271/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Show artístico musical com Curioso no dia 07/09/2013, por ocasião do Festival Náutico e Cultural.	
Vigência: 02/09/2013 A 20/09/2013	

PRESCINDE DE LICITAÇÃO	
CONTRATADO: SEBASTIAO ALVES DE OLIVEIRA	
Valor do Contrato: r\$ 200,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor MACIEL AURELIO PERUCHI, Matrícula nº 176, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e

Turismo, Fiscal do Contrato nº 271/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor IDELFONSO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 04, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 13 de setembro de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:3FC9027C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.029, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 272/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Serviços de conserto de pneus da frota de veículos pertencentes a esta Prefeitura.	
Vigência: 02/09/2013 A 31/12/2013	

preGÃO PRESENCIAL 091/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2013
CONTRATADO: D CAVALCANTE DA SILVA ME	
Valor do Contrato: R\$ 6.750,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor EDINALDO ALVES DE ABREU, Matrícula nº 2274, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Fiscal do Contrato nº 272/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor JOÃO MACHADO FILHO, Matrícula nº 837, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 13 de setembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:A5DC274D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.030, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 273/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Show artístico musical com o DJ DECK no dia 05/09/2013, por ocasião do Festival Náutico e Cultural.	
Vigência: 02/09/2013 A 20/09/2013	

PRESCINDE DE LICITAÇÃO	
CONTRATADO: uelton camargo costa	
Valor do Contrato: R\$ 200,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor MACIEL AURELIO PERUCHI, Matrícula nº 176, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Fiscal do Contrato nº 273/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor IDELFONSO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 04, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 13 de setembro de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:58A74732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 1.031, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 274/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de laudos técnicos de insalubridade e periculosidade da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia.	
Vigência: 02/09/2013 A 17/10/2013.	
PREgão presencial 088/2013	data da homologação: 02/09/2013
CONTRATADO: MED MAIS SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME	
Valor do Contrato: R\$ 14.850,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA, Matrícula nº 482, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº 274/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor JOSE FABIANO DIAS DE SOUZA, Matrícula nº 2281, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 13 de setembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:6C4BF3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 1.032, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 276/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
aquisição de uniformes para uso do Hospital Municipal, Secretaria de Agricultura e para uso no serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU – 192, conforme lotes 01,02, 03 e 04.	
Vigência: 02/09/2013 a 02/12/2013	

PREGÃO PRESENCIAL 087/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2013
CONTRATADO: VANEY DE FATIMA CINTRA DUARTE SILVA	
Valor do Contrato: R\$ 58.638,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO, Matrícula nº 2272, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº 276/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Senhora SUZANA PANIAGO MENDES, Matrícula nº 2330, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 13 de setembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:99FD3ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.033, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 277/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Show artístico musical com Feras do Araguaia no dia 07/09/2013, por ocasião do Festival Náutico e Cultural.	
Vigência: 02/09/2013 A 20/09/2013	

PRESCINDE DE LICITAÇÃO
CONTRATADO: CHRISTIELI IVE SILVERIO DA CRUZ
Valor do Contrato: R\$ 1.500,00

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor MACIEL AURELIO PERUCHI, Matrícula nº 176, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Fiscal do Contrato nº 277/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor IDELFONSO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula

nº 04, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 13 de setembro de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:15970D67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.034, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013**

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 278/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Show artístico musical com Rodrigo Manzanle e Banda no dia 06/09/2013, por ocasião do Festival Náutico e Cultural.	
Vigência: 02/09/2013 A 20/09/2013	

PRESCINDE DE LICITAÇÃO	
CONTRATADO: VATUZE GIROLDI	
Valor do Contrato: R\$ 1.500,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor MACIEL AURELIO PERUCHI, Matrícula nº 176, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Fiscal do Contrato nº 278/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor IDELFONSO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 04, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 13 de setembro de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:7B40448F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.035, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013**

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 279/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
Objeto: Contratação de empresa para: serviço de pintura de meio-fio, árvores e postes dos Bairros Atlântico e Vila Aeroporto etapa 01, conforme lote 04 e serviço de pintura de meio fio, árvores e postes dos Bairros Boiadeiro, Dom Bosco e Centro etapa 02, conforme lote 05.	
Vigência: 03/09/2013 a 18/10/2013	

carta convite 018/2013	DATA DE HOMOLOGAÇÃO 03/09/2013
CONTRATADO: job nunes de souza	
Valor do Contrato: R\$ 13.792,32	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor AUREO SIERRA DA SILVA, Matrícula nº 410, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Frota, Fiscal do Contrato nº 279/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e

sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor JULDESIO BORGES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 2273, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 13 de setembro de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:0BB2D3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 1.036, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 280/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
Objeto: Contratação de empresa para: serviço de pintura geral e reparos no prédio do PSF no Distrito do Buriti; serviço de pintura geral e reparos no Posto de Saúde e consultório odontológico do Distrito do Buriti, tudo conforme lote 01.	
Vigência: 03/09/2013 a 31/12/2013	

carta convite 018/2013	DATA DE HOMOLOGAÇÃO 03/09/2013
CONTRATADO: construtora bh ltda me	

Valor do Contrato: R\$ 24.500,00

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor AUREO SIERRA DA SILVA, Matrícula nº 410, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Frota, Fiscal do Contrato nº 280/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhora MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO, Matrícula nº 2272, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 13 de setembro de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:5502B217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.037, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 281/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Contratação de serviço de locução e apresentação dos shows nacionais, regionais e locais no XVII Festival Náutico e XV Festival Cultural em Alto Araguaia, entre os dias 04/09/2013 a 08/09/2013.	
Vigência: 03/09/2013 A 20/09/2013	

PRESCINDE DE LICITAÇÃO	
CONTRATADO: jose nildo da silva	
Valor do Contrato: r\$ 850,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor MACIEL AURELIO PERUCHI, Matrícula nº 176, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Fiscal do Contrato nº 281/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento,

comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor IDELFONSO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 04, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 13 de setembro de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:D3D85DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.038, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 282/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: show artístico musical com DEEJAY ADRIANO COSTA, nos dias 06/09/2013 e 07/09/2013, por ocasião do Festival Náutico e Cultural.	
Vigência: 03/09/2013 A 20/09/2013	

PRESCINDE DE LICITAÇÃO	
CONTRATADO: ADRIANOVIEIRA DA COSTA BARBOSA	
Valor do Contrato: r\$ 400,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor MACIEL AURELIO PERUCHI, Matrícula nº 176, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Fiscal do Contrato nº 282/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos,

inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
 Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
 Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
 Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
 Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
 Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
 Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
 Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
 Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor IDELFONSO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 04, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 13 de setembro de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
 Prefeito Municipal

CIENTE:

 Fiscal de Contrato

 Suplente

Publicado por:
 Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:3713A6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 1.039, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 283/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: contratação de serviço de locução e apresentação dos shows nacionais, regionais e locais no XVII Festival Náutico e XV Festival Cultural em Alto Araguaia, ente os dias 04/09/2013 a 08/09/2013.	
Vigência: 03/09/2013 A 20/09/2013	

PRESCINDE DE LICITAÇÃO	
CONTRATADO: ANESTOR MARIANO DE OLIVEIRA FILHO	
Valor do Contrato: R\$ 850,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor MACIEL AURELIO PERUCHI, Matrícula nº 176, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Fiscal do Contrato nº 283/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação,

fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
 Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
 Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
 Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
 Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
 Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
 Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
 Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
 Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
 Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
 Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
 Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor IDELFONSO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 04, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 13 de setembro de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
 Prefeito Municipal

CIENTE:

 Fiscal de Contrato

 Suplente

Publicado por:
 Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:DC0B5A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 1.040, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 284/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: contratação de serviço de locução e apresentação dos shows nacionais, regionais e locais no XVII Festival Náutico e XV Festival Cultural em Alto Araguaia, ente os dias 04/09/2013 a 08/09/2013.	
Vigência: 03/09/2013 A 20/09/2013	

PRESCINDE DE LICITAÇÃO	
CONTRATADO: HIDERALDO LUIZ DO COUTO	
Valor do Contrato: R\$ 850,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor MACIEL AURELIO PERUCHI, Matrícula nº 176, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Fiscal do Contrato nº 284/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor IDELFONSO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 04, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 13 de setembro de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:B843991C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 1.041, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 285/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de limpeza de caixas D'água, caixas de gorduras, fossas, desentupimento de vasos sanitários e redes de esgoto de diversas secretarias deste município, conforme lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.	
vigência: 04/09/2013 a 31/12/2013	

PREGÃO PRESENCIAL 086/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2013
CONTRATADO: A. LEMOS BARBOSA ME	
Valor do Contrato: R\$ 18.250,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ABILENE ANTONIA DE BASTOS QUEIROZ, Matrícula nº 485, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº 285/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora MANOELA NUNES DE SOUZA, Matrícula nº 293, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 13 de setembro de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:B3F8F711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 1.042, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 286/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Serviços gráficos para confecção de panfletos, cartazes, adesivos, folders, banners, faixas, lonas e placas para diversas secretarias desta prefeitura, conforme lotes 01, 02, 03, 04 e 05.	
Vigência: 04/09/2013 A 31/12/2013	

pregão presencial 089/2013	data da homologação: 04/09/2013
CONTRATADO: edneia maria de oliveira andrade grafica elisa me	
Valor do Contrato: r\$ 65.240,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor MACIEL AURELIO PERUCHI, Matrícula nº 176, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Fiscal do Contrato nº 286/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor IDELFONSO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 04, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 13 de setembro de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:C8051831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 1.043, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 287/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Show artístico de animação com MARGARIDA, no dia 07/09/2013, por ocasião do Festival Náutico e Cultural, bem como distribuição de folhetos informativos durante todo o evento.	
Vigência: 04/09/2013 A 20/09/2013	

preSCINDE DE LICITAÇÃO	
CONTRATADO: ELEZENON PEREIRA DE PAULA	
Valor do Contrato: r\$ 500,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor MACIEL AURELIO PERUCHI, Matrícula nº 176, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Fiscal do Contrato nº 287/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor IDELFONSO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 04, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 13 de setembro de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:77D79AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.044, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 288/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
Objeto: serviços na área de odontologia no PSF Central.	
Vigência: 04/09/2013 a 04/11/2013	

PRESCINDE DE LICITAÇÃO	
CONTRATADO: gabriela de melo assis	
Valor do Contrato: R\$ 7.400,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO, Matrícula nº 2272, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº 288/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Senhora SUZANA PANIAGO MENDES, Matrícula nº 2330, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 13 de setembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:86DD0E59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.045, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013**

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 289/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: contratação de serviço de locução e apresentação dos shows nacionais, regionais e locais no XVII Festival Náutico e XV Festival Cultural em Alto Araguaia, no dia 08/09/2013	
Vigência: 05/09/2013 A 20/09/2013	

preSCINDE DE LICITAÇÃO	
CONTRATADO: PAULA CRISTINA GONÇALVES LIMA	
Valor do Contrato: R\$ 200,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor MACIEL AURELIO PERUCHI, Matrícula nº 176, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Fiscal do Contrato nº 289/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor IDELFONSO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 04, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 13 de setembro de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:42A47925

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.046, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013**

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 290/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: show artístico musical com SINCLER VIOLA, no dia 07/09/2013, por ocasião do Festival Náutico e Cultural.	
Vigência: 06/09/2013 A 20/09/2013	

PRESCINDE DE LICITAÇÃO	
CONTRATADO: SINCLER DO NASCIMENTO SILVA	
Valor do Contrato: R\$ 600,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor MACIEL AURELIO PERUCHI, Matrícula nº 176, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Fiscal do Contrato nº 290/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando,

assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor IDELFONSO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 04, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 13 de setembro de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:F78D7633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.047, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

“Dispõe sobre remoção de funcionário”.

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover a Servidora LUCIA RODRIGUES DIAS FERNANDES, exercendo o Cargo em Comissão de Assessora Especial, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de setembro de 2013.

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:4FB7A435

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº. 03.648.532/0001-28, com sede à Rua Tiradentes, 260, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**
CONTRATADA - **PARECIS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, CNPJ.: 11.130.959/0001-68, localizada à Avenida Brasil, Nº 2099-S, Cidade Alta II, Tangará da Serra-MT
OBJETO - **Contratação de empresa para fornecimento de patrulha agrícola e implementos, conforme especificações constantes no anexo I, do Pregão Presencial 031/2013**
VALOR TOTAL: R\$ 126.300,00
PRAZO: 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DE 25/07/2013

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:DDD4CA7D

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 036/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **02/10/2013 às 10:00 horas**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço Global”, cujo objetivo é: : **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REPAROS E REFORMAS NOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT**. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Tiradentes, 40, Centro, setor de licitação/pregão das 07h00min as 13h00min.

Alto Paraguai - MT, 13 de Setembro de 2013.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:D96AFA5D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 006/2013 - TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2013

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que **fará realizar às 11:00 horas do dia 04 de outubro de 2013**, na sala das Comissões da Câmara Municipal, situada à Av. Ludovico da Riva Neto nº 206 - centro, nesta Cidade de Apiacás/MT, licitação do tipo Menor Preço, na modalidade de Tomada de Preço, para a Prestação de serviços na transmissão ao vivo via Rádio FM das duas sessões mensais ordinárias da Câmara Municipal de Apiacás, às segunda feira, com

início às 20:00 horas e duração média de uma hora. 5 (cinco) inserções rotativas de vinte segundos cada no dia das sessões, promovendo o convite à população e 2 (duas) entrevistas mensais com duração média de 10 minutos cada, durante o período de outubro a dezembro de 2013

Edital completo poderá ser retirado no Dpto de Licitações da Câmara Municipal ou solicitado pelo fone (66) 3593-1504 ou pelo e-mail: camara.apiacas@hotmail.com

Apiacás/MT, 18 de setembro de 2013.

REGINA PIZOLLI DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:46F9EF28

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 59/2013 ARAGUAIANA, 12 DE SETEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre o reconhecimento da nova composição do Conselho da Alimentação Escolar – CAE.

O Exmº Sr. **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear, para exercerem a função de *Conselheiros do Conselho da Alimentação Escolar – CAE*: conforme indicação da entidade de classe que as representam, as pessoas abaixo relacionadas:

• Representante Do Poder Executivo Municipal.

TITULAR: Srª. SILVANIA PEREIRA FERREIRA - CPF: 775.577.861-49

SUPLENTE: Srª. JOSIANE LEBERATO VILELA - CPF: 020.763.211-10

• Representantes da Sociedade Civil.

TITULAR: Sr. JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO - CPF:141.075.111-20

SUPLENTE: Srª. ELIZABETE MARIA VASCO REIS - CPF: 327.729.551-68

TITULAR: Srª. NILCIMEIRE MARQUES DA SILVA - CPF: 568.116.081-53

SUPLENTE: Srª. TEREZINHA DE JESUS RAMALHO DE SOUZA - CPF: 284.238.361-34

• Representante da Secretaria Municipal de educação

TITULAR: Srª. MARIA BELINHA RIBEIRO DE SOUZA - CPF: 785.932.201-34

SUPLENTE: Srª. LUCIANE FERREIRA DA COSTA - CPF: 921.416.501-78

• Representante do Professores.

TITULAR: SUZE ELI SANCHES - CPF: 593.652.851-00

SUPLENTE: HUGO NEY PEREIRA - CPF: 141.126.201-87

Representantes de pais e alunos.

TITULAR: Srª. KENIA REGINA ALVES - CPF: 010.788.591-18

SUPLENTE: Sr. MAURO JOSÉ DOS SANTOS - CPF: 946.601.581-87

TITULAR: Srª GIZELHA RODRIGUES DOS SANTOS - CPF: 018.756.071-45

SUPLENTE: Srª.DÂMARIS HOANE DE OLIVEIRA ALVES - CPF:035.933.111-43

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o decreto nº 049/13.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, aos 12 dias do mês de Setembro de 2013.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Santiado Freitas Diniz

Código Identificador:94D471F1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO
Nº 002/2013**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2013, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, do tipo menor preço para Execução de obra, visando a Ampliação da Unidade de Saúde da Família do Bairro Santo Antônio e Ampliação da Unidade de Saúde da Família do Bairro São Sebastião. Dia – 07/10/2013. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues a CPL, até o dia 07/10/2013 as 08:30 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo e, Informação detalhada poderá ser obtida na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, durante o horário normal de expediente das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, junto a Comissão Permanente de Licitação, mediante o pagamento das custas inerente ao valor da reprodução do edital e seus anexos que é de R\$ 20,00 (cinquenta reais), não reembolsável, ou gratuitamente através do site www.araputanga.mt.gov.br. Araputanga MT, 18 de Setembro de 2013-

EDONIAS ALVES DA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:BA0FDC47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - PRIMEIRO TERMO
ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO . Nº 056/2013**

**RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - PRIMEIRO TERMO
ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO . Nº 056/2013.**

O Prefeito Municipal, Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ, tendo em vista a justificativa de aditamento de valor, ao Contrato Adm., firmado com a empresa E. DE FATIMA M. MOURA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.038.950/0001-57, mediante justificativa expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, que foram corroboradas com emissão de Parecer Jurídico expedido pela assessoria jurídica, AUTORIZA o ADITAMENTO DE VALOR DA DO CONTRATO ADM Nº 056/2013, conforme previsto na Lei 8.666/93 - Art. 65, § 1º. Sendo este o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, onde Adita-se o valor para PROCEDIMENTOS MÉDICO/HOSPITALARES NÃO CONTEMPLADOS NESTA LISTA DE SERVIÇOS, o valor total de R\$ 100.000,00 e para PROCEDIMENTOS MÉDICO/HOSPITALARES CONFORME TABELA SUS, o valor total de R\$ 200.000,00, nas futuras prestações portanto, valores compatível com o limite correspondente à modalidade de licitação que deu origem ao contrato.

Araputanga – MT, 18 de Setembro de 2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:22F5A9BD**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.785/2013**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 6.719/2013, que concede Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-03**, ao funcionário Sr. **MANOEL JESUS COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1327969-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 002.101.501-57, ocupante do cargo de Carreira de **VIGIA**, a partir do dia 1º/09/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de setembro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:1C202630**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.786/2013**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TRANSFERIR, o Sr. **MANOEL JESUS COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1327969-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 002.101.501-57, ocupante do cargo de Carreira de **VIGIA**, da *Secretaria Municipal de Saúde*, para *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 1º/09/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de setembro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:8842606A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.784/2013**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva Sra. **MADALENA CAVALCANTE DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.1440535-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 925.920.151-91, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR II CLASSE A**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 (vinte) horas/aula em substituição da Professora Edilma de Souza, no Centro de Educação Infantil Albertina Felício dos Santos, a partir do dia 02/09/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de setembro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:B4D9D723**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.787/2013**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sra. **NILZE MARIA MALAGUTI**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 5724968-4 SSP/PR e do CPF nº. 015.467.389-75, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSORA, Nível III, Classe D**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, **12 (DOZE) MESES DE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** em Curso de Mestrado Profissional de Letras, no período de 19/09/2013 a 18/09/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de setembro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:F135DDA8**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2013
ERRATA**

A prefeitura municipal de Aripuanã-Mt, através da comissão permanente de licitação, nomeada pela portaria 6.761/13, comunica a errata do aviso de pregão presencial/ registro de preço 081/2013 que tem o objetivo registro de preços para futura e eventual aquisição de patrulha agrícola mecanizada para o uso da secretaria municipal do desenvolvimento econômico deste Município de Aripuanã, através do convenio 777836/2012, agencia: 3435-5, conta: 6470079.

**ONDE SE LÊ NO EDITAL: MENOR PREÇO POR ITEM
LEIA-SE: MENOR PREÇO GLOBAL**

Aripuanã-MT, 18 de setembro de 2013

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:

Elenil Campos Benevides

Código Identificador:0765A025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 072/2013, levado a efeito às **09:00 (nove) horas** do dia **18/09/2013**, sagrou-se vencedora a licitante: **ANA LUCIA BARBALHO DA ESCOSSIA MELO**.
 Aripuanã-MT, 18 de Setembro de 2013.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELESSO
 Pregoeira

Publicado por:
 Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:15B7F96F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.081/2013

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir financeiramente com a realização da 31ª Expoagro e 35ª Festa do Peão de Boiadeiro do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JULIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que será repassado para o Sindicato Rural de Barra do Bugres, inscrito no CNPJ sob o nº 03.335.684/0001-70, com sede na Avenida Marechal, s/nº neste Município de Barra do Bugres, objetivando apoiar a realização da **31ª EXPOAGRO E 35ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO**, que será realizada de 08 à 11 de agosto de 2013, no Parque de Exposição Renê Barbours.

Parágrafo Único – Em contrapartida à contribuição financeira constante do caput deste artigo, o Sindicato Rural de Barra do Bugres não cobrará da população ingressos na forma pecuniária no dia 11/08/2013 (domingo).

Art.2º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 11.001.0.0. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 11.001.0.0.23. COMÉRCIO E TURISMO
 11.001.0.0.23.695. TURISMO
 11.001.0.0.23.695.7010. DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
 11.001.0.0.23.695.7010.2083. EVENTOS TURÍSTICOS
 33.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2013.

JULIO CESAR FLORINDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valdete Jesus Maia
Código Identificador:9CBAF8CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.082/2013

INSTITUI O PROGRAMA PRIMEIRO EMPREGO - PPE - NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JULIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Primeiro Emprego – PPE – no âmbito do Município de Barra do Bugres, objetivando promover a inserção de jovens e adultos no mercado de trabalho, a partir de:
 I – iniciativas de incentivo ao projeto de geração de emprego e renda;
 II – estimular programas de apoio à gestão e ao desenvolvimento das cooperativas de trabalho e incubadoras tecnológicas;
 III – desenvolvimento de projetos de qualificação profissional de jovens e adultos que buscam o seu primeiro emprego;
 IV – propiciar a requalificação profissional de jovens e adultos que não conseguiram inserção profissional no mercado de trabalho;
 V – desenvolver parcerias com agentes oficiais e empreendedores privados para projetos de incubadoras de micro e pequenas empresas, empreendimentos de economia associativa e familiar;
 VI – implantar nas áreas de políticas públicas de assistência social, o trabalho solidário, inserindo os novos profissionais nos programas oficiais e conveniados de apoio à creche, asilo, escolas, etc.
 VII – propiciar programas de suplência para pessoas sem relação de emprego formal e que não concluíram o ensino fundamental.

Art. 2º. Os benefícios desta Lei deverão ser direcionados para o seguinte público:

I – jovens com idade a partir dos 16 anos, com matrícula e frequência em curso de 1º, 2º e 3º graus, com curso técnico ou superior concluído, que nunca tenham estabelecido relação formal de emprego;
 II – mulheres, profissionais, desempregadas, que não tiveram oportunidades de emprego formal;
 III – jovens vinculados a Programas de inserção social coordenados por órgãos públicos ou organização não governamentais;
 IV – jovens até 25 anos, egressos do sistema penal;
 V – jovens portadores de necessidades especiais.

Art. 3º. Para implementar o Programa, instituído por esta Lei, o Poder Executivo constituirá, por ato administrativo, comissão especial de acompanhamento, compostas por secretarias ou órgãos afins, entidades filantrópicas, ONG'S, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, SINE, OAB, agentes financeiros oficiais, escola técnica.

Parágrafo único. A comissão especial terá regulamento próprio que definirá as suas competências na supervisão, acompanhamento dos projetos e a gestão dos recursos financeiros do Programa devendo ser composta, paritariamente, entre os Órgãos ou Instituições de qualquer natureza e as representações da sociedade civil.

Art. 4º. As responsabilidades administrativas e orçamentárias com o Programa ficarão a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal e de recursos oriundos do Programa Nacional do Governo Federal.

Art. 5º. As relações de emprego estabelecidas através do Programa, deverão obedecer à legislação que regulamenta o Programa Nacional.

Art. 6º. O Poder Executivo deverá estabelecer por Lei, o Fundo de Emprego e Solidariedade, para onde serão carreados os recursos para o apoio e incentivo às atividades definidas no Programa, compreendendo:

I – recursos orçamentários específicos;
 II – receitas de convênios com o Estado e a União;
 III – aportes de agências internacionais de desenvolvimento;
 IV – aportes de fundos oficiais repassados pelo FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador, Apoio à Infância; Amparo a Emergência e outros correlatos;
 V – contratos de parcerias com a iniciativa privada e seus órgãos: SEBRAE, SINE, além de empreiteiras de obras e serviços públicos ou outras empresas que estejam funcionando sob a supervisão do Poder Público Municipal;

VI – contratos com concessionárias dos serviços públicos, e outras empresas;

VII – receitas oriundas de incentivos fiscais estabelecidos por Lei.

Parágrafo único. Fica autorizado o aporte de recursos de instituições públicas ou privadas interessadas em financiar o Programa através do Fundo previsto no “caput” deste artigo.

Art. 7º. Os recursos do Fundo de Emprego e Solidariedade destinam-se fundamentalmente para o financiamento dos postos de trabalho criados, funcionando como instrumento de viabilização dos convênios e contratos de parcerias, inclusive com a iniciativa privada para a geração de novos empregos.

Parágrafo único. Caberá à Lei específica do Fundo estabelecer os mecanismos para o seu funcionamento, captação e financiamento das atividades a que se destina.

Art. 8º. Nos casos de contratos de obras e serviços públicos com empreiteiras prestadoras de serviços e fornecedores, os postos de trabalho a serem criados no âmbito do Programa, deverão representar, no mínimo, 20% (vinte por cento) das oportunidades de emprego geradas pelo contrato.

Art. 9º. O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei e adotar as iniciativas legislativas dela decorrentes, no prazo de 60 (sessenta) dias da sua publicação.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2013.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdete Jesus Maia

Código Identificador:C26E6CA7

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.083/2013

PROÍBE A PESCA, CAÇA E BANHO NA LAGOA AZUL.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica definitivamente proibido pescar, caçar e tomar banho na Lagoa Azul.

Art. 2º - Aos infratores será aplicada as sanções previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua publicação, determinando a afixação de placas com os seguintes dizeres: “Proibido pescar, caçar e tomar banho”.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2013.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdete Jesus Maia

Código Identificador:0AE3246A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 041/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: **JOSÉ DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº.: 587.001.028-49

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência

Responsável Jurídico: Antonio Carlos Rufino de Souza

Prazo de Vigência: 26/04/2013 a 31/12/2013

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:B64AB5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 034/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: **CONSTRUTORA E LOCADORA DUARTE GUELSI LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 08.464.930/0001-08

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência

Responsável Jurídico: Antonio Carlos Rufino de Souza

Prazo de Vigência: 09/08/2013 a 06/11/2013

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:5EC895BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 030/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: **CONSTRUTORA APIACAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº.: 03.500.965/0001-31

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência

Responsável Jurídico: Antonio Carlos Rufino de Souza

Prazo de Vigência: 02/08/2013 a 01/10/2013

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:CD782283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 065/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: **ECO TECH ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº.: 12.104.831/0001-92.

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de conservação, manutenção preventiva e corretiva das ruas e avenidas do município de Barra do Bugres – MT

Valor: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$- R\$ 348.592,08-(trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e dois reais e oito centavos)

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE 08/2013

Dotação Orçamentária: 12.003.0.0.15.452.8020.2051-.Manutenção e Recuperação de Vias Urbanas.

33.90.39.00.00.-999-Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA.

Vigência: 10/08/2013 a 28/09/2013.

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:BF48B13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 066/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: **CLEIDE MOREIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF nº: 712.154.841-00

Objeto: Prestação de serviços Técnicos Sociais especializados, em caráter temporário, indicados no PTTS no Município de Barra do Bugres/MT.

Valor: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$- R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)

Processo Licitatório: dispensa 11/2013

Dotação Orçamentária; 10.001.0.0.04.244.6110.2033- Manutenção da Secretaria de Desenv. Social e Trabalho:33.90.36.00.00-999 Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física.

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA.

Vigência: 01/08/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:FEC689D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 067/2013

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: SILVA FREIRE & VARGAS - ASSESSORIA E ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº: 07.507.992/0001-97

Objeto: Este Contrato tem por objetivo a Assessoria e Consultoria Jurídica prestadas ao Município de Barra do Bugres - MT, nas áreas de Recursos Humanos, Administrativo, Processo Legislativo, bem como representação judicial no âmbito da Justiça Federal na Comarca de Cuiabá-MT e Justiça Comum em 2º. Grau de Jurisdição, Tribunais Superiores e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Valor: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$- R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE 005/2013

Dotação Orçamentária; 06.001.0.0.04.122.3010.2.008-3.3.90.39.00.00 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA.

Vigência: 02/08/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:C6B5F6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 069/2013

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº: 05.042.708/0001-29

Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública compreendidos em varrição, capinação, pintura de meio fio e sarjetas

Valor: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 292.386,96 (Duzentos e noventa e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 12/2013

Dotação Orçamentária; 12.003.0.0.15.452.8020.2051- Manutenção e Recuperação de vias públicas.

33.90.39.00.00 – 999- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Responsável Jurídico: Antonio Rufino de Souza.

Vigência: 15/08/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:DB6482BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 070/2013

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.810.117/0001-42

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa do ramo pertinente de execução de Obras e Serviços de Engenharia, para **reforma do GINÁSIO DE ESPORTE ARLINDO BUCK. Em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias de acordo com o valor da carta proposta.**

Valor: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 148.816,23 (Cento e quarenta e oito mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e três centavos).

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 12/2013

Dotação Orçamentária; 08.004.0.0.27.813.5050.1030 Construção e reforma de Quadras poliesportivas

33.90.39.00.00.999- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Responsável Jurídico: Antonio Rufino de Souza.

Vigência: 15/08/2013 a 12/11/2013

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:B160572A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 071/2013

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: SILMARA OLIVEIRA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 011.120.771-11

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública matriculados nas Creches e Escolas Municipais, verba FNDE/PNAE, ano de 2013.

Valor: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ **4.694,40** (Quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

Processo Licitatório: Chamada Publica 001/2013

Dotação Orçamentária; 2021.33.90.30.07.00.102 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

2021.33.90.30.07.00.101 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Responsável Jurídico: Antonio Rufino de Souza.

Vigência: 15/08/2013 a 31/12/2013

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:E94D2866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 072/2013

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: LIRACI MARIA DE ALMEIDA CAMPOS, inscrita no CPF nº 699.849.481-53

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública matriculados nas Creches e Escolas Municipais, verba FNDE/PNAE, ano de 2013.

Valor: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ **5.335,65**(Cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Processo Licitatório: Chamada Publica 001/2013

Dotação Orçamentária; 2021.33.90.30.07.00.102 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

2021.33.90.30.07.00.101 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Responsável Jurídico: Antonio Rufino de Souza.

Vigência: 15/08/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:26CC4FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 073/2013

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: BENEDITO MAMEDE MENDES, inscrita no CPF nº 395.973.771-87

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública matriculados nas Creches e Escolas Municipais, verba FNDE/PNAE, ano de 2013.

Valor: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ **12.852,00** (Doze mil oitocentos e cinquenta e dois reais)

Processo Licitatório: Chamada Publica 001/2013

Dotação Orçamentária; 2021.33.90.30.07.00.102 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

2021.33.90.30.07.00.101 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Responsável Jurídico: Antonio Rufino de Souza.

Vigência: 15/08/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:88CAB127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 074/2013

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: GILMAR RODRIGUES LOPES, inscrita no CPF nº 593.127.001-97

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública matriculados nas Creches e Escolas Municipais, verba FNDE/PNAE, ano de 2013.

Valor: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ **4.694,40** (Quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

Processo Licitatório: Chamada Publica 001/2013

Dotação Orçamentária; 2021.33.90.30.07.00.102 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

2021.33.90.30.07.00.101 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Responsável Jurídico: Antonio Rufino de Souza.

Vigência: 15/08/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:F89BECBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 075/2013

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: LOURDES DA COSTA RAMOS, inscrita no CPF nº 801.943.541-72

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública matriculados nas Creches e Escolas Municipais, verba FNDE/PNAE, ano de 2013.

Valor: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ **4.643,73** (Quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos)

Processo Licitatório: Chamada Publica 001/2013

Dotação Orçamentária; 2021.33.90.30.07.00.102 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

2021.33.90.30.07.00.101 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Responsável Jurídico: Antonio Rufino de Souza.

Vigência: 15/08/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:7D4C6AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 076/2013

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: OSMAR THEODORO DA SILVA, inscrita no CPF nº 388.057.901-68

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública matriculados nas Creches e Escolas Municipais, verba FNDE/PNAE, ano de 2013.

Valor: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ **4.694,40** (Quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

Processo Licitatório: Chamada Publica 001/2013

Dotação Orçamentária; 2021.33.90.30.07.00.102 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

2021.33.90.30.07.00.101 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Responsável Jurídico: Antonio Rufino de Souza.

Vigência: 15/08/2013 a 31/12/2013

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:CB875A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 077/2013

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: JOÃO OLIVEIRA GIMENEZ, inscrita no CPF nº 867.268.628-49

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública matriculados nas Creches e Escolas Municipais, verba FNDE/PNAE, ano de 2013.

Valor: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ **19.980,90** (Dezenove mil novecentos e oitenta reais e noventa centavos)

Processo Licitatório: Chamada Publica 001/2013

Dotação Orçamentária; 2021.33.90.30.07.00.102 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

2021.33.90.30.07.00.101 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Responsável Jurídico: Antonio Rufino de Souza.

Vigência: 15/08/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:F77E5B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 078/2013

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: VALDILEI PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 378.860.371-20

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública matriculados nas Creches e Escolas Municipais, verba FNDE/PNAE, ano de 2013.

Valor: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ **6.958,62** (Seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos)

Processo Licitatório: Chamada Publica 001/2013

Dotação Orçamentária; 2021.33.90.30.07.00.102 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

2021.33.90.30.07.00.101 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Responsável Jurídico: Antonio Rufino de Souza.

Vigência: 15/08/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:3B16ADB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 079/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: WESLEY GRANELLA OENNING, inscrita no CPF nº 024.780.261-12

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública matriculados nas Creches e Escolas Municipais, verba FNDE/PNAE, ano de 2013.

Valor: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 3.762,00 (Tres mil setecentos e sessenta e dois reais)

Processo Licitatório: Chamada Publica 001/2013

Dotação Orçamentária; 2021.33.90.30.07.00.102 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

2021.33.90.30.07.00.101 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Responsável Jurídico: Antonio Rufino de Souza.

Vigência: 15/08/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:711BBB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 080/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRA NOVA – LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.702.037/0004-72

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública matriculados nas Creches e Escolas Municipais, verba FNDE/PNAE, ano de 2013.

Valor: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 18.992,25 (Dezoito mil novecentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)

Processo Licitatório: Chamada Publica 001/2013

Dotação Orçamentária; 2021.33.90.30.07.00.102 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

2021.33.90.30.07.00.101 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Responsável Jurídico: Antonio Rufino de Souza.

Vigência: 15/08/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:B582C4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 081/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.144.8914/0001-85

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA E UMA FERRAMENTA UTILIZADA PARA CALCULAR A ESTIMATIVA DOS CUSTOS DE REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS. O “software” foi desenvolvido com a finalidade de validar, acompanhar e fiscalizar o grande número de orçamentos provenientes dos processos de concertos e reparos

Valor: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 7.802,76 (Sete mil, oitocentos e dois reais e setenta e seis centavos)

Processo Licitatório: INEXIGILIDADE nº 09/2013

Dotação Orçamentária 06.001.0.0.04.122.3010.2008 Manutenção da Sec. De finanças

33.90.39.00.00- 999 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Responsável Jurídico: Antonio Rufino de Souza.

Vigência: 20/08/2013 a 31/08/2014.

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:1A6BF687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 082/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: GRAFICA PRINT INDÚSTRIA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 3.783.649/0001-08

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material gráfico e serviços gráficos, para atender as secretarias do município.

Valor: R\$ 332.899,10 (Trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos).

Processo Licitatório: Adesão ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2012/SAD, processo nº 0299583/2011/SAD- Registro de Preços Nº 093/2011/SAD .

Dotação Orçamentária: 02.001.0.0.04.122.2010.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

33.90.39.00.00.-999 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

06.001.0.0.04.122.3010.2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

33.90.39.00.00.-999 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

07.001.0.0.04.122.3000.2018 – Manutenção da Secretaria Mun. de Planejamento, Orçamento e Controle

33.90.39.00.00.-999 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

08.001.0.0.04.122.5040.2019 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Deporto

33.90.39.00.00.-999 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

09.001.0.0.10.301.6080.2094 – Manutenção da Secretaria de Saúde.

33.90.39.00.00.-201 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

09.002.0.0.10.302.6030.2050 – Manutenção Hospital Municipal.

33.90.39.00.00.-201 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

09.002.0.0.10.302.6010.2061 – Manutenção Saúde da Família-PSF.

33.90.39.00.00.-201 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

09.002.0.0.10.301.6010.2063 – Manutenção Saúde Bucal.

33.90.39.00.00.-201 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

09.002.0.0.10.301.6010.2064 – Manutenção Unidade Básica de Saúde.

33.90.39.00.00.-201 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

09.002.0.0.10.302.6030.2066 – Manutenção do Centro de Especialidades.

33.90.39.00.00.-201 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

09.002.0.0.10.303.6030.2067 – Manutenção do Caps.

33.90.39.00.00.-201 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

09.002.0.0.10.301.6030.2068 – Manutenção da UCT

33.90.39.00.00.-201 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

09.002.0.0.10.302.6030.2069 – Manutenção do Centro de Reabilitação.

33.90.39.00.00.-201 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

09.002.0.0.10.304.6040.2070 – Gestão da Vigilância em Saúde .

33.90.39.00.00.-201 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

10.001.0.0.08.244.6110.2033 – Manutenção da Secretaria Desenvolvimento Social e Trabalho.

33.90.39.00.00.-999 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

11.001.0.0.04.122.6130.2081– Manutenção das Atividades da Sec. de Industria , Comercio e Turismo.

33.90.39.00.00.-999 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

12.001.0.0.04.122.8060.2053– Manutenção das Atividades da Secretária de Infra Estrutura.

33.90.39.00.00.-999 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

14.001.0.0.04.122.3030.2085– Manutenção do Gabinete do Secretário

33.90.39.00.00.-999 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

15.001.0.0.04.122.3010.2200. Manutenção da Secretária de Administração

33.90.39.00.00.-999 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA.

Vigência: 28/08/2013 á 31/12/2013.

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:27687314

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO LOA 2014

Edital de Audiência Pública

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia convida toda a sociedade civil organizada com atuação e sede no Município de Bom Jesus do Araguaia, bem como demais munícipes, a participar de Audiência Pública, **que se realizará no dia 07 de outubro de 2013, com início às 15:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, situada na Avenida José Humarcio Carlos Ferreira, s/n.º – Centro, com a finalidade de **Discutir a Elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014**

Bom Jesus do Araguaia, 13 de setembro 2013.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:67024C08

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 087/2013.

CONTRATADA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.

OBJETO: Rescindir o Contrato nº. 087/2013, cancelando o valor de R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais), em razão de não haver mais interesse por parte da CONTRATANTE em continuar recebendo os serviços prestados pela CONTRATADA, resultando assim no cancelamento do Contrato que teria validade até 31/12/2013.

VALOR: R\$ 342,00
DATA: 18/09/2013

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:BC70C830

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4223 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. NAYANE FERREIRA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o pedido de demissão da própria servidora.

RESOLVE:

I – Exonerar a Sra. NAYANE FERREIRA LIMA, que exercia o cargo de contrato temporário de PROFESSORA- SÃO JOSE DO COUTO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II – Revoga em todos os seus termos o Contrato de Nº. 129 de 11 de março de 2013.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 06 de setembro de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:CA9644B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4233 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. ALINE ROSE DOS SANTOS RANDOW E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear a Srª. ALINE ROSE DOS SANTOS RANDOW, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA ESCOLAR, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 06 de setembro de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:F37CECE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4234 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.

“CONCEDE LICENÇA POR LUTO A SERVIDORA CORACY ROQUE DOMINGAS DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993 e Lei Complementar 027 de 05 Dezembro de 2011.

RESOLVE:

I – Conceder “LICENÇA POR LUTO” a servidora: CORACY ROQUE DOMINGAS DOS SANTOS, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de PROFESSOR, Classe “B”, Nível “05”, no período de 03 a 10 de setembro de 2013. Conforme preceitua o artigo nº62 alínea “b” da LC/027/2011.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE. REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 06 de setembro de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:B20F9DAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº4235 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.

“CONCEDE LICENÇA POR LUTO AO SERVIDOR JOÃO ROQUE DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993 e Lei Complementar 027 de 05 Dezembro de 2011.

RESOLVE:

I – Conceder “**LICENÇA POR LUTO**” ao servidor: **JOÃO ROQUE DA SILVA**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de **PROFESSOR**, Classe “C”, Nível “05”, no período de **03 a 05 de setembro de 2013**. Conforme preceitua o artigo nº62 alínea “b” da LC/027/2011.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 06 de setembro de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:6A6DEAEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4236 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SRª. JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 37 inciso IX da Constituição Federal.

Considerando o Termo de Desistência da aprovada do Processo Seletivo 003/2013 e a urgência da manutenção do Programa CAPS.

RESOLVE:

I – Contratar a Srª. **JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA**, para exercer o cargo de **PSICÓLOGA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CAPS**, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 13 de setembro de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:D4424951

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4239 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. WALLACE RIBEIRO BRAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr. WALLACE RIBEIRO BRAGA, que exercia o cargo em comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO junto ao GABINETE DO PREFEITO, desta Prefeitura Municipal.

II – Revoga em todos os seus termos a **Portaria de Nº. 3.976 de 02 de janeiro de 2013**.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 16 de setembro de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:77DE40A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4240 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. ADRIANA FERNANDES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear a Srª. ADRIANA FERNANDES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF RURAL(P.A. SANTA CÉLIA), junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 17 de setembro de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:98F60715

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4241 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR^a. LIVIA APARECIDA AGUIAR DOS ANJOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear a Sr^a. LIVIA APARECIDA AGUIAR DOS ANJOS, para exercer o cargo em comissão de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF URBANO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 17 de setembro de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:A0B4ADB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4242 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MARDARLENE TSINHOTSE'EI'Ô, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Conceder “Licença Maternidade” à Sr^a. MARDARLENE TSINHOTSE'EI'Ô, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal que exerce o cargo de PROFESSORA, no período de 12 de setembro de 2013 a 09 de janeiro de 2014.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 17 de setembro de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:D6ADCC2C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.582/2013

29 de agosto de 2013.

Autoria: Vereador Leandro Martins dos Santos e demais Vereadores

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS, A RECEBER DOAÇÕES DE SEUS USUÁRIOS AO CENTRO HOSPITALAR PARECIS EUCLIDES HORST E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos, a receber doações de seus usuários ao Centro Hospitalar Parecis Euclides Horst de Campo Novo do Parecis, incluindo o valor da contribuição na fatura de consumo de água.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei deverá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de agosto de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:65A292EB

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.584/2013

11 de setembro de 2013.

HOMOLOGA A REAVALIAÇÃO ATUARIAL REALIZADO EM MARÇO/2013 E APROVA NOVA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO DA PARTE PATRONAL PARA O FINANCIAMENTO DO DÉFICIT APURADO NA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual ao percentual de 21,56% (vinte e um inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) calculado sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo 17,42% (dezessete inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) relativos ao custo normal; 2,14% (dois inteiros e quatorze centésimos por cento) referentes à alíquota de custo suplementar e 2% (dois inteiros por cento) de taxa

de administração que, acrescido de 11% (onze inteiros por cento) referentes a contribuição mensal dos segurados, totaliza o custo mensal de 32,56% (trinta e dois inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento).

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizada em Março/2013.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no artigo 1º desta Lei será exigida depois de decorrido o prazo de noventa dias, a contar da sua publicação, nos termos do § 6º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Durante a vigência da noventena prevista no *caput*, o Município de Campo Novo do Parecis contribuirá ao FUNSEM com base na alíquota de contribuição até então estabelecida na redação anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de setembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:E70B0C8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 094, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.**

DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) DEVIDO PELO SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 147 da Lei Complementar nº 020, de 28 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Campo Novo do Parecis - MT, e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1º. Os tabeliães, escrivães, oficiais e registradores deverão destacar, na respectiva nota de emolumentos dos serviços prestados, o valor relativo ao ISSQN, calculado sobre o total dos emolumentos e acrescido dele.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de setembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios

do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:CBBE5838

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 022/2013**

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	Candidato	
2º	JULIANA SILVERIO	

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – 40 HORAS SEMANAIS - ÁREA RURAL (Escola Municipal de Educação Infantil Itamarati Norte)

Classificação	Candidato	
1º	DAIANI MARQUES ROSA	

Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de setembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:5E4A8959

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 005 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Gecon Gestão em Engenharia e Construções Ltda ME

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência.

Prazo: 03 meses

Data: 18/09/2013

Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 003/2012

Secretaria: Educação

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:18E6E0E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 052/2013**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X R. O. DA SILVA & CIA LTDA**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços que requerem o dispêndio de esforço físico, através de diárias braçais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.**Unidade Orçamentária:** 07.007 – Serviços Urbanos**Função:** 17 – Saneamento**Sub Função:** 452 – Serviços Urbanos**Programa:** 0005 – Vida Saudável**Projeto Atividade:** 2083 – Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**Fonte:** 1 – Recursos Próprios**Reduzido:** 334**Valor Mensal:** R\$ 411.884,69**Prazo:** 12 meses**Data:** 16/09/2013**Procedimento Licitatório:** Pregão Presencial nº 109/2012**Secretaria:** Infraestrutura**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:4510CC1D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,**Considerando** o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,**Considerando** o requerimento do servidor Valdo Alves da Silva,**Considerando** o período aquisitivo 02.03.2008 a 01.03.2013,**R E S O L V E****1. CONCEDER** licença prêmio por assiduidade ao Servidor Municipal, **VALDO ALVES DA SILVA**, efetivo no cargo de **Agente de Vigilância**, especialidade **Vigia**, matrícula nº 567, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.**2. O período de gozo da licença concedida será de 03 meses com início em 19 de setembro de 2013 e término em 18 de dezembro de 2013.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de setembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Por Afixação no Local de Costume, Data Supra, Cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:4CB133CB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 514, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,**Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do Memorando nº 071/SECULTUR/2013, de 16 de setembro de 2013,**R E S O L V E****EXONERAR**, a partir desta data, a Servidora **TAIS MAIARA DA ROSA**, matrícula nº 2584, que ora ocupa o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Turismo**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de setembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:B8100403**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 515, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,**Considerando** o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,**Considerando** os laudos de Perícia Médica dos servidores abaixo elencados,**R E S O L V E****1. CONCEDER** licença para tratamento de saúde aos servidores Municipais abaixo elencados pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Agnes Benedetti Wachholz	Agente Educacional	13.08.13 a 26.09.13
Cledson Francisco Modesto de Carvalho	Profª. Lic. Plena em Ciências Biológicas	19.08.13 a 17.09.13

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de setembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:AB05F3CC**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 087, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.**

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL REFERENTE ÀS PERDAS INFLACIONÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AOS AGENTES POLÍTICOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I, alínea “b” do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a regulamentação do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal disciplinando a revisão geral anual, de forma a assegurar aos empregados/servidores públicos municipais a aplicação do direito constitucionalmente assegurados;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80, §1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e os incisos V e XI do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder reposição salarial na ordem de 9,5% (nove vírgula cinco por cento) sobre o vencimento básico de todos os servidores públicos ativos e inativos, para recompor a perda inflacionária apurada, pela variação do INPC, computadas a partir da última revisão concedida (01/4/2011 até 31/12/2012) ou da criação do respectivo cargo.

Parágrafo único. Aos cargos efetivos e de provimento em comissão previstos nas Leis Municipais abaixo relacionados será aplicada a reposição salarial de forma proporcional, computadas a partir da edição da respectiva lei até 31/12/2012, conforme especificado:

LEI	DATA	PERCENTUAL
468	28/6/2011	8,10%
497	6/12/2011	5,95%
506	7/02/2012	4,90%
510	6/3/2012	4,5%

Art. 2º O percentual de que dispõe o artigo 1º aplica-se também sobre a retribuição dos cargos de provimento em comissão e aos subsídios dos agentes políticos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Os recursos para fazer frente à despesa correrão por conta da dotação orçamentária vigente, com previsão para os demais exercícios.

Art. 4º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 11 de setembro de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:45E1C227

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 218, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo nominado, nomeado ao cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 045, de 02 de maio de 2002, lotado na

Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
CARLOS CESAR PETTENAN FRONZA	27/5/2012 a 26/5/2013

Art. 2º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de setembro de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:B48199FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2013

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2013

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 044/2013, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de peças para manutenção da bomba injetora da pá carregadeira WA180.

Contratado: **DORIOCAN DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA ME**, CNPJ: 36.914.687/0001-18

Valor global: R\$3.737,93 (Três mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos)

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação: 023/2013.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 24 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 17 de setembro de 2013.

ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FÁVERO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:F5BF8F7A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

JORGE PICCININ requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 02 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA AV. BRASIL, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

JORGE PICCININ requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 da QUADRA 04, LOCALIZADO AV. BRASIL, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

JORGE PICCININ requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 19 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:D195578F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PUBLICAÇÃO DE IMÓVEIS
VAZIOS**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONVOCA os PROPRIETÁRIOS DOS LOTES VAZIOS abaixo relacionados para COMPARECEREM ao Departamento de TRIBUTAÇÃO para tratarem de assuntos de seu interesse, no prazo máximo de 05 dias, a contar da data deste.

IMÓVEL / PROPRIETÁRIO

QD. 15, L. 19 – CAMPO REAL / ARMINDO GUERRA DOS SANTOS

QD. 44, L. 20 – CAMPO REAL / LAERCIO VICENTIN

QD. 29, L. 04 – CAMPO REAL / ADÁLIA MARTINS DE ARRUDA

QD. A, L. 05-A – VALE DO SOL / CLAUDIA HUFF

QD. A, L. 05-B – VALE DO SOL / RENAN PEDRANJO DELGADO

QD. C, L. 02 – VALE DO SOL / ERLDINA DOMINGA DE SOUZA

QD. 23, L. 15 – BELVEDERE / ELIANE MARIA GARBOZZA

QD. 23, L. 33 – BELVEDERE / SOLANGE REGINA PAVÃO BRAGANHOLO

QD. 22, L. 26 – BELVEDERE / VALDECIR FORNARI

QD. 23, L. 36 – BELVEDERE / RODIMAR LUIZ GOMES

QD. 11, L. 16 – CAMPO REAL II / IRACI ARAUJO MOREIRA

QD. 08, L. 01 – CAMPO REAL II / NILSON RAVELLI

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:64FD712D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PUBLICAÇÃO DE IMÓVEIS
VAZIOS**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONVOCA os PROPRIETÁRIOS DOS LOTES VAZIOS abaixo relacionados para COMPARECEREM ao Departamento de TRIBUTAÇÃO para tratarem de assuntos de seu interesse, no prazo máximo de 05 dias, a contar da data deste.

QD. 39, L. 04 - BELVEDERE / MANUEL GOMES FERREIRA

QD. 35, L. 23 - BELVEDERE / JOSÉ FERREIRA CAMPOS

QD. 39, L. 15 - BELVEDERE / NORMA DELIZE SODRE QUEIROZ

QD. 39, L. 08 E 09 - BELVEDERE / DOMINGOS VIEIRA BRINQUEDO;

QD. 35, L. 17 - BELVEDERE / RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA

QD. 39, L. 14 - BELVEDERE / HELIO HENRIQUE MARTINS;

QD. 25, L. 15 - CAMPO REAL II / ANA PAULA SCALABRIN SERON

QD. 34, L. 10 - CAMPO REAL II / MARIANA SKAF ESTEVES DA ROCHA

QD. 19, L. 16 - CAMPO REAL II / ELICI MARIA CAPPELLESSO DALMOLIN

QD. 18, L. 13 - CAMPO REAL II / SERGIO ANTONIO DELAVY

QD. 07, L. 04 - CAMPO REAL II / ENELCI APARECIDA ROSA BARBIERI

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:1BEEDE77

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 746/2013.**

PORTARIA Nº 746/2013, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

NOMEIA A SENHORA EMANUELLE CALGARO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE ARRECAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:0FF54E2E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
40/2013**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013
REGISTRO DE PREÇOS**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 109/2013 torna público que a sessão que se realizou na data de **18/09/2013** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por item, teve como vencedora a empresa **TATIANA CAPITÂNIO VEÍCULOS – ME , item 01.**

Canarana -MT, 18 de Setembro de 2013.

IRACI SALETTE DE VARGAS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:B12D3CDE

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
41/2013**

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 109/2013, torna público que por ausência de interessados na sessão pública que realizou-se em **18/09/2013 às 13:00**, foi declarado **DESERTO** o **Pregão Presencial nº 041/2013** que tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de mão-de-obra para aplicação de lama asfáltica, sem fornecimento de equipamentos e materiais**, conforme especificações do edital. O Pregoeiro comunica aos interessados que o certame será **REPETIDO**, em sessão pública a ser realizada **às 13:00 hrs do dia 02/10/2013 (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo pessoalmente, através do e-mail **licitações.canarana@gmail.com** ou ainda pelo telefone ou FAX (66) 3478-1200, mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha impressa, através de boleto bancário emitido pelo setor de tributação do Município, conforme exigências do Edital.

Canarana-MT., 18 de Setembro de 2013.

IRACI SALETE DE VARGAS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Iraci Sallette de Vargas

Código Identificador:DE7C2448**SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2013****PREGÃO PRESENCIAL nº. 40/2013****PROCESSO Nº. 70/2013****VALIDADE: 12 (doze) meses**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.103.941/0001-25 estabelecida na cidade de Água Boa-MT à Avenida Júlio Campos nº 58, Sala B, CEP 78.635-000, neste ato representada por **CARLOS AUGUSTO COSTA DE PEREIRA SOUZA**, Carteira de Identidade nº. 700554 SSP/MT e CPF nº 604.212.151-00, nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 40/2013** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa **TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.103.941/0001-25 estabelecida na cidade de Água Boa-MT à Avenida Júlio Campos nº 58, Sala B, CEP 78.635-000, para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Veículo tipo ambulância 2 portas, ano 2013, 0 km montada em veículo tipo pick-up, ar condicionado no compartimento do motorista e do paciente, à diesel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT, conforme especificações do Edital.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 40/2013**, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Evaldo Osvaldo Dihel, disposta no **Processo nº 70/2013**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS - ME,
CNPJ: 09.103.941/0001-25

Endereço: Avenida Júlio Campos nº 58, Sala B

CEP: 78.635-000 **Cidade/Estado:** Água Boa-MT

Representante Legal: CARLOS AUGUSTO COSTA DE PEREIRA SOUZA

RG: 700554 SSP/MT **CPF:** 604.212.151-00**3.2 - Descrição, Quantidade e Preços Registrados:**

Item	Quant	Unid.	Descrição do veículo	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Unid.	OBJETO: Veículo tipo ambulância 2 portas, ano 2013, 0 km montada em veículo tipo pick-up, ar condicionado no compartimento do motorista e do paciente, à diesel, potência mínima 180 cv; Ignição eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção, câmbio, embreagem, transmissão 05 a frente e 01 a ré; tração traseira; direção hidráulica; freios hidráulico com comando a pedal dianteiro a disco ventilado; traseiro a tambor; pneus e rodas 225/75 R16 ARO 7xR16 em aço estampado; suspensão traseira de UM 10, feixe de molas semi-elípticas de 2 estágios, amortecedores telescópicos hidráulicos pressurizados e transversal e suspensão dianteira independente, braços articulados e barra de torção, amortecedores telescópicos hidráulicos pressurizados, bancos divididos com encosto para cabeça; cor branca; ambulância simples, (montada sob veículo), com a parte superior da carroceria em fibra reforçada, colocação de uma maca rígida em aço com 1,8 m de comprimento, com rodízios, cabeceira com regulagem de inclinação, colchonete forrado em couroim cinza claro, cintos e travas para fixação no assoalho no lado direito do veículo; Banco tubular para 2 pessoas com assento estofado em couroim cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo; janelas de comunicação; revestimento das laterais; piso revestido em material resistente antiderrapante luminária fluorescente 12VCC, 15W no compartimento do paciente. Suporte de soro e sangue sobre a cabeceira da maca; 01 Suporte fixação para cilindro com cilindro de oxigênio 7 litros 01 ventilador interno no compartimento da capota; Sinalizador com sirene e adesivo de caracterização de ambulância.	135.800,00	271.600,00

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Saúde;

ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:01

Função: 10

Sub-função: 301

Programa: 079

Atividade: 1013

Elemento: 449052

Código Reduzido: 43

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Canarana-MT, 18 de Setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Canarana-MT**EVALDO OSVALDO DIEHL**

Prefeito Municipal

TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS - ME,**CARLOS AUGUSTO COSTA DE PEREIRA SOUZA**

RG nº. 700554 SSP/MT e CPF nº 604.212.151-00

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:029CB272

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI 2693/2013

“Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017.”

O Prefeito Municipal de COLIDER, Estado de Mato Grosso, NILSON JOSE DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e votação da Câmara Municipal, o presente projeto de lei:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Colider/MT., para o período de 2014 a 2017 - PPA 2014-2017, em cumprimento ao disposto no Art. 133, § 1º, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, no qual são estabelecidas as diretrizes, os objetivos e as metas da administração municipal para as despesas de capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos de I a III.

Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual:

I – Mensagem do governo contendo:

A situação estrutural e conjuntural: uma visão sobre os principais problemas

da realidade do Município;

O Processo de Elaboração do PPA: metodologia de construção do Plano;

As Diretrizes de Governo: decisões estratégicas de atuação do Governo para a definição das Políticas Públicas para o período do PPA;

O Cenário Fiscal: a situação fiscal do Município e a limitação dos recursos para atendimento das Políticas Públicas.

II – Anexos demonstrativos contendo:

a) Anexo I – Programas Temáticos;

b) Anexo II – Programas de Gestão e Manutenção do Estado, no qual serão incluídas as Operações Especiais e a Reserva de Contingência;

c) Anexo III – Descrição dos Programas por Macro Objetivos.

Art. 2º O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 3º O PPA 2014-2017 será norteado por 4 (quatro) eixos os quais se constituem nos seguintes macro objetivos:

I - Apoiar a redução da desigualdade sociais entre o rural e o urbano e dar continuidade da transformação produtiva ambientalmente sustentável, com a geração de emprego e distribuição de renda;

II - Promover acesso universal a saúde, a previdência e a assistência social assegurando equidade e qualidade de vida;

III - Propiciar a ampliação do acesso da população do município a educação, ao conhecimento, a cultura, ao esporte e ao desenvolvimento urbano, com equidade qualidade e valorização da diversidade;

IV - Aperfeiçoar os instrumentos de gestão pública valorizando a ética no serviço público e a qualidade dos serviços prestados ao cidadão.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 4º O PPA 2014-2017 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, assim definidos:

I - Programa Temático: que expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;

II - Programa de Gestão, Manutenção do Estado: que expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 5º O Programa Temático é composto por Objetivos, Metas, Indicadores e Valor Global.

§ 1º O Objetivo expressa o que deve ser feito, reflete as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de ações orçamentárias e tem como atributos:

I - Órgão Responsável: órgão cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;

II - Meta: medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e

§ 2º O Indicador é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§ 3º O Valor Global é uma estimativa dos recursos orçamentários, necessários à consecução dos Objetivos.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS ANUAIS

Art. 6º Os Programas constantes do PPA 2014-2017 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

Parágrafo Único. As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 7º O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.

Parágrafo Único. Os valores constantes do Plano Plurianual 2014-2017 são referenciais estimados com base nos preços de 2014 e não se constituirão em limites para a programação das despesas anuais expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 8º A Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos, diretrizes e metas dos programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO PLANO

Seção I

Aspectos Gerais

Art. 9º A gestão do PPA 2014-2017 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:

I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2014-2017.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2014-2017.

Art. 10. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo relatório anual de avaliação do Plano, que conterá:

I - avaliação da execução orçamentária e financeira das ações integrantes dos Programas Temáticos e dos Programas de Gestão e Manutenção do Estado, explicitando se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados;

II – avaliação dos Indicadores dos Programas Temáticos, de modo a evidenciar o índice de realização dos Objetivos e Metas do PPA.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Para fins de atendimento ao disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período de 2014 a 2017, está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que trata o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 12. A revisão do PPA será realizada:

I – pela Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração a qualquer tempo, para a atualização das informações relativas:

- a) aos Indicadores dos Programas;
- b) aos Órgãos Responsáveis pelos Objetivos;
- c) às Metas, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária.

II - pela Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, ao menos uma vez por ano, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de abertura de créditos adicionais, mediante:

- a) alteração do Valor Global dos Programas;
- b) inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias;
- c) inclusão, exclusão ou alteração de Metas;

III - por meio de projeto de lei de revisão nos casos em que seja necessário:

- a) criar ou excluir Programa ou alterar a sua redação;
- b) criar ou excluir Metas e ações orçamentárias, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I e II do caput.

§ 1º As atualizações de que tratam os incisos I e II do caput serão informadas à Câmara de Vereadores.

§ 2º O projeto de lei de revisão que inclua ou modifique Programa Temático deverá conter os respectivos atributos e observar a não superposição com a programação já existente no PPA 2014-2017.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colider/MT, 13 de setembro de 2013.

NILSON JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:654F3600

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº. 102/2013

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2012.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colider-MT, a partir do dia 18.09.2013 a 17.10.2013, munidos dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

- Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- Carteira de identidade (R.G.);
- Cartão do C.P. F;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);
- 02 fotos 3x4 atuais;
- Carteira de trabalho;
- Cartão PIS/PASEP
- CNIS - INSS
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

-Declaração de não infrigência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;

-Comprovante de residência;

-Carteira nacional de habilitação;

-Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

-Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

-Declaração de bens.

-C/C (Banco do Brasil)

-Outros documentos pertinentes que fizerem necessários.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CONTADOR		
01	JULIANE MANFROI	Classificação 7º lugar

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:6904F637

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº085/2013

Origem: Pregão Presencial (SRP) nº. 004/2013.

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR - ME

Objeto: Prestação de Serviços de empresa especializada em Serviços Médicos CLINICO GERAL, para atender as diretrizes do sistema único de saúde – SUS, com atendimento no PSF- (Programa de Saúde da Família) Raio de Luz, localizado na Avenida do Contorno, centro, cuja carga horária será de 30 (trinta) horas semanais em dias úteis, sendo 06 (seis) horas diárias ou conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Vigência: pelo período de 03 (três), meses com início em 01/04/2013 e término em 30/06/2013,

Contratante: Joao Assis Ramos

Contratado (a): AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR – ME

Publicado por:

Tania Cheibel Simões

Código Identificador:F0C3F87D

ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 086/2013

Origem: Pregão Presencial (SRP) nº. 004/2013.

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR - ME

Objeto: Prestação de Serviços de empresa especializada em Serviços Médicos para preenchimento de 01 (uma) vaga, para atender as Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), dentro do Hospital Municipal André Maggi, localizado à avenida do Mato Grosso s/nº, onde o profissional MÉDICO, prestará Serviços de 300 (trezentas) ULTRASSONOGRAFIA GESTACIONAL conforme escala mensal elaborada pela diretoria Clínica do Hospital Municipal André Maggi de Colniza

Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais),

Vigência: pelo período de 03 (três), meses com início em 01/04/2013 e término em 30/06/2013

Contratante: Joao Assis Ramos**Contratado (a): AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR - ME****Publicado por:**

Tania Cheibel Simões

Código Identificador:813D2B9A**LICITAÇÃO****AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2013**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**, no exercício das atribuições que lhe confere o decreto nº 294/GP/2013 de 01 de Agosto de 2013, torna público para conhecimento de todos que com amparo no Art. 25 incisos III da Lei 8.666/93, conforme Parecer Jurídico no respectivo Processo realizara a Inexigibilidade nº 005/2013 cujo o objeto é a Contratação de Show Artístico e Musical, para realização do Rodeio 2013 do Município de Colniza.

Publicado por:

Clovis Jose Coelho Junior

Código Identificador:62A84581**LICITAÇÃO****AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 042/2013**

A Equipe de Pregão da **Prefeitura Municipal de Colniza**, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 294/GP/2013 de 01/08/2013 torna publico, para conhecimento dos interessados, que fica **PRORROGADO A ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2013**, tendo como objeto a contratação de empresas para realização do Rodeio para o dia 20/09/2013, as 08h00min horas na sala de licitação no endereço : Avenida Tarumã, 116- Centro - Colniza/MT, o recebimento, da documentação, propostas e a abertura dos envelopes relativos ao **pregão** conforme Termo de Referência (Anexo I). O Edital e seus Anexos estão a disposição no endereço acima citado, onde poderá ser consultado gratuitamente de segunda à sexta das 08:00 às 12:00 hs, e/ ou adquirido mediante o recolhimento da DAM referente a taxa de custos administrativos da confecção do edital no valor de 02 (duas) UFM, até o segundo dia útil antes da data da abertura.

Publicado por:

Clovis Jose Coelho Junior

Código Identificador:358E4FAF
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 103/2013
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2013

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Keyla Pompermayer Carneiro, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO nº 103/2013, tendo como objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA ATENDER DIVERSA SECRETARIAS**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 02/10/2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro, sito a Rua Espírito Santo nº199 E, Centro, Comodoro - MT e no site: www.comodoro.mt.gov.br

Comodoro – MT, 18 de setembro de 2013.

KEYLA POMPERMAYER CARNEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:E476751E
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 037/2013
De: 17.09.2013

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação da **Lei Orçamentária para o Exercício de 2014 (LOA)**, e Prestação de Contas do **RREO** - Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente aos 3º e 4º Bimestres/2013 e **RGF** – Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 2º Quadrimestre/2013.

Dia: 30 de setembro de 2013**Horário: 9h****Local: Auditório do Centro de Eventos****“Lourenço Nambikwara - (Kunkina Kithãulu)”****Rua das Acácias, n.º 672-N, Bairro Centro – Comodoro-MT.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de setembro de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:FEF9EA1D
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PR 047/2013

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 096/2013 Pregão Presencial 047/2013, cujo objeto é a o Registro de Preços para Possíveis e eventuais, Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva/Corretiva, Instalações de Periféricos em Computadores e Reposição de Peças, a empresa: Adailton Pereira Rodrigues - ME. No valor global de R\$ 94.943,70. Confresa 18/09/2013.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:54457EF2
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CPL 076/2012

Ref: Acréscimo Quantitativo; Valor: R\$ 12.126,77; Contratado: LL Construtora Ltda.

Data: 17/09/2013.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:2B980483
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CPL 077/2012

Ref: Acréscimo Quantitativo; Valor: R\$ 6.307,79; Contratado: LL Construtora Ltda.

Data: 17/09/2013.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:D70C89CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO PR 048/2013

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 097/2013 Pregão Presencial 048/2013, cujo objeto é a o Registro de Preços para Possíveis e eventuais Aquisições de Pneus, a empresa: Divino Marciano Lopes - ME. No valor global de R\$ 148.952,00.

Confresa 18/09/2013.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:28F7B8A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 224/2013 - INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Portaria nº 224/2013 de 11 de Setembro de 2013.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE
CONTAS ESPECIAL.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO:

· Ofício 104/2013 da Controladoria Municipal de 10/09/2013.

RESOLVE;

Art. 1º - Determinar Instauração de Tomada de Contas Especial em desfavor do servidor MARCIO ANDRADE DE PAIVA ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA matrícula 010597 Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores identificados abaixo para fazer as devidas apurações.

· Etevaldo Vasco Soares – Controlador Interno – Matrícula 010714
· Cezar Mario Gawenda – Chefe de Departamento – Matrícula 010623
· Franklin Lima Costa - Chefe de Departamento – Matrícula 010120

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Setembro de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:7D3FE965

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 007/2013

Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do
Governo Federal SISTEMA ÚNICO DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2012 Confresa-MT.

O Conselho Municipal da Assistência Social, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social n.8.742 de 07/12/1993 e na Lei Municipal.

Considerando a Assembleia Ordinária do CMAS realizada em 17 de setembro de 2013.

Art. 1º- RESOLVE: Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2012
Confresa-MT.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Confresa-MT, 17/09/2013.

GILBERTO MARCOS RODRIGUES DE SOUZA
Presidente Cmas

Conselheiros:

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:C28A9DBE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 065/2012

Ref: Prorrogação do Prazo Contratual por mais 150 dias; Vigência: 13/09/2013 a 28/01/2014; Contratado: LL Construtora Ltda.

Data: 13/09/2013.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:3B04CC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 023/2013

DE 17 DE SETEMBRO DE 2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º, Lei Complementar 101/2000.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI, TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **4º Bimestre** do LRF – do Exercício Financeiro de 2013.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Gabinete do Prefeito

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:3E711205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 024/2013

EDITAL N.º 024/13

DE 17 DE SETEMBRO DE 2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI**, **TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Agosto 2013. O Balanço Mensal do Mês de Agosto 2013.** Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

Gabinete do Prefeito

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:9E56B219

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 114/2013

“Dispõe sobre a nomeação de servidor, para Fiscal de Contrato Administrativo que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a”, “b”, da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 038/2013 de 2 de maio de 2013, e os princípios que regem a Administração Pública;

DECRETA

Art. 1º - Nomeia o servidor MÁRCIO ABADE TIOLA, Coordenador de Cultura, Desporto e Lazer portador da cédula de identidade RG nº 1092741-7 expedida pela SSP/MT e do CPF nº. 836.062.111-04, lotado na Secretaria de Cultura Desporto e Lazer, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 003/2013 celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2013.

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:21CD68A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 115/2013

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Marina GamaSouza, ocupante do cargo de Coordenadora de Programas de Saúde, matrícula nº619, portadora da cédula de identidade nº 0597468-2 expedida pela SJ/MT e do CPF nº 572.279.771-53, lotada na Secretária de Saúde, para atuar como fiscal dos contratos administrativos nº 004/2013, 025/2013, 061/2013, 073/2013, 074/2013, 076/2013 e 084/2013 celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2013.

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:F9179E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 116/2013

“Dispõe sobre a nomeação de servidor, para Fiscal de Contrato Administrativo que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a”, “b”, da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 038/2013 de 2 de maio de 2013, e os princípios que regem a Administração Pública;

DECRETA

Art. 1º - Designar a servidora CLARA LETÍCIA INDALECIO OLIVIO, ocupante do cargo de Bioquímica Farmacêutica, lotada na Secretaria de Saúde, matrícula nº 865, portadora da cédula de identidade nº 1653344-5 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 010.141.161-80, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 027/2013.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2013

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:8ABA0236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 117/2013

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ELENIR LUCIA DE SOUZA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 501, portadora da cédula de identidade nº 1441733-2 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 786.720.151.34, lotada na Secretária de Ação Social, para atuar como fiscal dos contratos administrativos nº 026/2013, 038/2013 e 039/2013.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2013.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:8E80BB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 118/2013

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor FABRÍCIO RUI BIANCO, Nutricionista, portador da cédula de identidade nº 42.045.406-8 expedida pela SJ/SP e do CPF nº 334.774.098-09, lotado na Secretária de Educação, para atuar como fiscal dos contratos administrativos 021/2013, 022/2013, 023/2013 e 032/2013.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2013.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:443130E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 119/2013

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o servidor REINALDO FABIANI ocupante do cargo de Coordenador de Obras Públicas, portador da cédula de identidade nº 601.999 expedida pela SSP MT e do CPF nº 499.139486-49, lotado na Secretária de Obras, para atuar como fiscal dos contratos administrativos nº 005/20132, 006/2013, 020/2013, 036/2013 e 078/2013.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2013.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:BC22E05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 120/2013

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o servidor ADILSON EVANGELISTA DA SILVA ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, portador da cédula de identidade nº 649932 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 458.598.921-87, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 030/2013.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2013.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:C22E0A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 121/2013

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o servidor JOSÉ ROBERTO MEDRADO DE SOUZA ocupante do cargo de motorista, portador da cédula de identidade nº 1356497-8 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 894.805.111-34, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para atuar como fiscal dos contratos administrativos nº 028 e 029/2013.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2013.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:556A7081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 122/2013

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o servidor EZEQUIEL ALVES ocupante do cargo de chefia de gabinete, portador da cédula de identidade nº 4.995.721-1 expedida pela SSP/PR e do CPF nº 703.392.289-20, lotado no Gabinete do Prefeito, para atuar como fiscal dos contratos administrativos nº 018/2013 e 045/2013.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2013.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:2B6749F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 123/2013

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o servidor WARLEI ADRIANO DOS SANTOS ocupante do cargo de Coordenador de Finanças e Gestão, portador da cédula de identidade nº M5659113 expedida pela SSP/MG e do CPF nº 839.367.266-04, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para atuar como fiscal dos contratos administrativos nº 002/2013, 035/2013, 047/2013, 075/2013 e 083/2013.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2013.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:C6A1A3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 124/2013

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o servidor **CARLOS ALVES DOS SANTOS** ocupante do cargo de motorista, portador da cédula de identidade nº 776128 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 503.299.521-53, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 095/2013, celebrado entre o Município e a empresa Domani Distribuidora de Veículos Ltda.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2013.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:8A8A1B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 076/2013

“Exonera servidor de cargo comissionado que especifica”.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão, de Coordenador de Transporte, referência CC-IV, instituído pela Lei Complementar 002/2001, **TIAGO DE BASTIANE**, portador da cédula de identidade RG nº. 1.587.759-0 expedida pela SSP/MT e do CPF nº.

012.998.461.22, nomeado pelo Decreto 40/2013 de 7 de Maio de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2013

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2013.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:3D5A1953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 077/2013

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR.”

Walmir Guse, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, nos termos da Lei nº 024/2001, os membros titulares e suplentes seguintes:

Representantes do Poder Executivo

Titular Marlene Aparecida da Silva
Suplente Jaci Rodrigues Magalhães

Representantes do Poder Legislativo

Titular Edilson Dutra Pereira
Suplente Carlos Andre Silva Cordeiro

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular Aristides Bernardo da Silva
Suplente Ison Bernardo de Carvalho

Representantes dos Profissionais do Ramo (INDEA)

Titular Jerson Lorent Villas Boas
Suplente Danielle Malheiros de Almeida

Representantes da COAPISMAT

Titular Márcia da Silva Gonçalves
Suplente Antonio Apoles de Oliveira

Representantes da Associação São José

Titular Aldeir Faria Simões
Suplente Geraldo Batista Soares

Representantes da Associação Flor da Serra

Titular Edvaldo José Pereira
Suplente Edivaldo Batista Shuina

Representantes da Associação Santa Clara

Titular Ademir José da Silva
Suplente Marinete Machado Galvão

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2013.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:1E404144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2013

PARTES: P.M DE CONQUISTA D OESTE e a empresa Domani Distribuidora de Veículos Ltda

OBJETO: aquisição de um veículo / Ambulância simples remoção tipo B, para atender a Secretaria de Saúde

06 - Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0011.1069 – Aquisição de Ambulância

VALIDADE: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)

DATA: 11/09/2013

TESTEMUNHAS

Luiza Tenório Cavalcante

RG: 1.306.462-2 – SSP/MT

CPF: 889.989.161-34

Ezequiel Alves

RG: 4.995.721-1 – SSP/PR

CPF: 703.392.289-20

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:BCA5A2A6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE****PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2013****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2013, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, cozinha e refrigeração para divisão de ensino fundamental da rede municipal de educação, teve como vencedora a empresa SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI – ME totalizando o valor do item em R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais), à empresa GILBERTO MORALES INFORMATICA EPP totalizando o valor dos itens em R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais), à empresa ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - ME totalizando o valor do item em R\$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais) e a empresa VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI totalizando o valor dos itens em R\$ 4.329,00 (quatro mil trezentos e vinte e nove reais) no objeto licitado. 18 de Setembro de 2013.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Código Identificador:6DE1CDE1**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU****PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO Nº 041/2013**

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE E MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 30 (trinta) de Setembro de 2013, às 09:00 (nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551247, 1224 ou 1621 ou no site da Prefeitura

www.cotriguacu.mt.gov.br, onde o licitante terá as informações necessárias para download do arquivo Betha cotação para preenchimento da proposta de preços.

Cotriguaçu-MT, 18 de Setembro de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavígo

Código Identificador:1A2EF6BD**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 119/2013**

DATA: 18/09/2013 – OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER O CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU”. Contratada: LP COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.832.896/0001-29, PRAZO: 31/12/2013. VALOR : R\$ 2.045,40.

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavígo

Código Identificador:14AFC889**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ****PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2013**
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 916566-0/2013)**Órgão:** Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM

Objeto: Contratação de Agência(s) de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgação de atos, ações, programas, obras, serviços e campanhas do Município de Cuiabá, conforme as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Data/Horário: 04/11/2013 às 09h00 (nove horas) – Fuso Horário da Capital. **Presidente da Comissão de Licitação:** Magda Rossi - **Informações/Contato:** Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - **Telefone:** (65) 3645-6252 - **E-mail:** licitacao@cuiaba.mt.gov.br - **Atendimento:** 14:00 às 18:00 h. **Retirada Edital:** www.cuiaba.mt.gov.br – O Edital será republicado na íntegra.

Ano: 2013 – Órgão: SECOM

Cuiabá, 18 de setembro de 2013.

MAGDA ROSSI

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:**JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA**

Diretor Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:4F9EEB98**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO CONTRATO Nº 418/2013****CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 418/2013**

CONTRATADO: DIRCE MARGARETE DE SOUZA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar, lotada na Escola Municipal Castro Alves, em virtude de haver profissionais concursados para o cargo. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A vigência deste contrato tem início em 12/09/2013 e término em 13/12/2013. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Ensino Fundamental.

Publicado por:

Alexandrino Rodrigues da Cruz

Código Identificador:0B03706B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO CONTRATO Nº 419/2013

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 419/2013

CONTRATADO: ELIARA DO COUTO CORREA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Monitora Educacional, lotada na Escola Municipal Castro Alves, em virtude de haver profissionais concursados para o cargo. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A vigência deste contrato tem início em 16/09/2013 e término em 13/12/2013. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Ensino Fundamental.

Publicado por:

Alexandrino Rodrigues da Cruz

Código Identificador:2AEFF9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO CONTRATO Nº 421/2013

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 421/2013

CONTRATADO: KATIA CRISTINA DE ALMEIDA LYRA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Professora, lotada na Escola Municipal Maria Euzébia Ferreira, em substituição a Raquel Machado Santana, detentora de um cargo efetivo e se encontra em gozo de Licença Prêmio. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.348,07 (Um Mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Sete Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A vigência deste contrato tem início em 17/09/2013 e término em 13/12/2013. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental.

Publicado por:

Alexandrino Rodrigues da Cruz

Código Identificador:20CABEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 084/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representada Prof. **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE. CONTRATADA:** a Sr^a. **NUBIA DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1820692-1 SSP/MT e CPF/MF nº 018.445.841-27, residente e domiciliada PA Caeté – Zona Rural, neste Município de Diamantino.

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 084/2013**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de Monitora Educacional, em virtude de não ter havido Concurso Público para o cargo, lotada na Escola Municipal Castro Alves, neste Município de Diamantino, com início em 08/02/2013 e término dia 13/12/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes (a pedido da contratada).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS, a pedido da contratada.**

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 02 de setembro de 2013.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

PROF. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Alexandrino Rodrigues da Cruz

Código Identificador:4B408912

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

PORTARIA Nº 056/2013 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade de realização de Concurso Público, cria a Comissão para acompanhar todo o processo referente ao Concurso Público Municipal.

R E S O L V E

ART. 1º - Criar a Comissão preparatória do Concurso Público Municipal.

ART. 2º - Nomear para compor a Comissão que será presidida pelo primeiro:

ü **Valdécio Luiz da Costa** – Secretário de Administração
 ü **Fabio Alves Pereira** – Técnico Administrativo
 ü **Francisca Luzia da Silva** – Técnico Administrativo
 ü **Lucilene Alves de Oliveira Ramos** – Técnico Administrativo
 ü **Roseli das Graças Maris** - Secretária de Finanças
 ü **Aldirene Santana do Monte Stevanato** – Secretária de Educação
 ü **Maria de Souza Oliveira** – Vereadora
 ü **Maria José Borges** – Vereadora
 ü **Bárbara Maria do Nascimento Coutinho** – Vereadora

ART. 3º - Estabelecer os seguintes prazos: até 15/03/13 apresentar o quadro de vagas e previsão orçamentária; até 30/03/13 acompanhar a elaboração de Edital com Comissão de Licitação e até 15/10/13 realizar provas.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de fevereiro de 2013.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

MARIA DE LOURDES OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:896BD463

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 088/2013

DECRETO Nº 088/2013.

DATA: 13 DE SETEMBRO DE 2013.

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE ESTUDO PARA REAVALIAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE IMOVEIS DO PERIMETRO URBANO MUNICIPAL E MAPA TEMÁTICO DE VALORES DE IMÓVEIS RURAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **JOSÉ ANTONIO DUBIELLA**, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e:

Considerando a necessidade de levantar a real situação dos imóveis rurais e urbanas do município.

Considerando que a readequação da planta genérica valoriza a receita própria do município.

Considerando o desenvolvimento sócio econômico do município que agrega valores diferenciados aos imóveis situados no território do município.

Considerando a disposição legal, em conformidade com o Art. 192 da Lei Complementar 002/2006, que disciplina e orienta a atualização periódica da planta de valores ajustando-a a realidade do momento.

Considerando a organização administrativa e a responsabilidade gerencial da administração.

Considerando o relevante interesse público na atenção e controle da coisa pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Estudo para Reavaliação da Planta Genérica de Valores Urbanos e Rurais do Município de Feliz Natal, e, será composta respeitando o Art. 193 da Lei Complementar 002/2006, e adicionados os seguintes membros representantes:

I - Representante da Colonizadora:

Simone Paula Debastiani Grassioto;

II - Representante do Poder Legislativo:

Delcio Weber;

III - Representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:

Luis Antônio Rodrigues de Souza;

VI - Engenheiro Civil do Poder Executivo:

Tiago Quevedo;

V - Representante do Cartório de imóveis:

Cleonice Maria Loch Kopper.

Art. 2º - A Comissão de Estudos para Reavaliação da Planta Genérica de Valores Urbanos e Rurais do Município de Feliz Natal será presidida pelo **Sr. Luis Antônio Rodrigues de Souza** e orientada pelo Representante da Empresa responsável pelos serviços de CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DO MUNICÍPIO, conforme contrato de Prestação de Serviços nº 084/2013.

Art. 3º - Os membros da Comissão de Estudos para Reavaliação da Planta Genérica de Valores Urbanos e Rurais do Município de Feliz Natal reunir-se-ão, periodicamente, segundo chamado de seu Presidente, para as tomadas das deliberações que se fizerem necessárias, dando ciência das decisões ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Os membros da Comissão de Estudos para Reavaliação da Planta Genérica de Valores Urbanos e Rurais do Município de Feliz Natal, não serão remunerados e seus serviços serão considerados de relevância social.

Art. 5º - Compete à Comissão de Estudos para Reavaliação da Planta Genérica de Valores Urbanos e Rurais do Município de Feliz Natal, avaliar, estabelecendo estimativa econômico-financeira dos imóveis urbanos e rurais, bem como os valores das edificações existentes sobre os mesmos, mediante as informações e levantamentos disponibilizados, para fins de apuração dos impostos municipais: IPTU e ITBI.

§ 1º - Os valores apurados deverão conter no mínimo os elementos elencados no Art. 192 da Lei Complementar 002/2006.

§ 2º - A tabela com os novos valores, após a homologação do prefeito municipal, deverá ser publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Feliz Natal.

§ 3º - Os eventuais recursos decorrentes das avaliações feitas pela Comissão serão por ela recebidos, resolvidos e encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário e os dispositivos que com ela conflitem.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:1290E6B5

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DO LEILÃO 001/2013**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu leiloeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 16 de setembro de 2013, LEILÃO nº. 001/2013, objetivando a ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, tendo o seguinte resultado: O lote 01 foi vendido para o Sr. CARLOS ALBERTO BERTOLDO, com lance no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); o lote 02 foi vendido para o Sr. CARLOS ALBERTO BERTOLDO, com o lance no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); o lote 03 foi vendido para o Sr. JOÃO PINTO MAGALHÃES FILHO, com lance no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); os lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 não obtiveram lances; o lote 11 foi vendido para o Sr. JOÃO PINTO MAGALHÃES FILHO, com lance no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais); o lote 12 foi vendido para o Sr. JOÃO PINTO MAGALHÃES FILHO, com lance no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); o lote 13 foi vendido para o Sr. MARCELO SOARES CRISPIM, com lance no valor de 2.850,00 (dois mil e oitocentos reais); o lote 14 foi vendido para o Sr. ALCIONE DE FREITAS, com lance no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); os lotes 15 e 16 não obtiveram lances, o lote 17 foi vendido para o Sr. CARLOS ALBERTO BERTOLDO, com o lance de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), os lotes 18 e 19 não obtiveram lances.

MICHEL CRISTIANO GALANTE
Leiloeiro

Publicado por:
Marcos Pagno
Código Identificador:C9FF1C25

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE Figueirópolis D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE RECURSOS INTERPOSTOS**

Declaramos para devidos fins que não houve recursos interpostos das inscrições do Processo Seletivo Público 002/2013 do município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

Figueirópolis D'Oeste, MT, em 19 de Setembro de 2013.

ROSANA NASCIMENTO FARIA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira Souza
Código Identificador:0AFFB211

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE INSCRITOS PAGOS NO PROCESSO
SELETIVO PÚBLICO 002/2013**

Relação de Inscritos pagos no Processo Seletivo Público 002/2013.			
003/2013 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2013			
Inscrição	Nome do Inscrito	Documento	CPF
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE			
13	RAFAEL ANTONIO AGUSTINI	1531563-0	023.859.631-16
8	MARILEUZA CANDIDO SILVA	1811772-4	019.362.721-30
3	MARCIA ANTUNES MATOS	1490834-4	007.712.621-16
2	WELINTON JOSE RAMOS DE OLIVEIRA	1984276-7	033.113.901-48
1	CLAUDIA MARQUES DE OLIVEIRA	1866923-9	020.272.691-69
14	DANILO JOSE LOPES DE FIGUEIREDO	1790419-6	023.296.451-39
Quantidade: 6			
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS			
11	LUCAS MARTINS VIANA	2251201-2	038.996.371-27
15	IRINEU XAVIER DOS SANTOS	1798585-4	018.122.041-59
10	LEONILDO BARBOSA DE OLIVEIRA	1204317-6	919.996.261-68
7	ROSA MARES DE MATOS	1075804-6	828.453.011-20

6	EDILSON BARBOSA DE SOUSA	1427599-6	951.266.191-87
5	DALVA AUGUSTA DA SILVA	1204068-1	986.187.681-20
4	DURCE SOARES DA SILVA	772454	782.335.346-68
16	JORGE BARBOSA DE SOUZA	1421645-0	942.160.701-59
17	ADAIR MARTINS FAGUNDES		
Quantidade: 8			
MEDICO - CLINICO GERAL PSF 40 HORAS			
9	GILDO DIMAS FARIA	486099	495.466.861-15

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira Souza
Código Identificador:F8E958ED

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE PREGÃO - 013/2013**

Objeto: Contratação de empresa especializada em recargas de nitrogênio líquido efetuadas em botijões criogênicos, para atender os produtores rurais do município de Figueirópolis D'Oeste em média 15Kg cada recarga.

Credenciamento e Entrega dos Envelopes: Até as 13:00 horas, do dia 03/10/2013. Na Sala de Licitação na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, localizado na Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro, no município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Data, Hora e Local da Abertura dos Envelopes: Dia 03/10/2013, a partir das 13h30min, no mesmo endereço do credenciamento e entrega dos envelopes.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br ou pelo email licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Figueirópolis D'oeste – MT, 18 de setembro de 2013.

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:B723752D

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 012-2013 - SRP**

O Município de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO**, no dia **02 de Outubro de 2013 às 08h30min**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, localizada na Rua Santa Catarina, 146, Centro. Objeto: Aquisição de Pneus, Câmara, Laminas, Dentes e Serviços de Ressolagem. Os interessados no Edital poderão retirá-lo pelo Site www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, maiores informações pelo email licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br e pelo Telefone (65) 3235-1586. Figueirópolis D'Oeste - MT, 18 de Setembro de 2013.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Dandra Renata Souza Lima
Código Identificador:78B0B89E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL
7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE - CONCURSO
Nº001/2011**

ANTONIO RUBENS CONELIAN, Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação, pelo presente resolve:

I - Convocar a Candidata **EVANILDA DA SILVA LIMA**, 4ª classificada no Concurso Público 001/2011, para tomar posse no Cargo de Agente de Limpeza da Câmara Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, à contar desta data, na sede da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT, munida de todos os documentos relacionados no Anexo I, conforme Edital nº001/2011.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Câmara Municipal de Gaúcha do Norte convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Gaúcha do Norte/MT, 12 de Setembro de 2013.

ANTONIO RUBENS CONELIAN
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
8. Comprovante de votação das duas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral;
9. Título de Eleitor;
10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio (via net) dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Municipal;
12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
15. Comprovante de Escolaridade;
16. Declaração contendo endereço residencial;
17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
18. Declaração de Bens;
19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária ao cargo no qual exercerá sua função;
20. Lista de Exames Laboratoriais Pré – Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse, estes exames são de responsabilidade do candidato.

Obs.: Para todos os Cargos: Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gaúcha do Norte – MT, 12 de Setembro de 2013.

ANTONIO RUBENS CONELIAN
Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte

Publicado por:
Deise Cleciane Follmann
Código Identificador:971964D0

PREFEITURA MUNICIPAL DESISTÊNCIA BENEFICIÁRIO PMCMV2

ERRATA

DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

O Prefeito do Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, ratifica a publicação do edital desse jornal na data 01/08/2013, onde torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada:

Onde se lê:

NOME RG CPF ENDEREÇO COMPLETO
ROSA MARIA DE SOUZA 001174128-SSP/MS 003.518.421-36
Rua Curitiba - S/N

Leia se:

NOME RG CPF ENDEREÇO
ROSA MARIA DE SOUZA 001174128-SSP/MS 003.518.421-36
Rua Curitiba - S/N

Gaúcha do Norte-MT, 06 setembro 2013.

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Publicado por:
Cely Izelde Trevisan
Código Identificador:C27AED22

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL 694/2013

LEI N. 694 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

“Altera a redação do inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n. 539, de 28 de setembro de 2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de General Carneiro/MT e, dá outras providências”.

Magali Amorim Vilela de Moraes, Prefeita de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºA redação da Lei Municipal n. 539 de 28 de setembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.12-A. Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n. 41, de 31 de dezembro de 2.003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, terá direito a proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não se aplicando os dispostos nos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, e nem o artigo 13 desta Lei Municipal.

§1º.Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput deste artigo o disposto no art. 80 desta Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos

proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade ao caput deste artigo.

§2º. Os benefícios de aposentadoria por invalidez permanente concedidos a partir de 1º de janeiro de 2.004, cujos servidores se enquadrem no regramento estipulado no caput deste artigo, terão seus proventos revisados, considerando a remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012, data de promulgação da Emenda Constitucional n. 70/2012.

Art.44.....

IV -de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 19,07% (dezenove inteiros e sete centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11,92% (onze inteiros e noventa dois centésimos por cento) relativo ao custo normal e 7,15% (sete inteiros e quinze centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2013.

Art. 3º. A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei somente será exigida após decorrido o prazo de noventa dias, a contar da sua publicação, nos termos do § 6º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Durante a vigência da noventena prevista no caput, o Município de General Carneiro contribuirá ao PREVIGEN com base na alíquota de contribuição estabelecida na redação anterior da Lei Municipal n. 539, de 28 de setembro de 2.005.

Art. 4º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de General Carneiro/MT, 18 de Setembro de 2013.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES
Prefeita Municipal

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2013	7,15%
2014	7,71%
2015	8,26%
2016	8,72%
2017	9,38%
2018	9,93%
2019	10,49%
2020	11,05%
2021	11,60%
2022	12,16%
2023	12,72%
2024	13,27%
2025	13,83%
2026	14,39%
2027	14,94%
2028	15,50%
2029	16,06%
2030	16,61%
2031	17,17%
2032	17,72%
2033	18,28%
2034	18,84%
2035	19,39%
2036	19,95%
2037	20,51%
2038	21,06%
2039	21,62%
2040	22,18%
2041	22,73%
2042	23,29%
2043	23,85%

Publicado por:

Renato Silva Vilela

Código Identificador:E49F3135

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT RESOLUÇÃO Nº: 007 DE 06 DE AGOSTO DE 2013

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício financeiro de 2103 e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITO, Órgão de deliberação superior do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, em reunião ordinária realizada em data de 06 de agosto de 2013, por maioria unanime de seus membros, APROVOU, eu CARLOS ROBERTO BIANCHI, Presidente do Conselho de Prefeito do CISOMT, PROMULGO esta Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento-programa do CISOMT para o exercício financeiro de 2013, até o limite de 70% (setenta por cento) da despesa orçada para o corrente exercício.

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos adicionais suplementares, abertos pelo artigo 1º, serão utilizados os recursos resultantes das aplicações do disposto no artigo 43, § 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal 4.320/1964.

ART 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória D'Oeste-MT, aos 06 de agosto de 2013.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Presidente

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:E0FBD0AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT RGF 1º QUADRIMESTRE - ANEXO I

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JAN a ABR/2013 LRF Cidadão 9.29 - 16/09/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.673.940,51
Pessoal Ativo	3.673.940,51
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	33.036,59
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	27.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	6.036,59
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	3.640.903,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	9.216.617,15
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	39,50
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.976.973,26
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	4.728.124,60

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:EBAC3BDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
RGF 1º QUADRIMESTRE - ANEXO III

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E
CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2013 LRF-Cidadão - 9.29 - 16/09/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III				
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	8.757.100,29	9.216.617,15	7.892.260,37	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota:

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:7E81EB8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
RGF 1º QUADRIMESTRE - ANEXO IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2013

LRF-Cidadão - 9.29 - 16/09/13

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	7.892.260,37
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

FONTE:

Nota:

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:16C76F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
RREO 2º BIMESTRE - ANEXO V

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.					
				LRF-Cidadão 9.29 - 16/09/13	
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	1º BIM/2013		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2012		2013
Caixa	0,00		0,00		0,00
Bancos Conta Movimento	0,00		0,00		0,00
Investimentos	0,00		0,00		0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.					
--	--	--	--	--	--

				LRF-Cidadão - 9.29 - 16/09/13	-
--	--	--	--	-------------------------------	---

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:276D1070

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT RREO 2º BIMESTRE - ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.			
---	--	--	--

LRF-Cidadão - 9.29 - 16/09/13

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 28Fev 2013 (b)	Em 30 Abr 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	699.135,49	-	-
Ativo Disponível	994.017,83	34.629,63	40.061,81
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	294.882,34	722.189,40	722.189,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-699.135,49	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-699.135,49	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Abr 2013 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	0,00	699.135,49

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 28Fev 2013 (b)	Em 30 Abr 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:23A61823

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT RREO 2º BIMESTRE - ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS			
--	--	--	--

FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL. LRF-Cidadão - 9.29 - 16/09/13				
--	--	--	--	--

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS	8.645.670,00	1.588.996,73	3.133.266,89	3.125.343,62
RECEITAS CORRENTES (I)	339.700,00	75.646,80	110.054,41	151.666,87
Receita Tributária	15.000,00	0,00	0,00	37,49
ISS	130.000,00	13.895,17	23.795,30	29.185,76
ITBI	90.000,00	44.301,29	50.758,89	97.498,43
IRRF	70.000,00	13.918,70	28.884,93	15.798,04
Taxas	34.700,00	3.531,64	6.615,29	9.147,15
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	90.000,00	13.218,62	29.748,68	29.618,13
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	90.000,00	13.218,62	29.748,68	29.618,13
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	42.000,00	3.918,80	15.093,58	14.346,56
(-) Aplicações Financeiras	42.000,00	3.918,80	15.093,58	14.346,56
Transferências Correntes	8.117.470,00	1.489.660,13	2.968.604,19	2.888.533,14
PMF	4.080.000,00	555.248,42	1.366.009,13	1.315.700,59
ICMS	1.560.000,00	283.250,19	587.343,16	485.746,22
Outras Transferências Correntes	2.477.470,00	651.161,52	1.015.251,90	1.087.086,33
Demais Receitas Correntes	98.500,00	10.471,18	24.859,61	55.525,48
Dívida Ativa	6.000,00	1.086,09	2.222,59	1.224,23
Receitas Correntes Diversas	92.500,00	9.385,09	22.637,02	54.301,25
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.425.000,00	141.580,36	142.480,77	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.425.000,00	141.580,36	142.480,77	0,00
Convênios	2.425.000,00	141.580,36	142.480,77	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.425.000,00	141.580,36	142.480,77	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	11.070.670,00	1.730.577,09	3.275.747,66	3.125.343,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	8.397.370,00	1.285.005,79	2.340.537,54	2.121.831,02
Pessoal e Encargos Sociais	3.784.035,00	587.334,36	1.165.204,54	746.652,31
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.613.335,00	697.671,43	1.175.333,00	1.375.178,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	8.397.370,00	1.285.005,79	2.340.537,54	2.121.831,02
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.712.500,00	19.998,51	21.898,51	161.839,63
Investimentos	2.695.500,00	19.998,51	21.898,51	156.839,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Amortização da Dívida (XIV)	17.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	2.695.500,00	19.998,51	21.898,51	161.839,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	11.092.870,00	1.305.004,30	2.362.436,05	2.283.670,65
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-22.200,00	425.572,79	913.311,61	841.672,97
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	

FONTE:

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:0E85CE89

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT RREO 3º BIMESTRE - ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.			
---	--	--	--

				LRF-Cidadão - 9.29 - 16/09/13	-
--	--	--	--	-------------------------------	---

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS	8.642.870,00	1.468.491,23	4.601.758,12	4.853.426,00
RECEITAS CORRENTES (I)				

Receita Tributária	339.700,00	43.818,29	153.872,70	214.791,00
IPTU	15.000,00	709,42	709,42	4.795,12
ISS	130.000,00	12.035,49	35.830,79	52.855,53
ITBI	90.000,00	1.062,00	51.820,89	118.648,58
IRRF	70.000,00	24.711,77	53.596,70	25.153,49
Taxas	34.700,00	5.299,61	11.914,90	13.338,28
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	90.000,00	10.494,14	40.242,82	42.887,93
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	90.000,00	10.494,14	40.242,82	42.887,93
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	42.000,00	6.566,49	21.660,07	19.599,15
(-) Aplicações Financeiras	42.000,00	6.566,49	21.660,07	19.599,15
Transferências Correntes	8.114.670,00	1.407.137,76	4.375.741,95	4.529.473,27
FPM	4.080.000,00	757.473,82	2.123.482,95	2.010.093,65
ICMS	1.560.000,00	271.937,59	859.280,75	776.422,68
Outras Transferências Correntes	2.474.670,00	377.726,35	1.392.978,25	1.742.956,94
Demais Receitas Correntes	98.500,00	7.041,04	31.900,65	66.273,80
Dívida Ativa	6.000,00	2.573,58	4.796,17	2.964,33
Receitas Correntes Diversas	92.500,00	4.467,46	27.104,48	63.309,47
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.425.000,00	51,55	142.532,32	407.534,14
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.425.000,00	51,55	142.532,32	407.534,14
Convênios	2.425.000,00	51,55	142.532,32	407.534,14
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.425.000,00	51,55	142.532,32	407.534,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	11.067.870,00	1.468.542,78	4.744.290,44	5.260.960,14
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	8.571.923,41	1.756.012,77	4.096.550,31	3.591.833,86
Pessoal e Encargos Sociais	3.784.035,00	766.639,32	1.931.843,86	1.201.609,20
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.787.888,41	989.373,45	2.164.706,45	2.390.224,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	8.571.923,41	1.756.012,77	4.096.550,31	3.591.833,86
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.712.500,00	3.700,00	25.598,51	235.229,71
Investimentos	2.695.500,00	3.700,00	25.598,51	230.229,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Amortização da Dívida (XIV)	17.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.695.500,00	3.700,00	25.598,51	235.229,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	11.267.423,41	1.759.712,77	4.122.148,82	3.827.063,57
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-199.553,41	-291.169,99	622.141,62	1.433.896,57
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	
FONTE:				

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:7603239D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT RREO 3º BIMESTRE - ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.29 - 16/09/13				
RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)				
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			No Bimestre	Jan a Jun 2013 (b)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	7.505.900,00	7.505.900,00	1.338.689,68	3.907.134,19
Receitas de Impostos	245.900,00	245.900,00	17.404,82	94.754,17
Impostos	235.000,00	235.000,00	13.806,91	88.361,10
Dívida Ativa dos Impostos	6.000,00	6.000,00	2.573,58	4.796,17
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	4.900,00	4.900,00	1.024,33	1.596,90
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.260.000,00	7.260.000,00	1.321.284,86	3.812.380,02
Cota Parte do Fundo de Participação	4.080.000,00	4.080.000,00	757.473,82	2.123.482,95

dos Municípios					
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87/96	0,00	-2.800,00	-454,54	-454,54	16,23
Cota-Parte ICMS	1.560.000,00	1.560.000,00	271.937,59	859.280,75	55,08
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	32.000,00	32.000,00	4.525,24	8.735,16	27,3
Cota-Parte IPVA	136.000,00	136.000,00	23.091,47	58.523,58	43,03
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.452.000,00	1.454.800,00	264.711,28	762.812,12	52,43
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	1.223.420,00	1.223.420,00	209.349,61	780.052,80	63,76
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	765.000,00	765.000,00	151.712,09	459.096,41	60,01
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	765.000,00	765.000,00	151.712,09	459.096,41	60,01
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	158.420,00	158.420,00	26.874,51	88.706,11	55,99
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	300.000,00	300.000,00	30.763,01	232.250,28	77,42
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	7.277.320,00	7.274.520,00	1.283.328,01	3.924.374,87	53,95

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	870.300,00	575.150,00	66.147,86	226.893,59	39,45
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	313.100,00	373.100,00	53.185,86	170.857,19	45,79
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	557.200,00	202.050,00	12.962,00	56.036,40	27,73
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	765.000,00	868.000,00	215.541,47	468.678,57	54
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	461.800,00	461.800,00	132.666,34	223.410,84	48,38
Outras Despesas no Ensino Básico	303.200,00	406.200,00	82.875,13	245.267,73	60,38
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	58.000,00	76.000,00	10.227,85	14.138,45	18,6
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	876.800,00	663.800,00	85.374,41	153.327,67	23,1
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	2.570.100,00	2.182.950,00	377.291,59	863.038,28	39,54

[se II>IV]= PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	303.715,71
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	695.572,16
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / II] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	17,8
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO {[XI / IV] * 100} § 5º do artigo 60 do ADCT	48,66

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Jun 2013
	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.29 - 16/09/13					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013 (f)	% (f/e)
TECNOLOGIA DE INFORMATIZAÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	582,00	3,88
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	30.000,00	1.983,77	5.135,58	17,12
ENSINO FUNDAMENTAL	1.935.900,00	1.888.900,00	358.124,65	791.892,77	41,92
EDUCAÇÃO INFANTIL	144.050,00	244.050,00	17.183,17	65.427,93	26,81
EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	2.119.950,00	2.182.950,00	377.291,59	863.038,28	39,54
FONTE:					

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:7CD784CE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2013

CONTRATO Nº 280/2013.

OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA pagamento de clínica especializada em Internação e Reabilitação para o paciente WELINTON NUNES DA COSTA em cumprimento a determinação judicial conforme Mandado de Cumprimento de liminar da Meretíssima Juíza Cláudia Anffe Nunes da Cunha processo nº 333-48.2013.811.0087, em razão da extrema urgência e gravidade da situação de saúde do assistido.

DATA: 15/08/2013.

CONTRATADA: MARIA CÉLIA XAVIER CHECCHIN ME

VALOR R\$ 15.000,00

Guarantã do Norte/MT 05 de setembro de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

***Reproduz-se por ter saído incorreto**

Publicado por:
Ronaldo da Silva
Código Identificador:396DBBDF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO T.P 02-2013

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 camaraggamt@hotmail.com
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone/fax (66) 3431-1399.
CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO 002/2013

A Comissão permanente de licitação da câmara municipal de Guiratinga do estado de MT, nomeada através da portaria 01/2013, por ordem do Sr. Adão Alves de Camargo, torna publico, para quem possa interessar e em conformidade com a lei 8666/93 e alterações posteriores, que o julgamento do certame supra citado resultou o vencedor:

Pessoa jurídica

Empresa RICARDO SOUZA FERREIRA – ME. CNPJ nº 12.212.959/0001-70

No valor global de R\$ 116.990,00, na venda desse veículo Tem como entrada como parte de pagamento uma S10 tornado, diesel, 4x2 CD cor Branca ano barra modelo 2009/2010 no valor de R\$ 37.000,00.

Publique-se

Guiratinga, 16 de setembro de 2013.

MARIA DO CARMO RODRIGUES MORAES ADÃO ALVES DE CAMARGO

Presidente da comissão de licitação Presidente da câmara municipal

Publicado por:
Marizerth Souza Ferreira
Código Identificador:C3D5F4E3

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO -
INEXIGIBILIDADE 001/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 camaraggamt@hotmail.com
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone/fax (66) 3431-1399.
CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

Inexigibilidade 001/2013

A Comissão permanente de licitação da câmara municipal de Guiratinga do estado de MT, nomeada através da portaria 01/2013, por ordem do Sr. Adão Alves de Camargo, torna publico, para quem possa interessar e em conformidade com a lei 8666/93 e alterações posteriores, que o julgamento do certame supra citado resultou o vencedor:

Pessoa jurídica:

Empresa Guiratinguense de Radiodifusão Ltda. CNPJ nº 02.491.082/0001-40,

No valor global de R\$ 27.600,00

Publique-se

Guiratinga, 16 de setembro de 2013.

MARIA DO CARMO RODRIGUES MORAES ADÃO ALVES DE CAMARGO

Presidente da comissão de licitação Presidente da câmara municipal

Publicado por:
Marizerth Souza Ferreira
Código Identificador:FEFC284D

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO T.P 002-2013

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 camaraggamt@hotmail.com
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone/fax (66) 3431-1399.
CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo nos termos do Artigo 43 Inciso VI, da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela lei nº.

8.883/94, o Processo de Licitação tendo apreciado a proposta contida na TOMADA DE PREÇO nº 02/2013, que trata da contratação da Empresa RICARDO SOUZA FERREIRA – ME. CNPJ nº 12.212.959/0001-70, para: veículo modelo Pick-up Aberta, 04 portas, motor 2.8 L Turbo Diesel acima, potência máxima até 180 CV, Transmissão automática de no mínimo 6 velocidades, tração 4x4.

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume do Órgão na data supra.

Guiratinga-MT, 16 de setembro de 2013.

ADAO ALVES DE CAMARGO

Câmara Municipal de Guiratinga – Mt.
Presidente

Publicado por:
Marizeth Souza Ferreira
Código Identificador:F85028DF

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 001-2013

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 camaraggamt@hotmail.com
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone/fax (66) 3431-1399.
CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo nos termos do Artigo 43 Inciso VI, da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela lei nº. 8.883/94, o Processo de Licitação na Modalidade Inexigibilidade n.º **01/2013**, que trata da contratação da Empresa Guiratinguense de Radiodifusão Ltda. **CNPJ nº 02.491.082/0001-40**, para transmitir ao vivo as sessões ordinárias, extraordinárias, suas comissões ou audiências públicas, da Câmara Municipal, bem como, publicar os trabalhos das comissões ou audiências públicas, promovendo a veiculação da publicidade na programação da Rádio Garça Branca, no Programa “Giro Parlamentar”.

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume do Órgão na data supra.

Guiratinga-MT, 16 de setembro de 2013.

ADAO ALVES DE CAMARGO

Câmara Municipal de Guiratinga-mt.
Presidente

Publicado por:
Marizeth Souza Ferreira
Código Identificador:3504CD09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2013

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial n.º 022/2013**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE DUAS RESIDÊNCIAS PADRÃO POPULAR PARA ATENDER A USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME REQUISITO DA PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA E CONFORME PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL**, que teve sua sessão realizada em 16/09/2013, com abertura iniciada às 09h:30min., não houve o comparecimento de interessados e foi considerada “**DESERTA**”.

Guiratinga/MT, 18 de setembro de 2013.

NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcus Vinicius Silva Dias
Código Identificador:4D22FB7D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 006/2013**

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE Estado de Mato Grosso, **PEDRO FERRONATTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000, onde “A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos”; torna-se público a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **19 de Setembro de 2013 (quinta- feira)**, com início às 19 horas, no plenário da Câmara Municipal, com o **objetivo avaliar as metas fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2013**.

Atendendo aos princípios da administração pública, destacados em textos legais, fazemos a **CONVOCAÇÃO** pública de todos os munícipes, representantes de entidades de classe e representantes das associações de bairros para participarem desta audiência.

Ipiranga do Norte, 17 de Setembro de 2013.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Weldejaisom Bonfim Costa
Código Identificador:DF301E6E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 049/2013**

Aos 05(cinco) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 10hs 12min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **ILDECINO NOGUEIRA DE MELO**, brasileiro(a), Divorciado, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1360530-5**, e do CPF/MF n.º **916.513.101-06**; residente e domiciliado(a) à Rua Fernando Correa da Costa n.º 07, Bairro Centro, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para **TOMAR POSSE** no cargo de **ELETRICISTA DE VEICULOS**, nível “**I**”, classe/referência “**A**”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 1º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal nº 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser **LOTADO(a)** no Cargo/Função **ELETRICISTA DE VEICULOS LOCALIZADO EM ITIQUIRA-MT**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma**.

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), **COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus**

deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ILDECINO NOGUEIRA DE MELO

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____

Nome: Antonio Nunes Ourives Filho

CI/RG:12.381.447 SSP/SP

CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____

Nome: Eliane Neubert

CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:8739C096

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO

EFETIVO Nº 042/2013

Aos 04(quatro) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 09hs 35min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **DANILLA DA SILVA CAMPOS**, brasileiro(a), Casada, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1313573-2**, e do CPF/MF n.º **002.326.421-76**; residente e domiciliado(a) à Chacara Santa Ercília n.º MT-299, Bairro Zona Rural, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 1º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **TECNICO EM ENFERMAGEM LOCALIZADO EM ITIQUIRA-MT**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DANILLA DA SILVA CAMPOS

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____

Nome: Antonio Nunes Ourives Filho

CI/RG:12.381.447 SSP/SP

CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____

Nome: Eliane Neubert

CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:BE46BFD3

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO

EFETIVO Nº 043/2013

Aos 04(quatro) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 09hs 50min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **HIDILENE NUNES DE OLIVEIRA CONTÓ**, brasileiro(a), Casada, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SJ/MT n.º **1035819-6**, e do CPF/MF n.º **840.254.681-15**; residente e domiciliado(a) à Rua A n.º Quadra 01, Casa 09, Bairro Cohab Vale do Jurigue II, em Pedra Preta, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 1º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **CONTROLADOR INTERNO LOCALIZADO EM ITIQUIRA-MT**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

HIDILENE NUNES DE OLIVEIRA CONTÓ

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____

Nome: Antonio Nunes Ourives Filho

CI/RG:12.381.447 SSP/SP
CPF/MF: 138.080.361-68

2º

Nome: Eliane Neubert
CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:0A17DFC5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO
EFETIVO Nº 044/2013

Aos 04(quatro) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 14hs 33min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **CAMILA ANDRADE NANTES**, brasileiro(a), solteira, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1788453-5**, e do CPF/MF n.º **028.961.641-70**; residente e domiciliado(a) à Rua dos Sabias n.º Q23 Lote 19, Bairro Ouro Branco do Sul, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **ENFERMEIRO**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 2º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal nº 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **ENFERMEIRO LOCALIZADO EM OURO BRANCO DO SUL**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

CAMILA ANDRADE NANTES
Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º
Nome: Antonio Nunes Ourives Filho
CI/RG:12.381.447 SSP/SP
CPF/MF: 138.080.361-68

2º
Nome: Eliane Neubert
CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:E8AB1A26

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO
EFETIVO Nº 045/2013

Aos 04(quatro) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 14hs 52min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **RENATA RODRIGUES DE MATOS**, brasileiro(a), solteira, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **2321266-7**, e do CPF/MF n.º **807.603.501-59**; residente e domiciliado(a) à rua dos Cerejeiros n.º 216, Bairro Ouro Branco do Sul, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **FISIOTERAPEUTA**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 1º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal nº 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **FISIOTERAPEUTA LOCALIZADO EM OURO BRANCO DO SUL**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

RENATA RODRIGUES DE MATOS
Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º
Nome: **Antonio Nunes Ourives Filho**
CI/RG:12.381.447 SSP/SP
CPF/MF: 138.080.361-68

2º
Nome: **Eliane Neubert**
CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:829244DF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO
EFETIVO Nº 046/2013

Aos 04(quatro) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 15hs 10min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **SULENE PEREIRA BORGES**, brasileiro(a), solteira, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **0629919-9**, e do CPF/MF n.º **325.622.091-68**; residente e domiciliado(a) à Rua Ricardo Franco n.º 640, Bairro Cohab, em Araguaína, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **FISIOTERAPEUTA**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado(a) em 2º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal nº 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado(a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **FISIOTERAPEUTA LOCALIZADO EM ITIQUIRA**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI
 Prefeito Municipal

SULENE PEREIRA BORGES
 Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____
 Nome: **Antonio Nunes Ourives Filho**
 CI/RG:12.381.447 SSP/SP
 CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____
 Nome: **Eliane Neubert**
 CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
 CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:
 Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:777CE0D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO
EFETIVO Nº 047/2013

Aos 04(quatro) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 15hs 19min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **FRANCIELE**

MARQUES VIANA, brasileiro(a), solteira, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1741730-9**, e do CPF/MF n.º **014.959.121-75**; residente e domiciliado(a) à Rua 01 n.º 05, Bairro Arco-Iris I, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **GARI**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado(a) em 7º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal nº 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado(a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **GARI LOCALIZADO EM ITIQUIRA-MT**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI
 Prefeito Municipal

FRANCIELE MARQUES VIANA
 Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____
 Nome: **Antonio Nunes Ourives Filho**
 CI/RG:12.381.447 SSP/SP
 CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____
 Nome: **Eliane Neubert**
 CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
 CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:
 Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:D2109290

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO
EFETIVO Nº 048/2013

Aos 04(quatro) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 16hs 10min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **SANDRA REGINA SILVA AFONSO**, brasileiro(a), solteira, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SJ/MT n.º **1043937-4**, e do CPF/MF n.º **002.592.691-82**; residente e domiciliado(a) à Avenida Araguaia n.º 171, Bairro Goiás, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **GUARDA**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado(a) em 5º lugar, de

acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **GUARDA LOCALIZADO EM ITIQUIRA-MT**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

SANDRA REGINA SILVA AFONSO

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º

Nome: **Antonio Nunes Ourives Filho**

CI/RG:12.381.447 SSP/SP

CPF/MF: 138.080.361-68

2º

Nome: **Eliane Neubert**

CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:9F7490DE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 050/2013

Aos 05(cinco) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 13hs 30min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **ALDAIR BATISTA OLIVEIRA DIAS**, brasileiro(a), solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1694158-6**, e do CPF/MF n.º **029.458.461-79**; residente e domiciliado(a) à Rua Jose Costa Ramos n.º 159, Bairro Centro, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 4º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do

Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **TECNICO EM ENFERMAGEM LOCALIZADO EM ITIQUIRA-MT**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ALDAIR BATISTA OLIVEIRA DIAS

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º

Nome: **Antonio Nunes Ourives Filho**

CI/RG:12.381.447 SSP/SP

CPF/MF: 138.080.361-68

2º

Nome: **Eliane Neubert**

CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:9785A7BB

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 051/2013

Aos 05(cinco) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 14hs 34min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **EUNICE LINS OURIVES**, brasileiro(a), casada, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1741711-2**, e do CPF/MF n.º **882.086.641-20**; residente e domiciliado(a) à Av. Adelino de Souza Campos n.º 304, Bairro centro, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **ARTIFICE EM COPA/COZINHA**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 1º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e

que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **ART. EM COPA/COZINHA LOCALIZADO EM ITIQUIRA-MT**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EUNICE LINS OURIVES

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º

Nome: Antonio Nunes Ourives Filho
CI/RG:12.381.447 SSP/SP
CPF/MF: 138.080.361-68

2º

Nome: Eliane Neubert
CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:749F7BBC

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 052/2013

Aos 05(cinco) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 15hs 10min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **LUCIANA DALL" ACOSTA**, brasileiro(a), Solteira, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/SC n.º **3.847.834**, e do CPF/MF n.º **728.858.311-20**; residente e domiciliado(a) à Rua Elpidio Pereira da Silva n.º 252, Bairro Jardim Planalto, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **GUARDA**, nível "I", classe/referência "A", aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 1º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal nº 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **GUARDA LOCALIZADO EM ITIQUIRA-MT**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em**

vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

LUCIANA DALL" ACOSTA

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º

Nome: Antonio Nunes Ourives Filho
CI/RG:12.381.447 SSP/SP
CPF/MF: 138.080.361-68

2º

Nome: Eliane Neubert
CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:2852EA04

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 053/2013

Aos 05(cinco) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 15hs 28min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **LUCIANA RODRIGUES ARAGÃO**, brasileiro(a), solteira, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1217492-0**, e do CPF/MF n.º **933.897.871-00**; residente e domiciliado(a) à Rua dos Sabias n.º Q39 L20, Bairro Ouro Branco do Sul, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nível "I", classe/referência "A", aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 3º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal nº 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **Aux. Administrativo LOCALIZADO EM OURO BRANCO DO SUL**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo

Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

LUCIANA RODRIGUES ARAGÃO
Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____
Nome: Antonio Nunes Ourives Filho
CI/RG:12.381.447 SSP/SP
CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____
Nome: Eliane Neubert
CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:0B6CF152

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO** **EFETIVO Nº 054/2013**

Aos 05(cinco) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 15hs 35min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **JOVACI FERREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), Solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1370039-1**, e do CPF/MF n.º **813.823.321-49**; residente e domiciliado(a) à Rua Dom Wunibaldo n.º 184, Bairro Centro, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 4º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCALIZADO EM ITIQUIRA-MT**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

JOVACI FERREIRA DA SILVA
Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____
Nome: Antonio Nunes Ourives Filho
CI/RG:12.381.447 SSP/SP
CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____
Nome: Eliane Neubert
CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:6B24686C

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO** **EFETIVO Nº 055/2013**

Aos 05(cinco) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 16hs 00min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **FRANCIELLE DALLA VALLE**, brasileiro(a), Solteira, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SJ/MT n.º **1011131-0**, e do CPF/MF n.º **922.121.311-00**; residente e domiciliado(a) à Avenida Pedro Campos n.º 880, Bairro Centro, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **ODONTÓLOGO**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 1º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **ODONTÓLOGO LOCALIZADO EM ITIQUIRA-MT**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

FRANCIELLE DALLA VALLE
Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º

Nome: Antonio Nunes Ourives Filho
 CI/RG: 12.381.447 SSP/SP
 CPF/MF: 138.080.361-68

2º

Nome: Eliane Neubert
 CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
 CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: 3C8F8387

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO
 EFETIVO Nº 056/2013**

Aos 06(seis) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 08hs 20min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **CLAUDELINO DA SILVA LANGUE**, brasileiro(a), Casado, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **935601**, e do CPF/MF n.º **621.642.791-15**; residente e domiciliado(a) à Rua 48, Quadra 18 n.º 01, Setor IV, Bairro CPA III, em Cuiabá, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **AGENTE AMBIENTAL**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado(a) em 1º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado(a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **AGENTE AMBIENTAL LOCALIZADO EM OURO BRANCO DO SUL**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CLAUDELINO DA SILVA LANGUE

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º

Nome: Antonio Nunes Ourives Filho
 CI/RG: 12.381.447 SSP/SP
 CPF/MF: 138.080.361-68

2º

Nome: Eliane Neubert
 CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
 CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: D1DC2A6A

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO
 EFETIVO Nº 057/2013**

Aos 06(seis) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 09hs 45min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **ORMEZINDA TORQUATO ALMEIDA**, brasileiro(a), Casada, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SJ/MT n.º **1154034-6**, e do CPF/MF n.º **815.944.101-00**; residente e domiciliado(a) à Avenida Sete de Setembro n.º s/n.º, Bairro Santo Antonio, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado(a) em 3º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado(a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOCALIZADO EM ITIQUIRA**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ORMEZINDA TORQUATO ALMEIDA

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º

Nome: Antonio Nunes Ourives Filho
 CI/RG: 12.381.447 SSP/SP
 CPF/MF: 138.080.361-68

2º

Nome: Eliane Neubert
 CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
 CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:536C1900

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO
EFETIVO Nº 058/2013

Aos 06(seis) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 10hs 15min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **NILCEIA DE MATOS LIMA ALMEIDA**, brasileiro(a), Casada, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **2337596-5**, e do CPF/MF n.º **898.816.649-34**; residente e domiciliado(a) à BR 163, Km 48 n.º s/n.º, Bairro Fazenda Porto Seguro, Zona Rural, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **PROFESSOR NÍVEL II, LÍNGUA PORTUGUESA**, nível “II”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 1º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **PROFESSOR NÍVEL II, LÍNGUA PORTUGUESA LOCALIZADO EM MINEIRINHO**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

NILCEIA DE MATOS LIMA ALMEIDA
Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____
Nome: Antonio Nunes Ourives Filho
CI/RG:12.381.447 SSP/SP
CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____
Nome: Eliane Neubert
CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:A4CAB54F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO
EFETIVO Nº 059/2013

Aos 06(seis) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 13hs 07min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **FRANCISVALDO BASTOS CORREA**, brasileiro(a), solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **771.781**, e do CPF/MF n.º **568.670.501-15**; residente e domiciliado(a) à Rua Jose Costa Ramos n.º 150, Bairro Centro, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 3º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **Aux. de Serviços Gerais LOCALIZADO EM ITIQUIRA-MT**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

FRANCISVALDO BASTOS CORREA
Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____
Nome: Antonio Nunes Ourives Filho
CI/RG:12.381.447 SSP/SP
CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____
Nome: Eliane Neubert
CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:C3A72B21

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO
EFETIVO Nº 060/2013

Aos 06(seis) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 13hs 45min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da

Secretaria Municipal de Administração, compareceu **MARCELO FIANCO**, brasileiro(a), Solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MS n.º **000929146**, e do CPF/MF n.º **883.369.561-15**; residente e domiciliado(a) à Rua Clarice Lispector n.º 13, Bairro João de Barro, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 2º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **AGENTE ADMINISTRATIVO LOCALIZADO EM ITIQUIRA-MT**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

MARCELO FIANCO

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º
Nome: Antonio Nunes Ourives Filho
CI/RG:12.381.447 SSP/SP
CPF/MF: 138.080.361-68

2º
Nome: Eliane Neubert
CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:C61DE0EC

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 061/2013

Aos 06(seis) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 16hs 00min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), Casado, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/SE n.º **3487238-8**, e do CPF/MF n.º **059.837.235-02**; residente e domiciliado(a) à Rua Dom Wonibaldo n.º 1111, Bairro Centro, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **GUARDA**, nível “I”, classe/referência “A”,

aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 10º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **GUARDA LOCALIZADO EM ITIQUIRA-MT**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º
Nome: Antonio Nunes Ourives Filho
CI/RG:12.381.447 SSP/SP
CPF/MF: 138.080.361-68

2º
Nome: Eliane Neubert
CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:A9EB3F41

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 062/2013

Aos 09(nove) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 16hs 00min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **SIDRIANA GIACOMOLLI**, brasileiro(a), Divorciada, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **0832882-0**, e do CPF/MF n.º **513.743.071-49**; residente e domiciliado(a) à Rua das Oliveiras n.º 216, Bairro Centro, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **PROCURADOR JURIDICO**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 1º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de

outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **PROCURADOR JURIDICO LOCALIZADO EM ITIQUIRA-MT**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

SIDRIANA GIACOMOLLI

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º

Nome: Antonio Nunes Ourives Filho

CI/RG:12.381.447 SSP/SP

CPF/MF: 138.080.361-68

2º

Nome: Eliane Neubert

CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:829F3E95

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 063/2013

Aos 10(dez) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 08hs 45min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **CLEVANI BATISTA DE MORAIS**, brasileiro(a), Solteira, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1694269-8**, e do CPF/MF n.º **011.937.451-01**; residente e domiciliado(a) à Rua Erico Verissimo n.º 34, Bairro ONG Arco Íris I, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 2º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no

item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCALIZADO EM ITIQUIRA-MT**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CLEVANI BATISTA DE MORAIS

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º

Nome: Antonio Nunes Ourives Filho

CI/RG:12.381.447 SSP/SP

CPF/MF: 138.080.361-68

2º

Nome: Eliane Neubert

CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:F9DE886D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 064/2013

Aos 10(dez) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 14hs 55min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **ENIA MARIA CABRAL RIBEIRO**, brasileiro(a), Solteira, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **960602**, e do CPF/MF n.º **615.709.661-68**; residente e domiciliado(a) à Rua Zacaria Fraga Silveira n.º s/nº., Bairro Jardim Planalto, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **GUARDA**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 8º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **GUARDA LOCALIZADO EM ITIQUIRA-MT**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE**

às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ENIA MARIA CABRAL RIBEIRO

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____

Nome: Antonio Nunes Ourives Filho

CI/RG:12.381.447 SSP/SP

CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____

Nome: Eliane Neubert

CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:13FD5853

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO

EFETIVO Nº 065/2013

Aos 10(dez) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 16hs 12min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **PRISCILLA CANDIDO VALOTTA**, brasileiro(a), casada, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SJ/MT n.º **1095650-6**, e do CPF/MF n.º **930.492.261-53**; residente e domiciliado(a) à Rua dos Piriquitos n.º Q16 L12, Bairro Ouro Branco do Sul, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA**, nível “II”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 1º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **Professor II Língua Portuguesa LOCALIZADO EM OURO BRANCO DO SUL**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem

como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PRISCILLA CANDIDO VALOTTA

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____

Nome: Antonio Nunes Ourives Filho

CI/RG:12.381.447 SSP/SP

CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____

Nome: Eliane Neubert

CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:4728FE6E

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO

EFETIVO Nº 066/2013

Aos 10(dez) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 16hs 20min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **FLAVIO SANTOS DE ALMEIDA**, brasileiro(a), Solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/SP n.º **56.192.229-9**, e do CPF/MF n.º **011.044.171-03**; residente e domiciliado(a) à Rua Interna A n.º Quadra 08, Lote 12, Bairro Ouro Branco do Sul, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 1º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS LOCALIZADO EM OURO BRANCO DO SUL**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

FLAVIO SANTOS DE ALMEIDA

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º

Nome: Antonio Nunes Ourives Filho

CI/RG:12.381.447 SSP/SP

CPF/MF: 138.080.361-68

2º

Nome: Eliane Neubert

CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:F7939B54**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO****EFETIVO Nº 067/2013**

Aos 10(dez) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 16hs 35min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **OSMAR OLIVEIRA**, brasileiro(a), Solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **2305640-1**, e do CPF/MF n.º **481.718.161-34**; residente e domiciliado(a) à Rua das Garças n.º Quadra 18, Lote 02, Bairro Ouro Branco do Sul, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **GUARDA**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado(a) em 4º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **GUARDA LOCALIZADO EM OURO BRANCO DO SUL**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

OSMAR OLIVEIRA

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º

Nome: Antonio Nunes Ourives Filho

CI/RG:12.381.447 SSP/SP

CPF/MF: 138.080.361-68

2º

Nome: Eliane Neubert

CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:513BA146**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO****EFETIVO Nº 068/2013**

Aos 11(onze) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 11hs 05min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **JUCINEIA DE FATIMA GONCALVES**, brasileiro(a), solteira, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1870489-1**, e do CPF/MF n.º **031.426.461-24**; residente e domiciliado(a) à Rua Gonçalves Dias n.º 01 Q01, Bairro Aphoema, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **RECEPCIONISTA**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado(a) em 3º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **RECEPCIONISTA LOCALIZADO EM ITIQUIRA-MT**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

JUCINEIA DE FATIMA GONCALVES

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º

Nome: Antonio Nunes Ourives Filho

CI/RG:12.381.447 SSP/SP

CPF/MF: 138.080.361-68

2º

Nome: Eliane Neubert
 CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
 CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:
 Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:E1F332F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO
EFETIVO Nº 069/2013

Aos 11(once) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 13hs 42min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **PAULA THEODORO GUERRA JACINTHO**, brasileiro(a), solteira, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/SP n.º **33195766-8**, e do CPF/MF n.º **360.270.878-03**; residente e domiciliado(a) à Rua Estrada Rodoviária n.º sn, Bairro Vila Michelan, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **ODONTOLOGO**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 1º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **Odontologo LOCALIZADO EM OURO BRANCO DO SUL**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI
 Prefeito Municipal

PAULA THEODORO GUERRA JACINTHO
 Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º
 Nome: Antonio Nunes Ourives Filho
 CI/RG:12.381.447 SSP/SP
 CPF/MF: 138.080.361-68

2º
 Nome: Eliane Neubert
 CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
 CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:
 Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:8317A8E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO
EFETIVO Nº 070/2013

Aos 11(once) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 14hs 35min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **ALVARO JOSE MENEZES MONTEIRO NETO**, brasileiro(a), Casado, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SJ/MT n.º **1106186-3**, e do CPF/MF n.º **901.548.781-20**; residente e domiciliado(a) à Avenida 20 n.º s/n.º, Bairro Jardim Planalto, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **FONOAUDIÓLOGO**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 1º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **FONOAUDIÓLOGO LOCALIZADO EM ITIQUIRA-MT**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI
 Prefeito Municipal

ALVARO JOSE MENEZES MONTEIRO NETO
 Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º
 Nome: Antonio Nunes Ourives Filho
 CI/RG:12.381.447 SSP/SP
 CPF/MF: 138.080.361-68

2º
 Nome: Eliane Neubert
 CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
 CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:
 Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:CBEC88A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO
EFETIVO Nº 071/2013

Aos 11(once) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 14hs 00min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da

Secretaria Municipal de Administração, compareceu **WAGNER PORTO DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), Casado, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **853.983**, e do CPF/MF n.º **495.700.641-53**; residente e domiciliado(a) à Rua Interna B n.º Q26 L25, Bairro Ouro Branco do Sul, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **MOTORISTA**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado(a) em 2º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado(a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **MOTORISTA LOCALIZADO EM OURO BRANCO DO SUL**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

WAGNER PORTO DE OLIVEIRA

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____
Nome: Antonio Nunes Ourives Filho
CI/RG:12.381.447 SSP/SP
CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____
Nome: Eliane Neubert
CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:3675C059

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 072/2013

Aos 11(onze) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 14hs 40min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **ELIZABETH ABREU DA SILVA**, brasileiro(a), Solteira, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.DGPC/GO n.º **3939329/2.AVIA**, e do CPF/MF n.º **887.419.581-87**; residente e domiciliado(a) à Rua do Ipê n.º 211, Bairro Vila I, Ouro Branco do Sul, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **GUARDA**, nível

“I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado(a) em 3º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado(a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **GUARDA LOCALIZADO EM OURO BRANCO DO SUL**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ELIZABETH ABREU DA SILVA

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____
Nome: Antonio Nunes Ourives Filho
CI/RG:12.381.447 SSP/SP
CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____
Nome: Eliane Neubert
CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:BA3804F1

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 073/2013

Aos 11(onze) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 15hs 00min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **NEZIAS PEREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), Solteira, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SPTC/GO n.º **5367932**, e do CPF/MF n.º **026.003.331-69**; residente e domiciliado(a) à Rua do Ipê n.º 205, Bairro Vila I, Ouro Branco do Sul, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **GUARDA**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado(a) em 7º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições

públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado(a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **GUARDA LOCALIZADO EM OURO BRANCO DO SUL**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor(a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

NEZIAS PEREIRA DA SILVA

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º

Nome: **Antonio Nunes Ourives Filho**

CI/RG:12.381.447 SSP/SP

CPF/MF: 138.080.361-68

2º

Nome: **Eliane Neubert**

CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:358DB63E

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 074/2013

Aos 11(onze) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 15hs 10min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **LUIZA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1692285-9**, e do CPF/MF n.º **014.372.011-21**; residente e domiciliado(a) à Rua Elpidio Pereira da Silva n.º 435, Bairro Jd. Planalto, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **GARI**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado(a) em 5º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado(a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e

que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **GARI LOCALIZADO EM ITIQUIRA-MT**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor(a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

LUIZA MARIA DE OLIVEIRA

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º

Nome: **Antonio Nunes Ourives Filho**

CI/RG:12.381.447 SSP/SP

CPF/MF: 138.080.361-68

2º

Nome: **Eliane Neubert**

CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:7D51B87B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2013

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Diretor do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar n.º. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública para Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2013, no seguinte local, data e horário:

Local – Plenário da Câmara Municipal de Juína

Data – 30 de Setembro de 2013

Horário – 15h 00min

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem da referida audiência pública.

Juína / MT, 18 de Setembro de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal/diretor do Daes

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:844FEE02

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 180/2013

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2013, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013**, realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **18 de Setembro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 180/2013.

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Classificação	Inscrição	Candidato
19º	515017736	NATALIA DO VALLE DIAS CARLOS
20º	5153344758	ADELIANA TOMAZ MAGALHÃES

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:E03CF1C0

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.450/2013.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação com a Entidade Civil que menciona, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a entidade civil de direito privado, ASSTRAJ - Associação dos Trabalhadores Rurais e Agropecuária de Juína, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.344.060/0001-57, com sede na Gleba Iracema, área 02, lote 67, no Município de Juína-MT, e repassar a importância de R\$ 15.000,00

(quinze mil reais), com o objetivo de auxiliar o custeio da Entidade com despesas na realização do IV torneio Leiteiro do Assentamento Iracema II.

Parágrafo Único. O repasse mencionado no caput, deste artigo, será precedido da assinatura do Termo de Cooperação a ser firmado entre a Entidade Civil e o Município de Juína-MT, sendo que a Entidade ao final da vigência do Termo deverá prestar contas ao Município sobre a aplicação dos recursos financeiros repassados.

Art. 2.º Para custear as despesas com a celebração do Termo de Cooperação e o repasse dos recursos financeiros será utilizada a seguinte dotação Orçamentária, já existente no Orçamento do Município:

08	-	Sec. Mun. Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
004	-	Departamento de Pecuária
20	-	Agricultura
602	-	Promoção de Produção Animal
0020	-	Pecuária
1.189	-	Criação e Implementação do Prog. Mun. de Desenv.da Bacia Leiteira
33.70.41	-	Contribuições

Art. 3.º O prazo de vigência do Termo de Cooperação iniciar-se-á na data da sua assinatura e encerrará na data de 31 de dezembro de 2013.

Parágrafo Único. O Termo de Cooperação poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

I - por descumprimento da finalidade a que se destina;

II - unilateralmente pelo Município, desde que haja interesse público.

Art. 4.º Fica autorizada à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), consistentes no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, caso necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, **18 de Setembro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia Ines Dias da Silva

Código Identificador:9AA09450

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 391/2013

PREGÃO PRESENCIAL 022/2013

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e o senhor Antonio Carlos Beco da Costa.

Objeto: contratação de empresas ou pessoas físicas para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública de ensino do município de juruena/MT. **Valor total: 14.592,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa e dois reais)**

Dotação Orçamentária: 05.01.2.017.3.3.90.36.00.00.00.00- Transporte de Alunos do Ensino Fundamental

Duração: O prazo de vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos termos da lei. **Data da Assinatura:** 17 de setembro de 2013. **Foro:** Comarca de Cotriguaçu/MT. Juruena – MT, em 17 de setembro de 2013.

CICILIO ROSA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Coutinho de Menezes
Código Identificador:481F2756

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 390/2013

CARTA CONVITE Nº15/2013**Partes:** MUNICIPIO DE JURUENA e o senhor Muniz Nazaré dos Santos.**Objeto:** Profissional de nível superior para prestar assessoria em planejamento publico municipal junto à secretaria de saúde **Valor:** R\$ 7.730,00 (sete mil setecentos e trinta reais) mensais.**Dotação Orçamentária:** 2.028.3390.36 - 1000 - 206/2013 - SERVICOS HOSPITALARES**Duração:** O prazo de vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado de acordo com a lei. **Data da Assinatura:** 17 de setembro de 2013. **Foro:** Comarca de Cotriguaçu/MT. Juruena – MT, em 17 de setembro de 2013.**CICILIO ROSA NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Coutinho de Menezes
Código Identificador:3FFBB786

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -SETEMBRO/2013

Nº DO CONTRATO: 350/2013**DATA:**16/09/2013**CREDOR:** PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA OBRAS COMPLEMENTARES (MEIO-FIO E SARJETAS) NO PROLONGAMENTO DAS RUAS ITAÚBA, JATOBÁ, PEQUI, BURITI, CAJUEIRO, INGÁ E PINHEIRO NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.**VIGENCIA:**12/02/2014**Nº NE/ANO:** 10528/2013**VALOR:** R\$ 10194.23 (DEZ MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS)**PROC. LICITATÁRIO:** TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 16/2013**CARLOS ANTUNES RODRIGUES**

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:56A6C56D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -SETEMBRO/2013

Nº DO CONTRATO: 351/2013**DATA:**16/09/2013**CREDOR:** PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM CAPA SELANTE, NO ANEL VIÁRIO, TRECHO RUA**DIAMANTE/MT 449 LADO 01, NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.****VIGENCIA:**12/02/2014**Nº NE/ANO:** 105290/2013**VALOR:** R\$ 47.142,64 (QUARENTA SETE MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**PROC. LICITATÁRIO:** TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 16/2013**CARLOS ANTUNES RODRIGUES**

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:F6F1791B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES SETEMBRO/2013

Nº DO CONTRATO: 352/2013**DATA:**16/09/2013**CREDOR:** J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**VIGENCIA:**16/09/2014**Nº NE/ANO:** Empenhos realizados conforme retirada de materiais**VALOR:** Empenhos realizados conforme retirada de materiais**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 115/2013**CARLOS ANTUNES RODRIGUES**

Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:CAC782A5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES SETEMBRO/2013

Nº DO CONTRATO: 353/2013**DATA:**16/09/2013**CREDOR:** IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**VIGENCIA:**16/09/2014**Nº NE/ANO:** Empenhos realizados conforme retirada de materiais**VALOR:** Empenhos realizados conforme retirada de materiais**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 115/2013**CARLOS ANTUNES RODRIGUES**

Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:380A0A52

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES SETEMBRO/2013

Nº DO CONTRATO: 354/2013**DATA:17/09/2013****CREDOR: PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA ME****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA NA AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO, CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS E BARRACÃO PARA DEPÓSITO NO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, LOCALIZADO NA AVENIDA PARÁ Nº 109-S, BAIRRO CIDADE NOVA, LUCAS DO RIO VERDE – MT.****VIGENCIA:12/02/2014****Nº NE/ANO: 105560/2013****VALOR: R\$ 68961,15 (SESSENTA E OITO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS)****PROC. LICITATÁRIO: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 17/2013****CARLOS ANTUNES RODRIGUES**

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:5180C988**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES SETEMBRO/2013****Nº DO CONTRATO: 355/2013****DATA:17/09/2013****CREDOR: ARAUJO & ALBERT ARAUJO LTDA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA AGRICULTURA FAMILIAR, COM O OBJETIVO DE FOMENTAR A PRODUÇÃO NAS PEQUENAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO E PARA MANTER HORTAS JÁ EXISTENTES, SUBSIDIAR A CONSTRUÇÃO DE NOVAS HORTAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LUCAS DO RIO VERDE.****VIGENCIA:17/09/2014****Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 118/2013****CARLOS ANTUNES RODRIGUES**

Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:459B7DBB**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES SETEMBRO/2013****Nº DO CONTRATO: 356/2013****DATA:17/09/2013****CREDOR: FERNANDO BACCHIN AGROPECUARIA LTDA EPP****OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA AGRICULTURA FAMILIAR, COM O OBJETIVO DE FOMENTAR A PRODUÇÃO NAS PEQUENAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO E PARA MANTER HORTAS JÁ EXISTENTES, SUBSIDIAR A CONSTRUÇÃO DE NOVAS HORTAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LUCAS DO RIO VERDE.****VIGENCIA:17/09/2014****Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 118/2013****CARLOS ANTUNES RODRIGUES**

Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:4BB3DD24**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES SETEMBRO/2013****TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 186/2013****CONTRATADO: CONSTRUTORA SÃO RAFAEL LTDA - ME****DATA:18/09/2013****MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA****VIGENCIA: 18/11/2013****CARLOS ANTUNES RODRIGUES**

Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:3BB66990**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITA LDE CONVOCAÇÃO Nº 27/2013 TESTE SELETIVO
001/2013****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER****CNPJ: 03.238.987/0001-75 – Rua Guaira, 777 – Centro – Marcelândia – MT****Fone (66) 3536-3100 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br – site www.marcelandia.mt.gov.br Endereço SMECDL – Rua Ema di Carli Fogo, nº 368 – Centro - Fone (66) 35361780****Processo Seletivo Simplificado 001/2013****Edital de Convocação 027/2013**

O Exmo Senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado no dia 27 de Janeiro de 2013 nos termos do Edital 001/2013 e homologado pelo Decreto de nº 17/2013 de 05 de fevereiro de 2013, Convoca pelo presente Edital os candidatos aprovados/classificados, para preenchimento de vagas existente no momento, conforme relação abaixo:

Nome	Cargo	Local de Trabalho	Carga Horária
Samara Priscilla Martins de Souza	Monitora	Creche Lar Menino Jesus	30 h

As candidatas convocadas por este Edital terão prazo de até 02 (dois) dias a contar desta data, 19 de setembro de 2013, para tomar posse no referido cargo.

As candidatas convocadas deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

· Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); · Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); · Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); · Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou equivalente	ORIGINAL · Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; · Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos
--	--

(original e 1 cópia)	· Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes;
· Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;	· Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar
· Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino);	· Declaração dos Dependentes de IRRF
· CPF (original) e 1 (cópia)	· Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio
· Comprovante de residência	· Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
· Carteira de Habilitação (motorista)	
· Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia)	
· 02 Fotos 3x4	

Marcelândia-MT, 18 de setembro de 2013.

SONIA MARTINIS

Presidente Comissão Teste Seletivo 001/2013

Publicado por:

Sonia Martinis

Código Identificador:4D985893

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2013 TESTE SELETIVO 001/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

CNPJ: 03.238.987/0001-75 – Rua Guaira, 777 – Centro – Marcelândia – MT

Fone (66) 3536-3100 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br – site www.marcelandia.mt.gov.br Endereço SMECDL – Rua Ema di Carli Fogo, nº 368 – Centro - Fone (66) 35361780

Processo Seletivo Simplificado 001/2013

Edital de Convocação 027/2013

O Exmo Senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado no dia 27 de Janeiro de 2013 nos termos do Edital 001/2013 e homologado pelo Decreto de nº 17/2013 de 05 de fevereiro de 2013, Convoca pelo presente Edital os candidatos aprovados/classificados, para preenchimento de vagas existente no momento, conforme relação abaixo:

Nome	Cargo	Local de Trabalho	Carga Horária
Samara Priscilla Martins de Souza	Monitora	Creche Lar Menino Jesus	30 h

As candidatas convocadas por este Edital terão prazo de até 02 (dois) dias a contar desta data, 19 de setembro de 2013, para tomar posse no referido cargo.

As candidatas convocadas deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

· Documento de Identidade (original) e 1 (cópia);	ORIGINAL
· Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia);	· Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial;
· Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia);	· Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos
· Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou equivalente (original e 1 cópia)	· Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes;
· Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;	· Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar
· Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino);	· Declaração dos Dependentes de IRRF
· CPF (original) e 1 (cópia)	· Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio
· Comprovante de residência	· Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
· Carteira de Habilitação (motorista)	
· Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia)	
· 02 Fotos 3x4	

Marcelândia-MT, 18 de setembro de 2013.

SONIA MARTINIS

Presidente Comissão Teste Seletivo 001/2013

Publicado por:

Sonia Martinis

Código Identificador:AF570D1C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 301/2013

“Dispõe sobre a Nomeação da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. - Nomear a Secretária de Promoção e Bem Estar Social, Sr^a. **Eva Valdineia Pereira**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12893412 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 860.655.131-72, como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), em conformidade com a Lei Municipal nº. 612/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de setembro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:1A2C099A

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 302/2013

“Dispõe sobre a Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Efetivo Sr. SIDNEI FERREIRA MENDES, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Conceder Licença Prêmio por Assiduidade conforme prevê a Lei Municipal nº. 1197 de 21 de Setembro de 2011, em seu artigo 61, ao Servidor Efetivo Sr. **SIDNEI FERREIRA MENDES**, portador da cédula de identidade RG nº. 632731 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 468.453.991-15, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 20 de Setembro de 2013 a 20 de Dezembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de Setembro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:948A0C6F

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 303/2013

“Dispõe sobre a Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Efetivo Sr. JOARIDES LOJOR RIBEIRO, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Conceder Licença Prêmio por Assiduidade conforme prevê a Lei Municipal nº. 1197 de 21 de Setembro de 2011, em seu artigo 61, ao Servidor Efetivo Sr. **JOARIDES LOJOR RIBEIRO**, portador da cédula de identidade RG nº. 482.165 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 346.402.151-34, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 20 de Setembro de 2013 a 20 de Dezembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de Setembro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:65EBD169

**PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 304/2013

“Dispõe sobre a Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Efetiva Srª. ELIRAN QUEIROZ DE CARVALHO ARNOLD, e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder Licença Prêmio por Assiduidade conforme prevê a Lei Municipal nº. 1197 de 21 de Setembro de 2011, em seu artigo 61, a Servidora Efetiva Srª. **ELIRAN QUEIROZ DE CARVALHO ARNOLD**, portadora da cédula de identidade RG nº. 450.628 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 419.943.291-49, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 20 de Setembro de 2013 a 20 de Dezembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de Setembro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:4B446718

**PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 305/2013

“Dispõe sobre a Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Efetiva Srª. MARIA DEMÉTRIA MACIEL BEZERRA, e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder Licença Prêmio por Assiduidade conforme prevê a Lei Municipal nº. 1197 de 21 de Setembro de 2011, em seu artigo 61, a Servidora Efetiva Srª. **MARIA DEMÉTRIA MACIEL BEZERRA**, portadora da cédula de identidade RG nº. 123.894 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 205.429.331-87, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 20 de Setembro de 2013 a 20 de Dezembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de Setembro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:DECF3B46

**PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 306/2013

“Dispõe sobre a Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Efetiva Srª. GILVANEIDE SOUZA DOS SANTOS ALMEIDA, e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder Licença Prêmio por Assiduidade conforme prevê a Lei Municipal nº. 1197 de 21 de Setembro de 2011, em seu artigo 61, a Servidora Efetiva Srª. **GILVANEIDE SOUZA DOS SANTOS ALMEIDA**, portadora da cédula de identidade RG nº. 0749796-2 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 482.260.681-34, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 20 de Setembro de 2013 a 20 de Dezembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de Setembro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:ED15D361

**PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 308/2013

“Dispõe sobre a Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Efetiva Srª. MARIA IZABEL LUCAS RODRIGUES PEREIRA, e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder Licença Prêmio por Assiduidade conforme prevê a Lei Municipal nº. 1197 de 21 de Setembro de 2011, em seu artigo 61, a Servidora Efetiva Srª. **MARIA IZABEL LUCAS RODRIGUES PEREIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº. 0070986-1 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 106.435.671-00, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 20 de Setembro de 2013 a 20 de Dezembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de Setembro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:038F701C

**PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 307/2013

*“Dispõe sobre a Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Efetiva Sr^a. **HOUGUYNETH MENDES DE SOUZA PINHO**, e da outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Conceder Licença Prêmio por Assiduidade conforme prevê a Lei Municipal nº. 1197 de 21 de Setembro de 2011, em seu artigo 61, a Servidora Efetiva Sr^a. **HOUGUYNETH MENDES DE SOUZA PINHO**, portadora da cédula de identidade RG nº. 1389362-9 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 442.144.991-15, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 20 de Setembro de 2013 a 20 de Dezembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de Setembro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:787EB70E

**PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

EDITAL COMPLEMENTAR 027/2013

De ordem do Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nobres – MT, a Comissão Para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº. 160/2013, torna público a convocação dos classificados para o seguinte cargo: **Odontólogo**.

Os convocados segue Conforme o Anexo I deste Edital, obedecendo os critérios de necessidade atual da Administração, e a ordem cronológica de classificação.

Devendo estes se apresentarem, dentro de improrrogáveis (10) dias, no setor de pessoal da Prefeitura Municipal, para ciência de documentação exigidas para contratação.

Podendo ainda serem convocados, em futuras publicação, em relação aos cargos acima especificados os demais classificados, sempre atendendo a necessidade da Administração Municipal.

Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas no Setor de Legislação e Normas na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT em horário comercial.

Nobres - MT, 18 de Setembro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

JAQUELINE GLAUCIA DO COUTO

Representante da Secretária Municipal de Administração

CARLOS BUENO DA ROCHA

Representante da Secretaria de Obras

CAMILA PEREIRA MACIEL

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

EDSON FRIEDRICH

Representante da Secretaria Municipal de Educação

GRACIELE MARIA MEIRA DE JESUS

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I**Cargo: ODONTÓLOGO**

Nº.	Nome do Candidato	RG
*	SUZANA LUCENA DALMOLIN	13327100
*	ALEX VICTOR OURIVES NINCE	0717276-1

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:CD7E3B3D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREVI NOBRES**

PORTARIA Nº. 058/2013

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. Arindo Carlos da Costa, servidor público deste município.”

A **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de garantir o cumprimento do art. 12, inciso II da Lei nº 1049/2007 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nobres - MT;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme certidão de tempo de contribuição anexa, em nome do Sr. **Arindo Carlos da Costa**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há **1.785 dias líquidos**, correspondente à **04 (quatro) anos e 11 (onze) meses**, prestados aos seguintes órgãos:

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS LÍQUIDOS
01/09/1980 a 31/01/1982	NÃO REGISTRADO	515
01/04/1982 a 30/11/1984	NÃO REGISTRADO	970
01/01/1985 a 31/03/1985	NÃO REGISTRADO	90
01/05/1985 a 30/11/1985	NÃO REGISTRADO	210

Art.3º - Compete a Diretora Executiva, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nobres/MT, 17 de setembro de 2013.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do Previ-nobres

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:20B09E21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 007/2013**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA nº 07/2013

Modalidade: DISPENSA nº 07/2013 **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** Locação de Parte de Terreno para abrigar entulhos do Lixo na Localidade de Bom Jardim. **Favorecido:** Roberto Dornelles Costa. **Valor:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8666/93. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 07/2013 em consonância com a justificativa apresentada e parecer jurídico, nos termos do art. 24, X da Lei nº 8.666/93. Nobres, 18 de setembro de 2013.

ANDRÉA NAVARROS BORGES

Presidente da Comissão de Licitação

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador: D1A07EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO 018/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2013.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **ALDORI PONDELEKI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.883.199.0001.43, e Inscrição Estadual nº 13.014713-3 estabelecida a Avenida Getulio Vargas, nº 1780, bairro Centro, cidade de Nobres, neste ato representada pelo Sr. **ALDORI PONDELEKI**, portador do CIRG nº 1273703-8 SSP/MT e CPF nº 089.035.495-20 doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Municipal nº 1115/2009 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES** -, conforme constante no Anexo I, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 018/201.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
ARAME RECOZIDO N. 18	KILO	7,24	192	1.390,08
AREIA FINA	METRO	56,25	60	3.375,00
AREIA LAVADA MEDIA	METRO	56,25	45	2.531,25
AREIA MEDIA	METRO	56,25	165	9.281,25
AREIA MEDIA (M3)	METRO	56,25	50	2.812,50
ARGAMASSA 20KG	UNIDADE	9,90	40	396,00
ARGAMASSA 20kg INTERNA	PACOTE	9,90	490	4.851,00
ARGAMASSA 20kg MAXI COLA	PACOTE	9,90	44	435,60
ARGAMASSA FERMA RAPIDA 20kg	PACOTE	9,90	110	1.089,00
BRITA N° 1	METRO	60,00	22	1.320,00
BUCHA RED LONGA SOLD 25 X 20	UNIDADE	0,30	12	3,60
BUCHA RED LONGA SOLD 32 X 25	UNIDADE	0,75	12	9,00
BUCHA RED ROSCA 3/4 X 1/2	UNIDADE	0,65	16	10,40
BUCHA S6	UNIDADE	0,09	90	8,10
BUCHA S8	UNIDADE	0,10	70	7,00
CAL HIDRATADA	UNIDADE	8,00	70	560,00
CAL HIDRATADA 20KG	UNIDADE	8,00	650	5.200,00
CAL HIDRATADA CH-III 20KG	PACOTE	8,00	660	5.280,00
CAL VIRGEM 20 KG	UNIDADE	8,99	30	269,70
CANTONEIRA P/ FORRO PVC TIPO U 6 MTS	BARRA	15,00	57	855,00
CIMENTO (SACO 50kg)	PACOTE	21,10	140	2.954,00
CIMENTO 50 KG	UNIDADE	21,10	800	16.880,00
CIMENTO 50 KG	UNIDADE	21,10	500	10.550,00
CIMENTO CPV-Z-32 50 KG	UNIDADE	21,10	1.350	28.485,00
COLUNA ARMADA 5/16	UNIDADE	59,30	60	3.558,00
ESPACADOR PISO ALINHA RAPIDO 8 MM	UNIDADE	3,50	16	56,00
ESPECADOR PISO 5MM	UNIDADE	3,49	20	69,80
FERRAGEM PRE FABRICADA 6X13X7M 5/16	UNIDADE	69,95	32	2.238,40
FERRO 3/8 10,0	BARRA	30,50	150	4.575,00
FERRO 3/8 X 12 MTS	BARRA	30,50	220	6.710,00
FERRO 4,2 MM X 12 MTS	BARRA	5,15	250	1.287,50
FERRO 8MM 5/16	BARRA	20,35	150	3.052,50
FERRO CA-50 12M 6,3MM 1/4	BARRA	12,75	250	3.187,50
FERRO CA-50 12M 8 MM 5/16	BARRA	20,35	430	8.750,50
FORRO CEDRINHO 1X8 5X2 50	UNIDADE	32,00	500	16.000,00
FORRO PVC 10 MM / M2	METRO	13,85	500	6.925,00
FORRO PVC 8 MM 8 MTS	METRO	13,25	160	2.120,00
GRAMPO 3/8 X 5 X 35 (PC)	UNIDADE	12,03	12	144,36

PARAFUSO ATARRAXANTE CABECA PANELA 4.2 X 38	UNIDADE	0,15	60	8,98
PARAFUSO ATARRAXANTE CABECA PANELA 4.8 X 32	UNIDADE	0,22	32	7,04
PARAFUSO ATARRAXANTE CABECA PANELA 4.8x38	UNIDADE	0,25	8	2,00
PARAFUSO P/ MAD CABECA CHAT 5.5x25	UNIDADE	0,176	30	5,28
PARAFUSO P/ MAD CABECA CHATA 3.5x25	UNIDADE	0,10	12	1,20
PEDRA BRITA 01 - TONELADA	METRO CUB	60,01	130	7.801,30
PEDRA BRITADA Nº 1	KILO	60,00	300	18.000,00
PISO 40 X 40 PEI 5	UNIDADE	12,20	30	366,00
PISO 45x45 32660 A PEI 04 CX 2,02 MTS	UNIDADE	12,20	57	695,40
PISO 45x45 45463 04 CX 2,06MTS - METRO	UNIDADE	12,20	500	6.100,00
PISO 45X45 PEI 5	METRO	12,20	300	3.660,00
PISO 51X51 PEI 04 CX 2,08MTS	METRO	12,20	564	6.880,80
PISO CEDASA 45 X 45 CORDOBA BRANCO A PEI 05 CX 2 MTS	METRO	12,20	120	1.464,00
PISO CEDASA 45 X 45 CORDORA BEGE A PEI 05 CX 2 MTS	METRO	12,20	800	9.760,00
PISO CEDASA 45 X 45 SPARTA PEI 02 CX 2 MTS	METRO	12,20	16	195,20
PONTEIRO CROMADO GRANDE	UNIDADE	12,02	8	96,16
PORCA 1/2	UNIDADE	0,15	50	7,50
PREGO 17 X 27	PACOTE	6,50	6	39,00
PREGO 17 X 27	UNIDADE	6,50	5	32,50
PREGO 12 X 12	KILO	8,39	5	41,95
PREGO C/ CABECA 10 X 10	UNIDADE	11,50	10	115,00
PREGO C/ CABECA 12x12	PACOTE	9,15	8	73,20
PREGO C/ CABECA 17X21	PACOTE	6,55	10	65,50
PREGO C/ CABECA 17x27	PACOTE	6,50	8	52,00
PREGO C/ CABECA 18x24	PACOTE	6,60	10	66,00
PREGO C/ CABECA 19 X 36	PACOTE	6,60	20	132,00
PREGO TELHEIRO 1KG -18x30	UNIDADE	9,25	15	138,75
PREGO TELHEIRO KIT TELHA 1/2 KG 18x30	UNIDADE	9,25	8	74,00
REJUNTE 5KG	UNIDADE	13,44	30	403,20
REJUNTE 5KG PTO GRAFITE	UNIDADE	13,50	48	648,00
REJUNTE CINZA 5KG	UNIDADE	13,50	60	810,00
REVESTIMENTO 32X45 PEI 02 CX 2 MTS	UNIDADE	12,20	100	1.220,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 216.190,00 (duzentos e dezesseis mil cento e noventa reais)

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou em Locais indicado pela mesma, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. A ausência de representante da empresa Contratada, no momento da entrega, acarretará no Aceite por parte da empresa de quaisquer Erros ou Vícios que venham a apresentar os produtos entregues.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES****5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:**

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata,

mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Administração.....	047-04.122.0005.2006.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Obras.....	285-15.122.0027.2044.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Turismo.....	629-23.695.0049.2070.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Educação.....	079-12.122.0010.2012.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.....	608-08.122.0023.2038.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Saúde.....	160-10.122.0017.2026.3.3.9.0.30.00.0

CLÁUSULA OITAVA**DAS PENALIDADES**

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser

ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 018/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2013 a proposta da empresa **ALDORI PONDELEKI ME** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão o Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 18 de junho de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

Aldori Pondeleki Me

Cnpj Nº 00.883.199.0001.43

ALDORI PONDELEKI

CPF nº 089.035.495-20

DONIZEU DO NASCIMENTO NASSARDEM

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome

CPF nº

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:80ED4CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO 032/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2013.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.579.029/0001-63, e Inscrição Estadual nº 13.122.695-9 estabelecida a Avenida Fernando Correa da Costa, nº 4646, bairro Jardim Alencastro, cidade de Cuiabá, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO MENDONÇA**, portador do CIRG nº 9.210.691-2 SSP/SP e CPF nº 229.630.651-91 doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Municipal nº 1115/2009 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES** -, conforme constante no Anexo I, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 018/201.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Descrição	Unidade	Valor Unit	Qtde	Total
BOCAL ACRILICA PARA LAMPADA	UNIDADE	1,19	30	35,70
BOCAL LAMPADA PORCELANA	UNIDADE	1,36	30	40,80
CABO FLEXIVEL PP 2 X 2,5 MM	UNIDADE	2,64	10	26,40
CAIXA 4 X 2 P/CANALETAS 20/40/50mm	UNIDADE	1,62	14	22,68
CAIXA PADRAO POLIFASICA	UNIDADE	73,95	10	739,50
CANALETAS PVC 20X10X2000	UNIDADE	2,47	44	108,68
CANALETAS PVC -20X10X2000	UNIDADE	2,47	15	37,05
CONECTOR P/ HASTE	UNIDADE	1,96	15	29,40
CONTROLE DE LUZ C/ REVERSOR ILUMI	UNIDADE	8,16	30	244,80
DIJUNTOR MONOFASICO DE 40 OU 50 AMPES	UNIDADE	11,90	10	119,00
DISJUNTOR 20°	UNIDADE	6,55	10	65,50
ESTRIBO GALVANIZADO 35 X 5 (PC)	UNIDADE	7,65	9	68,85
EXTENSAO ELETRICA 10MTS	UNIDADE	20,82	20	416,40
FIO CABO FLEXIVEL 2,5 mm	UNIDADE	0,80	500	400,00
FIO CABO FLEXIVEL 2,5mm	METRO	0,80	6.000	4.800,00
FIO CABO FLEXIVEL, 10mm	UNIDADE	3,74	500	1.870,00
FIO FLEXIVEL 02,5MM	METRO	0,80	100	80,00
FIO FLEXIVEL 1.5MM	METRO	0,57	50	28,50
FIO FLEXIVEL 10 MM	METRO	3,74	50	187,00
FIO FLEXIVEL 2.5MM	METRO	0,80	100	80,00
FIO FLEXIVEL 4,0 MM	METRO	1,30	50	65,00
FIO FLEXIVEL 6MM	METRO	1,90	50	95,00
FIO PARALELO 2X2.5MM	METRO	1,96	100	196,00
FIO PARALELO 2X4MM	METRO	2,98	120	357,60
FIO SOLIDO 2,5 MM	METRO	0,80	8.000	6.400,00
FIO SOLIDO 6,0 mm	METRO	1,85	2.000	3.700,00
FITA ISOLANTE 19MM X 20M	UNIDADE	2,98	18	53,64
FITA ISOLANTE 19MMX20M ANTICHAMA	UNIDADE	2,98	30	89,40
INTERRUPTOR 01 TECLA 4 X 2 H	UNIDADE	2,47	10	24,70
INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES 10A/250V COM TOMADA PADRAO	UNIDADE	5,19	30	155,70
INTERRUPTOR 1 TC PARALELO	UNIDADE	3,15	20	63,00
INTERRUPTOR 2 TECLA C/TOMADA	UNIDADE	6,97	30	209,10
INTERRUPTOR HABITAT 01 TECLA + TOM 2P + T 4x2	UNIDADE	2,47	10	24,70
INTERRUPTOR MODULO HABITAT	UNIDADE	2,47	10	24,70
LAMPADA ECONOMICA 20WX127V	UNIDADE	7,56	50	378,00
LAMPADA ECONOMICA 25W X 127V	UNIDADE	8,33	50	416,50
LAMPADA ECONOMICA, 25W X 127V	UNIDADE	8,33	80	666,40
LAMPADA FLUOR CAMPAC 20 W 127V	UNIDADE	7,57	26	196,82

LAMPADA FLUOR COMPAC 20w 127v	UNIDADE	7,57	80	605,60
LAMPADA FLUOR COMPAC 20w127v	UNIDADE	7,50	100	750,00
LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UNIDADE	3,15	50	157,50
LAMPADA FLUORESCENTE, 40W	UNIDADE	3,15	80	252,00
PADRAO BIFASICO DE 07 MTS	UNIDADE	630,00	16	10.080,00
PLACA 4X2 FO	UNIDADE	0,85	10	8,50
PLACA HABITAT 03 MODULOS	UNIDADE	0,85	8	6,80
PLUG BIPOLAR 2P+T 20°	UNIDADE	5,10	6	30,60
PLUGUE 2P+T 90 10A	UNIDADE	1,87	10	18,70
PLUGUE BIPOLAR 3 SAIDAS 2 P + T 10°	UNIDADE	4,33	10	43,30
REATOR ELET 2x40w	UNIDADE	14,94	100	1.494,00
ROLDANA PVC 1	UNIDADE	0,17	1.600	272,00
ROLO DE FIO ELETRICO 06MM	UNIDADE	190,00	10	1.900,00
ROLO DE FIO ELETRICO 10MM	UNIDADE	370,00	10	3.700,00
SOQUETE C/ RABICHO	UNIDADE	1,19	10	11,90
SOQUETE P/LAMPADA FLUORESCENTE	UNIDADE	1,00	100	100,00
SPOT INDALIGHT 2 LAMP BRANCO	UNIDADE	13,00	10	130,00
T 25MM	UNIDADE	0,67	50	33,50
TOMADA C/ INTERRUPTOR	UNIDADE	5,19	30	155,70
TOMADA DUPLA 4 X 2 GRIS	UNIDADE	3,06	6	18,36
TOMADA DUPLA 4x2 GRIS	UNIDADE	3,06	10	30,60
TOMADA HABITAT 02 TOMADAS	UNIDADE	6,03	8	48,24
TOMADA MODULO HABITAT 2P+T	UNIDADE	6,03	6	36,18

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.
 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou em Locais indicado pela mesma, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado

do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. A ausência de representante da empresa Contratada, no momento da entrega, acarretará no Aceite por parte da empresa de quaisquer Erros ou Vícios que venham a apresentar os produtos entregues.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Administração.....047-04.122.0005.2006.3.3.9.0.30.00.0

Secretaria Municipal de Obras..... 285-15.122.0027.2044.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Turismo..... 629-23.695.0049.2070.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Educação.....079-12.122.0010.2012.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social..... 608-08.122.0023.2038.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Saúde..... 160-10.122.0017.2026.3.3.9.0.30.00.0

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a

negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial n.º 018/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2013 a proposta da empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão o Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 18 de junho de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME

CNPJ n.º 26.579.029/0001-63

CARLOS ALBERTO MENDONÇA

CPF n.º 229.630.651-91

DONIZEU DO NASCIMENTO NASSARDEM

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome

CPF n.º

Publicado por:

Andrea Navarros Borges

Código Identificador:D08ADD92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO 033/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2013.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **ODORIZZI MATERIAIS PARA**

CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º33.722.554/0001-51, e Inscrição Estadual n.º13.094.173-5 estabelecida a Avenida Juscelino Kubitschek, n.º436, bairro Centro, cidade de Nobres, neste ato representada pelo Sr. ALAN PIERRE ODORIZZI, portador do CIRC n.º 999.400 SSP/MT e CPF n.º 650.319.541-91 doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Municipal nº 1115/2009 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES** -, conforme constante no Anexo I, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 018/201.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
ABRACADEIRA TIPO U 1/4	UNIDADE	1,19	16	19,04
ABRACADEIRA TIPO U 3/4	UNIDADE	1,36	16	21,76
ACAB P/REG DELICATTA 1/2X 1	UNIDADE	18,61	9	167,49
ACIDO FERMA LIMP. 1 LT PORCEL	UNIDADE	14,31	6	85,86
ADAPTADOR 25 3/4	UNIDADE	1,07	10	10,70
ADAPTADOR LR 20 X 1/2	UNIDADE	3,65	2	7,30
ADAPTADOR LR 25x3/4	UNIDADE	1,07	10	10,70
ADAPTADOR P/ TOMADA PADRAO 2 PT	UNIDADE	7,60	10	76,00
ADAPTADOR SOLD CTO 40MM X 1.1/4"	UNIDADE	2,82	20	56,40
AGUARRAS 900 ML	UNIDADE	7,29	40	291,60
AGUARRAS QUIMICA 5 LTS	UNIDADE	35,07	15	526,05
AGUARRAS QUIMICA 900 ML	UNIDADE	7,29	25	182,25
ARRUELA 1/2	UNIDADE	0,11	50	5,50
BARRA ROSCADA 1/2	UNIDADE	4,97	12	59,64
BASE ACR FOSCO 16 LTS CE	UNIDADE	135,77	36	4.887,72
BASE ACR FOSCO 16 LTS CM	UNIDADE	170,63	10	1.706,30
BASE ACR FOSCO 3,6 LTS CC	UNIDADE	58,56	20	1.171,20
BASE ACR FOSCO 3,6 LTS CE	UNIDADE	29,97	30	899,10
BASE SEMI BRILHO 3,6 LTS CE	UNIDADE	43,64	40	1.745,60
BASE TEXT EXT 12 LTS CX	UNIDADE	71,55	30	2.146,50
BASE TEXT EXT 12 LTS CX	UNIDADE	71,55	10	715,50
BASE TEXT EXT 14 LTS CC/CM	UNIDADE	138,02	10	1.380,20
BLOCO ESPUMA	UNIDADE	3,50	8	28,00
BOIA P/CAIXA D AGUA 1/2	UNIDADE	3,91	10	39,10
BROCA VIDEA 6,0 MM	UNIDADE	5,26	10	52,60
BROCA VIDEA 8	UNIDADE	5,44	10	54,40
CADEADO E-35	UNIDADE	13,05	10	130,50
CADEADO E-40	UNIDADE	13,95	10	139,50
CAIXA D'AGUA DE PVC 500LTS	UNIDADE	127,41	16	2.038,56
CAIXA DAGUA PVC 1.500lbs	UNIDADE	381,99	10	3.819,90
CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	16,10	5	80,50
CAIXA DESCARGA 6,8 LTS BRANCO	UNIDADE	16,10	38	611,80
CAIXA DESCARGA 9 LTS BEGE	UNIDADE	16,95	13	220,35
CAIXA PVC 4X2	UNIDADE	0,80	30	24,00
CAIXA SIFONADA CROM. 100X125X50	UNIDADE	8,41	10	84,10
CANO C/ CURVA P/CAIXA DESCARGA	UNIDADE	6,71	10	67,10
CAP ESG 40MM	UNIDADE	1,70	6	10,20
CAP ESGOTO 100 mm	UNIDADE	4,50	8	36,00
CAPELO CERAMICO	UNIDADE	2,18	500	1.090,00
CHAPA MEIA LUA GALV. 03 FUROS 45 X 3,5 (PC)	UNIDADE	6,00	16	96,00
CHAPA RETA PRETA 03 FUROS 40 X 3,50 (PC)	UNIDADE	6,00	14	84,00
CHUVEIRO ELET 127v	UNIDADE	30,51	4	122,04
CHUVEIRO PVC BCO S/ REGISTRO	UNIDADE	8,92	15	133,80
CILINDRO 3F	UNIDADE	9,00	6	54,00
COLA 17G	UNIDADE	1,71	30	51,30
COLA GYMCOL 75GR PVC	UNIDADE	2,46	20	49,20
COLA PVC 175 GR COM PINCEL	UNIDADE	7,56	15	113,40
COLA PVC 75GR	UNIDADE	2,46	10	24,60
CORANTE LIQ AMARELO	UNIDADE	2,25	6	13,50
CORANTE LIQ PRETO	UNIDADE	2,25	26	58,50
CORANTE LIQUIDO AZUL	UNIDADE	2,25	13	29,25
CORANTE LIQUIDO LARANJA	UNIDADE	2,25	40	90,00
CORANTE LIQUIDO VERDE	UNIDADE	2,25	13	29,25
CORANTE LIQUIDO VERMELHO	UNIDADE	2,25	10	22,50
CURVA 100 MM	UNIDADE	25,50	20	510,00
CURVA 90 LONGA D. 150 MM	UNIDADE	30,60	30	918,00
DISCO DE SERRA MAD 24 DENTES	UNIDADE	21,15	10	211,50
DISCO DIAMANTADO TURBO V4	UNIDADE	13,41	10	134,10

DISCO DIAMANTADO AZUL ESPECIAL	UNIDADE	31,41	10	314,10
DOBRADICA P/ PORTA 3.1/2 FG	UNIDADE	6,21	53	329,13
DOBRADICA PARA PORTA 3.1/2 FG	UNIDADE	6,21	32	198,72
DUCHA HIGIENICA 3002 C44	UNIDADE	42,41	5	212,05
ELEMENTO VAZADO INCLINADO CENTRO QUAD	UNIDADE	1,73	20	34,60
ENGATE FLEXIVEL PVC 40 CM	UNIDADE	2,97	10	29,70
ESCALA METRICA MAD IMTS	UNIDADE	4,31	8	34,48
ESPUDE P/VASO SANITARIO	UNIDADE	1,53	10	15,30
ESPUMA EXPANSIVA 500ML, PUX30	UNIDADE	19,20	20	384,00
ESTOPA	UNIDADE	2,25	10	22,50
FAIXA DECORATIVA 1	UNIDADE	7,20	60	432,00
FECH STAM 1820/21 ESP INOX BANH	UNIDADE	26,91	8	215,28
FECHAD. EXT. INOX 602/03	UNIDADE	25,38	20	507,60
FECHAD. STAM EXT. ES INO 803/011	UNIDADE	35,91	30	1.077,30
FECHADURA 1801/21 ESP INOX EXT	UNIDADE	32,31	10	323,10
FECHADURA 1801/21 ESP OXIDADO EXT	UNIDADE	35,91	32	1.149,12
FECHADURA INTERNA	UNIDADE	18,72	24	449,28
FECHADURA P/ PORTA	UNIDADE	21,15	10	211,50
FECHADURA POP LINE EXTERNA	UNIDADE	21,15	25	528,75
FECHADURA RAFFINATA EXT BRASS	UNIDADE	26,73	18	481,14
FECHO MINI 75 MM	UNIDADE	4,23	10	42,30
FITA CREPADO MARROM 45x50	UNIDADE	7,11	10	71,10
FITA CREPE 45MMX50M	UNIDADE	7,02	24	168,48
FITA CREPE 19mmX50m	UNIDADE	3,15	9	28,35
FITA CREPE 45MM X 50MTS	UNIDADE	7,02	10	70,20
FITA VEDA ROSCA 18 MM - 10 MTS	UNIDADE	1,08	30	32,40
FITA VEDA ROSCA 20MTS	UNIDADE	3,52	30	105,60
FITA VEDA ROSCA 25mts	UNIDADE	2,61	30	78,30
FLANGE LR 50 X 11/2	UNIDADE	13,43	12	161,16
HASTE P/ CHUVEIRO PVC BCO 40cm	UNIDADE	4,50	10	45,00
HASTE PARA ATERRAMENTO COM CONECTOR	UNIDADE	20,40	30	612,00
IMPERMEABILIZANTE 18 LTS NEUTROLIN	UNIDADE	107,73	20	2.154,60
JAN VITRO MAX-AR E.PRE QUAD H 98 X 50	UNIDADE	182,25	8	1.458,00
JANELA VENEZIANA 1X1/20MTS C/ GRADE	UNIDADE	152,91	16	2.446,56
JOELHO 45 ESG 40MM	UNIDADE	1,23	10	12,30
JOELHO 90 25MM	UNIDADE	0,72	25	18,00
JOELHO 90 BL 20X1/2	UNIDADE	2,55	10	25,50
JOELHO 90 BL 25X1/2	UNIDADE	2,72	10	27,20
JOELHO 90 ESG 100MM	UNIDADE	4,67	100	467,00
JOELHO 90 ESG 40MM	UNIDADE	1,23	116	142,68
JOELHO 90 LR 25x3/4	UNIDADE	1,57	10	15,70
JOELHO 90 SOLD 20MM	UNIDADE	0,68	10	6,80
JOELHO 90 SOLD 32MM	UNIDADE	2,84	15	42,60
JOELHO P/ MANG 3/4	UNIDADE	0,93	10	9,30
JUNCAO ESG. 40MM	UNIDADE	2,55	10	25,50
KIT ACCESS P/ BANH. 5 PCS	UNIDADE	14,31	10	143,10
KIT ACIONAMENTO COMPLETO	UNIDADE	39,35	25	983,75
KIT MOLA CHAVE P/ VALV DESCARGA DOCOL	UNIDADE	11,81	16	188,96
LAMINA SERRA	UNIDADE	1,80	10	18,00
LAPIS DE CARPINTIEIRO	UNIDADE	1,35	6	8,10
LIXA MASSA 100	UNIDADE	0,67	10	6,70
LIXA 3M MASSA 100	UNIDADE	0,67	124	83,08
LIXA 3M MASSA 80	UNIDADE	0,67	100	67,00
LIXA DAGUA 100	UNIDADE	1,08	200	216,00
LIXA DAGUA 120	UNIDADE	1,08	200	216,00
LIXA DAGUA 240	UNIDADE	1,08	200	216,00
LIXA FERRO 40	UNIDADE	2,16	100	216,00
LIXA MASSA 120	UNIDADE	0,67	30	20,10
LIXA MASSA 120	UNIDADE	0,67	200	134,00
LIXA MASSA 150	UNIDADE	0,67	10	6,70
LIXA MASSA 180	UNIDADE	0,67	30	20,10
LIXA MASSA 60	UNIDADE	0,67	14	9,38
LIXA MASSA 80	UNIDADE	0,67	10	6,70
LONA PRETA 4 X 1	M2	0,49	400	196,00
LUVA SOLDADAVEL 25MM	UNIDADE	0,80	8	6,40
LUVA 25MM	UNIDADE	0,80	14	11,20
LUVA 3/4 X 25	UNIDADE	1,02	10	10,20
LUVA ESG 40 MM	UNIDADE	1,23	110	135,30
LUVA LR 20x1/2	PAR	0,80	2	1,60
LUVA LR 25x3/4	PAR	1,02	22	22,44
LUVA RED ESG 50X40	UNIDADE	2,04	10	20,40
MADEIRA CAIBRO PEROBA 6x5x4 MTS	UNIDADE	20,15	50	1.007,50
MADEIRA RIPAO CEDRINHO 2,5 x 6 x 1 MT	UNIDADE	2,14	271	579,94
MADEIRA TABUA CEDRINHO 2,5 X 10 X 5 MTS	UNIDADE	17,74	8	141,92
MADEIRA TABUA CEDRINHO 2,5 X 15 X 3 MTS	UNIDADE	18,88	30	566,40
MADEIRA TABUA CEDRINHO 2,5 X 30 X 2,5 MTS	UNIDADE	31,48	20	629,60
MADEIRA TABUA CEDRINHO 2,5 X 30 X 4 MTS	UNIDADE	50,38	20	1.007,60
MADEIRA VIGA PEROBA 6 X 12 X 4,5 MTS	UNIDADE	54,42	12	653,04
MADEIRA VIGA PEROBA 6x12x 3MTS	UNIDADE	36,28	50	1.814,00
MANG CORRUGADA 3/4	UNIDADE	0,46	16	7,36
MANG CRISTAL 3/4x2mm	UNIDADE	2,16	40	86,40

MARRETA 500GR	UNIDADE	16,10	10	161,00
MARTELO 25MM	UNIDADE	14,31	6	85,86
MARTELO P PEDREIRO 02 CORTES	UNIDADE	15,12	8	120,96
MASCARA PRO FACE C/ VALV	UNIDADE	1,89	6	11,34
MASSA CORRIDA 18 LTS PVA	UNIDADE	47,52	121	5.749,92
MASSA CORRIDA PVA CX 12 LTS	UNIDADE	22,41	45	1.008,45
MASSA CORRIDA 3,6 LTS ACR	UNIDADE	21,42	30	642,60
MASSA CORRIDA 3,6 PVA	UNIDADE	14,67	10	146,70
MASSA CORRIDA PVA CX 12 LTS	UNIDADE	22,41	10	224,10
NIPEL KRONA ROSCA 1/2	UNIDADE	1,02	20	20,40
NIPEL KRONA ROSCA 3/4	UNIDADE	1,65	20	33,00
OCULOS SEGURANCA BULLDOG INC	UNIDADE	4,05	10	40,50
PALHA DE ACO N2	UNIDADE	0,81	90	72,90
PIA DE INOX 1,80 MTS	UNIDADE	261,10	2	522,20
PINCEL 395 - 1	UNIDADE	1,80	8	14,40
PINCEL 395 1 1/2	UNIDADE	2,25	8	18,00
PINCEL 395 2	UNIDADE	2,70	8	21,60
PINCEL 395 2 1/2	UNIDADE	3,15	8	25,20
PINCEL 395 3	UNIDADE	4,05	14	56,70
PINCEL 723 1 1/2	UNIDADE	2,25	10	22,50
PINCEL 723 2 1/2	UNIDADE	3,15	10	31,50
PLUG ROSCA 1/2"	UNIDADE	1,02	8	8,16
PORTA (MADEIRA)	UNIDADE	49,41	12	592,92
PORTA 2,10 X0,80	UNIDADE	151,42	10	1.514,20
PORTA LAM 2,10 X 80 DIR	UNIDADE	151,42	10	1.514,20
PORTA MAD ALMOF 80 CM	UNIDADE	116,91	8	935,28
PORTA MADEIRA COMUM LISA 80 CM	UNIDADE	49,41	36	1.778,76
PORTAL	UNIDADE	70,20	20	1.404,00
PORTAL CEDRINHO	UNIDADE	70,20	36	2.527,20
PROLONGADOR 80 MM	UNIDADE	10,20	10	102,00
REGISTRO BASE PRESSAO 1/2	UNIDADE	27,62	6	165,72
REGISTRO DE ESFERA VIQUA PVC 40MM	UNIDADE	16,06	10	160,60
REGISTRO ESFERA METAL 3/4	UNIDADE	10,11	10	101,10
REGISTRO PRESSAO C/CAN 2416 C99 3/4	UNIDADE	16,91	10	169,10
ROLO ESPUMA 09 CM	UNIDADE	3,51	8	28,08
ROLO ESPUMA 23 CM	UNIDADE	5,31	10	53,10
ROLO LA 09 CM	UNIDADE	5,31	10	53,10
ROLO LA 15 CM	UNIDADE	7,65	10	76,50
ROLO LA 23 CM	UNIDADE	8,55	18	153,90
ROLO LA ANTIGOTA 23 CM	UNIDADE	10,35	6	62,10
ROLO LA DE CARNEIRO 23CM	UNIDADE	16,83	8	134,64
ROLO LA EXTRA 23cm	UNIDADE	23,31	12	279,72
SELADOR ACR 18 LTS	UNIDADE	69,21	10	692,10
SELADOR ACR 3,6 LTS	UNIDADE	19,71	8	157,68
SELADOR ACRIL. 18 LTS	UNIDADE	69,21	35	2.422,35
SIFAO SANF. UNIVERSAL	UNIDADE	5,01	12	60,12
SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UNIDADE	5,01	8	40,08
SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UNIDADE	5,01	6	30,06
SUPORTE HABITAT 03 MOD 4x2	UNIDADE	1,71	10	17,10
SUPORTE P/ ROLO GARFO	UNIDADE	3,51	12	42,12
SUPORTE P/ ROLO GARFO GAIOLA	UNIDADE	4,67	13	60,71
T PVC 100MM	UNIDADE	8,07	20	161,40
TANQUE DUPLO FIBRA SINTETICA	UNIDADE	70,18	5	350,90
TANQUE MARM. SINT. DUPLO 0,97 X 52 CM	UNIDADE	70,18	10	701,80
TE 25MM	UNIDADE	1,02	15	15,30
TE ESG 40MM	UNIDADE	1,87	4	7,48
TE ESG 50MM	UNIDADE	3,82	10	38,20
TE LR 25X3/4	UNIDADE	1,78	10	17,80
TE SOLD 20MM	UNIDADE	0,80	8	6,40
TELHA 2,44x0,50	UNIDADE	10,62	70	743,40
TELHA 2,44 X 0,50 X 4MM	UNIDADE	10,62	800	8.496,00
TELHA 4mmx2,44x0,50	UNIDADE	10,62	500	5.310,00
TELHA ROMANA	UNIDADE	1,38	8.000	11.040,00
THINNER QUIMICA 5 LTS	UNIDADE	32,31	30	969,30
THINNER QUIMICA- 5 LTS	UNIDADE	32,31	20	646,20
THINNER QUIMICA 900 ML	UNIDADE	6,75	40	270,00
TIJOLO 08 FUROS	UNIDADE	0,49	26.000	12.740,00
TIJOLO 08 FUROS COMUM	UNIDADE	0,49	21.000	10.290,00
TIJOLO 08 FUROS COMUM	UNIDADE	0,49	10.000	4.900,00
TIJOLO MACICO	UNIDADE	0,32	800	256,00
TINTA A/F 3,6 LTS BRANCO NEVE	UNIDADE	32,31	30	969,30
TINTA ACRIL.FOSCO 3.6LT	UNIDADE	32,31	20	646,20
TINTA ES SINT 225 ML LARANJA	UNIDADE	6,21	8	49,68
TINTA ES SINT 225 ML PRETO FOSCO	UNIDADE	6,21	8	49,68
TINTA ES SINT 3,6 LTS AMARELO OURO	UNIDADE	43,83	35	1.534,05
TINTA ES SINT 900 ML AZUL FRANCA	UNIDADE	16,38	8	131,04
TINTA ES SINT 900 ML BCO	UNIDADE	16,38	66	1.081,08
TINTA ES SINT 900 ML VERDE FOLHA	UNIDADE	16,38	8	131,04
TINTA ES SINT 900 ML VERMELHO	UNIDADE	16,38	8	131,04
TINTA ES SINT 900ML AMARELO OURO	UNIDADE	16,38	12	196,56
TINTA ES SINT PRETO BRILHO 900ML	UNIDADE	16,38	12	196,56
TINTA ES SINT. 3,6lts BCO	UNIDADE	43,83	96	4.207,68
TINTA INTERNA (BRANCO GELO) 18 LTS	UNIDADE	80,91	10	809,10
TINTA LATEX A/F 18 lt BCO NEVE	UNIDADE	107,91	35	3.776,85
TINTA LATEX A/F 18 LTS BCO GELO	UNIDADE	107,91	55	5.935,05
TINTA LATEX A/F 18 LTS BCO NEVE	UNIDADE	107,91	8	863,28
TINTA LATEX A/F 18 LTS PEROLA	UNIDADE	107,91	36	3.884,76
TINTA LATEX A/F 18 LTS PESSEGO	UNIDADE	107,91	10	1.079,10
TINTA LATEX A/F 18LTS CARIBE	UNIDADE	107,91	12	1.294,92

TINTA LATEX A/F 18lts PERA VERDE	UNIDADE	107,91	10	1.079,10
TINTA LATEX A/F 18LTS VERDE CAMPESTRE	UNIDADE	107,91	35	3.776,85
TINTA LATEX A/F 18LTS VERDE LIMA	UNIDADE	107,91	12	1.294,92
TINTA LATEX A/F 3,6 LTS VERDE MUSGO	UNIDADE	62,46	10	624,60
TINTA PISO 18LT AMARELO DEMARCAÇÃO	UNIDADE	148,50	50	7.425,00
TINTA PISO 18lts AZUL	UNIDADE	148,50	47	6.979,50
TINTA PISO 18lts VERDE	UNIDADE	148,50	12	1.782,00
TINTA PISO 3,6 LTS AMARELO DEMARCAÇÃO	UNIDADE	37,62	10	376,20
TINTA PISO 3,6 LTS AZUL	UNIDADE	37,62	25	940,50
TINTA PISO 3,6 LTS CINZA	UNIDADE	37,62	35	1.316,70
TINTA PISO AMARELO P/DEMARCAÇÃO 18LTS	UNIDADE	148,50	12	1.782,00
TORNEIRA ESFERA JARDIM 1/2	UNIDADE	8,75	18	157,50
TORNEIRA ESFERA JARDIM 3/4	UNIDADE	10,62	10	106,20
TORNEIRA LAV 1097 CHEF	UNIDADE	31,36	10	313,60
TORNEIRA LAV TALITA GIRAT 2194 C52 - EM PÉ	UNIDADE	33,06	20	661,20
TORNEIRA MET. JARDIM 25 MM - 3/4	UNIDADE	23,71	50	1.185,50
TORNEIRA PIA 1162 C33 GIRAT	UNIDADE	55,37	10	553,70
TORNEIRA PIA 1163 C33 GIRAT	UNIDADE	46,75	16	748,00
TORNEIRA PVC CURTA C/RED	UNIDADE	2,46	8	19,68
TORNEIRA TANQ PVC LONGA C/RED	UNIDADE	2,46	26	63,96
TUBO PVC 25MM	UNIDADE	8,75	91	796,25
TUBO PVC ESG 100MM	UNIDADE	32,72	50	1.636,00
TUBO PVC ESG 300MM	UNIDADE	311,95	20	6.239,00
TUBO PVC ESG 40MM	UNIDADE	14,02	10	140,20
TUBO PVC ESG 40MM	UNIDADE	14,02	50	701,00
TUBO PVC SOLD 20MM	UNIDADE	7,56	10	75,60
TUBO PVC SOLD 32MM	UNIDADE	17,76	10	177,60
TUBO PVC SOLD 50MM	UNIDADE	33,06	10	330,60
TUBO SANITARIO 100MM	BARRA	32,72	30	981,60
UNIAO P/ MANG 3/4	UNIDADE	0,80	10	8,00
VALVULA LAVAT PVC BCA	UNIDADE	2,46	16	39,36
VERNIZ 3,6 LTS F SOLAR MOGNO	UNIDADE	58,33	6	349,98
VERNIZ FOSCO 3.6LTS	UNIDADE	42,02	5	210,10
VISTA PARA PORTAL SIMPLES	UNIDADE	12,15	40	486,00
XADREZ 500GR	UNIDADE	8,19	10	81,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 203.850,79 (duzentos e três mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.
2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou em Locais indicado pela mesma, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. A ausência de representante da empresa Contratada, no momento da entrega, acarretará no Aceite por parte da empresa de quaisquer Erros ou Vícios que venham a apresentar os produtos entregues.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Administração.....	047-04.122.0005.2006.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Obras.....	285-15.122.0027.2044.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Turismo.....	629-23.695.0049.2070.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Educação.....	079-12.122.0010.2012.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.....	608-08.122.0023.2038.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Saúde.....	160-10.122.0017.2026.3.3.9.0.30.00.0

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado,

por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 018/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2013 a proposta da empresa **ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão o Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 18 de junho de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

Odorizzi Materiais Para Construção Ltda - Epp

Cnpj Nº 33.722.554/0001-51

ALAN PIERRE ODORIZZI

Cpf Nº 650.319.541-91

DONIZEU DO NASCIMENTO NASSARDEM

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome

CPF nº

Publicado por:

Andrea Navarros Borges

Código Identificador:F5AFC3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO 034/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2013.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **Carlos Dalmolin e Cia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.366.502/0001-94, e Inscrição Estadual nº 13361737-8 estabelecida a Avenida Cel. Artur Borges, nº 1046, bairro Centro, cidade de Rosário Oeste, neste ato representada pelo Sr. Daniel Dalmolin, portador do CIRG nº 959967 SSP/MT e CPF nº 759.722.981-04 doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Municipal nº 1115/2009 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual **Aquisição de gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Materiais de Consumo e Utensílio em geral, para atender as necessidades de Diversas Secretarias Municipais do Município de Nobres - MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2013, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
ABACAXI	UNIDADE	3,50	220	770,00
ABOBORA CABOTIA	UNIDADE	2,20	30	66,00
ACHOCOLATADO 500G	PACOTE	4,30	35	150,50
ACUCAR (PCT 2 KG)	PACOTE	3,18	1.440	4.579,20
ACUCAR 2Kg	FARDO	29,00	8	232,00
ACUCAR CRISTAL 2KG	PACOTE	3,18	120	381,60
ACUCAR FARDO C/ 10x2kg	FARDO	29,00	90	2.610,00
ALFACE - MACO	UNIDADE	2,40	60	144,00
ALFACE (MOLHO)	UNIDADE	2,40	30	72,00
ALHO	KILO	21,00	50	1.050,00
ALHO GRANEL	KILO	21,00	10	210,00
AMENDOIM 1 KG	KILO	13,80	60	828,00
ARISCO COMPLETO	UNIDADE	8,20	5	41,00
ARROZ	FARDO	49,77	50	2.488,50
ARROZ 5KG	UNIDADE	8,50	50	425,00
ARROZ TIPO 1 LONGO FINO PACOTE 5 KG	PACOTE	8,50	100	850,00
AZEITONA 500 GR	UNIDADE	7,80	45	351,00
BACON	KILO	15,00	10	150,00
BALAS SORTIDAS PACT 700 GR	PACOTE	5,00	50	250,00
BANANA MACA	KILO	3,10	180	558,00
BANANA NANICA	KILO	1,70	280	476,00
BANANA TERRA	KILO	3,60	80	288,00
BATATA	KILO	4,80	105	504,00
BATATA DOCE	KILO	3,00	30	90,00
BETERRABA	KILO	4,00	40	160,00
BISCOITO 200 GR	PACOTE	1,60	20	32,00
BISCOITO ROSQUINHA	PACOTE	7,00	50	350,00
BISCOITO TIPO SEQUILHOS KG	KILO	20,00	100	2.000,00
BOLACHA AGUA E SAL	UNIDADE	30,00	30	900,00
BOLACHA DE AGUA E SAL 400G	UNIDADE	0,30	300	90,00
BOLACHA DOCE	CAIXA	1,10	50	55,00
CAFE 250GR	PACOTE	4,00	1.390	5.560,00
CAFE 500 GR TIPO 01	UNIDADE	8,00	100	800,00
CAFE 500gr	PACOTE	8,00	120	960,00
CAFE FARDO C/ 20x250gr	FARDO	80,00	90	7.200,00
CARNE BOVINA	KILO	15,00	180	2.700,00
CARNE BOVINA (ACEM)	KILO	11,00	120	1.320,00
CARNE BOVINA (SECA)	KILO	15,00	60	900,00
CARNE BOVINA MOIDA	KILO	7,90	70	553,00
CARNE MOIDA	KILO	7,90	40	316,00
CEBOLA	KILO	4,00	95	380,00
CENOURA	KILO	3,40	120	408,00
CHA MATE	UNIDADE	4,50	100	450,00
CHA MATE (250 GRAMAS)	PACOTE	4,50	485	2.182,50
CHEIRO VERDE - MACO	UNIDADE	1,50	12	18,00

CHUCHU	KILO	1,50	20	30,00
COLORAU (500 GRAMAS)	PACOTE	2,40	250	600,00
COSTELA BOVINA	KILO	6,50	100	650,00
COUVE (MACO)	UNIDADE	2,50	50	125,00
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KILO	6,00	250	1.500,00
CREME DE LEITE 200 G	UNIDADE	1,80	20	36,00
CREME DE LEITE LATA 395 GR	UNIDADE	4,00	50	200,00
ERVILHA EM CONSERVA 200g	UNIDADE	1,50	50	75,00
EXTRATO DE TOMATE (840GRS)	UNIDADE	4,50	50	225,00
EXTRATO DE TOMATE 190GR	UNIDADE	1,71	20	34,20
FARINHA DE MANDIOCA	KILO	4,80	70	336,00
FARINHA DE TRIGO 1KG	UNIDADE	2,60	20	52,00
FARINHA TEMPERADA 1KG	PACOTE	4,50	15	67,50
FEIJAO 1KG	FARDO	168,00	10	1.680,00
FEIJAO 1Kg	FARDO	168,00	25	4.200,00
FEIJAO CARIOCA TIPO1 - 1KG	UNIDADE	5,60	40	224,00
FRANGO	UNIDADE	4,50	80	360,00
FRANGO CONGELADO	KILO	4,50	100	450,00
GELEIA DE FRUTA	UNIDADE	7,00	100	700,00
LARANJA (KILO)	KILO	1,20	300	360,00
LARANJA SACO	UNIDADE	20,00	30	600,00
LEITE CONDENSADO 270 G	UNIDADE	2,40	20	48,00
LEITE CONDENSADO LATA 395 GR	UNIDADE	4,00	30	120,00
LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA	LITRO	2,69	360	968,40
LIMAO	KILO	1,70	10	17,00
LINGUICA CALABRESA	KILO	10,00	30	300,00
LINGUICA (KILO)	KILO	7,50	30	225,00
LINGUICA TOSCANA	KILO	7,50	180	1.350,00
MACA NACIONAL	KILO	3,50	400	1.400,00
MACARRAO (1Kg)	PACOTE	4,20	70	294,00
MACARRAO PARA SOPA TPO PADRE NOSSO COM OVOS 500 G	UNIDADE	2,20	100	220,00
MAIONESE 500 GR	UNIDADE	5,80	85	493,00
MAMAO	UNIDADE	8,50	180	1.530,00
MAMAO	KILO	1,60	80	128,00
MANDIOCA	KILO	1,50	50	75,00
MARGARINA (UNIDADE C/ 1 KILO)	UNIDADE	3,99	30	119,70
MASSA DE TOMATE	UNIDADE	4,50	100	450,00
MASSA PRONTA PARA BOLO	UNIDADE	3,10	80	248,00
MELANCIA	UNIDADE	0,90	150	135,00
MELANCIA	KILO	0,90	1.000	900,00
MELAO	KILO	3,50	110	385,00
MILHO PARA PIPOCA 500 G	PACOTE	3,00	60	180,00
MILHO VERDE - LATA 200 GR	UNIDADE	1,70	50	85,00
MILHO VERDE EM CONSERVA 200 G	UNIDADE	1,70	100	170,00
OLEO DE SOJA	UNIDADE	3,00	120	360,00
OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	3,00	80	240,00
OREGANO 100GR	UNIDADE	3,90	4	15,60
OVOS CAIXA C/ 30	CAIXA	8,70	25	217,50
OVOS DE GALINHA BANDEJA COM 30 UN	UNIDADE	8,70	5	43,50
PEITO DE FRANGO	KILO	8,00	50	400,00
PEPINO	KILO	3,60	20	72,00
PIMENTAO VERDE	KILO	5,70	10	57,00
PIRULITO PCTE C/ UND	PACOTE	8,00	60	480,00
POUPA DE FRUTA 100gr	UNIDADE	1,10	12.800	14.080,00
QUEIJO PARMESAO RALADO 50 G	UNIDADE	2,60	15	39,00
REPOLHO	UNIDADE	2,80	30	84,00
REPOLHO VERDE	KILO	2,80	60	168,00
REQUEIJAO (COPO)	UNIDADE	5,22	115	600,30
SAL	UNIDADE	1,00	5	5,00
SAL IODADO 1KG	KILO	1,00	15	15,00
SAL REFINADO 1kg	PACOTE	1,00	10	10,00
SALSICHA TIPO HOT DOG	KILO	6,50	10	65,00
SUCO CONCENTRADO SABORES GOIABA, MARACUJA, UVA, CAJU E	UNIDADE	6,00	100	600,00
SUCO PO - SABORES DIVERSOS FAZ 4.5L	UNIDADE	3,50	85	297,50
TEMPERO COMPLETO 1KG S/ PIMENTA	UNIDADE	8,20	15	123,00
TEMPERO VERDE (SALSINHA/CEBOLINHA)	UNIDADE	1,50	40	60,00
TOMATE	KILO	6,00	200	1.200,00
UVA	KILO	10,00	30	300,00
VAGEM	KILO	9,00	20	180,00
VINAGRE	UNIDADE	1,85	10	18,50
VINAGRE BRANCO 750ML	UNIDADE	1,20	20	24,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou em Locais indicado pela mesma, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. A ausência de representante da empresa Contratada, no momento da entrega, acarretará no Aceite por parte da empresa de quaisquer Erros ou Vícios que venham a apresentar os produtos entregues.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Administração.....	047-
04.122.0005.2006.3.3.9.0.30.00.0	
Secretaria Municipal de Finanças.....	061-
04.122.0007.2008.3.3.9.0.30.00.0	
Secretaria Municipal de Obras.....	285-
15.122.0027.2044.3.3.9.0.30.00.0	
Gabinete do Prefeito.....	027-
04.122.0003.2003.3.3.9.0.30.00.0	
Secretaria Municipal de Turismo.....	629-
23.695.0049.2070.3.3.9.0.30.00.0	
Secretaria Municipal de Agricultura.....	372-
20.601.0036.2059.3.3.9.0.30.00.0	
Secretaria Municipal de Educação.....	096-
12.361.0015.2018.3.3.9.0.30.00.0	
Secretaria Municipal de Educação.....	122-
12.361.0015.2019.3.3.9.0.30.00.0	
Secretaria Municipal de Educação.....	079-
12.122.0010.2012.3.3.9.0.30.00.0	
Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.....	608-08.122.0023.2038.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Saúde.....	160-
10.122.0017.1026.3.3.9.0.30.00.0	

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de

Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 019/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2013 a proposta da empresa **Carlos Dalmolin e Cia Ltda** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão o Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 19 de Junho de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA
CNPJ nº 10.366.502/0001-94

DANIEL DALMOLIN
CPF nº 759.722.981-04

DR. DONIZEU DO NASCIMENTO NASSARDEM
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome
CPF nº

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:33D40197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO 035/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2013.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **ARENA distribuidora de alimentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.494.844/0001-97, e Inscrição Estadual nº 13431555-3 estabelecida a Rua Rio Grande do Sul, nº 163E, bairro Centro, cidade de Comodoro, neste ato representada pelo Sr. Rogério Pompermayer, portador do CIRG nº 525263-6 SSP/MT e CPF nº 383.767.501-78 doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Municipal nº 1115/2009 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual Aquisição de gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Materiais de Consumo e Utensílio em geral, para atender as necessidades de Diversas Secretarias Municipais do Município de Nobres - MT, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2013, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
ABRIDOR DE LATA/GARRAFA EM INOX	UNIDADE	2,57	4	10,28
ABRIDOR LATA/GARRAFA EM INOX	UNIDADE	2,57	5	12,85
ACIDO PARA LIMPEZA PESADA, 2LT	UNIDADE	6,09	300	1.827,00
ACUCAREIRO	UNIDADE	8,05	4	32,2
AGUA SANITARIA	UNIDADE	1,93	100	193
AGUA SANITARIA (CAIXA 12X1 LT)	CAIXA	35,49	4	141,96
AGUA SANITARIA 1 LT	UNIDADE	1,93	1.885,00	3.638,05
ALCOOL 96%, 1LT	UNIDADE	6,09	90	548,1
ALCOOL EM GEL	UNIDADE	4,14	620	2.566,80
ALMOFADA	UNIDADE	27,75	6	166,5
AMAC. ROUPA 2L	CAIXA	24,07	40	962,8
AMASSADOR DE ALHO	UNIDADE	12,49	3	37,47
AMOLADOR DE FACA	UNIDADE	5,76	3	17,28
AROMATIZADOR DE AR, 300ML	UNIDADE	5,94	555	3.296,70
BACIA MEDIA DE PLASTICO	UNIDADE	2,99	10	29,9
BACIA MEDIA DE PLASTICO S/ TAMPA	UNIDADE	2,99	20	59,8
BACIA PEQUENA DE PLASTICO	UNIDADE	2,99	5	14,95
BACIA PEQUENA DE PLASTICO S/ TAMPA	UNIDADE	2,99	30	89,7
BACIA PLASTICA 18 LTS	UNIDADE	7,66	2	15,32
BACIA PLASTICA 45 L	UNIDADE	27,87	5	139,35
BACIA PLASTICO (M) 11 L	UNIDADE	25,87	15	388,05
BALAO PCTE C/ 50 UND	PACOTE	5,48	50	274
BALDE 10LTS	UNIDADE	5,17	8	41,36
BALDE 12 LTS P/ LIMPEZA	UNIDADE	7,36	30	220,8
BALDE 15 LTS	UNIDADE	5,17	13	67,21
BALDE 18 LTS	UNIDADE	9,15	80	732
BALDE 8 LTS P/LIMPEZA	UNIDADE	4,17	2	8,34
BALDE P/ LIXO 100 LTS C/ TAMPA	UNIDADE	54,12	4	216,48
BANDEJA	UNIDADE	24,98	17	424,66
BANDEJA PLASTICA	UNIDADE	9,51	2	19,02
BOTA DE BORRACHA BRANCA	PAR	51,74	64	3.311,36
BOTINA DE SEGURANCA C/ ELASTICO	PAR	59,7	15	895,5
BUCHA PARA LAVAR LOUCA	UNIDADE	0,9	595	535,5
CADEADO 40MM	UNIDADE	11,1	1	11,1
CAIXA TERMICA 10 LITROS	UNIDADE	94,36	4	377,44
CAIXA TERMICA 6 LITROS	UNIDADE	102,69	6	616,14
CANECO P/ CAFE DE ALUMINIO 2 LT	UNIDADE	16,65	10	166,5
CAPA P LIQUIDIFICADOR	UNIDADE	18,04	1	18,04
CAPA PARA BOTIJAO	UNIDADE	20,82	8	166,56
CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	UNIDADE	2,62	1.050,00	2.751,00
CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ml	CAIXA	32,39	6	194,34
CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML	UNIDADE	2,62	120	314,4
CESTA DE LIXO TELADO	UNIDADE	2,43	50	121,5
CESTO DE LIXO	UNIDADE	18,04	6	108,24
CESTO GRANDE 100lts C/ TAMPA E PEDAL DE FERRO	UNIDADE	152,16	30	4.564,80
CESTO PEQUENO 15lts C/ TAMPA	UNIDADE	5	30	150
COADOR P/ CAFE DE PANO GRANDE	UNIDADE	1,39	45	62,55
COADOR P/ CAFE DE PANO TAM. MEDIO	UNIDADE	1,39	19	26,41
COLCHONETE	UNIDADE	62,45	6	374,7
COLHER	UNIDADE	1,18	70	82,6
COLHER DE MADEIRA	UNIDADE	4,16	2	8,32
COLHER DE PAU 50 CM	UNIDADE	5,27	6	31,62
COLHER DE PLASTICO - ESCOLAR	UNIDADE	0,83	60	49,8
COLHER DE SOPA EM INOX	UNIDADE	1,18	50	59
COLHER DE SORVETE	UNIDADE	0,9	3	2,7
COLHER EM INOX P/ ARROZ	UNIDADE	4,79	3	14,37
COLHER PARA SORVETE	UNIDADE	0,9	3	2,7
CONCHA ALUMINIO GRANDE	UNIDADE	9,16	13	119,08
COPO DE PLASTICO 250ML - ESCOLAR	UNIDADE	0,83	60	49,8
COPO DE VIDRO	UNIDADE	2,22	63	139,86
COPO DESCARTAVEL 180ml	PACOTE	2,64	6	15,84
COPO DESCARTAVEL MEDIO	PACOTE	2,64	50	132
COPO DESCARTAVEL MEDIO 180 ML - PCTE C/100 UND	CAIXA	2,64	10	26,4
COPO DESCARTAVEL P/ CAFE C/ 100 UND - 500 ML	CAIXA	1,32	62	81,84
COPO DESCARTAVEL P/AGUA - 180 ML - PCTE C/ 100 UND	PACOTE	2,64	1.400,00	3.696,00
COPO DESCARTAVEL P/AGUA 180ml PCT C/100 UNIDADES	PACOTE	2,64	5.205,00	13.741,20
COPO DESCARTAVEL PARA CAFE, 50ML C/ 100 UND	PACOTE	1,32	5.455,00	7.200,60
COPO PLASTICO	UNIDADE	2,64	20	52,8
COPO PLASTICO	UNIDADE	2,64	30	79,2
CORDA DE SEDA Nº06	KILO	24,28	5	121,4
CORDA P/ VARAL (10 M)	UNIDADE	1,39	15	20,85
CORDA PARA VARAL (10 M)	UNIDADE	1,39	53	73,67
DESINFETANTE 2 LITROS	UNIDADE	3,86	2.250,00	8.685,00
DETERGENTE	UNIDADE	1,47	50	73,5
DETERGENTE 500ml	UNIDADE	1,47	1.010,00	1.484,70
DETERGENTE LIQUIDO	UNIDADE	1,47	410	602,7
EMBALAGEM PLASTICA SACO PARA	UNIDADE	5,55	20	111

REFRIGERANTE 30 X 15 CM				
ESCORREDOR ARROZ	UNIDADE	5,27	10	52,7
ESCORREDOR DE MACARRAO INDUSTRIAL EM ALUMINIO 5 LITROS	UNIDADE	24,98	1	24,98
ESCORREDOR DE PRATOS	UNIDADE	4,86	3	14,58
ESCORREGADOR DE FERRO EM CHAPA DE ACO	UNIDADE	24,98	1	24,98
ESCOVA P/ LIMPEZA DE VASO SANITARIO	UNIDADE	3,78	24	90,72
ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHAS	UNIDADE	4,88	60	292,8
ESCOVA ROUPA	UNIDADE	2,29	80	183,2
ESCOVA SANITARIA	UNIDADE	3,78	10	37,8
ESCOVAO P/ LIMPEZA DE SANITARIOS	UNIDADE	3,78	70	264,6
ESCUMADEIRA	UNIDADE	4,74	4	18,96
ESPONJA DE ACO PCT C/ 08 UND	UNIDADE	1,39	120	166,8
ESPONJA DE LA DE ACO, PC C/ 08 UND.	PACOTE	1,39	340	472,6
ESPONJA DUPLA	UNIDADE	0,9	50	45
ESPRESSADOR DE BATATA	UNIDADE	6,59	1	6,59
ESPRESSADOR DE LIMAO	UNIDADE	3,68	1	3,68
ESPUMADEIRA	UNIDADE	4,79	9	43,11
EXTENSAO 5M UNIVERSAL	UNIDADE	20,12	3	60,36
EXTENSAO ELETRICA C/ 3 TOMADAS - 15 METROS	UNIDADE	20,12	3	60,36
FACA DE COZINHA	UNIDADE	6,59	4	26,36
FACA DE MESA EM INOX CABO DE PLASTICO	UNIDADE	1,6	60	96
FACA DESCARTAVEL (PEQUENA)	UNIDADE	0,07	200	14
FLANELA P/ LIMPEZA 38 X 58 CM AMARELA	UNIDADE	1,59	20	31,8
FLANELA P/LIMPEZA 38X58 CM	UNIDADE	1,59	540	858,6
FORMA DE COXINHA	UNIDADE	10,96	24	263,04
FORMA DE GELO	UNIDADE	2,98	14	41,72
FORMA DE PASTEL	UNIDADE	9,58	24	229,92
FORMA DE PIZZA	UNIDADE	23,589	7	165,12
FORMA DE PUDIM	UNIDADE	17,35	7	121,45
FACA DE COZINHA	UNIDADE	6,59	4	26,36
FORMA QUADRADA TRABALHADA (490 X 490 X 35)	UNIDADE	68	9	612
FORMA REDONDA PARA BOLO	UNIDADE	22,2	8	177,6
FOSFORO MACO C/10 CAIXINHAS	PACOTE	2,01	155	311,55
FRIGIDEIRA	UNIDADE	25,67	7	179,69
GARFO DE MESA	UNIDADE	1,18	80	94,4
GARFO DESCARTAVEL EM ACRILICO PCTE 50 UND	PACOTE	2,43	50	121,5
GARFO EM INOX CABO DE PLASTICO	UNIDADE	1,18	30	35,4
GARFO PARA CHURRASCO EM ALUMNIO E CABO DE MADEIRA	UNIDADE	10,82	8	86,56
GARRAFA TERMICA 5 LITROS	UNIDADE	29,14	16	466,24
GARRAFA TERMICA P/ CAFE EM INOX 2,5 Lis (DE PRESSAO)	UNIDADE	135,99	6	815,94
GARRAFA TERMICA 1lt	UNIDADE	22,2	44	976,8
GARRAFA TERMICA DE 5 LITROS	UNIDADE	29,14	6	174,84
GARRAFA TERMICA P/ CAFE E CHA 2 lt	UNIDADE	58,28	5	291,4
GARRAFA TERMICA P/ CAFE INOX DE PRESSAO, 1,5 LT	UNIDADE	132,99	5	664,95
GUARDANAPO DE PAPEL M 20 X 22 CM C/ 50 UNID.	UNIDADE	0,76	20	15,2
GUARDANAPO DE PAPEL MEDIO 21X22 CM - PCTE C/50 UND	PACOTE	0,829	110	91,2
GUARDANAPO DE PAPEL TAM MEDIO 50UND	UNIDADE	1,32	150	198
GUARDANAPOS DE PANOS	UNIDADE	2,57	20	51,4
INSETICIDA SPARY 300ML	UNIDADE	5,07	100	507
ISQUEIRO	UNIDADE	1,39	20	27,8
ISQUEIRO	UNIDADE	1,39	14	19,46
JARRA DE VIDRO	UNIDADE	12,49	15	187,35
JARRA PLASTICA C/ TAMPÁ 2 L	UNIDADE	3,95	3	11,85
JARRA PLASTICA C/ TAMPÁ 4,5 L	UNIDADE	6,87	8	54,96
JOGO DE LATAS PARA MANTIMENTOS	UNIDADE	16,65	2	33,3
LANTERNA DE DOIS ELEMENTOS	UNIDADE	13,88	10	138,8
LEITEIRA ALUMINIO BATIDO - 5 LITROS	UNIDADE	26,37	1	26,37
LEITEIRA DE ALUMINIO CABO DE MADEIRA 2,5 LTS	UNIDADE	19,43	5	97,15
LEITEIRA DE ALUMINIO CABO DE MADEIRA 2,5 LTS	UNIDADE	19,43	4	77,72
LIMPA ALUMINIO 500 ml	UNIDADE	1,85	380	703
LIMPADOR MULTI USO CX. C/ 24 x 500 ML	CAIXA	47,83	60	2.869,80
LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	UNIDADE	2,01	520	1.045,20
LIXEIRA 15 LTS	UNIDADE	6,73	40	269,2
LIXEIRA 50 L COM PEDAL E TAMPÁ	UNIDADE	65,22	3	195,66
LIXEIRA COM TAMPÁ 50 LITROS	UNIDADE	18,04	24	432,96
LIXEIRA COM TAMPÁ 60 LTS	UNIDADE	18,04	24	432,96
LIXEIRA PEQUENA SEM TAMPÁ	UNIDADE	2,43	10	24,3
LUSTRA MOVEIS 500 ML	UNIDADE	6,09	60	365,4
LUSTRA MOVEIS, 200ml	UNIDADE	3,78	150	567
LUVA DE BORRACHA	PAR	3,38	50	169
LUVA DESC. C/100 TAM M	PACOTE	4,88	8	39,04
LUVA LATEX	PAR	3,38	20	67,6

LUVA PARA LIMPEZA	PAR	3,38	50	169
LUVAS DE BORRACHA P/ LIMPEZA, TAM UNICO	PAR	3,38	30	101,4
MANGUEIRA 20 MT	UNIDADE	31,92	1	31,92
MANGUEIRA 50 M	UNIDADE	90,2	1	90,2
MANGUEIRA JARDIM C/ 30MTS	UNIDADE	38,86	11	427,46
MARINEX	UNIDADE	40,24	2	80,48
MASCARA REESPIRATORIA C/ FILTRO	UNIDADE	10,41	30	312,3
MOLADOR DE FACA	UNIDADE	16,65	1	16,65
OCULOS DE PROTECAO	UNIDADE	12,49	25	312,25
PA DE LIXO	UNIDADE	2,29	50	114,5
PALITEIRO	UNIDADE	2,64	7	18,48
PANELA ALUMINIO FUNDIDO MEDIDA 48 / 45 LITROS	UNIDADE	235,91	1	235,91
PANELA DE ALUMINIO	UNIDADE	41,63	5	208,15
PANELA DE ALUMINIO 5 LT	UNIDADE	41,63	3	124,89
PANELA DE ALUMINIO BATIDO 15 L	UNIDADE	72,16	7	505,12
PANELA DE FERRO	UNIDADE	83,26	3	249,78
PANELA DE PRESSAO 15 LT	UNIDADE	305,29	5	1.526,45
PANELA GRANDE	UNIDADE	111,02	1	111,02
PANELA PRESSAO 7 LITROS	UNIDADE	41,63	5	208,15
PANO DE CHAO BRANCO	UNIDADE	3,48	35	121,8
PANO DE CHAO BRANCO GRANDE	UNIDADE	6,77	600	4.062,00
PANO DE PRATO	UNIDADE	2,43	20	48,6
PANO DE PRATO 100% ALGODAO 42X70	UNIDADE	3,05	80	244
PAPEL ALUMINIO	UNIDADE	3,12	50	156
PAPEL ALUMINIO 30 CMx7,5 MT	UNIDADE	3,12	170	530,4
PAPEL FILME COM 30 METROS	UNIDADE	3,05	120	366
PAPEL FILME, 30mt	UNIDADE	3,05	50	152,5
PAPEL HIG. 30M FDO 1X16 4ROLO	FARDO	30,39	20	607,8
PAPEL HIGIENICO 60 MTS C/ 64	FARDO	90,2	200	18.040,00
PAPEL HIGIENICO C/ 4 ROLOS 60 MT	UNIDADE	5,39	40	215,6
PAPEL HIGIENICO C/ 64 UNID.	FARDO	30,32	2	60,64
PAPEL HIGIENICO COM FARDO DE 16 PACOTES COM 4 ROLOS DE 30M	FARDO	30,39	600	18.234,00
PAPEL INTER-FOLHAS, FARDO COM 8 PCT DE 1000 UND	FARDO	66,61	50	3.330,50
PAPEL INTER-FOLHAS. FARDO COM 8 PCT DE 1000 UND	UNIDADE	66,61	50	3.330,50
PAPEL TOALHA 12x2	FARDO	34,69	115	3.989,35
PAPEL TOALHA EMBALAGEM COM 4 ROLOS	PACOTE	2,91	30	87,3
PEDRA SANITARIA C/ 01 UND E 01 SUPORTE	UNIDADE	0,93	300	279
PEGADOR DE MACARRAO INOX 31 CM	UNIDADE	8,05	5	40,25
PENEIRA GRANDE FINA	UNIDADE	7,77	11	85,47
PENEIRA PEQUENA	UNIDADE	2,98	7	20,86
PILHA AA - ALCALINA - PCT C/ 4 UND	PACOTE	7,08	120	849,6
PILHA AAA	PACOTE	7,08	129	913,32
PILHA MEDIA	CAIXA	94,36	20	1.887,20
PILHA MEDIA	UNIDADE	3,4	130	442
PILHAS PALITO - ALCALINA - PCT C/ 4 UND - AAA	PACOTE	7,29	60	437,4
PORTA COPA - AGUA	UNIDADE	22,2	10	222
PORTA PAPEL TOALHA	UNIDADE	29,14	20	582,8
POTE PLASTICO 1,7L	UNIDADE	2,78	4	11,12
POTE PLASTICO MEDIO	UNIDADE	5,34	30	160,2
POTE PLASTICO PEQUENO	UNIDADE	3,61	10	36,1
POTES VIDRO	UNIDADE	37,47	9	337,23
PRATO DE VIDRO FUNDO 22 CM	UNIDADE	4,37	5	21,85
PRATO DESCARTAVEL GRANDE	UNIDADE	1,32	200	264
PRATO DURALEX	UNIDADE	4,37	60	262,2
PRATO P SOBREMESA	UNIDADE	9,02	20	180,4
PRENDEDOR DE ROUPA (MADEIRA) PCT C/ 12 UND	PACOTE	1,39	60	83,4
RALADOR 4 FACES DE INOX	UNIDADE	9,71	2	19,42
RALO 4 FACES	UNIDADE	9,767	6	58,6
RASTELO C/ CABO REGULAVEL TIPO VASSOURA	UNIDADE	36,82	25	920,5
REFRATARIO DE VIDRO (TRAVERSA)	UNIDADE	44,41	6	266,46
RODO GRANDE PLASTICO (60 CM)	UNIDADE	9,46	4	37,84
RODO MADEIRA GRANDE (60 CM)	UNIDADE	8,66	236	2.043,76
RODO MEDIO PLASTICO (40 CM)	UNIDADE	5,87	60	352,2
SABAO EM BARRA PACOTE C/ 5 X 200 gr	PACOTE	5,01	360	1.803,60
SABAO EM PO 1 KG	UNIDADE	5,3	400	2.120,00
SABAO EM PO 500 GR	CAIXA	48,79	5	243,95
SABAO EM PO CX 500GR	UNIDADE	4,38	850	3.723,00
SABONETE 90GR	UNIDADE	0,872	130	113,3
SABONETE C/12	FARDO	10,42	4	41,68
SABONETE LIQUIDO	UNIDADE	8,95	50	447,5
SABONETE LIQUIDO 5LT	UNIDADE	21,62	50	1.081,00
SABONETEIRA LIQUIDA 800ML	UNIDADE	18,04	10	180,4
SACO DE LIXO 15L	PACOTE	1,59	300	477
SACO DE LIXO 30 L C/ 10 UND	PACOTE	1,89	4.535,00	8.571,15
SACO DE LIXO 50 LITROS	PACOTE	1,89	50	94,5
SACO DE LIXO 50 LITROS C/ 10 UND	PACOTE	1,89	4.100,00	7.749,00
SACO DE LIXO DE 100 LT PACOTE COM 05 UNIDADES	PACOTE	2,49	900	2.241,00
SACO DE LIXO DE 15 L	UNIDADE	1,59	270	429,3

SACO LEITOSO 100 LTS - PCT/50 UND	PACOTE	27,87	50	1.393,50
SACO P IORGUTE	KILO	18,04	6	108,24
SACO P/ GELADINHO	PACOTE	1,6	20	32
SACO P/ LIXO 100L C/5 UND	PACOTE	1,73	750	1.297,50
SACO PARA PIPOCA C/500	UNIDADE	9,71	50	485,5
SALADEIRA	UNIDADE	9,71	1	9,71
SALEIRO	UNIDADE	2,08	3	6,24
TABUA DE CORTE RETANGULAR 40 X 30	UNIDADE	51,34	3	154,02
TABUA PARA CARNE	UNIDADE	24,28	2	48,56
TABULEIRO DE BOLO	UNIDADE	44,41	3	133,23
TAPUAER REDONDA COM TAMPA TAMANHO 5 L (VASILHA PLASTICA)	UNIDADE	24,4	4	97,6
TELA MOSQUITO VERDE	UNIDADE	6,24	30	187,2
TERMOMETRO CLINICO	UNIDADE	20,82	2	41,64
TOALHA DE BANHO - 100% ALGODAO	UNIDADE	13,73	10	137,3
TOALHA DE MESA	UNIDADE	68	5	340
TOALHA DE MESAEM TECIDO QUADRADA 1,50 X 1,50 MTS	UNIDADE	18,73	2	37,46
TOALHA DE ROSTO	UNIDADE	5,66	26	147,16
TOALHA DE ROSTO - 100% ALGODAO	UNIDADE	5,66	12	67,92
TOALHAS DE ROSTO ESPECIAL (50 X 80)	UNIDADE	6,87	30	206,1
TOUCA DE TELINHA POLIESTER	UNIDADE	7,77	10	77,7
TOUCA DESC. C/ ELASTICO C/100	CAIXA	9,44	10	94,4
TRENA 50MT FECHADA	UNIDADE	40	10	400
VASILHA PLASTICA C/ TAMPA PEQUENA	UNIDADE	2,22	15	33,3
VASILHA PLASTICA REDONDA COM TAMPA TAMANHO 1 L	UNIDADE	2,22	20	44,4
VASILHA PLASTICA REDONDA COM TAMPA TAMANHO 2 L	UNIDADE	2,57	20	51,4
VASILHA PLASTICA REDONDA COM TAMPA TAMANHO 3 L	UNIDADE	5	20	100
VASILHA PLASTICA REDONDA COM TAMPA TAMANHO 4 L	UNIDADE	5,83	20	116,6
VASILHA PLASTICA REDONDA COM TAMPA TAMANHO 5 L	UNIDADE	10,82	40	432,8
VASILHA PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA TAMANHO 1 L	UNIDADE	2,08	20	41,6
VASILHA PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA TAMANHO 2 L	UNIDADE	3,19	20	63,8
VASILHA PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA TAMANHO 3 L	UNIDADE	3,95	20	79
VASILHA PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA TAMANHO 4 L	UNIDADE	4,42	20	88,4
VASSOURA	UNIDADE	6,3	4	25,2
VASSOURA DE PELO	UNIDADE	6,87	195	1.339,65
VASSOURA DE PIACAVA	UNIDADE	18,92	10	189,2
VASSOURA DE PLASTICO C/ CABO	UNIDADE	6,27	120	752,4
VASSOURA DE VASCLHAR	UNIDADE	15,84	85	1.346,40
XICARA CAFE GRANDE	UNIDADE	1.452,56	2	2.905,12
XICARA PARA CAFE C/ PIRES	UNIDADE	6,73	23	154,79
XICARA PARA CHA C/ PIRES	UNIDADE	8,12	3	24,36

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.
 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.
 3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou em Locais indicado pela mesma, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. A ausência de representante da empresa Contratada, no momento da entrega, acarretará no Aceite por parte da empresa de quaisquer Erros ou Vícios que venham a apresentar os produtos entregues.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Administração.....	047-04.122.0005.2006.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Finanças.....	061-04.122.0007.2008.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Obras.....	285-15.122.0027.2044.3.3.9.0.30.00.0
Gabinete do Prefeito.....	027-04.122.0003.2003.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Turismo.....	629-23.695.0049.2070.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Agricultura.....	372-20.601.0036.2059.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Educação.....	096-12.361.0015.2018.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Educação.....	122-12.361.0015.2019.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Educação.....	079-12.122.0010.2012.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.....	608-08.122.0023.2038.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Saúde.....	160-10.122.0017.1026.3.3.9.0.30.00.0

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- Advertência;
 - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de

rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

- 10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 019/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2013 a proposta da empresa **ARENA distribuidora de alimentos ltda** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão o Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 19 de Junho de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

ARENA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº 04.494.844/0001-97

ROGÉRIO POMPERMAYER

CPF nº 383.767.501-78

DR. DONIZEU DO NASCIMENTO NASSARDEM

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome

CPF nº

Publicado por:

Andrea Navarros Borges

Código Identificador:DF3F432A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGAO 021/2013

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2013

PROCESSO Nº 046/2013

Aos três dias do mês de julho de dois mil e treze às 09:00, **reuniu-se a Pregoeira e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 165/2013 de 05 de Março de 2013, composta da seguinte formação: NADIR DA SILVA – Pregoeira e equipe de Apoio composta por:** Sr. Edson Friedrich, Sra. Andréa Navarros Borges e Sra. Luciene Maria Nonato, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013, cujo objeto visa PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRO DE SOM NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Dando início aos trabalhos a Pregoeira cumprimentou a todos presentes. Verificou-se, contudo, apesar da ampla divulgação, que não se manifestou nenhum interessado. Aguardou-se, então, o tempo de tolerância, confirmando assim a ausência de interessados. A Pregoeira declarou a presente licitação **DESERTA**. Nada mais havendo a ser tratado o Pregoeiro deu por encerrada a sessão do Pregão 021/2013, sendo a presente ata lida e achada conforme assinada pela Pregoeira e pelos Membros da Comissão.

NADIR DA SILVA -

Pregoeira

Publicado por:

Andrea Navarros Borges

Código Identificador:E568E3BE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS ERRATA NA PORTARIA Nº 246-2013.

Na Portaria nº 246/2013, publicado no Jornal Oficial AMM do dia 16 de setembro de 2013,

Onde se Lê

Nomeia Maria Auxiliadora Silva Cunha, para **acumular** o cargo de Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a partir de 09/09/2013.

Lê sê:

Nomeia Maria Auxiliadora Silva Cunha, para **responder** sem ônus pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a partir de 09/09/2013.

Nossa Senhora do Livramento, 18/09/2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:8F282E63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº: 53/2013**

O Senhor Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Srª do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 725/2012, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Especial no valor de R\$ 558.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil Reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

04.001-GESTÃO DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS

04.01.04.122.0002.2004.3.3.9.0.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 50.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 50.000,00

05.001-GESTÃO DE EDUCAÇÃO

05.01.12.361.0016.1007.3.3.9.0.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 5.000,00

05.01.12.361.0016.2006.3.3.9.0.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 110.000,00

05.01.12.306.0016.2016.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.000,00

05.01.12.361.0016.2006.3.1.9.0.04.00. CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 12.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 142.000,00

05.006-GESTÃO DO FUNDEB

05.06.12.361.0016.2011.3.3.9.0.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 30.000,00

05.06.12.361.0016.2008.3.1.9.1.13.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 50.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 80.000,00

06.001-SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

06.01.08.122.0090.2022.3.3.9.0.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 30.000,00

06.01.08.122.0090.2022.3.1.9.1.13.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 15.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 45.000,00

06.003-FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

06.03.08.243.0091.2048.3.3.9.0.36.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 5.000,00

06.03.08.243.0091.2048.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO R\$ 8.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 13.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.02.10.302.0022.2054.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO R\$ 50.000,00

07.02.10.301.0022.2057.3.1.9.0.11.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 70.000,00

07.02.10.305.0027.2055.3.1.9.0.11.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 30.000,00

07.02.10.302.0022.2050.3.1.9.0.11.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 20.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 170.000,00

08.003-GESTÃO DO SANEAMENTO

08.03.15.512.0005.2060.3.1.9.0.11.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 15.000,00

08.03.15.512.0005.2060.3.3.9.0.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 30.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 45.000,00

10.001-DESENVOLVIMENTO RURAL

10.01.20.122.0101.2036.3.3.9.0.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 10.000,00

10.01.20.122.0101.2036.3.1.9.1.13.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 3.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 13.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 558.000,00

04.001-GESTÃO DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS

04.01.28.843.0998.1006.4.6.9.0.71.00. PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R\$ 90.000,00

04.01.28.846.0998.2005.3.3.9.0.91.00. SENTENÇAS JUDICIAIS R\$ 50.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 140.000,00

05.001-GESTÃO DE EDUCAÇÃO

05.01.12.361.0016.1007.3.3.9.0.36.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 5.000,00

05.01.12.361.0016.1008.4.4.9.0.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 30.000,00

05.01.12.306.0016.2016.4.4.9.0.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 15.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 50.000,00

05.002-GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

05.02.12.361.0016.2014.3.3.9.0.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 100.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 100.000,00

05.004-GESTÃO DE ESPORTE LAZER

05.04.27.812.0013.1066.3.3.9.0.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 30.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 30.000,00

05.006-GESTÃO DO FUNDEB

05.06.12.361.0016.2008.3.1.9.0.13.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 145.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 145.000,00

06.003-FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

06.03.08.243.0091.2048.3.1.9.0.04.00. CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 8.000,00

06.03.08.243.0091.2048.3.1.9.0.13.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 5.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 13.000,00

07.001-GESTÃO MUNICIPAL DA SAÚDE

07.01.10.122.0002.2030.3.1.9.0.11.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 50.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 50.000,00

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

08.01.15.452.0021.2034.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO R\$ 30.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 30.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 558.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Srª do Livramento, 01 de Julho de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:DD716C74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
DECRETO N.40 /2013**

“Dispõe sobre critérios objetivos que devem ser levados em consideração para escolha das famílias que receberão casas populares e dá outras providências.”

CARLOS ROBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando os critérios nacionalmente estabelecidos pelo Ministério das Cidades por intermédio da Portaria n.610/2011;

Considerando os critérios adicionais estabelecidos pelo Conselho Gestor Municipal de Habitação para fins de seleção de candidatos para receber casas populares

D E C R E T A

Art.1º - Para a seleção dos candidatos que receberão moradias populares no Município de Nossa Senhora do Livramento ficam estabelecidos os seguintes critérios:

- I- Famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- II- Famílias com mulheres responsáveis pela unidade habitacional;
- III- Famílias de que façam parte pessoas com deficiência;
- IV- Residir no município há pelo menos dois anos;
- V- Famílias numerosas e ou com dependentes menores de 18 anos atendidas pela rede de proteção social (Cadastro Único) em situação de vulnerabilidade habitacional;
- VI- Famílias residentes em imóveis alugados;

Art.2º - O processo de seleção dos candidatos se dará descontado-se as vagas destinadas aos idosos, e os demais serão qualificados de acordo com a quantidade de critérios atribuídos aos candidatos, devendo ser agrupados da seguinte forma:

- I- Grupo A – composto pelos candidatos que preencham cinco a seis critérios estabelecidos no artigo anterior;
- II- Grupo B – composto pelos candidatos com até quatro critérios estabelecidos no artigo anterior;

Art.3º - Os componentes do Grupo A terão prioridade em relação aos do Grupo B.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de junho de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:60C0E9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS DECRETO Nº 061/2013

“Altera decreto nº 027/2011, Substitui e Nomeia membros para compor o Conselho Municipal do Trabalho - CMTb”.

CARLOS ROBERTO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Ficam substituídos e nomeados os membros do Conselho Municipal do Trabalho - CMTb, com vigência até 19 de Outubro de 2014, as seguintes pessoas:

I – Representantes do Poder Público:

Prefeitura Municipal

Titular: Mario Roberto Duarte

Suplente: Nilcéia Miranda Prado

EMPAER

Titular: Márcio Antonio Martins de Mello

Suplente: Haroldo Raimundo de Oliveira

II – Representantes dos Trabalhadores:

Entidade- SINTEP

Titular: Romão Bispo Maciel

Suplente: Bento Maciel

Entidade- Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Vera Lúcia Ferraz de Campos

Suplente: Maria de Fátima Santos Queiroz

III – Representantes dos Empregadores:

Entidade- Sindicato Rural de Nossa Senhora do Livramento

Titular: Iracema de Oliveira

Suplente: Benedito Francisco de Almeida

Entidade- Fecomércio

Titular: Jacinto Ferraz de Almeida

Suplente: Roberto Salles de Carvalho

Art. IIº - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

N.º Srª do Livramento-MT, 18 de Setembro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:7FD3EB8A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2013 LICITAÇÃO DESERTA

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 048/2013, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTOS DE REFEIÇÕES (MARMITEIX, REFEIÇÃO, ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EM SERVIÇOS NO DISTRITO DE JAPURANÁ E PARAÍSO DO NORTE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

A Pregoeira comunica que o certame acima, não houve licitante presente na sessão pública, do dia 18 de setembro de 2013 as 9:00 horas na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:B97160F2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convite

O Chefe do Executivo Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMAR DA SILVA LIMA**, participa e convida as entidades de classe e associações civis comunitárias e municípios em geral, para a audiência pública que nos termos dos artigos Art.9º, § 4º, 48 parágrafo único e 63, da Lei de Responsabilidade Fiscal, será realizada às 19:00 horas do dia 20 de setembro de 2013, tendo como local o plenário da Câmara Municipal, e que terá a seguinte pauta de trabalho:

· Apresentação das Receitas e Despesas referentes ao 2º Quadrimestre de 2013;

· Manifestações e sugestões para elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2014

Contamos com a costumeira atenção e participação de todos neste evento.

Nova Brasilândia (MT), 17 de Setembro de 2013.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE EDITAL FOI PUBLICADO ATRAVÉS DE AFIXAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO*
Nova Brasília (MT) ____/____/____

Cleber Paixão de A. Mascarenhas
Secretário de Administração

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:BFC4331

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013
- SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 01 de Outubro de 2013, às 08:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia da informação, para fornecimento de licenças de uso de softwares de gestão pública, incluindo a conversão, migração, implantação e customização de banco de dados, manutenção e treinamento de usuários, no município de Nova Canaã do Norte/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sítio a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 18 de Setembro de 2013.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:73C678D1

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 02 de Outubro de 2013, às 08:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos plantonistas de urgência e emergência para atender no pronto atendimento do Centro Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sítio a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 18 de Setembro de 2013.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:E2F73931

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA 159/2013

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 159/2013

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT.

O Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a necessidade de substituir Membros do Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

1 – Nomear, a partir desta data (29/07/2013), para substituir Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, as seguintes pessoas:

Governamental

Rani Aparecida de Medeiros Teixeira – Suplente, em substituição a Rosimar Silva Cavalcante.

Sociedade Civil

Norilda da Silva Mariano – Suplente, em substituição a Silvana Faria Camara Albino;
Carlos Pereira Maia – Titular, em substituição a Elton Queiroz de Freitas;
Maria Ivete Ulian de Souza – Suplente em substituição a Inês Venâncio Ferreira.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 29 de Julho de 2013.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:9AA5F99B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ASSESSORIA JURIDICA
EDITAL PRAZO PARA DEFESA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 04/2013

De acordo com o disposto no art. 163, da Lei n.º 292/2003, e tendo em vista o que consta do processo administrativo disciplinar n.º 04/2013, em desfavor do Sr. **ROBSON RODRIGUES BRANDAO**, conduzido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, fica prorrogado por mais de 10 (dez) dias o prazo, contados a partir do término do prazo da primeira citação, para que Vossa Senhoria apresente defesa escrita no referido processo, garantindo assim o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

Nova Maringá-MT, 18 de setembro de 2013.

ADEMIR POMPILO BORGES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:56331732

ASSESSORIA JURIDICA**DECRETO Nº 042/2013 GAB/PMNM DE 17 DE SETEMBRO DE 2013**

Súmula: “Revoga o Decreto 040/2013 e dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 758/2013 de 09 de agosto de 2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar, desmembrar e alienar a preço simbólico, área de propriedade do Município de Nova Maringá/MT e dá outras providências”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - O presente Decreto visa à revogação do Decreto 040/2013 e a regulamentação da Lei Municipal nº 758/2013 de 09 de agosto de 2013, onde a mesma autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a regularizar, desmembrar e alienar a preço simbólico, por reconhecer de interesse social, parte de um imóvel rural de 290,40 ha, devidamente registrado no 1º Ofício – Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, pela matrícula 7.629 em nome do Município de Nova Maringá/MT, com cadastro no INCRA/CCIR sob nº 901.130.218.960-3.

Artigo 2º - Os beneficiários/adquirentes que residem, domiciliam e exploram o empreendimento rural, serão legitimados através deste Decreto, após liquidação do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido individualmente pela Secretaria Municipal de Finanças, que emitirá Certidão de Alienação.

Parágrafo Primeiro: A Secretaria Municipal de Finanças efetuará a emissão do DAM conforme quantitativo de área individual, informados no Artigo 4º do presente Decreto.

Parágrafo Segundo: A Secretaria Municipal de Finanças emitirá Certidão de Alienação aos beneficiários/adquirentes, individualmente, e estas poderão ser transferidas a terceiros, permanecendo com o mesmo efeito.

Parágrafo Terceiro: Para emissão da Certidão de Alienação, os beneficiários/adquirentes, deverão protocolar pedido de emissão de DAM junto a Secretaria Municipal de Finanças, contendo os seguintes documentos:

I) Solicitação devidamente preenchida, e endereçada ao Secretário Municipal de Finanças;

II) Certidão de Legitimidade de Posse, emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, emitirá a Certidão de Legitimidade de Posse, individualmente, onde cada beneficiário/adquirente, deverá comprovar o vínculo/detenção do imóvel rural explorado, objeto de alienação deste Decreto e da Lei Municipal nº 758/2013 de 09 de agosto de 2013, desde a Relação de Beneficiários – RB, emitido pelo Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária, da Superintendência Regional do Estado do Mato Grosso – SR-13, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

I) Para solicitar a Certidão especificada no caput deste artigo, os beneficiários/adquirentes deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Cópias dos documentos pessoais (RG e CPF);
- b) Se casado, cópia dos documentos pessoais do cônjuge (RG e CPF) e cópia da Certidão de Casamento;
- c) Mapa, memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART quitada da área a ser adquirida;
- d) Documentos comprobatórios de posse no imóvel rural.

Parágrafo Único: Os documentos utilizados para emissão da Certidão de Legitimidade de Posse, serão encaminhados através de Comunicado Interno – CI entre as Secretarias Municipais citadas neste Decreto.

Artigo 4º - O quantitativo individual de área de cada lote é:

LOTE	ÁREA (ha)	LOTE	ÁREA (ha)	LOTE	ÁREA (ha)	LOTE	ÁREA (ha)
01	7,4596	09	7,4647	17	7,4653	25	12,0814
02	7,4641	10	7,4648	18	7,4654	26	7,7139
03	7,4642	11	7,4648	19	7,4655	27	7,7986
04	7,4643	12	7,4649	20	13,2595	28	8,0142
05	7,4644	13	7,4650	21	13,8373	29	8,0032
06	7,4644	14	7,4651	22	16,4525	30	7,8164
07	7,4645	15	7,4652	23	15,8628	31	7,6283
08	7,4646	16	7,4653	24	12,6394	32	8,4053

Artigo 5º - Ficarão área remanescente de 9,0611 ha.

Artigo 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário em especial o Decreto 040/2013 e demais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de
Nova Maringá/MT, em 17 de setembro de 2013

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Cristine Caetano da Rosa

Código Identificador:FBBC8A94

ASSESSORIA JURIDICA**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 27/2013**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da sua comissão de pregão, torna público que fará realizar em sua sede, sito a Avenida Amos Bernardino Zanchett nº 50E – Centro – Nova Maringá, pregão presencial nº 27/2013, no dia 30/09/2013 às 08:00horas.

O edital encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supracitado e no site www.novamaringa.mt.gov.br

IRINEU ALLIEVI

Pregoeiro

Publicado por:

Vanessa Cristine Caetano da Rosa

Código Identificador:26F2AA46

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 074, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município no valor de R\$ 923.723,00 (novecentos e vinte e três mil e setecentos e vinte e três reais), no orçamento vigente e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido da Lei Municipal nº 1.600/2012 de 26/11/2012, em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no orçamento do Município, no valor de R\$ 923.723,00

(novecentos e vinte e três mil e setecentos e vinte e três reais), às seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÃO SUPLEMENTADA

08.001.23.692.0014.2026.3390.39.00.00.00	R\$	1.000,00
10.001.27.813.0017.2031.3390.39.00.00.00	R\$	3.000,00
06.002.10.302.0056.2010.3390.33.00.00.00	R\$	25.000,00
04.001.15.452.0010.2037.3390.30.00.00.00	R\$	69.000,00
09.001.04.122.0036.1056.4490.52.00.00.00	R\$	4.500,00
05.003.13.392.0035.2141.3390.39.00.00.00	R\$	5.800,00
05.001.12.363.0030.2073.3390.39.00.00.00	R\$	11.000,00
05.001.12.365.0031.1073.4490.51.00.00.00	R\$	378.560,00
11.002.08.243.0042.2162.3390.30.00.00.00	R\$	20.000,00
11.002.08.244.0051.2105.3390.30.00.00.00	R\$	10.000,00
03.001.04.122.0019.2027.3390.93.00.00.00	R\$	53.500,00
11.002.08.244.0043.2065.3390.30.00.00.00	R\$	5.000,00
07.001.18.541.0025.1053.4490.51.00.00.00	R\$	46.450,00
07.001.18.543.0026.1054.3390.30.00.00.00	R\$	45.000,00
10.001.27.813.0017.2031.3390.30.00.00.00	R\$	5.000,00
10.001.27.812.0017.2030.3390.39.00.00.00	R\$	27.000,00
06.002.10.302.0056.2009.3390.30.00.00.00	R\$	8.000,00
06.002.10.302.0056.2012.3390.39.00.00.00	R\$	4.700,00
06.002.10.302.0056.2008.3390.39.00.00.00	R\$	13.300,00
10.001.27.812.0017.2030.3390.30.00.00.00	R\$	8.000,00
05.001.12.361.0034.2169.3390.36.00.00.00	R\$	2.000,00
11.002.08.244.0043.2065.3190.11.00.00.00	R\$	2.000,00
11.002.08.244.0051.2105.3190.11.00.00.00	R\$	7.500,00
11.002.08.244.0051.2105.3190.13.00.00.00	R\$	2.000,00
05.004.12.361.0034.2080.3190.13.00.00.00	R\$	4.900,00
05.004.12.365.0034.2082.3190.13.00.00.00	R\$	3.500,00
06.001.10.122.0002.2002.3190.11.00.00.00	R\$	38.000,00
06.001.10.122.0002.2002.3190.13.00.00.00	R\$	6.000,00
06.002.10.301.0003.2005.3190.11.00.00.00	R\$	15.900,00
06.002.10.301.0003.2005.3190.13.00.00.00	R\$	10.800,00
11.002.08.243.0042.2162.3190.11.00.00.00	R\$	10.800,00
11.002.08.243.0042.2162.3190.13.00.00.00	R\$	1.500,00
10.001.27.122.0016.2029.3390.30.00.00.00	R\$	2.000,00
10.001.27.122.0016.2029.3390.39.00.00.00	R\$	15.000,00
11.002.08.243.0042.2162.3390.36.00.00.00	R\$	5.000,00
11.002.08.244.0051.2105.3390.36.00.00.00	R\$	14.000,00
11.002.08.244.0043.2060.3390.36.00.00.00	R\$	1.900,00
06.002.10.301.0003.2006.3390.30.00.00.00	R\$	23.000,00
06.002.10.301.0003.2007.3390.39.00.00.00	R\$	5.413,00
05.004.12.361.0034.2079.3190.11.00.00.00	R\$	8.700,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	923.723,00

Art. 2º. Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior, será anulado as dotações orçamentárias, nos termos do Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, consignados no orçamento vigente aos códigos:

DOTAÇÃO REDUZIDA

06.002.10.302.0056.1010.4490.52.00.00.00	R\$	35.000,00
04.001.25.752.0011.1044.4490.51.00.00.00	R\$	125.000,00
09.001.04.122.0036.2047.3390.39.00.00.00	R\$	8.500,00
05.003.13.392.0035.2083.3390.39.00.00.00	R\$	5.800,00
05.001.12.361.0030.2072.3390.30.00.00.00	R\$	37.085,60
05.001.12.361.0031.1072.4490.51.00.00.00	R\$	60.814,40
05.001.12.361.0028.2187.3390.30.00.00.00	R\$	1.000,00
05.001.12.361.0028.2187.3390.36.00.00.00	R\$	2.000,00
05.001.12.361.0028.2187.3390.39.00.00.00	R\$	4.000,00
05.001.12.367.0030.2075.3350.43.00.00.00	R\$	50.000,00
05.003.13.392.0035.1081.3350.41.00.00.00	R\$	40.000,00
05.001.12.361.0031.1074.3390.39.00.00.00	R\$	60.000,00
05.001.12.361.0031.1074.4490.51.00.00.00	R\$	144.660,00
11.005.16.482.0055.1067.4490.51.00.00.00	R\$	88.200,00
07.001.18.541.0025.2043.3390.30.00.00.00	R\$	30.000,00
07.001.20.605.0024.1052.3390.30.00.00.00	R\$	15.000,00
07.001.18.542.0068.2160.3390.30.00.00.00	R\$	10.000,00
07.001.18.542.0068.2160.3390.36.00.00.00	R\$	5.000,00
07.001.18.542.0068.2160.3390.39.00.00.00	R\$	31.450,00
05.001.12.361.0034.2169.3390.39.00.00.00	R\$	2.000,00
03.001.04.122.0019.2027.3390.04.00.00.00	R\$	1.000,00
03.001.04.122.0019.2027.3390.36.00.00.00	R\$	1.000,00
03.001.04.122.0019.2027.3390.39.00.00.00	R\$	20.700,00
03.001.04.123.0019.1027.4490.52.00.00.00	R\$	28.000,00
03.001.04.129.0021.2143.3390.30.00.00.00	R\$	1.500,00
03.001.04.129.0021.2143.3390.39.00.00.00	R\$	2.000,00
09.001.04.122.0038.2051.3390.41.00.00.00	R\$	6.800,00
06.002.10.301.0003.2003.3190.11.00.00.00	R\$	72.700,00
06.002.10.301.0003.1007.4490.52.00.00.00	R\$	5.413,00
06.002.10.302.0056.2174.4490.52.00.00.00	R\$	20.000,00
05.001.12.361.0028.2067.3390.39.00.00.00	R\$	9.100,00
TOTAL DA REDUÇÃO	R\$	923.723,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:13BEEC29

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 146/2013

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de utensílios, materiais, divisórias, móveis e equipamentos, abertura: 05 de setembro de 2013, às 14:00 (quatorze horas), empresas vencedoras: Lote 01 - Item - 02, 03, 04, 05 e 06 - MADPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, CNPJ - 07.249.518/0001-02, VALOR R\$ 8.473,00, Item - 01 - STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ - 05.870.717/0001-08, VALOR R\$ 7.620,00 - Lote 02 - Item - 03 - VIDRAÇARIA PARANÁ LTDA ME, CNPJ - 10.328.246/0001-40, VALOR R\$ 5.040,00, Item - 04 e 05 - MADPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, CNPJ - 07.249.518/0001-02, VALOR R\$ 5.086,00 - Lote 03 - Item - 01 - STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ - 05.870.717/0001-08, VALOR R\$ 2.574,00 - Lote 04 - Item - 01 - STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ - 05.870.717/0001-08, VALOR R\$ 429,00 - Lote 05 - Item - 01 - STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ - 05.870.717/0001-08, VALOR R\$ 858,00 - Lote 06 - Item - 01 - STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ - 05.870.717/0001-08, VALOR R\$ 1.842,50. O itens 01 e 02 do lote 02 e o item 02 do lote 02, foram desertos. Os representantes das empresas assinaram a ata renunciando a intenção de interpor recursos. Nova Mutum/MT, 18 de setembro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Cristiano da Silva Lino

Código Identificador:BEBD7212

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RETIFICAÇÃO - DISPENSA 022.2013

A comissão Permanente de licitação comunica que houve alterações nas matérias enviadas no dia 12.09.2013 para o Diário Oficial do Estado página 75, no aviso de retificação, e no dia 13.09.2013 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios página 114, passando a ter a seguinte redação: **Onde se lê:** valor total R\$ 46.380,00, **deve se ler:** valor total R\$ 36.380,00. Nova Mutum - MT, 18 de setembro de 2013.

ROMÁRIO LIMBERGER JÚNIOR

Presidente da Cpl

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:9C09F5DC

PREFEITURA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DO MÊS DE AGOSTO DE 2013

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio

da publicidade, **PUBLICA**, as Contratações provenientes do **Processo seletivo Simplificado** referentes ao mês de **AGOSTO** dos servidores conforme abaixo relacionados, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade:

SEC. DE ECON. E PLANEJAMENTO				
Seq.	NOME	CARGO	D. ADM.	Nº CONTRATO
1	ROSELI BONIFACIO	ZELADOR (FAXINEIRO)	08/08/2013	1530/2013
SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Seq.	NOME	CARGO	D. ADM.	
1	ANDRE LUIS DE BRITO	VETERINARIO(A) - 40 HORAS	01/08/2013	1579/2013
2	APARECIDA LAURENCE DE ALMEIDA	AJUDANTE GERAL	01/08/2013	1588/2013
3	EDIMAR RODRIGUES DE ALMEIDA	MOTORISTA	02/08/2013	1527/2013
4	JOSE RODOLFO CAMPOS DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	08/08/2013	1585/2013
5	LUCIANA DUARTE POMPEU	AJUDANTE GERAL	01/08/2013	1586/2013
6	MARLI MARILENE SNICHELOTTO	AJUDANTE GERAL	01/08/2013	1584/2013
7	NAIRA APARECIDA DA SILVA JESUS	AJUDANTE GERAL	01/08/2013	1587/2013
8	PATRICK DRONJEK SALES	AJUDANTE GERAL	06/08/2013	1529/2013
SEC. DE ADMINISTRACAO				
Seq.	NOME	CARGO	D. ADM.	
1	NATALIA ROSA LAMONATTO	SECRETARIA	01/08/2013	1611/2013
SEC. DE ESPORTES E LAZER				
Seq.	NOME	CARGO	D. ADM.	
1	ALTAIR JOSE TONETTO	AJUDANTE GERAL	01/08/2013	1577/2013
2	ZILMA RODRIGUES DA SILVA	AJUDANTE GERAL	01/08/2013	1614/2013
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Seq.	NOME	CARGO	D. ADM.	
1	ADRIELE PEGO DE OLIVEIRA	ZELADOR (FAXINEIRO)	07/08/2013	1533/2013
2	JULIENE MENDES DA CRUZ	ZELADOR (FAXINEIRO)	06/08/2013	1399/2013
3	MARTA SANTOS GUIMARAES	CUIDADOR (Abrigo)	08/08/2013	1615/2013
4	ROMERIA APARECIDA SOUZA CRUZ	ZELADOR (FAXINEIRO)	19/08/2013	1683/2013

SEC. DE OBRAS, VIACÃO E SERV. URB.				
Seq.	NOME	CARGO	D. ADM.	Nº CONTRATO
1	ADEMIL NATALINO DA SILVA	RECOLHEDOR DE LIXO	01/08/2013	1571/2013
2	ADEMIR DOUGLAS BENEDITO DA SILVA	AJUDANTE GERAL	01/08/2013	1575/2013
3	ANDERSON LUIS DE SA COUTINHO	RECOLHEDOR DE LIXO	01/08/2013	1496/2013
4	ANTONIO DE SOUZA NETO	AJUDANTE GERAL	01/08/2013	1482/2013
5	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA SILVA	RECOLHEDOR DE LIXO	01/08/2013	1490/2013
6	ARTOMILDO ARAUJO FELIX	RECOLHEDOR DE LIXO	02/08/2013	1498/2013
7	BENEDITA MAMEDES DA SILVA	AJUDANTE GERAL	01/08/2013	1606/2013
8	BRAZILINA DA SILVA RIBEIRO	AJUDANTE GERAL	02/08/2013	1481/2013
9	CARMELINO PEREIRA DA GUIA	AJUDANTE GERAL	01/08/2013	1608/2013
10	CARMIRO AUGUSTO DA GUIA	AJUDANTE GERAL	01/08/2013	1595/2013
11	CASSIO GONCALVES DOS SANTOS	RECOLHEDOR DE LIXO	01/08/2013	1609/2013
12	DEISE CRISTIANE SANTOS DE SOUZA	AJUDANTE GERAL	01/08/2013	1601/2013
13	DHONI BRANDAO DA SILVA	RECOLHEDOR DE LIXO	01/08/2013	1497/2013
14	ENEAS PEREIRA DE SOUZA	MECANICO MONTADOR	01/08/2013	1486/2013
15	FRANCISCO DAS CHAGAS P. DA SILVA	RECOLHEDOR DE LIXO	01/08/2013	1494/2013
16	JANAINA OLIVEIRA DA SILVA	AJUDANTE GERAL	01/08/2013	1610/2013
17	JEFFERSON OLIVEIRA SANTOS	AJUDANTE GERAL	01/08/2013	1604/2013
18	JEFFERSON TANCREDO DE FIGUEIREDO	RECOLHEDOR DE LIXO	01/08/2013	1495/2013
19	JOAO BATISTA FREITAS	RECOLHEDOR DE LIXO	01/08/2013	1487/2013
20	JOCIVAL LEMES SEBASTIAO	AJUDANTE GERAL	01/08/2013	1599/2013
21	JOEL FURINI	OPERADOR DE MAQUINAS	01/08/2013	1395/2013
22	JOSE CICERO DA SILVA	AJUDANTE GERAL	01/08/2013	1607/2013
23	JOSE DONATO DE ALMEIDA	AJUDANTE GERAL	01/08/2013	1603/2013
24	JOSE TOSCANO DE MEDEIROS	OPERADOR DE MAQUINAS	01/08/2013	1528/2013

25	JOSE VALDIR DE OLIVEIRA DUTRA	AJUDANTE GERAL	01/08/2013	1559/2013
26	JOSELINA FRANCISCA DA SILVA SALES	AJUDANTE GERAL	01/08/2013	1589/2013
27	JOSIAS DE SOUZA MEDEIROS	AJUDANTE GERAL	02/08/2013	1480/2013
28	JOSIEL DA CONCEICAO CARDOSO	AJUDANTE GERAL	01/08/2013	1592/2013
29	JUCILENE FRANCISCA DA SILVA SALES	AJUDANTE GERAL	01/08/2013	1597/2013
30	LICINIO LEANDRO DA SILVA	AJUDANTE GERAL	01/08/2013	1596/2013
31	MANOEL ROSENO DA SILVA	RECOLHEDOR DE LIXO	01/08/2013	1492/2013
32	MARCONIZETE IZABEL DA CONCEICAO	AJUDANTE GERAL	01/08/2013	1605/2013
33	MARCOS MENDES DE ALMEIDA CARDOZO	AJUDANTE GERAL	01/08/2013	1484/2013
34	MARINDIA CRISTINA BILIBIO FURINI	AJUDANTE GERAL	01/08/2013	1598/2013
35	MARINETE AUGUSTA DA CRUZ E SILVA	AJUDANTE GERAL	05/08/2013	1602/2013
36	MARLENE DE SILVA SOUZA R. DA SILVA	AJUDANTE GERAL	01/08/2013	1536/2013
37	MARLY DOTTA DO NASCIMENTO	AJUDANTE GERAL	01/08/2013	1537/2013
38	RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA	RECOLHEDOR DE LIXO	01/08/2013	1489/2013
39	REGINALDO APARECIDO DA SILVA	RECOLHEDOR DE LIXO	01/08/2013	1491/2013
40	ROSELI VALERIO DUARTE	AJUDANTE GERAL	01/08/2013	1594/2013
41	SILVIO MENDES DA COSTA	AJUDANTE GERAL	01/08/2013	1600/2013
42	VALCI FERREIRA	AJUDANTE GERAL	08/08/2013	1396/2013
43	WELLITON JOSE DA SILVA	RECOLHEDOR DE LIXO	02/08/2013	1493/2013
44	ZILDINEIA DA SILVA	AJUDANTE GERAL	08/08/2013	1483/2013

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA				
Seq.	NOME	CARGO	D. ADM.	Nº CONTRATO
1	ADELAIDE PEREIRA DOS SANTOS	PROF ED. BAS. - NIVEL SUP. PED. 20 H	01/08/2013	1500/2013
2	ADELMA DOS SANTOS BANDEIRA	ZELADOR (FAXINEIRO)	01/08/2013	1400/2013
3	ADRIANA DUARTE	PROF ED. BAS. - NIVEL SUP. PED. 20 H	05/08/2013	1549/2013
4	ADRIANA MOTA DE OLIVEIRA	ZELADOR (FAXINEIRO)	01/08/2013	1401/2013
5	ANA BEATRIZ RODRIGUES	ZELADOR (FAXINEIRO)	05/08/2013	1402/2013
6	ANA MARIA DOS SANTOS	ZELADOR (FAXINEIRO)	01/08/2013	1403/2013
7	ANA PAULA NEVES GOMES	ZELADOR (FAXINEIRO)	01/08/2013	1404/2013
8	ANDERSON BAYS	ENGENHEIRO(A) AGRONOMO - 40 HORAS	07/08/2013	1538/2013
9	ANDREIA ROSIMERE RADDI	ZELADOR (FAXINEIRO)	01/08/2013	1405/2013
10	ANE MARI HUF DE OLIVEIRA	PROF ED. BAS. - NIVEL SUP. PED. 20 H	01/08/2013	1501/2013
11	CILEIDE CLAUDINA DA SILVA	ZELADOR (FAXINEIRO)	01/08/2013	1406/2013
12	CLAUDIO DA COSTA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	01/08/2013	1739/2013
13	DAIANA RAQUEL KNEBELKAMP	PROF ED. BAS. - NIVEL SUP. PED. 20 H	01/08/2013	1502/2013
14	DAVI FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	PROF EDUC. BAS6 - N. SUP. ED. FISICA 20 H	01/08/2013	1503/2013
15	DEISE CLECIA DE ALMEIDA	PROF ED. BAS. - NIVEL SUP. PED. 20 H	01/08/2013	1504/2013
16	DIRCE DELMASSO MAIORANE	ZELADOR (FAXINEIRO)	01/08/2013	1407/2013
17	EDINEIA MORAES DE LIMA	ZELADOR (FAXINEIRO)	01/08/2013	1408/2013
18	EDINEIA PEREIRA LEITE DE PAULA	ZELADOR (FAXINEIRO)	01/08/2013	1409/2013
19	ELENIR BEIA DOS SANTOS	PROF ED. BAS. - NIVEL SUP. PED. 20 H	01/08/2013	1505/2013
20	ELIANE GARBIN	PROF ED. BAS. - NIVEL SUP. PED. 20 H	01/08/2013	1506/2013
21	ELIEZER RODRIGUES DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	19/08/2013	1697/2013
22	ELISABETH SILVA DE OLIVEIRA	PROF ED. BAS. - NIVEL SUP. PED. 20 H	01/08/2013	1507/2013
23	ELISANGELA ESTEVAO DOS SANTOS	ZELADOR (FAXINEIRO)	01/08/2013	1410/2013
24	ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	PROF ED. BAS. - NIVEL SUP. PED. 20 H	05/08/2013	1550/2013
25	ELOINA CLEMENTE CRISTALANO SILVA	PROF ED. BAS. - NIVEL SUP. PED. 20 H	01/08/2013	1508/2013
26	ELZA MARIA DO AMARAL PIANESSO	PROF ED. BAS. - NIVEL SUP. PED. 20 H	01/08/2013	1509/2013
27	ESMAIKA ALVES SIMPLICIO	ZELADOR (FAXINEIRO)	01/08/2013	1411/2013
28	ESTELA MARCIA S. DE	PROF ED. BAS. - NIVEL	01/08/2013	1510/2013

	AGUIAR GUEIROS	SUP. PED. 20 H		
29	FREDSON NASCIMENTO DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	08/08/2013	1544/2013
30	GERALDA MARTINS VELOSO	PROF ED. BAS. - NIVEL SUP. PED. 20 H	16/08/2013	1651/2013
31	GESIANE OLIVEIRA MORAIS	PROF ED. BAS. - NIVEL SUP. PED. 20 H	01/08/2013	1511/2013
32	GILMARA SCAPIN	ZELADOR (FAXINEIRO)	01/08/2013	1412/2013
33	GIOVANA DADALTO BELTRAMI	PROF ED. BAS. - NIVEL SUP. PED. 20 H	01/08/2013	1512/2013
34	GIOVANA DE OLIVEIRA VIEIRA	ZELADOR (FAXINEIRO)	01/08/2013	1413/2013
35	GLEYSE PATRICIA NUNES DA SILVA	PROF ED. BAS. - NIVEL SUP. PED. 20 H	01/08/2013	1513/2013
36	HIDIJALMA FRANCISCO DA SILVA	AJUDANTE GERAL	01/08/2013	1414/2013
37	ISABELLE REGINA CORREA DA LUZ	PROF ED. BAS. - NIVEL SUP. PED. 20 H	01/08/2013	1514/2013
38	IVONETE APARECIDA CARVALHO	ZELADOR (FAXINEIRO)	01/08/2013	1545/2013
39	IZANETE VIOLA	PROF ED. BAS. - NIVEL SUP. PED. 20 H	05/08/2013	1552/2013
40	JANAINA DA COSTA OLIVEIRA	PROF ED. BAS. - NIVEL SUP. PED. 20 H	01/08/2013	1516/2013
41	JANE LEWANDOWSKI MACEDO	PROF ED. BAS. - NIVEL SUP. PED. 20 H	01/08/2013	1517/2013
42	JOCIELE DE PAULA	PROF ED. BAS. - NIVEL SUP. PED. 20 H	01/08/2013	1518/2013

43	JONATHAN DAL PONT	PROF EDUC. BAS. - N. SUP. ED. FISICA 20 H	01/08/2013	1519/2013
44	JOSE CORREIA DE CARVALHO	AJUDANTE GERAL	01/08/2013	1415/2013
45	JOSE MARIA KRAMER	TECNICO AGRICOLA	08/08/2013	1416/2013
46	JULIANE CASTAGNA	ZELADOR (FAXINEIRO)	01/08/2013	1417/2013
47	JUVENAL SOUSA DA SILVA	PROF ED. BAS. - NIVEL SUP. PED. 20 H	01/08/2013	1520/2013
48	KATILA CRISTINA SOUZA BARROS	ZELADOR (FAXINEIRO)	02/08/2013	1418/2013
49	LAUDICEIA PEREIRA DOS SANTOS	PROF ED. BAS. - NIVEL SUP. PED. 20 H	01/08/2013	1521/2013
50	LAURICE VIANA VAZ	ZELADOR (FAXINEIRO)	01/08/2013	1363/2013
51	LEILA BUENO MORAIS	ZELADOR (FAXINEIRO)	01/08/2013	1420/2013
52	LEILA CRISTINA ROCHA	ZELADOR (FAXINEIRO)	01/08/2013	1421/2013
53	LETICIA DE PAULA SOUZA E SILVA	AJUDANTE GERAL	01/08/2013	1422/2013
54	LIDIA MARIA MAXIMO	PROF ED. BAS. - NIVEL SUP. PED. 20 H	01/08/2013	1522/2013
55	LUCELEIDE DE SOUZA SILVA	ZELADOR (FAXINEIRO)	01/08/2013	1424/2013
56	LUCELMO RODRIGUES DA SILVA	AJUDANTE GERAL	01/08/2013	1423/2013
57	LUCIA MUNHOS DALLA COSTA	PROF ED. BAS. - NIVEL SUP. PED. 20 H	15/08/2013	1647/2013
58	LUCIANA SILVESTRE DOS SANTOS FERREIRA	PROF ED. BAS. - NIVEL SUP. PED. 20 H	01/08/2013	1488/2013
59	LUCINETE DA SILVA SOUZA	ZELADOR (FAXINEIRO)	01/08/2013	1425/2013
60	MAICON DOMINGUES DE VARGAS	ENGENHEIRO(A) AGRONOMO - 40 HORAS	08/08/2013	1546/2013
61	MANOEL MESSIAS PEREIRA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	07/08/2013	1547/2013
62	MARIA AMELIA TREVISAN	PROF EDUC. BAS. - N. SUP. ED. FISICA 20 H	19/08/2013	1646/2013
63	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	PROF ED. BAS. - NIVEL SUP. PED. 20 H	01/08/2013	1554/2013
64	MARIA APARECIDA SALES	PROF ED. BAS. - NIVEL SUP. PED. 20 H	01/08/2013	1523/2013
65	MARIA IRENILCE PEREIRA DOS SANTOS	ZELADOR (FAXINEIRO)	01/08/2013	1426/2013
66	MARILEIDE ANTONIA DA SILVA	PROF ED. BAS. - NIVEL SUP. PED. 20 H	08/08/2013	1560/2013
67	MIRIAN APARECIDA BATISTA DE SENNA	PROF ED. BAS. - NIVEL SUP. PED. 20 H	01/08/2013	1524/2013
68	MIRIANA CRISTINA SOUZA BESSA	AJUDANTE GERAL	01/08/2013	1427/2013
69	MUNIR CALIXTO SAID	ENGENHEIRO(A) AGRONOMO - 40 HORAS	21/08/2013	1695/2013
70	NEIDE DA SILVA NASCIMENTO	ZELADOR (FAXINEIRO)	01/08/2013	1428/2013
71	NILTA ASTROGILDA DA SILVA	ZELADOR (FAXINEIRO)	01/08/2013	1429/2013
72	NILZA HERMENEGILDA COSTA LEITE	ZELADOR (FAXINEIRO)	01/08/2013	1430/2013
73	NILZZETTEH SANTANA CAMARGGO SANTOS	ZELADOR (FAXINEIRO)	01/08/2013	1431/2013
74	ODEMILDES DOS ANJOS OLIVEIRA	TECNICO AGRICOLA	01/08/2013	1432/2013
75	ONEIDE DE FATIMA DOS SANTOS	ZELADOR (FAXINEIRO)	01/08/2013	1433/2013
76	PATRICIA PICCINI DE LIMA	ZELADOR (FAXINEIRO)	01/08/2013	1742/2013
77	REGINA SALES DE CARVALHO	ZELADOR (FAXINEIRO)	01/08/2013	1435/2013

78	REJANE LOPES DE ARAUJO	ZELADOR (FAXINEIRO)	01/08/2013	1436/2013
79	ROBERTO BATISTA DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	01/08/2013	1548/2013
80	ROMILDE STRAPASSOLI RECH	ZELADOR (FAXINEIRO)	01/08/2013	1437/2013
81	RONEI COSTA CONCEICAO	AJUDANTE GERAL	01/08/2013	1438/2013
82	ROSANGELA SALES DE CARVALHO	ZELADOR (FAXINEIRO)	01/08/2013	1439/2013
83	ROSELI BENEDITA MENDES	PROF ED. BAS. - NIVEL SUP. PED. 20 H	01/08/2013	1556/2013
84	ROSEMARY RODRIGUES DA SILVA	PROF ED. BAS. - NIVEL SUP. PED. 20 H	01/08/2013	1557/2013
85	SAMARA DE SOUSA OLIVEIRA ANDRADE	ZELADOR (FAXINEIRO)	01/08/2013	1440/2013
86	SIGLEIDE DOS SANTOS TEIXEIRA	ZELADOR (FAXINEIRO)	01/08/2013	1441/2013
87	SILVIA COIMBRA DE ARRUDA	PROF ED. BAS. - NIVEL SUP. PED. 20 H	19/08/2013	1652/2013
88	SIRLEI IASCHOMBEK	ZELADOR (FAXINEIRO)	01/08/2013	1442/2013
89	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	PROF ED. BAS. - NIVEL SUP. PED. 20 H	01/08/2013	1525/2013
90	SUELY ALVES DA CONCEICAO	ZELADOR (FAXINEIRO)	01/08/2013	1443/2013
91	SUELY LINHARES	PROF ED. BAS. - NIVEL SUP. PED. 20 H	01/08/2013	1526/2013
92	TATIANI YURIKO AGUIAR KUSSABEN DO ENDO	PROF ED. BAS. - NIVEL SUP. PED. 20 H	08/08/2013	1555/2013
93	TIAGO BRITO SOARES	AJUDANTE GERAL	01/08/2013	1444/2013

SEC. MUNICIPAL DE SAUDE				
Seq.	NOME	CARGO	D. ADM.	Nº CONTRATO
1	AFONSO CARLOS CAVALCANTE GOMES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	08/08/2013	1564/2013
2	ALESSANDRA REGINA DE SOUZA	ENFERMEIRO (A) - 40 HORAS	06/08/2013	1449/2013
3	AMANDA BATISTELA LIBRAIS	FARMACEUTICO(A) - 40 HORAS	08/08/2013	1590/2013
4	ANA FLAVIA DE OLIVEIRA MORENO	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	01/08/2013	1569/2013
5	ANA PAULA APARECIDA DA SILVA	ZELADOR (FAXINEIRO)	06/08/2013	1567/2013
6	ANDREIA TEREZINHA MOREIRA	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	01/08/2013	1450/2013
7	ANDRESSA ALVES CABRAL DA COSTA	ENFERMEIRO (A) - 40 HORAS	01/08/2013	1451/2013
8	ANTONIO JOSE BUCHMANN	MEDICO - 40 HORAS	01/08/2013	1453/2013
9	BRUNA RAFAELLA FONTANELI E SILVA	ENFERMEIRO (A) - 40 HORAS	01/08/2013	1454/2013
10	BRUNO ROBERTO R. CAMELIER DA SILVA	DENTISTA/ODONTOLOGO - 40 HORAS	08/08/2013	1563/2013
11	CAMILA ALLEVATO REZINO	FARMACEUTICO(A) - 40 HORAS	20/08/2013	1689/2013
12	CELMA RITA DA SILVA	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	01/08/2013	1455/2013
13	CLEONICE PINHEIRO	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	01/08/2013	1456/2013
14	CREDINEI MOREIRA LOPES	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	01/08/2013	1457/2013
15	CRISTIANE DA SILVA DIAS ASCARI	ZELADOR (FAXINEIRO)	01/08/2013	1458/2013
16	CRISTIANE KNORST	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	01/08/2013	1459/2013
17	DAYANE BENEDITA DA SILVA	ZELADOR (FAXINEIRO)	19/08/2013	1654/2013
18	DILSON FERNANDES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01/08/2013	1460/2013
19	EDIVALDO GARCIA	DENTISTA/ODONTOLOGO - 40 HORAS	01/08/2013	1461/2013
20	FRANCIELE BUENO BARAGAO	AUXILIAR DE NECROPSIA	01/08/2013	1462/2013
21	FRANCISCA FERREIRA SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	08/08/2013	1565/2013
22	GISLAINE ROSA TORRES	ENFERMEIRO (A) - 40 HORAS	05/08/2013	1463/2013
23	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	ZELADOR (FAXINEIRO)	05/08/2013	1568/2013
24	JOAO VIEIRA	AJUDANTE GERAL	01/08/2013	1464/2013
25	JOSE LUIS FERNANDES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	19/08/2013	1655/2013
26	KARLEANDRA R. VASCONCELOS TEIXEIRA	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	01/08/2013	1465/2013
27	KASSIA DE FRANCA CAMPOS	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	15/08/2013	1656/2013
28	LAURECI	ZELADOR (FAXINEIRO)	01/08/2013	1466/2013

	GONCALVES OJEDA			
29	LUCIANA SIQUEIRA DE SOUZA	ZELADOR (FAXINEIRO)	19/08/2013	1657/2013
30	LURDES DE FATIMA DE LIMA	ZELADOR (FAXINEIRO)	01/08/2013	1467/2013
31	LUZIA FERREIRA LUIS	ZELADOR (FAXINEIRO)	16/08/2013	1658/2013
32	LUZIMAR PENHA DA SILVA	ZELADOR (FAXINEIRO)	16/08/2013	1659/2013
33	MARA CRISTINA DE ALMEIDA	ZELADOR (FAXINEIRO)	08/08/2013	1591/2013
34	MARCELLA SFREDO FORTES	DENTISTA/ODONTOLOGO - 40 HORAS	01/08/2013	1468/2013
35	MARCIENE FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01/08/2013	1469/2013
36	MARIA ELIANE QUEIROZ	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	01/08/2013	1470/2013
37	MARINA CONCEICAO DE MACEDO	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	01/08/2013	1471/2013
38	MARISA PACIFICO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	06/08/2013	1566/2013
39	MAURICIO EIDIRO NISHIYAMA	MEDICO - 40 HORAS	01/08/2013	1561/2013
40	NATHALIA OLIVEIRA PIANTA	MEDICO - 40 HORAS	01/08/2013	1472/2013
41	PATRICIA SILVEIRA CASATI	ENFERMEIRO (A) - 40 HORAS	01/08/2013	1473/2013
42	PEGGY ARIADHINNY ARAUJO SANTIAGO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01/08/2013	1474/2013
43	RICARDO DELPIZZO	DENTISTA/ODONTOLOGO - 40 HORAS	05/08/2013	1475/2013
44	SILVIA SANTANA RODRIGUES	ZELADOR (FAXINEIRO)	20/08/2013	1690/2013
45	TEREZINHA SIMONATTO CASTRO	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	01/08/2013	1476/2013
46	THIAGO ALVES DE OLIVEIRA	AJUDANTE GERAL	01/08/2013	1477/2013
47	VANDOIR VALTER SCHEUERMANN	MEDICO - 40 HORAS	01/08/2013	1562/2013
48	WELLINGTON DE SOUZA SILVA	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	01/08/2013	1478/2013

NOVA MUTUM – MT 30 DE AGOSTO DE 2013

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:3DF55256

PREFEITURA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DO MÊS DE AGOSTO DE 2013

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, **PUBLICA**, as Contratações de **Substitutos de Servidores em Licença Médica** referentes ao mês de **AGOSTO** conforme abaixo relacionados, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade:

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA				
Seq.	NOME	CARGO	D. ADM.	Nº CONTRATO
1	BENEDITA ALAIDE DA SILVA	ZELADOR (FAXINEIRO)	01/08/2013	1385/2013
2	CAMILA VARGA TENCONI	PROF. ED. BAS. - NIVEL SUP. PED. 20 H	01/08/2013	1580/2013
3	CLEILDE OLIVEIRA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	01/08/2013	1534/2013
4	DANIELA CHAVES SEVERIANO	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	01/08/2013	1640/2013
5	ELIENE DE OLIVEIRA ROLDÃO	PROF. ED. BAS. - NIVEL SUP. PED. 20 H	09/08/2013	1583/2013
6	GRACIELE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	PROF. ED. BAS. - NIVEL SUP. PED. 20 H	02/08/2013	1532/2013
7	IRACI MARLENE GREGORY	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/08/2013	1582/2013
8	IVETE FERREIRA DA SILVA	MERENDEIRA	19/08/2013	1678/2013
9	JACILDA SOUZA SILVA ALBUQUERQUE	PROF. ED. BAS. - NIVEL SUP. PED. 20 H	01/08/2013	1572/2013
10	JACILVA VALERIANA DE SIQUEIRA	PROF. ED. BAS. - NIVEL SUP. PED. 20 H	01/08/2013	1340/2013
11	LUIZINHA DA SILVA	PROF. ED. BAS. - NIVEL	05/08/2013	1573/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
12	MAREGILDA EVANGELISTA DA SILVA ROCHA	PROF. ED. BAS. - NIVEL SUP. PED. 20 H	12/08/2013	1581/2013
13	MARIA CONCEICAO CARLOS NASCIMENTO	PROF. ED. BAS. - NIVEL SUP. PED. 20 H	16/08/2013	1696/2013
14	MARIA CONCEICAO FERREIRA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	01/08/2013	1535/2013
15	MARIA IZABEL DE LIMA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/08/2013	1539/2013
16	NILZALINA MARIA DA SILVA	PROF. ED. BAS. - NIVEL SUP. PED. 20 H	12/08/2013	1638/2013
17	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	MONITOR DE CRECHE	01/08/2013	1540/2013
18	ROMERIA APARECIDA SOUZA CRUZ	ZELADOR (FAXINEIRO)	01/08/2013	1541/2013
19	SANDRA MARIA DE MORAES	ZELADOR (FAXINEIRO)	01/08/2013	1446/2013
20	SORAIA MARIA DE MACEDO	PROF. ED. BAS. - NIVEL SUP. PED. 20 H	02/08/2013	1543/2013
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
1	CRISTIANE DOS ANJOS DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	23/08/2013	1692/2013
2	MARCIA FERREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	12/08/2013	1624/2013
3	MARJORIE FERREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/08/2013	1398/2013
4	SARA FRAGATA DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	01/08/2013	1448/2013

NOVA MUTUM – MT 30 DE AGOSTO DE 2013

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:7600B8ED

PREFEITURA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DO MÊS DE AGOSTO DE 2013

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, **PUBLICA**, as Contratações de Servidores autorizados pela **Lei Municipal nº 1.693/2013** referentes ao mês de **AGOSTO** conforme abaixo relacionados, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade:

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA				
Seq.	NOME	CARGO	D. ADM.	Nº CONTRATO
1	ANA CRISTINA CENEDESE	ZELADOR (FAXINEIRO)	01/08/2013	1676/2013
2	FABIANA BARBACOV	PROF. EDUC. BASICA - NIVEL MEDIO 20 H	01/08/2013	1669/2013
3	GERALDO STORER	PROF. EDUC. BAS. - N. SUP. ED. F. 20 H	01/08/2013	1665/2013
4	GONCALINA DA AUXILIADORA CONCEICAO	PROF. ED. BAS. - NIVEL SUP. PED. 20 H	01/08/2013	1674/2013
5	JOSE ELOY FIGUEIREDO ARAUJO	PROF. EDUC. BAS. - N. SUP. ED. FISICA 20 H	01/08/2013	1668/2013
6	LEONICE DE FATIMA HISSE	AJUDANTE GERAL	01/08/2013	1672/2013
7	MARIA CRISTINA PEREIRA ALVARENGA	PROF. ED. BAS. - NIVEL SUP. PED. 20 H	01/08/2013	1667/2013
8	MARIA OCILENE SOUSA REGO	PROF. ED. BAS. - NIVEL SUP. PED. 20 H	01/08/2013	1666/2013
9	RITA VALERIA DO NASCIMENTO	PROF. ED. BAS. - NIVEL SUP. PED. 20 H	01/08/2013	1673/2013
10	RUTI ESTER FERREIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/08/2013	1670/2013
11	SEBASTIANA APARECIDA DE SANTANA	PROF. ED. B. - NIVEL SUP. LETRAS 20 H	01/08/2013	1675/2013
12	VALERIA SILVA ROCHA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/08/2013	1677/2013
13	VERA LUIZ REVERSI	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	05/08/2013	1671/2013
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
1	IZAC RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE NECROPSIA	08/08/2013	1648/2013
2	LIZIE RIBEIRO DE ARAUJO	MÉDICO	01/08/2013	1649/2013
3	LUCIANA MARIA DALMAS	MEDICA	01/08/2013	1650/2013
4	RICARDO CLEMENTE DA SILVA	MEDICO	01/08/2013	1679/2013

NOVA MUTUM – MT 30 DE AGOSTO DE 2013

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirian Claas Parreira Lourenço

Código Identificador:79ED76ED**PREFEITURA MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DO MÊS DE AGOSTO DE 2013**

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, **PUBLICA**, as Contratações dos **Instrutores de Programas** referentes ao mês de **AGOSTO** conforme abaixo relacionados, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade:

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					
Seq.	NOME	CARGO	D. ADM.	Nº CONTRATO	
1	CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA	INSTRUTOR PROGRAMAS V	DE 01/08/2013	1447/2013	
2	CRISTINA DE SOUZA SEICOFSKI	INSTRUTOR PROGRAMAS V	DE 01/08/2013	1393/2013	
3	DIVA CARME RISSI	INSTRUTOR PROGRAMAS V	DE 01/08/2013	1531/2013	
4	GRACIELLE SILVA NEPONOCENO	INSTRUTOR PROGRAMAS V	DE 01/08/2013	1389/2013	
5	LENI CHIARELLO ZILLOTTO	INSTRUTOR PROGRAMAS VI	DE 01/08/2013	1639/2013	
6	MONIQUE DE LIMA FIGUEIRA	INSTRUTOR PROGRAMAS V	DE 01/08/2013	1574/2013	
7	ROSILENE KOLLETT	INSTRUTOR PROGRAMAS V	DE 01/08/2013	1542/2013	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
1	ELOISE TAYNARA DA SILVA	INSTRUTOR PROGRAMAS IV	DE 01/08/2013	1551/2013	
2	LUCELIA ALVES SAMPAIO	INSTRUTOR PROGRAMAS III	DE 01/08/2013	1445/2013	

NOVA MUTUM – MT 30 DE AGOSTO DE 2013

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirian Claas Parreira Lourenço

Código Identificador:1C327CBC**PREFEITURA MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DO MÊS DE AGOSTO DE 2013**

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, **PUBLICA**, As Contratações do mês de **AGOSTO** dos servidores conforme abaixo relacionados, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade:

Seq.	Nome	Cargo	D. Adm	Concurso	Portaria
1	IVANETE ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	19/08/2013	001/2012	581/2013
2	JOENIL JOSE DE ROMA	MOTORISTA CAMINHAO	07/08/2013	001/2012	575/2013
3	JULIO CEZAR RODRIGUES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO	12/08/2013	001/2012	578/2013
4	MAGNO F. ANDRADE DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	22/08/2013	001/2012	585/2013
5	MARIA CLARA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	16/08/2013	001/2012	580/2013
6	MARIA FATIMA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO	01/08/2013	001/2012	555/2013
7	REJANA CRISTINA BORGES	AGENTES COM. DE SAUDE.	01/08/2013	001/2011	556/2013
8	SERGIO FEITOSA DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO	05/08/2013	001/2012	574/2013

NOVA MUTUM – MT 30 DE AGOSTO DE 2013

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirian Claas Parreira Lourenço

Código Identificador:85ED7944**PREFEITURA MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DO MÊS DE AGOSTO DE 2013**

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, **PUBLICA**, As Contratações do mês de **AGOSTO** dos servidores conforme abaixo relacionados, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade:

Seq.	Nome	Cargo	D. Adm	Concurso	Portaria
1	IVANETE ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	19/08/2013	001/2012	581/2013
2	JOENIL JOSE DE ROMA	MOTORISTA CAMINHAO	07/08/2013	001/2012	575/2013
3	JULIO CEZAR RODRIGUES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO	12/08/2013	001/2012	578/2013
4	MAGNO F. ANDRADE DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	22/08/2013	001/2012	585/2013
5	MARIA CLARA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	16/08/2013	001/2012	580/2013
6	MARIA FATIMA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO	01/08/2013	001/2012	555/2013
7	REJANA CRISTINA BORGES	AGENTES COM. DE SAUDE.	01/08/2013	001/2011	556/2013
8	SERGIO FEITOSA DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO	05/08/2013	001/2012	574/2013

NOVA MUTUM – MT 30 DE AGOSTO DE 2013

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirian Claas Parreira Lourenço

Código Identificador:1E8BE86C**PREFEITURA MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DO MÊS DE AGOSTO DE 2013**

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, **PUBLICA**, as **Rescisões** do mês de **AGOSTO** dos servidores conforme abaixo relacionados, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade:

SEQ.	FUNCIONÁRIO	CARGO	D. DESL.	CONTRATO
1	ANA FLAVIA DE OLIVEIRA MORENO	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	31/08/2013	1569/2013
2	CRISTIANE DOS ANJOS DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	30/08/2013	334/2012
3	DAIANA RAQUEL KNEBELKAMP	INSTRUTOR PROGRAMAS V	DE 01/08/2013	770/2013
4	DEISE CLECIA WESTPHAL ALMEIDA	PROF. ED. BAS. - NIVEL SUP. PEDAG. 20 H	01/08/2013	879/2013
5	ELISABETH SILVA DE OLIVEIRA	PROF. ED. BAS. - NIVEL SUP. PEDAG. 20 H	01/08/2013	877/2013
6	FRANCIELE BUENO BARAGAO	AUXILIAR DE NECROPSIA	07/08/2013	1462/2013
7	FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA	INSTRUTOR PROGRAMAS V	DE 01/08/2013	560/2013
8	GLEYSE PATRICIA NUNES DA SILVA	PROF. ED. BAS. - NIVEL SUP. PEDAG. 20 H	01/08/2013	520/2013
9	KATILA CRISTINA SOUZA BARROS	ZELADOR (FAXINEIRO)	22/08/2013	1418/2013
10	REJANA CRISTINA BORGES	INSTRUTOR PROGRAMAS V	DE 01/08/2013	951/2013
11	ROMERIA APARECIDA SOUZA CRUZ	ZELADOR (FAXINEIRO)	12/08/2013	1541/2013
12	TATIANI YURIKO A. KUSSABA ENDO	PROF. ED. BAS. - NIVEL SUP. PEDAG. 20 H	22/08/2013	1555/2013

NOVA MUTUM MT 30 DE AGOSTO DE 2013

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:FAD1E908

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS
CONTRATAÇÕES DO MÊS DE AGOSTO DE 2013

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, **PUBLICA**, as **Exonerações** do mês de **AGOSTO** dos servidores conforme abaixo relacionados, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade:

SEQ.	FUNCIONÁRIO	CARGO	D. DESL.	PORTARIA
1	ADILENE HELENA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	15/08/2013	579/2013
2	ANTONIO DA SILVA VIANA	GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO	20/08/2013	584/2013
3	CLERIA FRANCO PAULA	PROF ED. BAS. N MEDIO 20 H	01/08/2013	571/2013
4	DERSON CASSEMIRO PINTO	GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO	05/08/2013	572/2013
5	MARIANA NICOLAU	FARMACEUTICO (A) - 40 HORAS	12/08/2013	577/2013
6	MAGDA PEIXOTO DE MIRANDA	COORDENADOR (A) DE DEPARTAMENTO	05/08/2013	573/2013
7	MARINA CONCEICAO DE MACEDO	COORDENADOR (A) DE DEPARTAMENTO	01/08/2013	570/2013

NOVA MUTUM MT 30 DE AGOSTO DE 2013

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:2D06F0BE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
NOVA MUTUM
AVISO DE RESULTADO E PRORROGAÇÃO DA TOMADA
DE PREÇOS 009/2013

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE RESULTADO
e
PRORROGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 009/2013

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação modalidade Tomada de Preços de tipo “menor preço” “preço global”, objeto que trata da **Contratação de empresa especializada para Aquisição, Fornecimento e Instalação da estação Pressurizadora de Água Tratada – Sistema Sul da Cidade. Com fornecimento do material para a execução. Obra localizada no Bairro Jardim Europa, Avenida Brasil com Rua das Amêndoas quadra 05, Projeto Zona Sul no Município de Nova Mutum – MT.** A presente licitação foi **DESERTA**. Fica **Prorrogada** a abertura desta licitação para o dia **02/10/2013** as 08:00h na sede do SAAE.

Nova Mutum – MT, 16 de Setembro de 2013.

SOLANI MARIA ARENS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Solani Maria Arens
Código Identificador:F32EC64D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2013.

CONTRATO Nº: 065/2013

BENEFICIÁRIO: JOSE EDUARDO PENA

OBJETO: Prestação de serviços malotes para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Administração do Município de Nova Nazaré- MT.

VALOR R\$: 50.977,30

VIGÊNCIA: 01/08/2013 A 31/12/2013

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:6AD8C614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2013.

CONTRATO Nº: 066/2013

BENEFICIÁRIO: MIRLENE SILVA DE BRITO

OBJETO: Prestação de serviços, como Auxiliar Administrativo junto à equipe do Cras – Volante.

VALOR R\$: 2.800,00.

VIGÊNCIA: 22/08/2013 A 23/12/2013

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:05570DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2013.

CONTRATO Nº: 067/2013

BENEFICIÁRIO: SERGIO ANTONIO DE ALMEIDA

OBJETO: Prestação de serviços como instrução das Atividades Esportivas, como Treinador de Futebol de Campo visando o campeonato municipal do Município de Nova Nazaré – MT,

VALOR R\$: 3.200,00

VIGÊNCIA: 22/08/2013 A 20/12/2013

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:83C82835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2013.

CONTRATO Nº: 068/2013

BENEFICIÁRIO: CLAUDINEI DA SILVA AMORIM

OBJETO: Aquisição de areia grossa para entrega diária e parcelada de acordo com as necessidades da secretaria municipal de obras e Serviços Urbanos do município de Nova Nazaré.

VALOR R\$: 50.000,00

VIGÊNCIA: 23/08/2013 A 31/12/2013

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:284ADD1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2013.

CONTRATO Nº: 069/2013

BENEFICIÁRIO: EBANO RODRIGUES SILVA

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios originais e genuínas (os) novas (os) de reposição, destinadas (os) a manutenção preventiva e corretiva da frota do município.

VALOR R\$: 100.000,00

VIGÊNCIA: 26/08/2013 A 31/12/2013

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:E92965B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: ILUISA S. G. A. BARBOSA - EPP

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **acréscimo no fornecimento de óleo diesel e gasolina, para as diversas secretarias do Município de Nova Nazaré - MT**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Primeira – do objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2013.

DATA DE ASSINATURA: 04/02/2013

VIGÊNCIA: 31/12/2013

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:90E7FD3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: ALESSANDRO AP. M. UBEDA & CIA LTDA-ME

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

I – Alteração da Cláusula Primeira – do Objeto;

II – Alteração da Cláusula Quarta – do Valor e Forma de Pagamento, os itens 4.1 e 4.2.1;

1.2 – As alterações, objeto deste termo aditivo passa a fazer parte integrante do processo de licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 007/2013.

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2013

VIGÊNCIA: 31/12/2013

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:BB8AB9F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: KEILA CRISTINA GUARATO - EPP

OBJETO: Contratação de empresa para construção de escolas indígenas, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas – PAR, no âmbito do Plano de Metas Compromisso - Todos Pela Educação, de acordo com o Termo de Compromisso 700338/2011, celebrado junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE serão construídas 02 (duas) escolas indígenas no Município de Nova Nazaré, sendo que cada uma terá 04 (quatro) salas.

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2013

VIGÊNCIA: 29/12/2013

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:C8B49D87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2012

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: VALMOR ANTÔNIO BERNIERI & CIA LTDA

OBJETO: O objeto que deu origem a este Termo Aditivo é o mesmo pactuado na cláusula primeira do contrato original, alterando-se apenas o prazo de execução do mesmo, prorrogando o mesmo por mais 120 (cento e vinte) dias os quais acrescidos com o prazo de prorrogação já firmado no segundo termo aditivo lança a data pra conclusão da obra em 20 de Abril de 2013, haja vista que a prorrogação do prazo de execução se dá em virtude da escassez de mão de obra na região, conforme solicitação da empresa em anexo a este, o que dificulta a finalização dos serviços pela CONTRATADA.

DATA DE ASSINATURA: 07/01/2012

VIGÊNCIA: 20/04/2013

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:D07A6BDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº. 055/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: Alisete Aparecida de Oliveira Souza.

OBJETO: objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Clausula Primeira do Contrato originário que trata do Objeto do citado contrato;

O mesmo passa a ser: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços a **Operação do CADÚNICO**.

DATA DE ASSINATURA: 22/08/2013

VIGÊNCIA: 20/12/2013

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:75332C2A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
04039/2013**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
Validade: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 039/2013, Processo Licitatório nº 039.11.13, iniciado em 23 de Agosto de 2013 e finalizado em 18 de setembro de dois mil e treze, pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, convocado por meio do Aviso de Registro de Preços nº 039/2013, publicado no Jornal Oficial dos Municípios no dia 18 de setembro de 2013, tendo como objetivo Registro de Preços para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAL DE PRODUÇÃO DE SEGURANÇA E LUBRIFICANTE PARA O USO NO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**”, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1- DO OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAL DE PRODUÇÃO DE SEGURANÇA E LUBRIFICANTE PARA O USO NO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT”.

Anuncia que as empresas vencedoras: empresa *DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.* vencedora no valor de R\$ 3.103,80 (três mil, cento e três reais e oitenta centavos); a empresa: *DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA*, vencedora no valor de R\$ 305.141,22 (trezentos e cinco mil, cento e quarenta e um reais e vinte e dois centavos); a empresa: *BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA*, vencedora no valor de R\$ 78.049,70 (setenta e oito mil, quarenta e nove reais e setenta centavos); a empresa: *M S HOSPITALAR LTDA-ME*, vencedora no valor de R\$ 79.082,00 (setenta e nove mil e oitenta e dois reais); a empresa: *DENTAL REZENDE LTDA* vencedora no valor de R\$ 39.887,00 (trinta e nove mil e oitocentos e oitenta e sete reais); a empresa: *UNI-FARMA CENTRO OESTE GESTÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.* vencedora no valor de R\$ 10.317,90 (dez mil, trezentos e dezessete reais e noventa centavos), foram abertos os envelopes de N.02 Habilitação das empresas vencedoras e os documentos de habilitação estão atendendo os requisitos.

Nada mais havendo a ser tratado eu SONIA SENHORINHA RIBEIRO, Pregoeira Oficial, lavrei a presente ata, que após lida vai assinada por mim e demais presentes.

Nova Olímpia-18 de setembro de 2013.

SONIA SENHORINHA RIBEIRO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Sonia Senhorinha Ribeiro

Código Identificador:447390E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04041/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
Validade: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2013, Processo Licitatório nº 041.11.13, iniciado em 23 de Agosto de 2013 e finalizado em 18 de setembro de dois mil e treze, pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, convocado por meio do Aviso de Registro de Preços nº 040/2013, publicado no Jornal Oficial dos Municípios no dia 18 de setembro de 2013, tendo como objetivo Registro de Preços para “**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS LABORATÓRIO E MAT. HOSPITALAR PARA O USO NO DEPARTAMENTO DE LABORATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT”**”, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1- DO OBJETO

“A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS LABORATÓRIO E MAT. HOSPITALAR PARA O USO NO DEPARTAMENTO DE LABORATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT”

Anuncia que as empresas vencedoras a empresa: *BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA*, Cadastrada no CNPJ 07.344.150/0001-61, vencedora no valor de R\$ 30.331,30 (trinta mil, trezentos e trinta e um reais e trinta centavos); a empresa: *MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA ME*, cadastrada no CNPJ 04.724.729/0001-61, vencedora no valor de R\$ 163.506,11 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e seis reais e onze centavos); a empresa: *UNI-FARMA CENTRO OESTE GESTÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA*. cadastrada no CNPJ 08.139.622/0001-07, vencedora no valor de R\$ 11.994,62 (onze mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos), foi aberto os envelopes de N.02 Habilitação das empresas vencedoras e os documentos de habilitação estão atendendo os requisitos nas conformidades do edital. Nada mais havendo a ser tratado eu SONIA SENHORINHA RIBEIRO, Pregoeira Oficial, lavrei a presente ata, que após lida vai assinada por mim.

Nova Olímpia-17 de setembro de 2013.

SONIA SENHORINHA RIBEIRO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Sonia Senhorinha Ribeiro

Código Identificador:E2EBE945

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04042/2013

Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 042/2013, Processo Licitatório nº 042.11.13, iniciado em 27 de Agosto de 2013 e finalizado em 18 de setembro de dois mil e treze, pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, convocado por meio do Aviso de Registro de Preços nº 042/2013, publicado no Jornal Oficial dos Municípios no dia 18 de setembro de 2013, tendo como objetivo Registro de Preços para “**AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO JARDIM INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT DE ACORDO COM AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE LICITAÇÃO”**”, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1- DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO JARDIM INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT DE ACORDO COM AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Anuncia que a empresa vencedoras: *JAYME JACINTO – ME*, cadastrada no CNPJ sob N.º 16.672.798/0001-58, vencedora no valor de R\$ 34.887,50 (trinta e quatro mil reais), foi aberto o envelope de N.02 Habilitação da empresa vencedora e os documentos de habilitação estão atendendo os requisitos nas conformidades do edital. Nada mais havendo a ser tratado eu SONIA SENHORINHA RIBEIRO, Pregoeira Oficial, lavrei a presente, que após lida vai assinada por mim.

Nova Olímpia-18 de setembro de 2013.

SONIA SENHORINHA RIBEIRO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Sonia Senhorinha Ribeiro

Código Identificador:EE6FA0D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2013.

Às treze horas do dia dezesseis de setembro de dois mil e treze, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, reuniram-se a Pregoeira **SONIA SENHORINHA RIBEIRO** e membros da equipe de apoio **ANSELMO CRISTIANO MANICA, JOSENIL MARQUES PEREIRA, nomeados pela Portaria 318/2013**, para dar procedimento a sessão de lances, do Pregão Presencial (SRP) 043/2013, compareceram as empresas: **TGA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA**, cadastrada no CNPJ sob N.º **11.299.100/0001-87**, situada à Av. Brasil, 1804-W, Jd. América, Tangará da Serra- MT, CEP 78.300-000, procurador legal o senhor: **CLEBER TEBALDI**, portador da RG: 1.372.920-9 SSP/MT, CPF 004.722.811-35, a empresa **BARBOSA & SOUZA LTDA-ME**, cadastrada no CNPJ sob N.º **07.655.395/0001-00**, situada à Av. Mato Grosso, n.º 378, Centro, Nova Olímpia-MT, CEP 78.370-000, procurador legal o senhor: **JOSÉ GERALDO BARBOSA DE SOUSA**, portador da RG: 1501367-7, CPF: 991.483.231-87, e a empresa **FERRARINI RINCO & RINCO LTDA-ME**, cadastrada no CNPJ sob N.º **09.813.520/0001-98**, situada à Av. Olacir de Moraes n.º 1500-E, Jd. Ouro Verde, CEP 78.370-000, Nova Olímpia-MT, procurador legal o senhor: **CARLOS ROBERTO RINCO**, portador da RG: 347.418 G.D.F SSP/DF, CPF: 236.430.649-34, no decorrer dos lances houve algumas observações, o item de n.º 08 com a descrição óleo 20w50/viscosidade sintética, passar para a sua fórmula correta de 20w50/viscosidade mineral, por justificar que não existe esta discriminação na viscosidade sintética, a empresa **BARBOSA & SOUZA LTDA-ME**, cadastrada no CNPJ sob N.º **07.655.395/0001-00**, situada à Av. Mato Grosso, n.º 378, Centro, Nova Olímpia-MT, CEP 78.370-000, procurador legal o senhor: **JOSÉ GERALDO BARBOSA DE SOUSA**, portador da RG: 1501367-7, CPF: 991.483.231-87, se manifestou pedindo a desistência da licitação Pregão Presencial (SRP) 043/2013 e pediu a desistência da proposta que já havia entregue, e desistência de todos os itens lançados, decorrido a este ato a pregoeira juntamente com a equipe de apoio e fornecedores deu a continuidade dos lances, e tendo como vencedoras e *Cumprindo o* encargo que nos foi confiado adjudicamos vencedora a empresa: **TGA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME** foi vencedora do(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, 007, 009, 012, 014, 015, 016, 018, 020, 025, 026, 027, 028, 029, 031, 032, 033, 035, 036, 037, 038, 039, 047, 050, 053, 056, 059, 061, 063, 070, 071, 073, 077, 079, 088, 089, 091, 092, 094, 097, 099, 100, 103, 105, 106, 108, 112, 115, 117, 121, 124, 125, 126, 127, 131, 132, 135, 136, 137, 138, 139, 142, 143, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 159, 161, 167, 169, 170, 171, 173, 178, 182, 184, 186, 189, 193, 195, 198, 201, 204, 205, 208, 210, 217, 220, 221, 222, 227, 229, 230, 232, 235, 236, 237, 238, 239, 242, 246, 250, 254, 260, 261, 262, 266, 268, 269, 271, 276, 277, por apresentar menor preço no valor de R\$ 112.471,71 (cento e doze mil, quatrocentos e setenta e um reais e um centavo); a empresa: **FERRARINI RINCO & RINCO LTDA ME**. foi vencedora do(s) item(ns): 006, 008, 010, 011, 013, 017, 019, 021, 022, 023, 024, 030, 034, 040, 041, 042, 044, 045, 046, 048, 049, 051, 052, 054, 055, 057, 058, 060, 062, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 072, 074, 075, 076, 078, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 090, 093, 095, 096, 098, 101, 102, 104, 107, 109, 110, 111, 113, 114, 116, 118, 119, 120, 122, 123, 128, 129, 130, 133, 134, 140, 141, 144, 145, 146, 148, 155, 156, 157, 158, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 172, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 181, 183, 185, 187, 188, 190, 191, 194, 196, 197, 199, 200, 202, 203, 206, 207, 209, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 218, 223, 224, 225, 226, 228, 231, 233, 234, 240, 241, 243, 244, 245, 247, 248, 249, 251, 252, 253, 255, 256, 257, 258, 259, 263, 264, 265, 267, 270, 272, 273, 274, 275, 278, 279, 280, por apresentar menor preço no valor de R\$ 126.473,80 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos), a empresa **FERRARINI RINCO &**

RINCO LTDA-ME, cadastrada no CNPJ sob N.º **09.813.520/0001-98**, situada à Av. Olacir de Moraes n.º 1500-E, Jd. Ouro Verde, CEP 78.370-000, Nova Olímpia-MT, procurador legal o senhor: **CARLOS ROBERTO RINCO**, portador da RG: 347.418 G.D.F SSP/DF, CPF: 236.430.649-34, pediu prazo recursal para contestar o Item 01 e outros com descrição igual, posteriores, a pregoeira abriu prazo de 05 dias, para atender os requisitos do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata, que após lida vai assinada por mim e pelos demais, submetendo-a em seguida para apreciação do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.

SONIA SENHORINHA RIBEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Sonia Senhorinha Ribeiro

Código Identificador:F5BD2221

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04040/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
Validade: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 040/2013, Processo Licitatório n.º 040.11.13, iniciado em 20 de Agosto de 2013 e finalizado em 17 de setembro de dois mil e treze, pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, convocado por meio do Aviso de Registro de Preços n.º 040/2013, publicado no Jornal Oficial dos Municípios no dia 17 de setembro de 2013, tendo como objetivo Registro de Preços para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAL DE PRODUÇÃO DE SEGURANÇA E LUBRIFICANTE PARA O USO NO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1- DO OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA AS UBS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT”

Anuncia que a empresa vencedora a empresa **RIHANA THAIS BRITO SOARES-COMERCIO-ME**, cadastrada no CNPJ 17.468.469/0001-52, vencedora no valor de **R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais)**, foi aberto o envelope de N.02 Habilitação da empresa vencedora e os documentos de habilitação estão atendendo os requisitos do edital. Nada mais havendo a ser tratado eu **SONIA SENHORINHA RIBEIRO**, Pregoeira Oficial, lavrei a presente ata, que após lida vai assinada por mim.

Nova Olímpia-18 de setembro de 2013.

SONIA SENHORINHA RIBEIRO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Sonia Senhorinha Ribeiro

Código Identificador:A34F1D00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 324 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.**

QUE DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2013, QUE TRATA A PORTARIA Nº 264 DE 09 DE MAIO DE 2013.

CRISTÓVÃO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI; EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica nomeada como membro da Comissão Permanente de Licitação em substituição a secretária no período de 16/09/2013 a 31/12/2013, em razão do impedimento da secretária, os abaixo:

MEMBRO SECRETÁRIA	MEMBRO SUBSTITUTO
Ezilda R. Souza dos Santos	Shirley Gabriel dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 16 dias do mês de setembro de 2013.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:33A6C80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 325 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

QUE DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DA PREGOEIRA OFICIAL PARA EXERCÍCIO DE 2013, QUE TRATA A PORTARIA Nº 318 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.

CRISTÓVÃO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI FEDERAL 10520 DE 17/07/2002 E DECRETO MUNICIPAL 001/2007 DE 01/01/2007 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada como membro da Equipe de Apoio da Pregoeira Oficial em substituição a secretária no período de 16/09/2013 a 31/12/2013, em razão do impedimento da secretária, os abaixo:

MEMBRO SECRETÁRIA	MEMBRO SUBSTITUTO
Ezilda R. Souza dos Santos	Shirley Gabriel dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 16 dias do mês de setembro de 2013

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:8D72E06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 040 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Regulamenta a cobrança extrajudicial da dívida ativa da fazenda pública municipal, bem como os procedimentos de parcelamento, previstos na Lei Complementar N.º 002 de 13 de dezembro de 2002, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Capítulo I

Do Parcelamento

Art. 1º Na cobrança da Dívida Ativa, a administração fazendária, mediante solicitação da parte, poderá parcelar o débito em até 03 (três) parcelas, depois de verificada as condições do sujeito passivo, quanto às situações financeiras e social, devendo o contribuinte confessar a sua Dívida e respeitar rigorosamente os prazos de vencimento estipulados, sujeitando-se à atualização monetária do débito e ao cancelamento imediato do parcelamento ou reparcelamento, em caso de inadimplência.

§ 1º Para efetuar o parcelamento da dívida ativa, o sujeito passivo ou seu representante, firmará termo de confissão de dívida junto ao Município de Nova Olímpia, o qual dá o direito ao Município a dar prosseguimento legal da cobrança do débito, na falta do pagamento de qualquer parcela ou do total da dívida, sem notificação ou aviso por parte da administração fazendária.

§ 2º No Termo de Confissão de Dívida o Contribuinte declara-se ciente de que a inadimplência deste acordo sujeitará o Contribuinte às seguintes penalidades, independente de notificação:

- protesto extrajudicial do débito fiscal pelo atraso superior a 30 (trinta) dias de qualquer das parcelas, sujeitando-se a atualização de valores;
- e outras penalidades previstas na legislação tributária municipal, e quando couberem as penalidades previstas na Lei Federal nº 6.830 de 22/09/80 e suas alterações e no Código Tributário Nacional e Código Civil.

Art. 2º No Parcelamento, a parcela mínima corresponderá a:

- pessoa física: equivalente ao valor de 10 (dez) UPFs municipal vigente;
- pessoa jurídica:

- 1ª parcela: 5% (cinco por cento) do saldo devedor da dívida atualizada monetariamente, desde não seja inferior a 20 (vinte) UPFs municipal;
- demais parcelas: valor mínimo de 20 (vinte) UPFs municipal.

Art. 3º O Parcelamento será admitido uma única vez, admitindo-se o reparcelamento para qualquer contribuinte, sendo que a parcela mínima corresponderá a:

I. pessoa física:

- 1ª parcela: 5%(cinco por cento) do saldo devedor da dívida atualizada monetariamente, desde que não seja inferior a 10 (dez) UPFs municipal;
- demais parcelas: valor mínimo de 10 (dez) UPFs municipal.

II. pessoa jurídica:

- 1ª parcela: 20%(vinte por cento) do saldo devedor da dívida atualizada monetariamente, desde que não seja inferior a 20 (vinte) UPFs municipal;
- demais parcelas: valor mínimo de 20 (vinte) UPFs municipal.

Art. 4º A Dívida objeto de saldo de parcelamento incluída em um novo acordo será considerado como reparcelamento para todos os efeitos.

Art. 5º Decorridos 30 (trinta) dias do atraso e perdurando o inadimplemento, o contribuinte perderá os benefícios do parcelamento, hipótese em que se exigirá o recolhimento imediato do remanescente, acrescido dos valores que haviam sido dispensados, devidamente atualizados e com a aplicação de juros moratórios previstos na legislação.

Art. 6º Depois do reparcelamento não será admitido, qualquer outro tipo de parcelamento, e nem inclusão de dívidas do exercício vigente ou posterior sobre o reparcelamento, exceto se houver a liquidação plena deste.

Art. 7º A adesão ao parcelamento da Dívida Ativa implica:

- I. na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais, inclusive dos ainda não constituídos, nos termos dos do Código de Processo Civil;
- II. ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses em que pairam ações de execução fiscal;
- III. aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas na legislação tributária e no Termo de confissão de Dívida;
- IV. no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente.

§ 1º O parcelamento será rescindido nas seguintes hipóteses:

- I. pelo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela;
- II. pela inadimplência do pagamento de Tributo devido relativo a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo ou do respectivo tributo do exercício corrente;
- III. pelo descumprimento aos termos do Código Tributário Municipal ou qualquer intimação ou notificação efetuado no interesse do cumprimento da mesma;
- IV. pela cisão, fusão, incorporação, transformação da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão, fusão, incorporação, transformação ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Nova Olímpia e assumirem a responsabilidade solidária pela Dívida;
- V. pela prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

§ 2º A rescisão do parcelamento implicará no restabelecimento do montante não pago e dos acréscimos legais, na forma da lei, inscrição em dívida ativa, quando for o caso, e conseqüente cobrança judicial ou sua retomada.

§ 3º O parcelamento compreenderá os débitos fiscais de qualquer natureza ajuizados ou não: impostos, taxas, juros moratórios, multa formal, multas moratórias, atualização monetária.

Capítulo II Dos Descontos da Dívida Ativa

Art. 8º Os contribuintes em Dívida Ativa, parcelada ou não, que quitarem o saldo total de sua dívida, serão beneficiados com a redução de juros e multas, calculados na seguinte forma:

I. quitação total até 13 de dezembro, desconto de 90% (noventa por cento).

Art. 9º Os contribuintes em Dívida Ativa, parcelada ou não, que optarem por parcelar o saldo total de sua dívida, serão beneficiados com a redução de juros e multas, calculados na seguinte forma:

I. parcelamento em até 03 (três) parcelas desde que a última não ultrapasse a data de 13 de dezembro, desconto de 90% (noventa por cento).

Art. 10. Estes prazos poderão ser aplicáveis a inscrições subseqüentes.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 18 de setembro de 2013.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:DF56CF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 997 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a alteração das Leis Municipais 865/2009 (Plano Plurianual Anual 2010/2013) e 961/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias/2013), e autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais) no orçamento 2013, e dá outras providências.”

CRISTOVÃO MASSON, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto nos artigos 166, § 4º e 167 inciso VI da Constituição Federal, combinado com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais), no Orçamento vigente do Município de Nova Olímpia-MT, criando a seguinte dotação orçamentária e respectiva natureza de despesa:

ÓRGÃO:	07	Secretaria Municipal de Assistência Social		
UNIDADE:	070.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
FUNÇÃO:	08	Assistência		
SUBFUNÇÃO:	244	Assistência Comunitária		
PROGRAMA:	0016	Gestão do sistema único de assistência social		
PROJ/ATIV:	2.718	Manter as atividades do programa de acesso ao trabalho		
NATUREZA DE DESPESA				
33.90.30.00.00		Material de Consumo 18.000,00		
33.90.36.00.00		Outros serviços de terceiros – P. Física 21.100,00		
33.90.39.00.00		Outros serviços de terceiros – P. Jurídica 31.900,00		
Fonte	301	Recurso de Convênio e Programa	71.000,00	
		Outras Finalidades		

TOTALIZANDO R\$ 71.000,00

Artigo 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior utiliza-se dos recursos determinados pelo artigo 43, §1º, incisos III da Lei Federal 4320/64, autorizando a suplementação da nova dotação orçamentária por anulação parcial ou total de dotações no valor de R\$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais), anulando parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
UNIDADE:	080.03	Setor de Obras e Viação	
FUNÇÃO:	15	Urbanismo	
SUBFUNÇÃO:	451	Infra - estrutura Urbana	
PROGRAMA:	0020	Atenção às vias urbanas e obras complementares	
PROJ/ATIV:	1808	Construção de praças e jardins	
NATUREZA DE DESPESA			
44.90.51.00.00		Obras e Instalações	
Fonte	301	Recurso de Convênio e Programa Outras Finalidades	71.000,00

TOTALIZANDO R\$ 71.000,00

Artigo 3º - Autoriza alteração na Lei Municipal 865/2009 (Plano Plurianual 2010/2013), incluindo no anexo de metas e ações para o exercício de 2013, a dotação orçamentária com classificação funcional programática criada no artigo 1º desta Lei, inserindo a ação **nº 2.718 - Manter as atividades do programa de acesso ao trabalho**, vinculado ao programa de governo nº **0016 - Gestão do sistema único de assistência social**.

Artigo 4º - Autoriza alteração na Lei Municipal 961/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias/2013), incluindo no anexo de metas e prioridades para o exercício de 2013, a dotação orçamentária com classificação funcional programática criada no artigo 1º desta Lei, inserindo a ação **nº 2.718 - Manter as atividades do programa de acesso ao trabalho**, cujo produto e unidade de medida é um programa de acesso ao trabalho mantido.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
NOVA OLÍMPIA-MT
EM 18 DE SETEMBRO DE 2013.**

CRISTÓVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:4C9FBFE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 998 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais) no orçamento 2013, e dá outras providências.”

CRISTOVÃO MASSON, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto nos artigos 166, § 4º e 167 inciso VI da Constituição Federal, combinado com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), no Orçamento vigente do Município de Nova Olímpia-MT, criando a seguinte dotação orçamentária e respectiva natureza de despesa:

ÓRGÃO:	06	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	060.02	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
PROGRAMA:	0012	Atenção de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial
PROJ/ATIV:	2625	Manter as atividades do SAMU
NATUREZA DE DESPESA		
31.90.11.00.00 Fonte 201	Vencimentos e vantagens Fixas 12.000,00	
31.90.13.00.00 Fonte 201	Obrigações patronais 1.000,00	
33.90.30.00.00 Fonte 201	Material de Consumo 1.400,00	
33.90.30.00.00 Fonte 202	Material de Consumo 6.000,00	
33.90.39.00.00 Fonte 202	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica 6.000,00	

TOTALIZANDO R\$ 26.400,00

Artigo 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior utiliza-se dos recursos determinados pelo artigo 43, §1º, incisos III da Lei Federal 4320/64, autorizando a suplementação da nova dotação orçamentária por anulação parcial ou total de dotações no valor de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), anulando parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	06	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	060.02	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
PROGRAMA:	0012	Atenção de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial
PROJ/ATIV:	2625	Manter as atividades do SAMU
NATUREZA DE DESPESA		
31.90.04.00.00 Fonte 201	Contratação por tempo determinado 4.500,00	
31.91.13.00.00 Fonte 201	Obrigações patronais 15.500,00	

ÓRGÃO:	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
UNIDADE:	080.03	Setor de Obras e Viação
FUNÇÃO:	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451	Infra - estrutura Urbana
PROGRAMA:	0020	Atenção as vias urbanas e obras complementares
PROJ/ATIV:	1808	Construção de praças e jardins
NATUREZA DE DESPESA		
44.90.51.00.00 Fonte 301	Obras e Instalações 6.400,00	

TOTALIZANDO R\$ 26.400,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
NOVA OLÍMPIA-MT
EM 18 DE SETEMBRO DE 2013.**

CRISTÓVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:920F9267

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA
DE PREÇO Nº. 004/2013**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT
AUTORA: Comissão Permanente de Licitação - CPL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 23 (VINTE E TRÊS) UNIDADES HABITACIONAIS EM ALVENARIA, COM 40,93 M2 CADA UMA, DO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL - PNHR, conforme projeto Arquitetônico, e complementares, e planilha orçamentária, cronograma de execução e Memorial Descritivo com especificações técnicas, Anexo ao Edital, torna público aos interessados que a Tomada de Preço nº. 004/2013 foi HOMOLOGADA à empresa: CEREZOLI & SANTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.144.352/0001-60 no valor de R\$ 575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais). Nova Santa Helena – MT, 18 de setembro de 2013,

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:BE17EE84

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL: Nº
031/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2013**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 031/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2013 VALIDADE: 12(doze) meses oficiais
VIGÊNCIA: até 04 de setembro de 2014.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

2780 ALL MÉDICA DIST. DE MAT. HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ 07.095.969/0001-32

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	12390	ANLADIPINO 10MG C/500 CPR	CAIXA	26,35	15	395,25
2	12898	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25mg C/ 200 CPR	CAIXA	30,55	25	763,75
3	12833	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG C/ 500	CAIXA	24,91	80	1.992,80
4	15833	NISTATINA CREM VAG+APL (G) 80 GR	UNIDADE	2,26	1.500	3.390,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 6.541,80

2749 BRASIL DIST. DE PRODUTOS P/ SAÚDE LTDA – ME CNPJ 07.344.150/0001-61

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	7947	ACEBROFILINA 25MG XAROPE INFANTIL 120 ML	UNIDADE	2,34	750	1.755,00
2	12919	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1ML C/ 100 AMP.	CAIXA	61,00	1	61,00
3	9988	ATENOLOL 50MG C/500 COMP	CAIXA	13,22	50	661,00

4	12894	BIPERIDENO 2MG C/ 200 CPR	CAIXA	24,02	30	720,60
5	20134	BUSCOPAM COMPOSTO INJETAVEL C/100AMP	CAIXA	75,90	3	227,70
6	15848	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 ML	UNIDADE	2,13	300	639,00
7	13715	CINARIZINA cpr 75mg C/ 500	CAIXA	36,65	30	1.099,50
8	3959	CLORETO DE POTASIO INJ. 19,1% - 10ML C/100 (PLAST)	CAIXA	23,93	1	23,93
9	12886	CLORIDRATO DE CIMETIDINA INJ 300MG C/100 AMP. 2ML	CAIXA	38,00	5	190,00
10	12832	DIGOXINA cpr 0,25mg C/500	CAIXA	22,11	10	221,10
11	12899	FENOBARBITAL SODICO 100mg C/ 500	CAIXA	46,20	30	1.386,00
12	12888	GLICOSE HIPERT. 25% 10 ML C/200 AMP. SE 10 ML 25%	CAIXA	39,90	2	79,80
13	15947	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML C/100 AMP 2ML	CAIXA	26,39	10	263,90
14	3946	PREDNISONA cpr 05mg C/500	CAIXA	30,53	4	122,12
15	3945	PREDNISONA cpr 20mg C/500	CAIXA	53,00	6	318,00
16	16881	PROMETAZINA 25mg (Fenegan) C/ 500 CPR	CAIXA	18,15	20	363,00
17	3953	SULFATO FERROSO cpr 40mg	UNIDADE	0,03	20.000	600,00
18	12890	VITAMINA C Inj. 500mg 5ml C/100 AMP.	CAIXA	71,78	7	502,46
					TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 9.234,11

2781 CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
03.652.030/0001-70

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	15936	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML INJETÁVEL	UNIDADE	12,70	100	1.270,00
2	4079	ACIDO ACETIL SALICILICO CPR 100MG C/ 1000 INFANTIL	CAIXA	12,55	100	1.255,00
3	12891	ACIDO VALPROICO 250mg C/ 25 CPS	CAIXA	7,00	100	700,00
4	4490	ACIDO VALPROICO 250mg Susp. Oral	UNIDADE	2,18	500	1.090,00
5	12892	ACIDO VALPROICO 500 mg C/ 40 CPR	CAIXA	28,02	200	5.604,00
6	4080	ALBENDAZOL COMP 400MG C/80	CAIXA	22,40	240	5.376,00
7	15906	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP	UNIDADE	1,05	3500	3.675,00
8	12487	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG C/ 30 CPR	CAIXA	3,96	20	79,20
9	12488	ALENDRONATO DE SODIO 70MG C/ 04 CPR	CAIXA	1,44	1000	1.440,00
10	13697	ALOPURINOL 300MG C/30CPR	CAIXA	3,30	600	1.980,00
11	16153	AMBROXOL 3MG 100ML	UNIDADE	0,94	500	470,00
12	6461	AMIODARONA 200 MG C/500 COMP	CAIXA	127,00	10	1.270,00
13	12893	AMITRIPILINA 25mg C/500 Cpr.	CAIXA	45,00	100	4.500,00
14	2621	AMOXICILINA 250 MG SUSP 60 ML	UNIDADE	1,20	10.000	12.000,00
15	13713	AMOXICILINA 500MG C/840CPS	CAIXA	67,20	30	2.016,00
16	9973	AZITROMICINA 500MG C/450 COMP	CAIXA	166,50	20	3.330,00
17	9974	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	UNIDADE	2,25	400	900,00
18	15937	BENZIPENCILINA BENZATINA PO para solucao inj. 1.200.000UI C/50	CAIXA	28,00	10	280,00
19	15938	BENZIPENCILINA BENZATINA PO para solucao inj. 600.000UI C/50	CAIXA	28,50	6	171,00
20	15789	BROMIDRATO DE CITALOPRAN 20MG CX. 2 BL X 15 CPR REV.	CAIXA	7,20	60	432,00
21	3956	BROMIDRATO DE FENOTEROL gts 20ml generico	UNIDADE	1,78	200	356,00
22	12904	CARBAMAZEPINA 200mg C/500 CPR	CAIXA	50,00	20	1.000,00
23	4502	CARBAMAZEPINA XAROPE 20mg/ml	UNIDADE	6,65	600	3.990,00
24	12492	CARBONATO DE CALCIO 500 MG C/ 500CPR	CAIXA	16,60	20	332,00
25	6473	CEFALEXINA 250MG/5ML FR 60ML	UNIDADE	1,89	3000	5.670,00
26	18944	CIPROFLOXACINO+ DEXAMETASONA COLIRIO	UNIDADE	6,44	1000	6.440,00
27	6652	CLONAZEPAM 2MG 20CPR	CAIXA	2,20	1000	2.200,00
28	9945	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	UNIDADE	1,70	250	425,00
29	15881	CLORIDRATO AMBROXOL 6MG	UNIDADE	1,10	500	550,00
30	10037	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COMP.	UNIDADE	0,89	1500	1.335,00

31	15850	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG C/ 30 CPR	CAIXA	6,30	250	1.575,00
32	15868	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG C/ 30CP	CAIXA	7,20	300	2.160,00
33	15870	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG C/ 10 CPR	CAIXA	1,80	50	90,00
34	15790	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100mg C/ 200 CPR	CAIXA	36,00	50	1.800,00
35	15943	COMPLEXO B INJ. 2ML C/100 (POLIVITAMINICO)	CAIXA	57,90	10	579,00
36	3918	COMPLEXO B VITAMINICO FR C/20ml	UNIDADE	1,39	300	417,00
37	15907	DELTAMETRINA LOÇÃO 20MG/100ML	UNIDADE	1,18	300	354,00
38	15944	DEXAMETASONA SOL. Inj. 4mg/ML C/100 AMPOLAS	CAIXA	56,00	10	560,00
39	3919	DEXAMETASONA 0,1% (1mg/g) - CREME 10 grs	UNIDADE	0,56	3000	1.680,00
40	12863	DEXCLORFENIRAMINA 100 ML XPE	UNIDADE	0,92	3500	3.220,00
41	12865	DICLOFENACO SODICO 50mg C/ 500 CPR	CAIXA	8,00	50	400,00
42	10664	DIMETICONA 40MG C/ 10CPR	CAIXA	0,52	1000	520,00
43	15861	DIOSMINA + HISPERIDONA 450 + 50MG C/ 30 COMP	CAIXA	13,20	1500	19.800,00
44	13076	DIPIRONA SODICA 500mg/ml Solucao Oral gts C/10ml	UNIDADE	0,58	5000	2.900,00
45	12834	ENALAPRIL 20MG C/500 CPR	CAIXA	30,00	300	9.000,00
46	12836	ERITORMICINA 500mg C/ 300 CPR	CAIXA	114,00	2	228,00
47	3926	FENITOINA cpr 100mg C/100	CAIXA	6,00	100	600,00
48	4505	FENOBARBITAL 4% Gotas 20ML	UNIDADE	2,28	800	1.824,00
49	12900	FLUOXETINA 20MG C/ 500 CPR	CAIXA	50,00	100	5.000,00
50	12838	FUROSEMIDA 40mg C/ 500 CPR	CAIXA	15,00	80	1.200,00
51	20733	GINKGO BILOBA 80MG	UNIDADE	0,25	9000	2.250,00
52	18935	GLIMEPIRIDA 2mg C/ 30CPR	CAIXA	7,80	100	780,00
53	12901	HALOPERIDOL 5MG C/ 200 CPR	CAIXA	16,00	70	1.120,00
54	4783	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg C/ 500 CPR	CAIXA	14,40	250	3.600,00
55	12841	IBUPROFENO 600mg C/ 500 CPR	CAIXA	36,50	70	2.555,00
56	12874	IMIPRAMINA (TOFRANIL) 25MG C/ 20 CPR	CAIXA	2,20	300	660,00
57	15856	IPATROPIO, BROMETO GTS 20ML	UNIDADE	0,58	200	116,00
58	18952	IVERMECTINA 6MG CP	UNIDADE	10,80	300	3.240,00
59	12872	LEVOMEPROMAZINA 100 MG C/20 (NEOZINE)	CAIXA	10,80	300	3.240,00
60	12846	LEVONORGESTREL + ETINIL. CICLO-21 C/63	CAIXA	2,52	1000	2.520,00
61	12405	LEVOTIROXINA SODICA CPR 100MG	UNIDADE	0,13	4000	520,00
62	9993	LEVOTIROXINA SODICA CPR 25MG	UNIDADE	0,13	2000	260,00
63	9994	LEVOTIROXINA SODICA CPR 50MG	UNIDADE	0,14	2500	350,00
64	9987	LORATADINA 1MG/1ML XAROPE	UNIDADE	1,35	300	405,00
65	12475	LOSARTANA POTASSICA 50MG C/30	CAIXA	1,80	2000	3.600,00
66	12848	MEBENDAZOL 100MG C/600 CPR	CAIXA	18,00	10	180,00
67	12849	MEBENDAZOL Susp. 30ml	UNIDADE	0,68	500	340,00
68	15828	MESILATO DE DOXAZOZINA 2MG C/ 30 CPR (DUOMO, UNOPROST)	CAIXA	4,50	1000	4.500,00
69	12850	METFORMINA 850mg C/ 1000 CPR	CAIXA	58,00	120	9.960,00
70	9947	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO GTS	UNIDADE	0,55	1500	825,00
71	12851	METRONIDAZOL 250 MG C/500 CPR	CAIXA	30,00	70	2.100,00
72	4513	NEOMICINA + BACTRACINA Pom. 5mg+250UI/g	UNIDADE	0,84	1500	1.260,00
73	14136	NEOZINE GOTAS 20ML	UNIDADE	8,33	100	833,00
74	15948	NIFEDIPINA CPR 20MG C/480	CAIXA	33,60	60	2.016,00
75	15857	NIMESULIDA GOTAS 15ML	UNIDADE	0,79	1000	790,00
76	12853	NORETISTERONA 0,35MG C/ 35 CPR	CAIXA	7,00	100	700,00
77	6490	NORETISTERONA ,enantato, velenato 50mg/m	UNIDADE	6,48	200	1.296,00
78	12868	NORFLOXACINO 400MG C/ 420 CPR	CAIXA	58,80	25,00	1470,00
79	8776	OLEO MINERAL 100ML	UNIDADE	2,13	100	213,00
80	12854	OMEPRAZOL 20mg C/ 500 CPR	CAIXA	23,70	500	11.850,00
81	17409	PACO 30MG C/ 12 CPR	CAIXA	6,66	2000	13.320,00
82	12855	PARACETAMOL 500 mg C/ 500 CPR	CAIXA	20,00	100	2.000,00
83	10029	PERMETRINA LOÇÃO 1%	UNIDADE	0,98	700	686,00
84	15908	POLIVITAMINICO SUSP. XAROPE	UNIDADE	1,67	3000	5.010,00
85	12859	REIDRATANTE (PRATI-SAL ENV. 27,9g C/ 50)	CAIXA	18,70	60	1.122,00

86	12903	RISPERIDONA 1mg C/ 20CPR	CAIXA	4,15	700	2.905,00
87	4519	SALBUTAMOL 100mcg/doze AEROZOL	UNIDADE	5,48	50	274,00
88	4518	SALBUTAMOL 2mg/5ml xarope	UNIDADE	0,84	200	168,00
89	10998	SINVASTACOR 10mg C/30	CAIXA	1,80	100	180,00
90	15927	SINVASTATINA 20mg C/30	CAIXA	2,10	2000	4.200,00
91	18904	SINVASTATINA 40MG C/ 30	CAIXA	3,90	200	780,00
92	3950	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA cpr 400mg + 80mg	UNIDADE	0,06	30000	1.800,00
93	10026	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 40/8MG/ML	UNIDADE	0,80	2000	1.600,00
94	18951	TIABENDAZOL POMADA	UNIDADE	4,35	100	435,00
95	15871	TOPIRAMATO 50MG C/ 60 CP	UNIDADE	19,80	200	3.960,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 220.392,20

2136 DISTRUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA 06.894.854/0001-45

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	18903	ACICLOVIR 200mg cpr	UNIDADE	0,10	3000	300,00
2	12342	ANEST. LIDOCAINA XILESTESIN 2% C/V 10X20ml	CAIXA	17,29	10	172,90
3	10061	BACLOFEN 10mg c/20 comp	CAIXA	1,24	200	248,00
4	15847	BENZOATO DE BENZILA FRASCO. C/60ML	UNIDADE	1,30	100	130,00
5	15939	BROMOPRIDA 10MG C/ 20 CAPS	CAIXA	1,73	100	173,00
6	17583	CAPTOPRIL 25MG C/510 COMP	CAIXA	11,62	300	3.486,00
7	12423	CARVEDILOL 12,5MG C/30 CPR	CAIXA	6,13	50	306,50
8	12424	CARVEDILOL 25MG C/60 CPR	CAIXA	10,09	200	2.018,00
9	12421	CARVEDILOL 3,125MG C/30 COMP	CAIXA	5,19	40	207,60
10	12422	CARVEDILOL 6,25MG C/30 CPR	CAIXA	5,19	200	1.038,00
11	15884	CEFALEXINA 50MG C/200 CPS	CAIXA	30,00	1000	30.000,00
12	15819	CETOCONAZOL 200MG C/ 500 CPR	CAIXA	39,90	30	1.197,00
13	18947	CETOCONAZOL DERMATOLOGICO CREME	UNIDADE	1,29	500	645,00
14	10020	CETOCONAZOL SHAMPOO 100 ML	UNIDADE	3,82	700	2.674,00
15	12862	CIMETIDINA 200mg C/ 500 CPR	CAIXA	22,05	10	220,50
16	12831	CIPROFLOXACINO 500 C/ 14COMP	CAIXA	2,37	1200	2.844,00
17	15941	CLORETO DESODIO 20% 10ML C/200 AMP.	UNIDADE	40,20	1	40,20
18	16159	CLORPROMAZINA 25mg C/ 50 AMPOLA	CAIXA	57,63	1	57,63
19	15508	COLIRIO CICLOPLEGICO	UNIDADE	8,36	8	66,88
20	15607	COSOPT COLIRIO	UNIDADE	49,33	50	2.466,50
21	12870	DIAZEPAN INJETAVEL 10 MG/2ML C/ 100 AMP.	CAIXA	46,10	1	46,10
22	2631	DICLOFENACO RESINATO grs 15mg/20ml	UNIDADE	1,87	1500	2.805,00
23	6468	DIPIRONA 500MG/ML C/100 AMP 2ML GENERICO	CAIXA	66,28	20	1.325,60
24	8004	DRAMIM B6 GTS C/ 100 UN	CAIXA	219,00	3	657,00
25	15912	EFORTIL INJETAVEL 1ML /10MG C/ 100 AMP.	CAIXA	103,69	1	103,69
26	12837	FLUCONAZOL 150MG C/ 50 CPS	CAIXA	9,42	140	1.318,80
27	12746	FORADIL 12MCH C/30 + INALADOR	CAIXA	53,15	40	2.126,00
28	15946	FUROSEMIDA 10MG/ML C/100 AMPOLA 2 ML GENERICO	CAIXA	42,90	5	214,50
29	12839	GLIBENCLAMIDA 5mg C/ 500 CPR	CAIXA	9,73	100	973,00
30	15855	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. ORAL	UNIDADE	1,12	4000	4.480,00
31	12889	HIOSCINA COMPOSTA Inj. 5ml C/ 50 AMP.	CAIXA	42,50	20	850,00
32	12481	IBUPROFENO SUSPENSAO ORAL 50MG/ML 30ML	UNIDADE	1,21	500	605,00
33	12842	ISOSSORBIDA SUB- LINGUAL 5MG C/ 30	CAIXA	2,60	2	5,20
34	12847	LORATADINA 10MG C/ 500 PR	CAIXA	28,00	10	280,00
35	16138	MEDROXIPROGESTERONA 50 MG INJETAVEL	CAIXA	9,72	200	1.944,00
36	4511	METRONIDAZOL Creme Vaginal 2,0% 500ml/5g	UNIDADE	1,81	2500	4.525,00
37	3963	METRONIDAZOL SUSP 200MG/5ML 80ML	UNIDADE	1,33	300	399,00
38	12852	MICONAZOL CREME VAG. 60GR	UNIDADE	2,41	500	1.205,00
39	10021	NISTATINA 100.000VI/G SUSPENSAO ORAL 50ML	UNIDADE	1,59	300	477,00
40	15834	PARACETAMOL GTS 100mg/ML 15ML	UNIDADE	0,62	6000	3.720,00
41	12856	PROPANOLOL 40MG C/ 500 CPR	CAIXA	9,73	70	681,10

42	15934	RIVASTIGMINA 2,0 MG C/ 30 CPR	CAIXA	135,00	20	2.700,00
43	10032	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE+ SOLUCAO ORAL GOTAS	UNIDADE	0,62	300	186,00
44	12419	TIMOLOL COLIRIO 5ML	UNIDADE	1,26	50	53,00
45	12484	TRANSAMIM 5ML C/ 5 AMP.	CAIXA	18,37	5	93,65
					TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 80.075,35

2136 DISTRUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA 06.894.854/0001-45

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	8771	ACEBROFILINA 50MG ADULTO XAROPE 120 ML	UNIDADE	3,11	750	2.332,50
2	15911	ACETATO DE BETAMETASONA INJETÁVEL C/ 100 AMP.	CAIXA	242,00	2	484,00
3	2749	ACIDO FOLICO CPR 5MG C/1005 CPR	CAIXA	20,00	10	200,00
4	12860	AMINOFILINA 100mg C/ 500 CPR	CAIXA	24,99	8	199,92
5	12883	AMINOFILINA Inj. 0,2mg/ml - c/100x 10ml	CAIXA	97,77	1	97,77
6	12884	AMIODARONA 150MG INJ. C/100 AMP. 3ML	CAIXA	180,00	1	180,00
7	4496	BECLOMETASONA 250MG 200 DOSES 15ML SPRAY NASAL	UNIDADE	58,89	200	11.778,00
8	18937	BRONCO VAXON 3,5MG C/ 10 CPR	CAIXA	38,00	20	760,00
9	18938	BRONCO VAXON 7MG C/ 10 CPR	CAIXA	46,00	20	920,00
10	12869	CARBOLITUM 450 MG C/ 30 CPR	CAIXA	43,99	50	2.199,50
11	18948	CICLOBENZAPRINA 5 MG	UNIDADE	0,20	5000	1.000,00
12	18936	CILOSTAZOL 50 MG C/ 30 CPR	CAIXA	17,99	100	1.799,00
13	15863	CLARITROMICINA 250MG/5ML SUSP.	UNIDADE	28,00	50	1.400,00
14	15865	CLOR DE NAFAZOLINA + MAL. DE FENIRAMINA SOL. OFT	UNIDADE	6,00	50	300,00
15	15849	CLORANFENICOL COLIRIO 5MG/ML 10 ML	UNIDADE	3,50	200	700,00
16	15878	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG C/60 CP	CAIXA	71,72	60	4.303,20
17	12351	COLIRIO ANESTESICO 5ML	UNIDADE	8,89	3	26,67
18	12485	CO-PRESSOTEC 20MG DE ENALAPRIL 12,5MG DE HCTZ 20MG C/30	CAIXA	11,30	30	339,00
19	3920	DIAZEPAM Caps 10mg C/200	CAIXA	9,98	50	499,00
20	18949	DICLOFENACO INJ. 3ML C/ 100 AMP.	CAIXA	60,00	20	1.200,00
21	20151	DILTIAZEN/CARDIZEN 60 MG CPR	UNIDADE	0,31	800	248,00
22	18845	DUOVENT AEROSOL 200 DOSE	UNIDADE	11,80	15	177,00
23	12835	ENALAPRIL 5 MG C/ 500 CPR.	CAIXA	24,99	100	2.499,00
24	12407	ESPIRONOLACTONA 100mg C/ 500 CPR	CAIXA	124,00	3	372,00
25	12344	HEPARINA SOD. 5.000UI 5ML C/10 AMP.	CAIXA	124,00	1	124,00
26	12427	HIDROXICLOROQUINA 400MG ANTIREUMATICO	UNIDADE	2,00	600	1.200,00
27	18942	ISKETAN C/ 30 CPR	CAIXA	17,00	40	680,00
28	3997	KANAKIAM amp. 1ml	CAIXA	1,00	50	50,00
29	12396	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG C/ 30 CPR	CAIXA	10,49	300	3.147,00
30	15874	LOSARTANA POT + HIDROCLOROTIAZIDA 50+12,5MG C/30	CAIXA	20,00	100	2.000,00
31	1011	METILDOPA 250MG. C/500CPR.	UNIDADE	54,00	15	810,00
32	15932	MORFINA (DIMORF)10 MG C/ 50 COMP	CAIXA	32,40	2	64,80
33	8733	NEBILET 5 C/ 28	CAIXA	73,00	5	365,00
34	13296	NIMESULIDA 100MG C/ 504 CPR	CAIXA	19,49	30	584,70
35	18939	NOEX NASAL	UNIDADE	31,00	100	3.100,00
36	18940	NORTRIPTILINA 10MG C/ 10	CAIXA	3,98	100	398,00
37	18946	OUVIDONAL OTOLOGICO	UNIDADE	4,00	500	2.000,00
38	12425	RALOXIFENO 60MG C/28	CAIXA	180,00	25	4.500,00
39	12873	RISPERIDONA 2MG C/ 200 CPR	CAIXA	70,00	100	7.000,00
40	15904	RITALINA 10 Mg C/60cp	CAIXA	62,00	300	18.500,00
41	15875	SIMETICONA + METILBROMETO HOMATROPINA 80+2,5MG/ML GTS 20ML	UNIDADE	6,99	250	1.747,50
42	15864	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO	CAIXA	129,00	200	25.800,00

		DE CONDOITINA 500 + 400 MG C/ 60				
43	6475	TETRACICLINA 1% POMADA OFTALMICA	UNIDADE	4,99	200	998,00
44	5672	TRAVATAN COLIRIO	UNIDADE	85,00	200	17.000,00
45	18950	VITAMINA A SUSPENSAO (PROTOVIT) FRASCO 20 ML	UNIDADE	9,45	1.000,00	9.450,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 133.633,56

2782 PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. LTDA EPP
05.159.591/0002-49

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	20732	CLOR. DE BENZALCONIO+NAFAZOLINA SOL. NASAL INF	UNIDADE	0,92	2000	1.840,00
2	10001	ESPIRONOLACTONA 25MG C/30CPR	CAIXA	2,88	200	576,00
3	12474	LOSARTANA POTASSICA 100MG C/30	CAIXA	2,66	500	1.330,00
4	118	15933	RIVASTIGMINA 1,5MG C/ 30 CPR	81,07	100	8.107,00
5	15935	RIVASTIGMINA 3,0 MG C/ 30 CPR	CAIXA	93,09	50	4.654,50
6	1769	SULFATO FERROSO 12,5 mg/2,5ml - 60ml - Xarope	UNIDADE	1,28	3000	3.840,00
7	15872	TARTARATO DE METROPOLOL 100MG C/ 30 CP	CAIXA	3,58	50	179,00
8	15917	TRAMAL sol. inj. 100 mg: cx. c/ 6 amp. x 2 ml	CAIXA	8,45	20	169,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 20.695,50

TOTAL GERAL DA ATA DE REGISTROS = R\$ 470.572,52

Nova Santa Helena, 04 de setembro de 2013.

Publicado por:
Gilson Parron

Código Identificador:72B0299A

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 036/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, “MENOR PREÇO – GLOBAL POR LOTE”, onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 08h30m às 09h do dia 01 de outubro de 2013, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues a pregoeira até as 09h00min do dia 01 de outubro de 2013 (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito no PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GABRIEL LORCA, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL - TTS DO PROGRAMA PNHR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA. NOVA SANTA HELENA, 18 de setembro de 2013.

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Parron

Código Identificador:063F8998

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 064/2013

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
Contratado: Empresa **TELECOMUNICAÇÃO Oi S.A**

Objetivo: Prestação de serviços de Internet, circuito 0660450339, 1 MEGA, Roteador do Cliente IP bento.

Vínculo Legal: Lei nº. 8666/93.

Valor Global R\$ 7.992,00 (Sete Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais).

Data assinatura: 05/09/2013

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato..

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Empresa **de Telecomunicação Oi S.A** representada pelos seus Procuradores, Maicon Geovani Turqueti, Gestor de Canal e Marcio Adriano Pavanelli.

PATRÍCIA QUESSADA MILAN

Assessora Jurídica

Oab/mt Nº 7131

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:8DA21BC2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
4º ADITIVO AO CONTRATO 51/2012

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 051/2012

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	PAULO CESAR ZANCO & CIA LTDA ME, CNPJ nº. 15.069.351/0001-26 e Inscrição Estadual 13.448.174-7, com sede na Rua Manaus, nº 1.241, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, neste ato representada pelo seu sócio Paulo Cesar Zanco, portador da CI/RG nº. 1717365-5 e do CPF/MF nº. 004.426.971-47, residente e domiciliado em Guarantã do Norte/MT.
Objeto Do contrato	Reforma do Ginásio Poliesportivo Rafael Macedo Silva no Município de Novo Mundo – MT
Objeto do Aditivo	Prorrogação de prazo vigência do contrato por 120(cento e vinte) dias
Vigência do Contrato	120 dias a contar de 26/08/2013 com vencimento em 23/12/2013
Origem	Contrato Administrativo nº 087/2012

Novo Mundo/MT, 26 de Agosto de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:CDC9004A

PREFEITURA MUNICIPAL
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 87/2011

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 087/2011

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.056.755/0001-24 e Inscrição Estadual nº 13.376.524-.
Objeto	Execução de Implantação de Drenagem e Pavimentação Asfáltica nas Ruas Ulisses Guimarães, Castelo Branco, Felinto Muller, Juscelino Kubitschek e Tancredo Neves, no Setor I, do Município de Novo Mundo – MT
Valor	O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo prorrogar o presente contrato administrativo, em seu PRAZO para execução dos serviços contratados,
Vigência do Contrato	120 dias a contar de 22/08/2013 com vencimento em 19/12/2013
Origem	Contrato Administrativo nº 087/2012

Novo Mundo/MT, 22 de Agosto de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:2EA88C00

PREFEITURA MUNICIPAL
6º ADITIVO AO CONTRATO 50/2012

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO
Nº 050/2012
ADITIVO DE PRAZO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	PAULO CESAR ZANCO & CIA LTDA ME , CNPJ nº. 15.069.351/0001-26 e Inscrição Estadual 13.448.174-7, com sede na Rua Manaus, nº 1.241, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, neste ato representada pelo seu sócio Paulo Cesar Zanco , portador da CI/RG nº. 1717365-5 e do CPF/MF nº. 004.426.971-47, residente e domiciliado em Guarantã do Norte/MT
Objeto do Contrato	Implantação de Iluminação Pública Urbana em Canteiro Central da Avenida Ayrton Senna, através de Poste de Aço Ornamentais com 07 Metros de Altura e Lâmpadas Vapor de Sódio 250W/220V-E-40
Objeto do Convênio	Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura do presente contrato com vencimento em 23/12/2013
Vigência do Contrato	120 (cento e vinte) dias, ou seja até a data de 23/12/2013

Novo Mundo/MT, 26 de Agosto de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:1EDF54BD

PREFEITURA MUNICIPAL
6º ADITIVO CONTRATO 85/2011

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 085/2011

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.056.755/0001-24 e Inscrição Estadual nº 13.376.524-.
Objeto do Contrato	Execução de Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem Superficial de Águas Pluviais das Ruas Juscelino Kubitschek, Tancredo Neves e Ulysses Guimarães no Município de Novo Mundo - MT.
Objeto do Aditivo	O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo prorrogar o presente contrato administrativo, em seu PRAZO de vigência e execução dos serviços contratados por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua assinatura até 19/12/2013,
Vigência do Contrato	120 dias a contar de 22/08/2013 com vencimento em 19/12/2013
Origem	Processo Licitatório n.º 056 na Modalidade Tomada de Preços n.º 002/2011

Novo Mundo/MT, 22 de Agosto de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:10DEE19A

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 26/2013

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO
Nº 026/2013

O **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 01.614.517/0001-33, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor José Hélio Ribeiro da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.379.411-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº 227.198.652-49, de outro lado, Sr. **EDER LUIZ EICH**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1060187-2 SSP/MT e do CPF sob o nº 841.955.411-15, têm, entre si, justo e avençado e por comum acordo entre as partes a presente **RESCISÃO CONTRATUAL**, com data de 11/09/2013.

Novo Mundo/MT, 11 de Setembro 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:8E3FAC31

PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO CONTRATO 25/2013

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO
Nº 025/2013

O **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 01.614.517/0001-33, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor José Hélio Ribeiro da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.379.411-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº 227.198.652-49, de outro lado, Sra. **ALEXANDRA RIBEIRO DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15450015 SSP/MT e do CPF sob o nº 004.607.241-18, residente e domiciliada nesta cidade de Novo Mundo/MT, neste ato representada por sua procuradora Sra. **MAIRA CARDOSO DE ALMEIDA BOSA**, brasileira, portadora da RG nº 2205908.3 SSP/MT e do CPF 621.987.691-15, têm, entre si, justo e avençado e por comum acordo entre as partes a presente **RESCISÃO CONTRATUAL**, com data de 11/09/2013.

Novo Mundo/MT, 11 de Setembro 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:D303052F

PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO CONTRATO 24/2013

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO
Nº 024/2013

O **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 01.614.517/0001-33, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor José Hélio Ribeiro da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.379.411-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº 227.198.652-49, de outro lado, Sr. **JOÃO CARLOS BIAZOTTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 173612 SSP/MT e do CPF sob o nº 337.561.391-15, têm, entre si, justo e avençado e por comum acordo entre as partes a presente **RESCISÃO CONTRATUAL**, com data de 11/09/2013.

Novo Mundo/MT, 11 de Setembro 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:2BE89FB0

PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO CONTRATO 26/2013

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO
Nº 026/2013

O **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 01.614.517/0001-33, doravante denominado simplesmente

CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor José Hélio Ribeiro da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.379.411-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº 227.198.652-49, de outro lado, Sr. **EDER LUIZ EICH**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1060187-2 SSP/MT e do CPF sob o nº 841.955.411-15, têm, entre si, justo e avençado e por comum acordo entre as partes a presente **RESCISÃO CONTRATUAL**, com data de 11/09/2013.

Novo Mundo/MT, 11 de Setembro 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:6403CDF3

**PREFEITURA MUNICIPAL
7º ADITIVO CONTRATO 87/2011**

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO DE VALOR
(supressão)
CONTRATO Nº 087/2011**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.056.755/0001-24 e Inscrição Estadual nº 13.376.524-.
Objeto do Contrato	Execução de Implantação de Drenagem e Pavimentação Asfáltica nas Ruas Ulisses Guimarães, Castelo Branco, Felinto Muller, Juscelino Kubitschek e Tancredo Neves, no Setor I, do Município de Novo Mundo – MT
Objeto do Aditivo	Ficam Alterados os termos da Cláusula Quinta do Contrato 087/2011 com supressão de R\$ 22.457,13 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos) no valor global contratado para R\$ 579.785,57 (quinhentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais, cinquenta e sete centavos).
Vigência do Contrato	120 dias a contar de 22/08/2013 com vencimento em 19/12/2013
Origem	Contrato Administrativo nº 087/2012

Novo Mundo/MT, 18 de Setembro de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:C9B6EB18

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 010 /2013/ CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo –MT – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão colegiado deliberativa, consultivo e fiscalizador de caráter permanente:

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com a reunião ordinário realizado aos quatros dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, conforme registrado na ata nº 009/2013, após a leitura e aprovação da Reprogramação dos recursos do Cofinanciamento Federal recebido no ano de 2012 a ser incorporado no exercício no ano 2013 do Fundo da Secretaria Assistência Social tendo como saldos anteriores seguintes contas: Agência 1589 X conta corrente 2275-6 (**IGD – PBF**) valor total 10.066,55; Agência 1589 X conta corrente 22718-8 (**IGD-SUAS**) valor total de 18.134,89; Agência 1589 X conta corrente 22708-0 (**PROJOVEM**) valor total de 3.232,07; Agência 1589 X conta corrente 22707-2 (**PBVIII**) valor total de 1.673,03. Os recursos reprogramados serão utilizados no ano de 2013.

Art. 2º Esta resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam –se as disposições em contrario.

Novo Mundo – MT 05 de fevereiro de 2013.

FABIANA APARECIDA BANHEZA NASCIMENTO

Conselho Municipal de Assistência Social Município de Novo Mundo -mt

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:BB68DDEF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 038/2013**

DE: 18 DE SETEMBRO DE 2013

“Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovados no Edital do Concurso Público Nº. 001/2011 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências.”

O Sr. **Leonardo Farias Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais:

Considerando a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 044/2011 de 05 de Dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07 de Dezembro de 2011;

Considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;

Considerando o disposto no item Sete do Edital do Concurso Público Nº. 001/2011 de 05 de Setembro de 2011;

Considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim – MT;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2011, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, Nº. 77 Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fone: (66-3479-1158/3479-1850/3479-1676) no período de 19/09/2013 à 29/09/2013, no horário de 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

01. Cargo: Enfermeiro (a)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00380	KÁTILA CRISTINA DE JESUS	5,50	15º

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet**) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
 17 - Declaração contendo endereço residencial;
 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
 19 - Declaração de Bens;
 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
 21 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação
 22 - Conta Corrente Banco do Brasil
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.
Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.
Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.
Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
 Novo São Joaquim-MT, aos dezoito dias do mês de setembro de 2013.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

Publicado por:

Andeburgo Franklin da Silva

Código Identificador:D549940C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, torna público que na Tomada de Preços 003/2013 realizada dia 17/09/2013 às 09h00min foi declarada fracassada. Paranaíta/MT, 18 de Setembro de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Presidente da CPL

Publique – se.

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:DB71B82D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 436/2013, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 085/2013, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio e equipamentos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 03/10/2013 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000. Paranaíta/MT, 18 de Setembro de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:BFE4A5F2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 744/2013.

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 675/2012, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, Sr. ANTONIO DOMINGO RUFATTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paranaíta aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais), destinado à execução do Projeto “Construção de Almoxarifado”, no orçamento vigente do município, para atender as necessidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2013 – Lei Municipal 675/2012, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL		
Função: 12 – EDUCAÇÃO		
Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa: 0026 – INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL		
Atividade: 1.049 – CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO		
Natureza da Despesa:		
4.490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	291.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	291.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL		
Função: 12 – EDUCAÇÃO		
Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa: 0012 – RENOVAÇÃO FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		
Projeto: 1012 – AQUIS. EQUIP. MÓVEIS, UTENSÍLIOS E VEÍCULOS		
Natureza da Despesa:		
4.490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	291.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	291.000,00

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 669/2012 – LDO 2013 e Lei Municipal nº 526/2009 – PPA 2010/2013, as alterações orçamentárias descrita nos artigos anteriores desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
Em, 18 de setembro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:76A8AD83

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 241 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164 – A de 20 de abril de 2006.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Srº. **ARNALDO RAMOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.170.309-04, sob a Matrícula nº 2213, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Regularização Fundiária, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164 - A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento do Servidor.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	16/09/2013 à 14/12/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 17 de setembro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:661BD0E5

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei de nº 05 de 22 de abril de 1.999 e sobre a mudança de denominação da RUA 07 – JOSÉ MARIA DE LIMA e passa a ser denominar-se “ENIO ALVES DE LIMA” e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, SRº **VILSON PIRES**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 05 de 22 de abril de 1.999, terá a sua redação alterada e passa a ter a seguinte redação:

RUA 01 – passa a denominar-se: “MANOEL ARJONAS”;
RUA 02 – passa a denominar-se: “ELIZEU ALVES DE MENEZES”;
RUA 03 – passa a denominar-se: “OSMAR OLIVEIRA GUIMARÃES” VOVÔ
RUA 04 – passa a denominar-se: “ABRAÃO GOMES BEZERRA”;
RUA 05 – passa a denominar-se: “JOSUÉ MARTINS DE SIQUEIRA”;
RUA 06 – passa a denominar-se: “IVO IZÍDIO DOS SANTOS”;
RUA 07- JOSÉ MARIA DE LIMA, LOCALIZADA NA VILA BICA D’ÁGUA, PASSA a denominar-se de “RUA ENIO ALVES DE LIMA”;
RUA 08 – passa a denominar-se: “JUVENAL MARIANO CLAUDINO”;
RUA 09 – passa a denominar-se: “PADRE JOSÉ CONTI”;

RUA 10 – passa a denominar-se: “JOSÉ NILO DIAS FERREIRA”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei de nº 005/1.999 de 22/04/1.999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:BD9FC0ED

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.026 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013

“Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei de nº 03 de 22 de abril de 1.999 e sobre a mudança de denominação das seguintes ruas: RUA 01 – ANETE PEDÓ, RUA 02 – IRMÃ TEODORA, RUA 03 – IRMÃ TEREZINHA e passa a ser denominar-se a RUA 01- JÃO JOSÉ DA SILVA, RUA 02- JULIETA MADALENA RODRIGUES e a RUA 03 – CARMEN RODRIGUES ALVES DE LIMA” e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, SRº **VILSON PIRES**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 03 de 22 de abril de 1.999, terá a sua redação alterada e passa a ter a seguinte redação:

RUA 01- ANETE PEDÓ, localizada na Vila Rui Barbosa, passa a denominar-se de “**RUA JÃO JOSÉ DA SILVA**”;

RUA 02- IRMÃ TEODORA, localizada na Vila Rui Barbosa, passa a denominar-se de “**RUA JULIETA MADALENA RODRIGUES**”;

RUA 03- IRMÃ TEREZINHA, localizada na Vila Rui Barbosa, passa a denominar-se de “**RUA CARMEN RODRIGUES ALVES DE LIMA**”;

RUA 04 – passa a denominar-se: “ALCENI GALVÃO TRINDADE”;
RUA 05 – passa a denominar-se: “LAURA ROCHA RODRIGUES”;
RUA 06 – passa a denominar-se: “ANASTÁCIA SIQUEIRA”;
RUA 07 – passa a denominar-se: “AMELÍCIA FREITAS TAVARES”;
RUA 08 – passa a denominar-se: “PROFESSORA MARIA ALICE MARQUES.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 003/1.999 de 22/04/1.999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:3192128B

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.027 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013

“Dispõe sobre a alteração do artigo 3º da Lei de nº 18 de 08 de Setembro de 1.999 e sobre a mudança de denominação da UNIDADE DESCENTRALIZADA

DE REABILITAÇÃO IRMÃ TEODORA que passa a ser denominar-se “JOSÉ TEODORO RODRIGUES” e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, SRº **VILSON PIRES**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 18 de 08 de Setembro de 1.999, terá a sua redação alterada e passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO IRMÃ TEODORA, localizado na Vila Concórdia, passa a denominar-se de UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO “JOSÉ TEODORO RODRIGUES”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o art. 3º da Lei nº 18 de 08 de Setembro de 1.999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:987977CF

CONSELHOS MUNICIPAIS DECRETO Nº 929/2013 - CONSELHO DO IDOSO

“Reestrutura o Conselho Municipal do Idoso de Paranatinga e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **Vilson Pires**, no uso de suas atribuições no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei nº 242/2007, e da necessidade de reestruturação do referido Conselho.

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal do Idoso passa a ter a seguinte composição:

1. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1.1 – Representante da Secretaria Municipal de assistência Social:

Titular: LEIDIANE BARBOSA PEREIRA

Suplente: ROSA MARIA DA SILVA

1.2 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA

Suplente: NEUZA CAVALCANTE FERREIRA

1.3 – Representantes Do Paranatingaprev:

Titular: IZABEL PEREIRA BARREIRA

Suplente: LETICIA SANTOS SILVA

2. REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

2.1 – Representantes das Entidades Religiosas:

Titular: NOELI RENOSTRO DUCATTI

Suplente: REGINALDA OLIVEIRA BRITO SILVA

2.2 – Representantes da Loja Maçônica Acácia:

Titular: LUCAS ALVES DA SILVA

Suplente: FRANCISCO DE ASSIS BISCO

2.3 – Representantes das Associações de Moradores:

Titular: IRANIL SILVA PAIVA

Suplente: ROSENIR VENTURES DOS SANTOS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, em 18 de setembro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonildo Fabian
Código Identificador:5E0A3893

CONSELHOS MUNICIPAIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA

A Secretária Municipal de Saúde, nos termos da Legislação vigente, CONVOCA toda a população Paranatinguense, para uma Audiência Pública a realizar-se no dia 27 de setembro de 2013, às 13 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Paranatinga, sito à Rua Monteiro Lobato, 707, centro, nesta cidade de Paranatinga-MT, com a seguinte Ordem do Dia:

- Conhecimento e Análise, dos relatórios dos recursos destinados à Saúde do Município de Paranatinga, suas fontes e montantes da arrecadação e dos gastos.
 - Auditorias concluídas e iniciadas;
 - Relatório de oferta e produção da rede própria.
- Paranatinga-MT, 18 de setembro de 2013.

LINDINEIDE BELÉM DE FREITAS

Sec. Mun. de Saúde

Portaria 119/2013

Publicado por:
Leonildo Fabian
Código Identificador:FAC4A971

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: IMPERTEC IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação do prazo de vigência deste contrato pelo período de 21 de Julho de 2013 á 18 de Dezembro de 2013.

Atenciosamente,

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Alvaro A. de Oliveira
Código Identificador:867BD168

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CÂMARA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO 001/2013 - EDITAL COMPLEMENTAR 06 - RESULTADO FINAL DO CONCURSO

O Presidente da Câmara e a Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público 001/2013 da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, no uso de suas atribuições, tornam público que não houve nenhum recurso relativo a divulgação do Resultado Geral do Concurso 001/2013 feita pelo edital complementar 05 em 11/09/2013, com publicação na imprensa oficial do município que é o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 1805 na página nº. 82 do dia 12/09/2013.

Sendo assim, fica o Resultado Geral do Concurso Nº 001/2013 divulgado pelo Edital Complementar 05 e publicado na imprensa oficial do município que é o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 1805 na página nº. 149 do dia 12/09/2013 considerado como o **RESULTADO FINAL DO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013.**

Ponte Branca – MT, 17 de Setembro de 2013.

LÁZARO DOMINGOS NETO
Presidente

LEIDIMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA

Presidente Comissão Examinadora do Concurso Público

Publicado por:

Marcio de Paula Urel

Código Identificador:D4BB8303

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2013 REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE
MATERIAL ESPORTIVO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013**

REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o RESULTADO, do Pregão Presencial nº 020/2013, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando aquisição de Material Esportivo para atender as necessidades das secretarias municipais, realizado no dia 16/09/2013, às 16h30min, tendo por vencedor do certame as empresas: **ANA TEREZA DA SILVA BOTELHO – ME CNPJ: 13.124.414/0001-74 e SONIA MARTINS BARROS – ME CNPJ: 07.931.417/0001-17.**

Ponte Branca - MT, 16 de setembro de 2013.

STUART NOGUEIRA E SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Ednemilde Ferreira Costa

Código Identificador:AB92380E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA SETEMBRO/2013**

Portaria n.º 469/2013

Dispõe sobre a designação da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal nomeada através da Portaria nº. 216/2013 para atuar também junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontes e Lacerda – MT e dá outras providências.

Data: 09/09/2013**Publicado por:**

Maria Silvana da Silva

Código Identificador:9DE36511

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA SETEMBRO/2013**

Portaria n.º 471/2013

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora para o Concurso Público nº. 001/2013 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, os Senhores Lucimar Andrade (presidente), Sara Graziela Pinto Fernandes de Oliveira e Milton César Bitencourt de Souza.

Data: 09/09/2013**Publicado por:**

Maria Silvana da Silva

Código Identificador:DE6D365D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 149/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora “ELZANA DO CARMO VIDOTTO”.

A **Secretária de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **ELZANA DO CARMO VIDOTTO**, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **13 de agosto de 2013** e término em **27 de agosto de 2013**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2013.05.00106P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **13/08/2013** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 11 de setembro de 2013.

LUCIMAR DE ANDRADE

Secretaria de Administração

Publicado por:

Marcia Lopes de Souza

Código Identificador:68A17E87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 105/2013**

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 146/2013-PMPL)

PREGÃO Nº. 104/2013 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISCOS RECORTADOS PARA TRATORES DA SECRETARIA DE FOMENTO A AGROPECUÁRIA, A INDÚSTRIA E AO COMERCIO.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 30 de setembro 2013.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 30 de setembro de 2013 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 18 de setembro de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:339FB87A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 064/2013**

Ao décimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de

Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 083/2013 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de aquisição de um semi reboque tipo prancha para uso da secretaria de obras e serviços urbanos deste Município de Querência – MT, para o uso deste Município de Querência, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 18 de setembro de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: FACCHINI COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.047.783/0001-57 FONE/FAX: (017) 3405-9288
END.: Rua Mato Grosso nº 3531, Andar 5 sala 52, Bairro Santa Eliza, Votuporanga – SP
EMAIL: ajnunes@facchini.com.br
LOTE: Foi a vencedora do lote único com um valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - Quantidade

LOTE 01

Item.	Quant.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	01 unidade	Aquisição de um semi reboque tipo Prancha , base plana 2 eixos com cobertura de rodagem e rampa traseira hidráulica, plataforma de carga assoalho rodeiro em madeira prancha de	125.000,00	125.000,00

	50 mm dispostas longitudinalmente, entre as vigas em chapa de aço, caixa de ferramenta, capacidade de carga 25 toneladas, largura 3.000 mm, com Medidas externas mínimas 13.330 mm x 3.000 mm, Plataforma de carga 7000 mm com 09 pneus 295/80 sem câmara, com sistema de Suspensão balancim com feixes de molas invertidos, com suporte de molas e suporte de balança em aço ASTM A 36 estampado, com aço estrutural com bucha de nylon e eixo aço SAE 1045 com sistema de lubrificação, com braços tensores fixos e reguláveis fundidos, com buchas cônicas de borracha e molas semi-elípticas, Acoplamento mesa de atrito: Aço 8 mm, fixada sob longarinas, sendo o pino rei flagelado, conforme norma ABNT-335, e Sistema Elétrico e lanternas conforme resolução do COTRAN. Pintura: limpeza com desengraxante químico e fosfatização, sendo a base anti-oxidante tipo cromato de zinco, e na cor Branca em esmalte sintético, contendo acessórios de suporte de estepe frontal, argolas para amarração de cargas, rampas traseiras hidráulicas, e caixa metálica de ferramentas. Marca: Facchini	
--	--	--

Valor Total da Proposta: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos;

Pagamento através do Banco: Banco do Brasil;

Agência: 1916-x

C/C N.º: 6187-5;

Cidade: São Jose do Rio Preto - SP;

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 083/2013 e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

FACCHINI COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.047.783/0001-57

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:D960AA69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 106/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 106/2013

MODALIDADE: Pregão Presencial 084/2013

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preços para aquisição de serviço de preparação de massa de concreto em caminhão betoneira para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Município de Querência- MT.

Vencedora:

EMPRESA: H. E. COMÉRCIO DE CONCRETOS EIRELI, **INSCRITA NO CNPJ: 15.528.312/0001-40**, Foi a vencedora do lote único com um valor de R\$ R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

Querência - MT, 18 de setembro de 2013.

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:3E22F723

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 100

DATA: 10 DE SETEMBRO DE 2013

“NOMEIA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. Salmon Miguel de Campos, portador do RG nº 972.112 SSP/MT e CPF nº 773.964.211-87, sem ônus para o cargo de **Agente de Desenvolvimento Local**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 10 DE SETEMBRO DE 2013

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:0B59CE7D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 101

DATA: 10 DE SETEMBRO DE 2013

EXONERA TECNICO ADMINISTRATIVO
EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora ELIZANDRA LORENZETTI brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG n. 29.545.964-5 SSP/SP e inscrita no CPF sob n. 245.820.638-70, do cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, do Concurso Público Municipal n. 001/1999.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 10 DE SETEMBRO DE 2013

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:A3658801

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 1403/2013

Data: 02 DE SETEMBRO DE 2013

“Dispõe sobre procedimentos para remessa de informações do Sistema Geo-Obras, para atender legalmente as exigências da resolução Normativa nº. 06/2008 e 06/2011 do TCE/MT”

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

De acordo

Instrução Normativa n. 001/2013

Versão: 001

Aprovada em: 02 de setembro de 2013

Unidade Responsável: Unidade de Controle Interno e Demais Secretarias

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado, a aprovação da Instrução Normativa n. 001/2013, conforme disposto na íntegra.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 02 de setembro de 2013

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:71EE6A10

PREFEITURA MUNICIPAL NOTIFICAÇÃO

- DO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

- PARA: J. C. R. LEITE – ME, rep. por JOSÉ CARLOS REIS LEITE

- REF.: PROCESSO Nº 027/2012

- ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO Nº 027/2012 DA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO - DE - OBRA.

Senhor Prestador de Serviços

Através do Processo nº 027/2012, o Município de Ribeirão Cascalheira firmou com Vossa Senhoria o CONTRATO Nº 055/2012, cujo objeto é a execução de obras e fornecimento de material e mão-de-obra, através da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, visando a construção de um prédio denominado “casa do idoso” com área construída de 213,00 m².

A cláusula quarta prevê que o prazo para execução de todos os serviços seria do dia 27/07/2012 a 27/10/2012, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data da emissão da ordem de serviço, a qual se deu em 30/07/2012, conforme consta às fls. 82 do Processo Licitatório nº 027/2012, e o prazo de vigência do contrato seria de 153 (cento e cinquenta e três dias) consecutivos, contados a partir da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial, que ocorreu em 03 de agosto de 2012, a teor do constante às fls. 83 do referido Processo Licitatório, cujos prazos ajustados não poderiam ser prorrogados, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 (item 4.3).

Ocorre entretanto que, em vistoria realizada pela fiscalização do Contratante, restou constatado que vossa empresa Contratada ABANDONOU A OBRA sem qualquer justificativa, vez que as obras encontram-se ainda em fase inicial, transcorridos mais de 270 (duzentos e setenta) dias para a entrega definitiva do objeto contratado.

Assim, vossa empresa infringiu gravemente as cláusulas contratuais, notadamente as obrigações previstas na cláusula oitava, ensejando assim as sanções administrativas previstas na cláusula décima e na Lei nº 8.666/93, no tocante às multas e rescisão contratual.

A administração pública deve fazer prevalecer sempre o interesse público em detrimento do interesse particular.

Prevê o item 10.1 do contrato os casos de rescisão contratual, fazendo referência expressa na alínea “a” os motivos previstos nos arts. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

Por sua vez, vem previsto na cláusula décima:

“8.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

a) (...)

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) (...)

8.2 O contratado reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei n. 8.666/93.”

Além das cláusulas contratuais, as quais faz lei entre as partes, o direito do contratante em rescindir unilateralmente o contrato, vêm previsto na Lei nº 8.666/93, a qual prescreve “*ipsis litteris*”:

“Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

(...)

V – a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

(...).”

DIANTE O EXPOSTO, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** de que, conforme direitos assegurados nas cláusulas contratuais e na Lei nº 8.666/93:

a) **ESTÁ RESCINDIDO ADMINISTRATIVAMENTE O CONTRATO Nº 055/2012**, a partir da presente data;

b) Ficam impostas as multas cumulativas previstas no item II, da cláusula décima do contrato.

Outrossim, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica assegurado a Vossa Senhoria o direito de se justificar nos presentes autos.

Ribeirão Cascalheira - MT, 12 de Agosto de 2013

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Ciente em: _____

NOTIFICADO

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:B3CCE0B0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2013**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 03/2013

Dispõe sobre a avaliação e aprovação da prestação de contas de recursos federais repassados a esfera Municipal dentro do nível de Proteção Social Básica, do ano de 2012.

Considerando a Ata de nº05 da reunião do dia 29 de Julho de 2013;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal nº13 de 26 de fevereiro de 2001.

RESOLVE:

I – Após avaliação, aprovar a prestação de contas do exercício de 2012, referente aos recursos federais destinados à execução de serviços, programas, projetos e benefícios e também ao aprimoramento da gestão dentro do nível de Proteção Social Básica.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia/MT, 15 de Agosto de 2013.

ANTÔNIO ARAÚJO FREIS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:58C8829B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO BANCO DO BRASIL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO A FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS E DE SERVIDORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE E O BANCO DO BRASIL S.A..

O **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 03.180.924/0001-05, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal João Antonio da Silva Balbino, inscrito no CPF sob o n.º 823.357.531-34 e portador do RG n.º 10680152 SSPSP, e pelo Sr. Salomão Mamedes de Arruda Filho, Secretário de Fazenda e Finanças do Município, inscrito no CPF sob o n.º 326.281.451-20 e portador do RG n.º 454439 SSPMT, abaixo assinados, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91, neste ato representado pela Gerente de Agência, Sra. Anésia Figueiredo de Rocha Moro, inscrito no CPF sob o n.º 469.268.521-20 e portador do RG n.º 0464529-4 SSPMT, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo **CONTRATADO**, dos serviços de pagamentos das Ordens Bancárias - OB, por meio do Sistema OBN - Ordens Bancárias dos Estados e Municípios.

PARÁGRAFO ÚNICO - São as seguintes as modalidades de Ordens Bancárias, a serem processadas pelo Sistema OBN:

1) Modalidade Débito na Conta Única do Ente Público:

- OB tipo 11 – Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é em outro banco;
- OB tipo 12 – Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é no Banco do Brasil;
- OB tipo 13 – Ordem Bancária Banco, para pagamentos referentes a convênios mantidos no BB, processadas no terminal de Caixa;
- OB tipo 14 – Ordem Bancária para transferência entre contas de mesma titularidade com float zero;
- OB tipo 16 – Ordem Bancária para pagamento em espécie, na Rede de agências do **CONTRATADO** no País, exclusiva para favorecido que não possui domicílio bancário;

- OB tipo 17 – Ordem Bancária Lista, possibilita o pagamento para vários favorecidos em uma única ordem;
- OB tipo 18 – Ordem Bancária Fatura com código de barras, para liquidação de títulos, guias, carnês e assemelhados referentes a convênios mantidos no BB;
- OB tipo 19 – Ordem Bancária Fatura sem código de barras, para liquidação de GPS, DARF e DARF simples;
- OB tipo 21 – Ordem Bancária para Débito na conta de devolução/cancelamento de OB e crédito na Conta Única do conveniente.

2) Modalidade Débito na Conta de Convênio:

- OB tipo 31 – Ordem Bancária de Crédito em conta de favorecido em outro banco;
- OB tipo 32 – Ordem Bancária de Crédito em conta do favorecido no Banco do Brasil;
- OB tipo 33 – Ordem Bancária Banco, para pagamentos referentes a convênios mantidos no BB, processadas no terminal de Caixa;
- OB tipo 34 – Ordem Bancária para transferência entre contas de mesma titularidade com float zero;
- OB tipo 36 – Ordem Bancária para pagamento em espécie, na Rede de agências do **CONTRATADO** no País, exclusiva para favorecido que não possui domicílio bancário;
- OB tipo 37 – Ordem Bancária Lista que possibilita o pagamento para vários favorecidos em uma única ordem;
- OB tipo 38 – Ordem bancária Fatura com código de barras, para liquidação de títulos, guias, carnês e assemelhados referentes a convênios mantidos no BB;
- OB tipo 39 – Ordem Bancária Fatura sem código de barras, para liquidação de GPS, DARF e DARF simples.

CLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento a fornecedores de bens e serviços, nos termos do presente Contrato, poderá ocorrer em âmbito nacional, sendo que a Rede pagadora será composta de toda a rede de agências do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATANTE** informará as contas correntes das Unidades Gestoras - UG para débito, nos termos do presente contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade a exatidão dos dados informados por meio dos arquivos de pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA - O **CONTRATANTE** fornecerá ao **CONTRATADO** os dados necessários à efetivação dos pagamentos, através do intercâmbio de informações em meio magnético, conforme leiaute dos arquivos compatíveis com os fornecidos pelo **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A disponibilização dos recursos das OB - Ordens Bancárias de Crédito tipo 12 e 32 aos favorecidos será efetuada pelo **CONTRATADO**, através de crédito em conta corrente após o cumprimento do float ora negociado de 1 (um) dia útil, condicionado à consistência das informações constantes das OB. As OB de Crédito direcionadas para correntistas de outros bancos - Ordens Bancárias de Crédito tipo 11 e 31 -, ensejarão o encaminhamento de DOC Eletrônico pelo **CONTRATADO** ao Serviço de Compensação de Cheques e outros Documentos - COMPE e/ou TED – Transferência Eletrônica Disponível, após o cumprimento do float ora negociado de 1 (um) dia útil, sendo que a sua liquidação ou devolução será de responsabilidade do banco favorecido. O desbloqueio das OB de crédito estará condicionado:

- Ao perfeito processamento dos registros das OB encaminhados no arquivo remessa OBN600;
- À existência de saldo na conta única ou na conta de convênio do **CONTRATANTE**, no dia da remessa do arquivo;
- À entrega da Relação de Ordens Externas - RE ao **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A opção pelo **CONTRATANTE** pela liberação automática (desbloqueio) das ordens bancárias, sem a necessidade de entrega da RE nas agências, autoriza o Banco do Brasil a efetivar os créditos automaticamente, a partir do processamento do arquivo remessa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As OB de Pagamentos tipo 16 e 36 poderão ser liquidadas em espécie pelo **CONTRATADO** somente no dia útil seguinte ao cumprimento do "float" ora negociado de 1 (um) dia útil.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento aos fornecedores e aos servidores será efetuado nos exatos termos e valores constantes dos arquivos entregues pelo **CONTRATANTE**, não cabendo ao **CONTRATADO** qualquer responsabilidade por eventuais erros, omissões ou imperfeições existentes nos mesmos. Qualquer pagamento indevido que decorra de erro no preenchimento formal das OB é de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - O **CONTRATADO** encaminhará, diariamente, arquivo retorno de depuração contendo as OB pagas/canceladas ao **CONTRATANTE**, com vistas a possibilitar a conciliação eletrônica de sua conta única, mediante os códigos de retorno 1, 7 e 9.

PARÁGRAFO SEXTO - Para as OB a débito de contas de convênios, o **CONTRATADO** encaminhará, diariamente, arquivo retorno contendo as OB pagas/canceladas, mediante os códigos de retorno 1, 7, 8 e 9.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A devolução de recursos de OB rejeitadas no processamento do arquivo de OB enviado ao **CONTRATADO**, será creditado no dia útil seguinte ao do encaminhamento do arquivo pela **CONTRATANTE** na conta corrente n. 11589-4.

PARÁGRAFO OITAVO - A devolução de recursos de OB canceladas via RE será creditada na conta 11589-4, no dia do cancelamento da OB.

PARÁGRAFO NONO - As OB não liberadas/pagas no prazo de 2 (dois) dias após a transmissão dos arquivos, serão canceladas por decurso de prazo e terão os recursos creditados na conta 11589-4, no dia do cancelamento ou no primeiro dia útil subsequente, quando este cair em dia não útil.

CLÁUSULA QUINTA - O **CONTRATADO** disponibilizará ao **CONTRATANTE**, caso este não possua sistema automatizado de pagamentos, aplicativo denominado BB Pagamento de Empenhos, cujo objetivo é possibilitar o encaminhamento de arquivos em meio magnético para efetivação dos pagamentos das ordens bancárias de forma eletrônica.

CLÁUSULA SEXTA - A indisponibilidade dos recursos e os problemas técnicos com os arquivos causados pelo **CONTRATANTE** provocará o cancelamento desses arquivos. Nesse caso, o **CONTRATANTE** se compromete a comunicar aos seus fornecedores a impossibilidade do pagamento, bem como sobre a alteração da data de pagamento da OB, isentando o **CONTRATADO** de qualquer responsabilidade pelo ocorrido.

CLÁUSULA SÉTIMA - O **CONTRATADO**, poderá antecipar, a seu exclusivo critério, os valores a pagar de OB cuja finalidade seja folha de pagamento ou pagamento de fornecedores de bens ou de prestação de serviços ao Governo /Estadual ou Municipal/ e suas Autarquias, através de negociação prévia com a Unidade Gestora emitente da OB, condicionado ao ressarcimento financeiro ao **CONTRATADO**, no dia da solicitação da referida antecipação, a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, **calculado à taxa CDI pelo CONTRATADO**.

CLÁUSULA OITAVA - A remuneração do **CONTRATADO** pela prestação dos serviços previstos neste Contrato será realizada pelo **CONTRATANTE**, da seguinte forma:

- a) Tarifa de R\$ 3,00 (três reais) por OB 11 (débito na conta única) para beneficiário com domicílio bancário em outra Instituição Financeira;
- b) Tarifa de R\$ 5,00 (cinco reais) por OB 31 (débito na conta convênio) para beneficiário com domicílio bancário em outra Instituição Financeira;

- c) Tarifa de R\$ 2,00 (dois reais) por OB 12 (débito na conta única) para beneficiário com conta domiciliada no BB e para as transferências de recursos para as contas das UG;
- d) Tarifa de R\$ 2,00 (dois reais) por OB 32 (débito na conta convênio) para beneficiário com conta domiciliada no BB e para as transferências de recursos para as contas das UG;
- e) Tarifa de R\$ 3,00 (três reais) por OB 13 (débito na conta única) o beneficiário é o BB e o recurso é destinado a pagamentos diversos feitos no caixa;
- f) Tarifa de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por OB 33 (débito na conta convênio) o beneficiário é o BB e o recurso é destinado a pagamentos diversos feitos no caixa;
- g) Tarifa de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por OB 16 (débito na conta única) para beneficiário sem qualquer domicílio bancário, liquidada no caixa, em espécie;
- h) Tarifa de R\$ 6,00 (seis reais) por OB 36 (débito na conta convênio) para beneficiário sem qualquer domicílio bancário, pois é liquidada no caixa, em espécie;
- i) Tarifa de R\$ 3,00 (três reais) por item de OB 17 (débito na conta única) permite pagamentos para vários favorecidos em uma mesma OB, cada um por um item;
- j) Tarifa de R\$ 2,00 (dois reais) por item da OB 37 (débito na conta convênio) permite pagamentos para vários favorecidos em uma mesma OB, cada um por um item;
- k) Tarifa de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por OB 18 (débito na conta única) Fatura com barra - pagamentos de títulos e guias de convênios BB com código de barras;
- l) Tarifa de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por OB 38 (débito na conta convênio) Fatura com barra - pagamentos de títulos e guias de convênios BB com código de barras;
- m) Tarifa de R\$ 2,00 por OB 19 (débito na conta única) Fatura sem barra - pagamento de GPS e DARF;
- n) Tarifa de R\$ 2,00 (dois reais) por OB 39 (débito na conta convênio) Fatura sem barra - pagamento de GPS e DARF.
- o) Tarifa de R\$ 2,00 (dois reais) por OB 14 (débito na conta única) transferência entre contas de mesma titularidade.
- p) Tarifa de R\$ 2,00 (dois reais) por OB 34 (débito na conta convênio) transferência entre contas de mesma titularidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATADO** fornecerá ao **CONTRATANTE**, até o quarto dia útil de cada mês, o valor das tarifas a serem pagas pela prestação dos serviços, relativos ao mês anterior. O pagamento das tarifas ao **CONTRATADO** ocorrerá até o dia 15 do mês de apresentação da fatura ou no primeiro dia útil subsequente, quando o vencimento cair em dia não útil, mediante a emissão de OB tipo 12 ou 32 por parte do **CONTRATANTE**, cujo favorecido será o Banco do Brasil, conta 99747.184-0.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços adicionais solicitados por qualquer órgão da administração pública direta e indireta deverão ser objeto de análise e prévia negociação de tarifas entre as partes.

CLÁUSULA NONA - As despesas com a execução do presente contrato, para o exercício de 2013/2016, estão previstas na(s) dotação(ões) orçamentária(s) à conta do(s) programa(s) *(colocar rubrica que serão debitadas as despesas)*

CLÁUSULA DÉCIMA - Os preços inicialmente contratados serão reavaliados decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura deste Contrato, pela variação acumulada da média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, ficando sua aplicação suspensa por 1 (um) ano ou pela periodicidade que vier a ser estipulada pelo Poder Executivo, conforme estabelece o artigo 2º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001, ou legislação que venha a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O **CONTRATADO** se obriga a divulgar e fazer cumprir o conteúdo do presente Contrato por todas as dependências do **CONTRATADO**, localizadas no Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Providenciar a publicação do presente contrato, exigida no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, para fins de sua validade e eficácia;
- b) Divulgar e fazer cumprir o conteúdo do presente Contrato por todos os órgãos da administração pública direta;
- c) Credenciar servidores da Secretaria de Fazenda e Finanças para responder, perante o **CONTRATADO**, pela condução e cumprimento das condições estabelecidas no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato terá validade por 4 (quatro) anos sendo facultado a qualquer das partes rescindi-lo, mediante prévio aviso à outra parte, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, operando-se a rescisão obrigatoriamente, por Termo de Denúncia Contratual, o qual disporá sobre as responsabilidades remanescentes e forma de liquidação das pendências.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes não poderão rescindir o presente Contrato, de forma imotivada, antes do decurso do prazo mínimo de 10 (dez) dias da data de assinatura do presente instrumento, sem prejuízo do prévio aviso na forma desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Uma vez operada a rescisão, nenhuma das partes poderá postular da outra indenização ou vantagem de qualquer natureza, com exceção das disposições previstas e pactuadas no Termo de Denúncia Contratual ou as expressamente admitidas pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste, como sendo competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos e acordados, o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, declarando conhecer o inteiro teor deste Contrato, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Rosário Oeste-MT, 13 de agosto de 2013

Pelo MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE

João Antonio da Silva Balbino Salomão Mamedes Filho
CPF: 823.357.531-34 326.281.451-20

Pelo BANCO DO BRASIL S.A.

Anésia Figueiredo Rocha Moro
CPF: 469.268.521-20

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

CPF: CPF:

Publicado por:
Dejair Roberto Iliu Junior
Código Identificador:C541975F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº
027/2013**

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013**

O Município de Rosário Oeste/MT, através da Pregoeira torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ALCOOL COMUM, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM), FORNECIDO POR EMPRESA DISTRIBUIDORA, ADMINISTRADORA OU DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL, QUE DETENHA

SISTEMA PRÓPRIO OU CONTRATADO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO (POSTO DE COMBUSTÍVEL), COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU CHIP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, Após análise do recurso a pregoeira e equipe de apoio RESOLVER registrar os preços da empresa BRASILCARD ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES LTDA. Informa ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.
Rosário Oeste – MT, 13 de Setembro de 2013

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA,
Pregoeira

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:682B6685

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO**

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA nº 11/2013

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação de atos, balancetes contábeis e financeiros, resumos de contratos, editais, matérias e publicidade da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.
CONTRATADA: LUAN BATISTA ARAÚJO – ME, CNPJ: 11.387.837/0001-51.
VALOR GLOBAL: R\$6.000,00 (seis mil reais)
VIGÊNCIA: DE 01/09/2013 ATÉ 31/12/2013.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de agosto de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:725F912B

**LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2013 -
REGISTRO DE PREÇO**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para executar serviços de reformas e construções de pontes de madeira para atender a Secretaria de Obras. Data de abertura: 04/10/2013 às 08:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal, podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161.
Santa Rita do Trivelato/MT, 18 de setembro de 2013.

ARTEMIO SYPERRECK
Pregoeiro

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:6B8F4BA9

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2013**

CONVITE 07/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT
Contratada: ARTEMIO HEIDMANN E CIA LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviço de mão de obra mecânica diversas para o conserto de um ônibus, bem como do motor de uma máquina pesada pertencentes a frota municipal.

Data: 12/09/2013

Valor: R\$32.300,17 (trinta e dois mil trezentos reais e dezessete centavos).

Prazo: 06 (seis) meses.

Santa Rita do Trivelato, 18 de setembro de 2013

Publicado por:

Caio Fernando Motta Bonin

Código Identificador:F8F3CD4D

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2013

DISPENSA 10/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E ARTISTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO (AMARMAT).

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Execução e Organização da Festa de Aniversário do Município.

Data: 17/09/2013

Valor: R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Prazo: 30 (trinta) dias.

Santa Rita do Trivelato, 18 de setembro de 2013

Publicado por:

Caio Fernando Motta Bonin

Código Identificador:A2A8DD45

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2013

DISPENSA 11/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT
Contratada: LUAN BATISTA ARAÚJO - ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação de atos, balancetes contábeis e financeiros, resumos de contratos, editais, matérias e publicidade da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.

Data: 02/09/2013

Valor: R\$6.000,00 (seis mil reais).

Prazo: 04 (quatro) dias.

Santa Rita do Trivelato, 18 de setembro de 2013

Publicado por:

Caio Fernando Motta Bonin

Código Identificador:2491139E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA Nº 183-0/2012

LEI Nº 183-0/GP/2012

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2012 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, o

Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, no uso de suas atribuições que lhes

são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona seguinte LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo

2º, da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e art. 94, parágrafo 2º da Lei Orgânica municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária relativa ao exercício de 2012, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – a organização e a estrutura dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;

IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V – as disposições sobre alteração na legislação tributária do município; e

VI – as disposições gerais e finais.

Parágrafo Único - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

I – Anexo de metas e ações prioritizadas para o exercício de 2.012

II – Demonstrativo das metas fiscais para 2012

III - Anexo de Riscos Fiscais

IV – Relatório dos projetos em andamento.

CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício de 2012 da Administração Pública municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual – PPA-2010/2013 aprovado pela Lei Municipal nº 1.034/GP/2010 de 19/02/2010, e suas alterações legais, definidas nos Orçamentos para o exercício financeiro de 2012, dentro do prazo estabelecido pela Constituição Federal.

Art. 3º - Em conformidade com o disposto no art. 165, § º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2012, são as constantes no Anexo I desta Lei, as quais terão precedência à alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem à programação das despesas.

Parágrafo Primeiro - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2012 será dada maior prioridade:

I – às políticas de inclusão;

II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

III – ao atendimento à sociedade em ações de saúde;

IV – à austeridade na gestão dos recursos públicos;

V – à promoção do desenvolvimento do ensino público;

VI – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

VII – à promoção do desenvolvimento urbano;

VIII – à promoção do desenvolvimento rural; e

IX – à conservação e à revitalização do ambiente natural.

Parágrafo Segundo – A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 4º - As receitas e despesas serão estimadas com base nas arrecadações e gastos dos 3 (três) últimos exercícios anteriores, em valores correntes, evidenciando o resultado primário e nominal, bem como ao montante da dívida pública e os restos a pagar conforme anexo II demonstrativo das metas fiscais para o exercício de 2012.

Parágrafo Único – Serão levados também em consideração os seguintes fatores para o orçamento dos valores da receita e da despesa:

I - arrecadação efetiva dos últimos três exercícios, bem como o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2.012, considerando-se ainda, a tendência para o segundo semestre;

II - alterações na legislação tributária;

III - expansão ou economia nos serviços público realizado pela municipalidade;

IV - índices inflacionários correntes e os previstos com base na análise da conjuntura econômica do país;

V - metas de melhoria de gestão e diminuição de perdas de arrecadação a serem desenvolvidas.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E A ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social;

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 6º - O Orçamento Fiscal abrangerá a Administração dos Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 7º - As despesas totais com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo do município ficam limitadas em 60% (sessenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas, atendendo ao disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Entende-se como Receita Corrente Líquida, para efeito de limite do presente artigo, a receita corrente total do município, excluídas as contribuições ao regime próprio de previdência e assistência, além das compensações relativas a lei nº 9.796/99.

Art. 8º - Para a formação do PASEP, terá o percentual de 1% (um por cento) do total das receitas deduzidas as redutoras do FUNDEB.

Art. 9º - A despesa com pessoal ativo, inativo e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 10º - Na elaboração da proposta Orçamentária serão atendidos, preferencialmente, os projetos e atividades integrantes do Plano Plurianual relativos ao exercício de 2012, podendo ser elencados novos programas, na medida das necessidades, desde que contemplados no Plano Plurianual 2010 – 2013.

Art. 11º - O município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e no mínimo, 15% (quinze por cento) de suas receitas resultantes de impostos e transferências dos Governos Federal e Estadual, excetuadas as decorrentes de empréstimos com finalidades específicas, na manutenção e desenvolvimento da saúde.

Art. 12º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades beneficentes, bem como outras esferas de governo para o desenvolvimento de programas prioritários na áreas de infra-estrutura, educação, cultura, saúde, assistência social, transporte e outros que porventura se fizerem necessários.

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 13º – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194, 196, 199, 201, 203 incisos I ao IV, 204 incisos I e II, e 212, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 14º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - **Diretriz:** o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - **Unidade Orçamentária:** o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

III - **Função:** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV - **Sub-função:** uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

V - **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - **Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VII - **Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VIII - **Operação especial:** o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX - **Categorias Econômicas:** classificação da despesa quanto a sua finalidade se correntes ou de capital.

Despesas correntes: classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, (despesas de manutenção).

Despesas de Capital: classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

X - **Modalidade de aplicação:** a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades;

XI - **Grupos de natureza de despesas:** a agregação de elementos de despesas que apresentam as mesmas características quanto ao objeto do gasto;

XII - **Elemento de despesa:** tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

XIII - **concedente:** o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários;

XIV - **conveniente:** o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social;

Parágrafo Primeiro - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Parágrafo Segundo - Os projetos, as atividades e as operações especiais serão desdobrados de acordo com o plano de trabalho das secretarias municipais de governo, priorizando as necessidades da comunidade.

Parágrafo Terceiro - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a sub-função às quais se vinculam.

Art. 15º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de

despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos,

conforme a seguir discriminados:

- 1 – Pessoal e encargos sociais;
- 2 – Juros e encargos da dívida;
- 3 – Outras despesas correntes;
- 4 – Investimentos;
- 5 – Inversões Financeiras;
- 6 – Amortização da dívida.

Parágrafo Primeiro: A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.

Parágrafo Segundo: A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária, em montante equivalente a no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o Município e será identificada pelo Dígito 9(nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Terceiro: Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o parágrafo segundo, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos, cuja utilização fica autorizada até limite previsto na Lei Orçamentária.

Parágrafo Quarto: caso não se efetive a previsão de algum risco contingente, o saldo remanescente da dotação orçamentária a que se refere o parágrafo segundo deste artigo, poderá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no mês de dezembro de 2.012 para outras dotações orçamentárias.

Art. 16º - O orçamento fiscal indicará as fontes de recursos que compõe a

receita municipal, da seguinte forma:

I – Recursos Próprios da Administração Direta;

II – Transferências de Convênios da União e de suas Entidades;

III – Transferências de Convênio do Estado e de suas Entidades;

IV – Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

V – Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS;

VI – Transferência de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE;

VII – Transferência de Recursos da Cota Parte da Contribuição do Salário Educação;

VIII – Transferência da cota parte do Fundo de Participação dos Municípios;

IX – Transferência da Cota Parte do Imp. S/a Propr. Territorial Rural;

X – Transferência Financeira – L.C. nº 87/96;

XI – Transferência da Cota Parte Fundo Especial do Petróleo;

XII - Transferências da Cota Parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras

XIII – Transferência do PDDE;

XIV – Transferência do PNAE;

XV – Transferência do FMCA

XVI – Transferência do FMS

XVII _ Transferência API União

XVIII _ Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

XIX _ Transferência da Cota Parte do FEX

XX _ Transferência da Cota Parte do CIDE

XXI _ Transferência da Cota Parte Fundo Minério

XXII _ Transferência Prog. Piso Atenção Básica – PAB

XXIII _ Transferência Prog. Epidemiologia e Controle de Doenças

XXIV – Transferência de Convênios da União e de suas Entidades;

XXV – Transferência de Convênios do Estado e de suas Entidades;

XXVI _ Transferência do IPVA

XXVII _ Transferência da Cota Parte do ICMS

XXVIII _ Demais Transferências.

Parágrafo Único: As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

Art. 17º - As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 18º - Os orçamentos fiscal e de investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos .

Parágrafo Primeiro: A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Parágrafo Segundo: É vedado consignar na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Parágrafo Terceiro: Deverão constar todas as despesas relativas à dívida Pública, mobiliária ou contratual, e as Receitas que as atenderão.

Parágrafo Quarto: O refinanciamento da dívida Pública constará separadamente na Lei Orçamentária e nos Crédito Adicionais.

Art. 19º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

II – ao cumprimento de sentenças judiciais transmitidas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 20º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger, constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II – quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/64;

Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do anexo I da Lei nº 4.320/64;

Receitas segundo as categorias econômicas, na forma do anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

Quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

Quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo Poder Legislativo e Poder Executivo;

Quadro discriminativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

Quadro discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

Quadro discriminativo da despesa por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

Quadro discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

Quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;

Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

Tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único: A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária

conterá:

I - situação econômica e financeira do município;

II - demonstração da dívida fundada e fluante, saldos de créditos especiais se caso forem

abertos, restos a pagar e outros compromissos exigíveis.

III - exposição da receita e despesa.

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Art. 21 - O Município transferirá mensalmente a contribuição patronal de 20,67% (vinte inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) sobre o total da folha de vencimento dos efetivos para o Regime de Previdência Social, ou seja para o Fundo Municipal de Previdência de Santo Antonio de Leverger – PREVI-LEVERGER assim como os valores referentes à contribuição equivalente à 11% (onze por cento) sobre a remuneração creditada aos servidores pertencente ao quadro efetivo assim como também os valores referentes aos parcelamentos realizados em 2.005, 2006 e 2008 conforme Lei Municipal nº 1.014/GP/2009.

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 22º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, por meio tradicional e eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

Art. 23º - A Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger e os órgãos do Poder Executivo, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias a Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de julho do corrente ano, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 24º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2013, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferência do Município,

auferida em 2012, nos termos do art. 29-A da Constituição da República, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

Parágrafo primeiro: Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Parágrafo segundo: Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 25º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, será entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites de 07% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2.011, ou sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Parágrafo primeiro: Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Parágrafo Segundo: Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

os impostos;

as taxas;

a contribuição de melhoria;

a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;

a dívida ativa de contribuição dos servidores para o regime próprio de previdência social;

o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

a Cota-parte do Imposto Territorial Rural – ITR

a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;

o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;

do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;

o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação

A cota parte da CIDE - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico

Cota parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras

Art. 26º - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 27º - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES.

Art. 28º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2012 deverão ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade levemente a todas as informações relativas a cada uma destas etapas.

Art. 29º - No projeto de Lei Orçamentária para 2012 as receitas e as despesas serão orçadas a preços vigentes em julho de 2011.

Parágrafo Primeiro: O Poder Executivo poderá propor a inclusão, na Lei Orçamentária, de dispositivos que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

Parágrafo Segundo: A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 30% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 30º - Na programação da despesa são vedadas:

I – a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 31º - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I – Clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres;

II – Pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica bem como no fornecimento de bens de consumo ou permanente.

Art. 32º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 33º - Em atendimento ao disposto no art. 4º, I “e”, da lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os custos dos programas finalístico financiado pelo orçamento municipal serão apurados mensalmente após a liquidação da despesa.

Parágrafo Primeiro: As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos entre os respectivos programas.

Parágrafo Segundo: A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes as metas.

Parágrafo terceiro: Para os efeitos deste artigo, considera-se Programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o que proporciona bem ou serviço para atendimento direto às demandas da sociedade.

Art. 34º - Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizada em lei municipal e seja firmado Convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

Parágrafo Primeiro: No caso de transferências às pessoas físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas, ainda por meio de concessão de empréstimo ou financiamento.

Parágrafo Segundo: A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se a transferência a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro município.

Parágrafo Terceiro: O município poderá efetuar transferências financeiras as associações de bairros, distritais e outras desde que seja considerada por lei de utilidade pública, apresentar prestação de contas na forma a ser estabelecida pelo poder executivo.

Parágrafo Quarto: Poderá também efetuar transferências financeiras a blocos e entidades carnavalescas desde que autorizadas por lei, e o poder executivo demonstrará mediante publicação nos murais da Prefeitura e Câmara e jornais municipais os valores concedidos e respectivos beneficiários.

Parágrafo Quinto: O subsídio quando concedido a liga esportiva denominada LEMSAL conforme descrito no artigo 154 inciso III da Lei Orgânica Municipal exigir-se-á a devida prestação de contas.

Art. 35º - O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2012 será encaminhado à Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, até 31 de Agosto de 2011.

Art. 36º – Os projetos de lei, relativo a créditos adicionais serão apresentados e aprovados na forma e com o detalhamento estabelecido para a lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Primeiro: As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas

Parágrafo Segundo: Nos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, será precedido de autorização legislativa a abertura de crédito adicional especial.

Art. 37º - Ficam vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 38º - Durante a execução orçamentária do exercício de 2012, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal, encargos sociais, as oriundas de recursos vinculados, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Art. 39º - Ao projeto de Lei orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando anulem o valor de dotações orçamentárias:

I – a conta de recursos vinculados;

II – relativas a:

dotação para pessoal e seus encargos;

serviços da dívida;

transferências constitucionais.

Art. 40º - Os débitos decorrentes de precatórios oriundos de sentenças judicial transitada em julgado deverão ser pagos conforme disposto nos artigos 86 e 87 da Emenda Constitucional nº 37 de 12/06/2002.

Art. 41º - A receita total do Município, prevista no orçamento fiscal, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III – garantir o cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere às garantias da criança e do adolescente, bem como no que se refere à garantia à saúde e a educação básica.

Parágrafo único: Somente após atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programadas recursos para atender novos investimentos.

Art. 42º - O Poder Executivo poderá realizar serviços públicos municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas, cujos custos serão cobertos pela contribuição de melhoria, buscando equilíbrio na gestão financeira através de utilização de recursos que lhe for consignado.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 43º - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se

os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis – art. 20, III da LC 101/2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1.998, e a legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único – Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos fundos da educação, serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, conforme o artigo 22 da Lei nº 11.494.

Art. 44º - Os Poderes: Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados, integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 45º - Os Poderes: Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I - No Poder Legislativo:

70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluído os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2012, o orçamento de 2012 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo nos termos do art. 71 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 46º - Desde que observados a legislação vigente e os limites previstos nos artigos 20, 22 parágrafo único, todos da lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II – admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

Parágrafo Primeiro - os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver;

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – Lei específica para as hipóteses previstas na alínea I, do caput;

III – Observância da legislação vigente no caso da linha II;

IV – admissão de pessoal ou contratação em caráter excepcional definido em Lei.

V - admissão de pessoal através de contratação em caráter de excepcionalidade deverá

ser procedida de processo seletivo público ou simplificado.

VI - admissão de técnicos especializados sujeitar-se-ão ao processo licitatório aos casos que se requer;

Parágrafo Segundo - no caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29A da Constituição Federal.

Art. 47º - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situação de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 48º - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária, promovidas pelo Congresso Nacional ou projeto de lei municipal que vier a ser aprovado.

Art. 49º - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2012 poderá ter desconto de até 20% (vinte por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.

Art. 50º - A renúncia dos valores apurados no artigo anterior desta lei, não serão considerados na previsão da receita de 2012, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 51º - Todo projeto de lei versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumindo, concessão de isenção em caráter não de cálculo, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo implique redução discriminada de tributo ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não:

I – prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e prejudiciais a cargo do município;

II – comprometerá as ações de caráter social, particularmente as de educação, saúde e assistências social.

Parágrafo primeiro: A concessão ou ampliação de incentivos, de isenção e benefícios de natureza tributária ou financeira, somente será aprovada mediante a estimativa de renúncia de receita e consequente anulação de despesas de idêntico valor ou pelo aumento de receita decorrente do crescimento econômico, do combate à sonegação e a elisão fiscal, da elevação de alíquotas, da ampliação da base de cálculo e da majoração ou criação de tributo,

Parágrafo segundo: Fica excetuado do caput deste artigo todo projeto de Lei sobre concessão de isenção, incentivos e benefícios fiscais referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, que implique, direta ou indiretamente, na redução da alíquota mínima de 02% (dois por cento) conforme estabelece o artigo 88 da Emenda Constitucional nº 37 de 12/06/2002.

Art. 52º - O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV - atualização do cadastro mobiliário de caráter obrigatório.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 53º – A Secretaria Municipal de Finanças divulgará juntamente com a lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da despesa, especificando por operações especiais, projetos e atividades em cada unidade orçamentária, contidos no orçamento fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 54º - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 55º - Até 30(trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2012, nos termos do art. 8º da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, o Executivo estabelecerá à programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compartilhar a realização de despesas ao efetivo das Receitas municipais.

Parágrafo Primeiro - Integração a programação financeira as transferências financeiras:

I – a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal.

II – a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal.

Parágrafo Segundo - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesa obrigatórias do Município em relação as despesas de caráter discricionário.

Art. 56º - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias entidades da administração direta e empresas controladas dependentes.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de ser constatada, após encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de Receitas, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subseqüentes, o

Executivo e o Legislativo determinará a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários a preservação dos resultados estabelecidos.

Parágrafo Segundo - Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível, nas ações de caráter social, particularmente nas de Educação, Saúde e Assistência Social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

Parágrafo Terceiro - Não serão objetos de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituíam obrigações legais do município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

Parágrafo Quarto - Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 57º – A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de Receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art.58º - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII..

Art. 59º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas:

I – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

II – ao cumprimento de sentenças judiciais transmitidas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 60º – Para fins do disposto no art. 16 § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no de aquisição de bens ou prestação de serviço, e de R\$15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 61º - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único – Na reabertura a que se refere o “caput” deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como Saldos de Exercícios Anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 62º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, contratos, ajustes, para desenvolvimento de programas, nas áreas de Educação, Saúde, Assistências Social, Saneamento, Agricultura, Meio Ambiente e outros projetos considerados de utilidade pública.

Parágrafo Único – Independentemente de Convênio, termos de acordo, ajustes ou congêneres fica permitida a cessão de funcionários a outras esferas do governo, desde que:

I – não admitidos com esse fim específico;

II – sejam obedecidos aos percentuais de gasto com pessoal a que se refere o art. 20 da L.C nº 101/2000.

Art. 63º - Fica o Executivo autorizado a manter na localidade de Agrovila das Palmeiras a Administração Regional e sua estrutura organizacional, criada pela Lei Municipal nº 898/GP/2006.

Art. 64 - Se a Lei Orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2011, fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de um doze avos de cada Programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

Parágrafo primeiro: Considera-se antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

Parágrafo Segundo: Emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos que o modifiquem, propostas pelo Poder legislativo devem obedecer ao disposto no art. 166, § 3º da Constituição Federal.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 04 de Julho de 2011.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel de Jesus Martins
Código Identificador:F05335FA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 559/2013 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A PROMOVER A VENDA, ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO DE BOVINOS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a venda, através de leilão público de bovinos da Secretaria Municipal de Educação deste Município para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

Art. 2º - Os bens semoventes (bovinos) a serem leiloados estão constantes do Anexo I desta Lei e foram avaliados e especificados por Comissão Especial para Realização de Leilão Público de bovinos, criada para tal finalidade.

Art. 3º - Justifica os artigos 1º e 2º, deste Projeto, os custos com cerca, medicação, ração e mão de obra (não temos mão de obra disponível tendo que contratar), para manter estes animais fica muito alto, sendo que o retorno é apenas o Leite para as escolas municipais (creche e escola).

Parágrafo único – Fica mais viável para a Secretaria Municipal de Educação comprar o leite para as Escolas Municipais do que manter estes bens semoventes (bovinos).

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Educação obrigada investir a renda arrecadada no Leilão em material Permanente na compra de 01(um) veículo para atender a Creche Municipal, Escola Municipal e Biblioteca municipal, tendo a Secretaria de Educação que prestar contas para esta Casa de Leis do bem adquirido com a referida renda.

Art. 5º - O Secretário de Finanças e Planejamento abrirá uma conta específica junto ao Banco do Brasil para ser depositado todo esse recurso e o mesmo não poderá ser utilizado para nenhum outro fim a não ser o especificado no Artigo 4º.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo, 18 de Setembro de 2013.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Vieira Freire
Código Identificador:CDE3985F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2013 PARA
DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº. 019/2013

A Secretaria de Administração do Município de São José do Povo, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal de nº. 517/2012 de 09 de abril de 2012, regidos pelas normas constantes neste Edital. Considerando-se a urgente necessidade temporária de se suprir demandas do serviço público municipal deste Município através da contratação de profissionais, por tempo determinado, para desenvolver atividades de Médico (PSF), Nutricionista, Enfermeiro (PSF) e Assistente Social; torna público a todos os interessados a realização de Teste Seletivo para preenchimento temporário.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo simplificado para contratação imediata será regido por este Edital e coordenado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

1.2 - Os cargos, vagas disponíveis, carga horária, remunerações, pré-requisitos e atribuições dos cargos serão aqueles informados no Anexo I deste Edital.

1.3 - O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado no

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Povo, situada na Rua José Salmem Hanze – 924 Centro – São José do Povo-MT, no horário das 12:00 às 18:00hs, informações pelo telefone 66 3494-1113.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.3 - Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da designação e/ou contratação;

2.4 - Apresentar os documentos pessoais e carteira profissional (caso regulamentado);

2.5 - Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;

2.6 - Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição que será preenchida no ato da inscrição pelo participante e entregue junto com os documentos solicitados no item 02 no período de 13 a 27 de setembro de 2013 das 12:00 as 18:00 horas, pessoalmente na Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, situada na Rua José Salmem Hanze – 924 Centro, São José do Povo-MT, na Secretaria de Administração.

3.2 - Será cobrado o valor de R\$ 35,00 a título de inscrição;

3.3 - Não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.

3.4 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrição que não estiverem de acordo, preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.5 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.6 - No ato da entrega do currículo não serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo.

3.7 – Para os cargos deve-se apresentar obrigatoriamente comprovante de experiência de no mínimo de 01 (um) ano.

4.0 – O cargo SERÁ AVALIADO SOMENTE ATRAVÉS DA PROVA DE TÍTULOS.

4.1 – A contagem de pontos da avaliação de títulos será realizada conforme tabela abaixo:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Especialização		

Certificação ou Diploma de Especialização com carga horária mínima de 360h/a.	10	20
2. Cursos		
Certificação ou Diploma de participação em cursos, ou afins, com carga horária acima de 20h/a.	10	20
3. Tempo de Serviço		
Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre (informar se administração pública federal, estadual ou municipal).	15 por ano completo	30
Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre.	10 por ano completo	30
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		100

4.2 – Em caso de empate, será considerado como critérios de desempate o candidato:

- tempo de serviço.
- mais idoso.

5 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

5.1 – Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no mural da Prefeitura Municipal de São José do Povo. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.

5.2 - A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

6.3 - O candidato que não comparecer no prazo de 01 (um) dia útil, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

6 - DOS RECURSOS

6.1 - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, em impresso próprio, entregues sob protocolo pelo próprio candidato, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.

6.2 - O prazo para interposição de recursos: para a lista que homologa os inscritos, gabarito e o resultado final, será de 01 (um) dia útil, após publicação dos respectivos editais.

6.3 - Admitido o recurso, caberá a Assessoria Jurídica manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato por telefone informado pelo candidato no currículo, e disponibilizado cópia no prazo de 01 (um) dia útil nesta secretaria.

7 - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO

7.1 – Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

7.2 – O Regime Jurídico de contratação será por tempo determinado.

8 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.

8.2. Documentos autenticados a serem apresentados na convocação para a contratação:-

Cópia do RG e CPF,

Cópia do RG e CPF da mãe e pai,

Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,

Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),

Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos,

Declaração de bens,

Número do Pis/Pasep,

Número de conta bancária (BB),

Comprovante de residência atual,

Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),

Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,

Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,

Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),

Exame médico admissional.

8.3 - São condições para a designação e/ou contratação:

- Ter sido aprovado/classificado no processo seletivo simplificado;

b) Apresentar documentação completa, devidamente relacionada no item 9 deste edital.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

9.2 - A aprovação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados, sendo obrigatória somente a contratação dos candidatos aprovados.

9.3 - É reservado à Secretaria Municipal de Saúde e educação o direito de proceder à designação e /ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

9.4 - Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, se necessário, encaminhados a Assessoria Jurídica.

9.5 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no site da prefeitura e quadros de aviso.

9.6 – O prazo de vigência do presente edital será de 12 (doze) meses.

9.7 – Os contratos regidos por este edital findam-se na data de 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogável, se conveniente à administração pública, por igual período.

São José do Povo, 13 de Setembro de 2013.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

MIRIAN VIEIRA FREIRA

Membro da Comissão

Publicado por:

Reinan Silva de Souza

Código Identificador:B60F122D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RESULTADO JULGAMENTO PREGÃO Nº. 002/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA 4.000 LITROS E ETANOL 3.595 LITROS) E ÓLEOS LUBRIFICANTES SINTÉTICO (CARRO 35 LITROS E MOT 06 LITROS).

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação em cumprimento aos termos da Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e últimas alterações, torna público resultado do Pregão 002/2013, cujo resultado sagrou-se vencedora a Empresa AUTO POSTO VILA LTDA, que ofertou o valor global de R\$ - 19.123,50 (Dezenove mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 19 de fevereiro de 2013.

MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO

Pregoeira

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:CCB6E453

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA**PORTARIA DE Nº 346, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013**

“Dispõe sobre designação do responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos contínuos firmados na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, e dá outras providências”.

O SENHOR CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Com fulcro no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica nomeado o Sr. **JOÃO CLARET DONADEL** portador do CPF sob o nº 005.150.258-52 servidor desta Prefeitura responsável pela execução da Ata do Pregão Presencial Registro de Preço nº **21/2013**. Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT,
AOS 02 DE SETEMBRO DE 2013.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:7452003B

SECRETARIA DE FAZENDA**PORTARIA DE Nº 347 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013**

“Dispõe sobre designação do responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos contínuos firmados na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, e dá outras providências”.

O SENHOR CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Com fulcro no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica nomeado o Sr. **LAERTE COLARINO** portador do CPF sob o nº 142.237.751-20 servidor desta Prefeitura responsável pela execução da Ata do Pregão Presencial Registro de Preço nº **23/2013**. Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT,
AOS 02 DE SETEMBRO DE 2013.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:99C95C80

SECRETARIA DE FAZENDA**PORTARIA DE Nº 348 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013**

“Dispõe sobre designação do responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos contínuos firmados na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, e dá outras providências”.

O SENHOR CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Com fulcro no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica nomeada a Senhora **ROSELENE GAMERO DE OLIVEIRA** portadora do CPF sob o nº 631.109.031-72 servidora desta Prefeitura responsável pela execução da Ata do Pregão Presencial Registro de Preço nº **24/2013**. Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT,
AOS 02 DE SETEMBRO DE 2013.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:459AB4AD

SECRETARIA DE FAZENDA**PORTARIA DE Nº 349 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013**

“Dispõe sobre designação do responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos contínuos firmados na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, e dá outras providências”.

O SENHOR CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Com fulcro no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica nomeado o Senhor **ANTONIO CARLOS SANTIAGO MARIANO** portador do CPF sob o nº 332.295.707-15 servidor desta Prefeitura responsável pela execução da Ata do Pregão Presencial Registro de Preço nº **25/2013**. Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT,
AOS 02 DE SETEMBRO DE 2013.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:AAF3DBFF

SECRETARIA DE FAZENDA**PORTARIA DE Nº 350 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013**

“Dispõe sobre designação do responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos

contínuos firmados na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, e dá outras providências”.

O SENHOR CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Com fulcro no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica nomeada a Srª **LUCELIA VENTUROLI** portadora do CPF sob o nº 805.843.491.49 servidora desta Prefeitura responsável pela execução da Ata do Pregão Presencial Registro de Preço nº **26/2013**. Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT,
AOS 02 DE SETEMBRO DE 2013.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:C8866902

SECRETARIA DE FAZENDA DECRETO Nº 44 DE 20 DE AGOSTO DE 2013

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere por Lei, e tendo em vista o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e no artigo 11 da Lei federal nº 10.520, de julho de 2002, e Lei Municipal nº 1.096, de 9 de dezembro de 2005.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - o departamento de compras/licitações entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas do governo municipal; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II

DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais - SIASG, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do **caput** do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e **caput** do art. 6º.

§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada nos casos de sua inviabilidade, de forma justificada.

§ 2º A Secretaria de Administração da PMSJQM editará norma complementar para regulamentar o disposto neste artigo.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º Caberá ao Departamento de Compras/Licitação gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo municipal;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo municipal, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do **caput**.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições. Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO V

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no **caput** do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do **caput** não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a

aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 24. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 25. Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo municipal para atendimento ao disposto no § 1º do art. 5º, o órgão gerenciador deverá:

I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 26. Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo municipal para atendimento ao disposto nos incisos I e II do **caput** do art. 11 e no inciso II do § 2º do art. 11, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 27. A Secretaria de Administração poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos - MT, 20 de agosto de 2013.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT

ANEXO I

1. Materiais

1.1 Materiais de Escritório, Escolar, Treinamento e Armário

1.1.01 Artigos e utensílios de escritório

1.1.02 Papelaria de escritório

1.1.03 Material escolar e de treinamento

1.1.04 Equipamentos de escritório

1.1.05 Papel para reprografia e impressão “off-set”

1.1.06 Material de Armário

1.2 Formulário e Impressos

1.2.01 Formulários padronizados de uso comum de todos os usuários

1.2.02 Formulários padronizados/personalizados ou adaptados

1.2.03 Formulários promocionais e técnicos

1.3 Documentos e Publicações

1.3.01 Documentação

1.3.02 Publicações legais

1.3.03 Obras, normas e desenhos técnicos

- 1.3.04 Obras literárias, jornais e revistas
- 1.3.05 Obras didático-pedagógicas
- 1.3.06 Publicações diversas

1.4 Equipamentos, Programas e Suprimentos de Informática

- 1.4.01 Equipamentos de informática
- 1.4.02 Programas e sistemas – aplicativos
- 1.4.03 Cartuchos de tinta e toner para impressoras
- 1.4.04 Periféricos
- 1.4.05 Suprimentos de informática

1.5 Mobiliário

- 1.5.01 Mobiliário de uso geral
- 1.5.02 Mobiliário de uso hospitalar
- 1.5.03 Mobiliário escolar, auditório e biblioteca

REGULAMENTO DE COMPRAS

- 1.5.04 Mobiliário para escritório
- 1.5.05 Mobiliário para estocagem
- 1.5.06 Mobiliário de cozinha e refeitórios
- 1.5.07 Mobiliário – diversos

1.6 Cozinhas e Refeitórios

- 1.6.01 Equipamentos para cozinhas – doméstico
- 1.6.02 Equipamentos para cozinha e refeitório – industrial
- 1.6.03 Utensílios manuais de cozinha
- 1.6.04 Utensílios para serviços de mesa
- 1.6.05 Componentes e acessórios para equipamentos de cozinha e refeitório
- 1.6.06 Refeitório e cozinha – jogos
- 1.6.07 Refeitório e cozinha – diversos

1.7 Artigos de uso Doméstico

- 1.7.01 Guarnições de cama, mesa e banho
- 1.7.02 Artigos de uso doméstico – diversos

1.8 Higiene Pessoal

- 1.8.01 Sabonetes, perfumes e cosméticos
- 1.8.02 Utensílios de higiene pessoal
- 1.8.03 Artigos de papel para higiene pessoal e correlatos
- 1.8.04 Artigos para higiene pessoal – diversos

1.9 Conservação e Limpeza

- 1.9.01 Materiais de limpeza
- 1.9.02 Utensílios de limpeza
- 1.9.03 Equipamentos de conservação e limpeza – domésticos
- 1.9.04 Equipamentos de conservação e limpeza – industrial/hospitalar
- 1.9.05 Componentes e acessórios de equipamentos – diversos
- 1.9.06 Conservação e limpeza – diversos
- 1.9.07 Materiais específicos para tratamento de pisos
- 1.9.08 Materiais específicos para lavanderia

1.10 Gêneros Alimentícios

- 1.10.01 Alimentos perecíveis
- 1.10.02 Alimentos perecíveis dietéticos
- 1.10.03 Gêneros Alimentícios em geral
- 1.10.03 Alimentos não perecíveis
- 1.10.04 Alimentos não perecíveis dietéticos
- 1.10.05 Alimentos para dieta enteral

1.11 Vestuário, Calçados e Complementos

- 1.11.01 Vestuário
- 1.11.02 Calçados
- 1.11.03 Complementos – diversos

1.12 Recreação, Desporto e Material Artístico

- 1.12.01 Recreação
- 1.12.02 Desporto
- 1.12.03 Instrumentos musicais
- 1.12.04 Material artístico
- 1.12.05 Recreação, desporto e material artístico – diversos

1.13 Condecorações, Bandeiras e Galhardetes

- 1.13.01 Condecorações
- 1.13.02 Bandeiras e galhardetes

1.14 Mecanografia, Tipografia e Gráfica

- 1.14.01 Máquinas de datilografia
- 1.14.02 Máquinas de calcular
- 1.14.03 Máquinas de reprodução e cópia
- 1.14.04 Máquinas de tipografia e gráfica
- 1.14.05 Materiais, componentes e acessórios
- 1.14.06 Mecanografia, tipografia e gráfica – diversos

1.15 Fotografia, Cinematografia e Fonografia

- 1.15.01 Equipamentos de geração e reprodução de som e imagem

- 1.15.02 Câmeras fotográficas, filmográficas e acessórios

- 1.15.03 Equipamentos de projeção

- 1.15.04 Equipamentos de revelação e acabamento fotográfico

- 1.15.05 Filmes, fitas, cds – virgens

- 1.15.06 Filmes revelados, fitas, cds, discos – gravados

- 1.15.07 Fotografia, cinematografia e fonografia – diversos

1.16 Acondicionadores e Embalagens

- 1.16.01 Acondicionadores de ferramentas

REGULAMENTO DE COMPRAS

- 1.16.02 Sacos, bolsas e envelopes

- 1.16.03 Cilindros para gases e líquidos

- 1.16.04 Máquinas de embalagens

- 1.16.05 Acondicionadores e embalagens – diversos

1.17 Oficinas de Manutenção

- 1.17.01 Equipamentos de carpintaria e marcenaria

- 1.17.02 Equipamentos de oficina mecânica

- 1.17.03 Equipamentos de tratamento térmico de metais

- 1.17.04 Equipamentos de acabamento em metais

- 1.17.05 Equipamentos de fundição

- 1.17.06 Equipamentos de manutenção para veículos

- 1.17.07 Equipamentos de abastecimento e lubrificação

- 1.17.08 Materiais diversos de fundição

- 1.17.09 Equipamentos e materiais diversos de soldagem e corte

- 1.17.10 Gabaritos de produção, furação e cópias

- 1.17.11 Oficinas de manutenção – diversos

1.18 Iluminação

- 1.18.01 Aparelhos de iluminação elétrica de uso geral

- 1.18.02 Aparelhos de iluminação não-elétricos

- 1.18.03 Lâmpadas elétricas e acessórios

- 1.18.04 Iluminação – diversos

- 1.18.05 Materias de iluminação pública em geral

1.19 Ferramentas

- 1.19.01 Ferramentas manuais

- 1.19.02 Ferramentas motorizadas empunháveis

- 1.19.03 Jogos de ferramentas

- 1.19.04 Ferramentas de medição e inspeção

- 1.19.05 Ferramentas de corte para máquinas

- 1.19.06 Componentes e acessórios – diversos

1.20 Pneumáticos e Correlatos

- 1.20.01 Pneus e câmaras

- 1.20.02 Artigos para reparos

- 1.20.03 Pneumáticos e correlatos – diversos

1.21 Veículos Rodoviários

- 1.21.01 Veículos para transporte de passageiros

- 1.21.02 Veículos para transporte de cargas

- 1.21.03 Veículos para serviços especiais

- 1.21.04 Veículos para movimentação de carga

- 1.21.05 Reboques e semi-reboques

- 1.21.06 Veículos – diversos

- 1.21.07 Maquinários diversos

- 1.21.08 Caminhões diversos

1.22 Terraplenagem, Pavimentação e Perfuração

- 1.22.01 Equipamentos de terraplenagem
- 1.22.02 Equipamentos de pavimentação
- 1.22.03 Equipamentos de perfuração
- 1.22.04 Implementos de equipamento de terraplenagem, pavimentação e perfuração
- 1.22.05 Tratores
- 1.22.06 Guindastes móveis
- 1.22.07 Terraplenagem, pavimentação e perfuração – diversos

1.23 Movimentação de Cargas

- 1.23.01 Transportadores mecânicos
- 1.23.02 Transportadores manuais
- 1.23.03 Guinchos e talhas
- 1.23.04 Pórticos, pontes rolantes e guindastes fixos
- 1.23.05 Elevadores e escadas rolantes
- 1.23.06 Movimentação de cargas – diversos
- 1.23.07 Locação de Ônibus
- 1.23.08 Locação de Caminhões, tratores, maquinários em geral

1.24 Aeronaves e Equipamentos Aéreos

- 1.24.01 Aviões e helicópteros
- 1.24.02 Equipamentos para serviços de aeródromos
- 1.24.03 Componentes e acessórios de aeronaves
- 1.24.04 Aeronaves – diversos

1.25 Embarcações

- 1.25.01 Embarcações de passageiros
- 1.25.02 Embarcações de carga
- 1.25.03 Embarcações de serviços especiais
- 1.25.04 Componentes e acessórios para embarcações
- 1.25.05 Embarcações – diversos

REGULAMENTO DE COMPRAS**1.26 Ferrovias**

- 1.26.01 Locomotivas e vagões
- 1.26.02 Equipamentos e materiais para leito de ferrovias
- 1.26.03 Componentes e acessórios para locomotivas, vagões e equipamentos
- 1.26.04 Ferrovias – diversos

1.27 Combustíveis e Lubrificantes

- 1.27.01 Combustíveis – sólidos, líquidos e gasosos
- 1.27.02 Lubrificantes
- 1.27.03 Ceras, óleos e gorduras
- 1.27.04 Combustíveis e lubrificantes – diversos

1.28 Componentes e Acessórios para Veículos Rodoviários

- 1.28.01 Motores
- 1.28.02 Sistema de transmissão de força
- 1.28.03 Sistema de direção
- 1.28.04 Sistema de freio
- 1.28.05 Sistema elétrico
- 1.28.06 Sistema de combustão de motores
- 1.28.07 Sistema de refrigeração de motores
- 1.28.08 Rolamentos e mancais
- 1.28.09 Sistema hidráulico
- 1.28.10 Chassis, carrocerias e cabinas
- 1.28.11 Sistema de suspensão
- 1.28.12 Componentes e acessórios para veículos – diversos

1.29 Motores, Bombas, Moto – bombas e Compressores

- 1.29.01 Motores elétricos
- 1.29.02 Motores a combustão
- 1.29.03 Bombas e moto – bombas
- 1.29.04 Compressores
- 1.29.05 Componentes e acessórios – diversos
- 1.29.06 Motores, bombas, moto – bombas e compressores – diversos

1.30 Condicionamento e Refrigeração

- 1.30.01 Equipamentos de refrigeração
- 1.30.02 Condicionadores de ar

- 1.30.03 Circuladores, ventiladores, exaustores e purificadores de ar
- 1.30.04 Calefação
- 1.30.05 Componentes e acessórios
- 1.30.06 Condicionamento e refrigeração – diversos

1.31 Fornos, Caldeiras e Equipamentos para Secagem

- 1.31.01 Fornos e estufas industriais
- 1.31.02 Caldeiras
- 1.31.03 Equipamentos de secagem
- 1.31.04 Componentes para fornos, caldeiras e equipamentos de secagem
- 1.31.05 Fornos, caldeiras e equipamentos para secagem – diversos

1.32 Telecomunicações

- 1.32.01 Equipamentos de telefonia e telegrafia
- 1.32.02 Equipamentos para ondas curtas, médias, longas, vhf e uhf
- 1.32.03 Sistema de microondas
- 1.32.04 Telecomunicações – diversos

1.33 Equipamentos e Artigos para Costura, Estofamentos e Calçados

- 1.33.01 Equipamentos de costura, estofamentos e calçados
- 1.33.02 Miudezas e aviamentos para costura
- 1.33.03 Artigos para estofamentos
- 1.33.04 Artigos para calçados
- 1.33.05 Componentes e acessórios de equipamentos

1.34 Retentores, Adesivos e Materiais para Vedação

- 1.34.01 Retentores
- 1.34.02 Adesivos e colas
- 1.34.03 Materiais para vedação dimensionados e não dimensionados

1.35 Cabos, Correntes e Cordoalhas

- 1.35.01 Cabos de aço
- 1.35.02 Correntes
- 1.35.03 Cabos de fibras
- 1.35.04 Barbantes, cordões e cordones
- 1.35.05 Acessórios para cabos, correntes e cordoalhas

1.36 Materiais para Construção Civil

- 1.36.01 Materiais de origem mineral
- 1.36.02 Madeiras e derivados
- 1.36.03 Vidros para construção
- 1.36.04 Materiais para pisos, paredes e tetos
- 1.36.05 Materiais para coberturas
- 1.36.06 Esquadrias e ferragens
- 1.36.07 Artigos metálicos para arquitetura
- 1.36.08 Construção civil – diversos

1.37 Equipamentos e Aparelhos Hidráulico–Sanitários

- 1.37.01 Metais, válvulas e aparelhos hidráulico–sanitários
- 1.37.02 Equipamentos de tratamento e purificação de água
- 1.37.03 Equipamentos de tratamento de esgoto
- 1.37.04 Componentes e acessórios de equipamentos
- 1.37.05 Instalações sanitárias – diversos

1.38 Dispositivos de Fixação, Telas e Arames

- 1.38.01 Dispositivos de fixação
- 1.38.02 Telas e arames
- 1.38.03 Dispositivos de fixação – diversos

1.39 Estruturas e Edificações

- 1.39.01 Edificações pré–fabricadas
- 1.39.02 Pré–moldados e artefatos
- 1.39.03 Pontes e componentes
- 1.39.04 Andaimos e escadas
- 1.39.05 Barracas e encerados
- 1.39.06 Tanques de armazenamento
- 1.39.07 Estruturas e edificações – diversos

1.40 Tubos, Mangueiras e Conexões

- 1.40.01 Tubos e conexões metálicos
- 1.40.02 Tubos e conexões de plástico

- 1.40.03 Tubos e conexões de cimento e fibrocimento amianto
- 1.40.04 Tubos e conexões de barro
- 1.40.05 Mangueiras e conexões
- 1.40.06 Tubos, mangueiras e conexões – diversos

1.42 Material de Pintura e Preservação

- 1.42.01 Utensílios para pintura
- 1.42.02 Tintas, vernizes e correlatos
- 1.42.03 Compostos químicos, preservativos e selantes
- 1.42.04 Material de pintura e preservação – diversos

1.43 Materiais Metálicos para Transformação

- 1.43.01 Perfis metálicos ferrosos
- 1.43.02 Chapas metálicas ferrosas
- 1.43.03 Barras metálicas ferrosas
- 1.43.04 Perfis metálicos não-ferrosos
- 1.43.05 Chapas metálicas não-ferrosas
- 1.43.06 Barras metálicas não-ferrosas
- 1.43.07 Laminados metálicos
- 1.43.08 Sucatas de metais ferrosos
- 1.43.09 Sucatas de metais não-ferrosos
- 1.43.10 Materiais metálicos para transformação – diversos

1.44 Materiais não-Metálicos para Transformação

- 1.44.01 Tecidos
- 1.44.02 Papel e papelão
- 1.44.03 Couros
- 1.44.04 Borrachas
- 1.44.05 Plásticos
- 1.44.06 Vidros
- 1.44.07 Refratários
- 1.44.08 Matérias-primas de origem vegetal
- 1.44.09 Matérias-primas de origem animal
- 1.44.10 Matérias-primas de origem mineral
- 1.44.11 Sucatas não-metálicas
- 1.44.12 Materiais não-metálicos para transformação – diversos
- 1.44.13 Corrediça

1.45 Transmissão Mecânica de Torsão

- 1.45.01 Conversores de torção e caixa de mudança
- 1.45.02 Correntes e correias de transmissão
- 1.45.03 Engrenagens, polias e coroas denteadas
- 1.45.04 Transmissão mecânica de torção – diversos
- 1.45.05 Alinhamento, balanceamento, cambagem,
- 1.45.06 Molejo e Suspensão.

1.46 Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica

- 1.46.01 Transformadores de força de instrumentos
- 1.46.02 Reatores
- 1.46.03 Compensadores síncronos
- 1.46.04 Disjuntores alta média e baixa tensão
- 1.46.05 Pára-raios
- 1.46.06 Chaves seccionadoras
- 1.46.07 Condutores elétricos
- 1.46.08 Isoladores elétricos para linhas e redes
- 1.46.09 Eletrodutos e conexões
- 1.46.10 Materiais e componentes – diversos

1.47 Geração de Energia Elétrica

- 1.47.01 Geradores de usinas hidráulicas e térmicas
- 1.47.02 Turbo geradores a gás
- 1.47.03 Conjunto moto-gerador de energia elétrica
- 1.47.04 Conversores elétricos
- 1.47.05 Retificadores elétricos
- 1.47.06 Pilhas secas e baterias
- 1.47.07 Acumuladores elétricos
- 1.47.08 Geração de energia elétrica – diversos

1.48 Materiais e Componentes Elétricos e Eletrônicos

- 1.48.01 Resistores
- 1.48.02 Capacitores – diversos
- 1.48.03 Filtros e redes
- 1.48.04 Fusíveis

- 1.48.05 Interruptores e chaves elétricas – diversos
- 1.48.06 Conectores e terminais elétricos – diversos
- 1.48.07 Tomadas, bocais e soquetes
- 1.48.08 Reles
- 1.48.09 Contadores e solenóides
- 1.48.10 Transformadores e bobinas
- 1.48.11 Materiais para isolamento elétrico
- 1.48.12 Cristais piezoelétricos
- 1.48.13 Circuitos integrados
- 1.48.14 Escovas de contato elétrico
- 1.48.15 Semi-condutores e válvulas eletrônicas

- 1.48.16 Componentes elétricos e eletrônicos – diversos

1.49 Sinalização, Controle e Alarme

- 1.49.01 Sinalização de trânsito e tráfego
- 1.49.02 Sinalização e alarme para embarcações e ferrovias
- 1.49.03 Manobra e controle elétrico
- 1.49.04 Sinalização visual
- 1.49.05 Sinalização, controle e alarme – diversos

1.50 Segurança, Busca e Salvamento

- 1.50.01 Materiais de combate a incêndio
- 1.50.02 Equipamentos de proteção individual
- 1.50.03 Equipamentos de resgate, busca e salvamento
- 1.50.04 Equipamentos de descontaminação
- 1.50.05 Componentes e acessórios de segurança
- 1.50.06 Segurança – diversos

1.51 Balanças

- 1.51.01 Balanças e acessórios

1.52 Laboratório, Equipamentos e Instrumentação

- 1.52.01 Instrumentos e equipamentos de medição elétrica e eletrônica
- 1.52.02 Instrumentos e equipamentos de análise química
- 1.52.03 Instrumentos e equipamentos de análise de propriedades físicas
- 1.52.04 Instrumentos e equipamentos nucleares
- 1.52.05 Instrumentos e equipamentos de cronometria
- 1.52.06 Instrumentos e equipamentos de ótica
- 1.52.07 Instrumentos e equipamentos de astronomia e geofísica
- 1.52.08 Instrumentos e equipamentos de meteorologia
- 1.52.09 Instrumentos e equipamentos de detecção de perigos
- 1.52.10 Instrumentos e equipamentos de medição de fluxos, níveis e movimentação mecânicos
- 1.52.11 Instrumentos e equipamentos para medição de pressão, temperatura e umidade
- 1.52.12 Vidraria e/ou similares de laboratório
- 1.52.13 Laboratório e instrumentação – componentes e acessórios
- 1.52.14 Instrumentos e equipamentos de desenho, topografia e cartografia
- 1.52.15 Instrumentos e equipamentos de análise biológica/histológica
- 1.52.16 Laboratório e instrumentação – diversos
- 1.52.17 Laboratório – equipamentos
- 1.52.18 Laboratório – instrumentos

1.53 Produtos e Componentes Químicos e Biológicos

- 1.53.01 Ácidos
- 1.53.02 Alcoóis
- 1.53.03 Hidróxidos e bases
- 1.53.04 Óxidos
- 1.53.05 Vitaminas
- 1.53.06 Kits, antígenos conjugados e discos para análise
- 1.53.07 Reagentes
- 1.53.08 Soros
- 1.53.09 Produtos e componentes químicos – diversos
- 1.53.10 Corantes e indicadores
- 1.53.11 Açúcares
- 1.53.12 Soluções
- 1.53.13 Meio de cultura e caldos
- 1.53.14 Controle químico e biológico
- 1.53.15 Sais
- 1.53.16 Aminoácidos

1.54 Agropecuária, Apicultura e Pesca

- 1.54.01 Animais
- 1.54.02 Alimentos para animais
- 1.54.03 Artigos para animais
- 1.54.04 Equipamentos e implementos para agropecuária
- 1.54.05 Equipamentos e utensílios de jardinagem e horticultura
- 1.54.06 Fertilizantes e produtos de combate a pragas
- 1.54.07 Sementes e mudas de plantas
- 1.54.08 Veículos de tração animal
- 1.54.09 Componentes e acessórios para equipamentos e implementos
- 1.54.10 Agropecuária – diversos
- 1.54.11 Apicultura e pesca

1.55 Veterinária

- 1.55.01 Drogas e produtos biológicos
- 1.55.02 Artigos para curativos e cirurgia
- 1.55.03 Equipamentos de clínica e cirurgia
- 1.55.04 Mobiliário específico para uso veterinário
- 1.55.05 Equipamentos e produtos de inseminação artificial
- 1.55.06 Componentes e acessórios para equipamentos de uso veterinário
- 1.55.07 Produtos veterinários – diversos

1.56 Medicamentos

- 1.56.01 Analgésicos
- 1.56.02 Anestésicos e coadjuvantes
- 1.56.03 Anti-inflamatórios
- 1.56.04 Anti – infecciosos
- 1.56.05 Antineoplásicos e adjuvantes
- 1.56.06 Nutrientes
- 1.56.07 Fármacos que atuam sobre o sistema digestivo
- 1.56.08 Fármacos que atuam sobre o sistema hematopoiético
- 1.56.09 Fármacos que atuam sobre o sistema cardiovascular
- 1.56.10 Fármacos que atuam sobre o sistema respiratório
- 1.56.11 Fármacos que atuam sobre o sistema endócrino e reprodutor
- 1.56.12 Fármacos que atuam sobre o sistema nervoso central
- 1.56.13 Fármacos otorrino – oftalmológicos de uso tópico
- 1.56.14 Dermatológicos
- 1.56.15 Contrastes radiológicos
- 1.56.16 Soluções dialíticas
- 1.56.17 Importados
- 1.56.18 Antídotos
- 1.56.19 Medicamentos de atendimento ambulatorial
- 1.56.20 Medicamentos homeopáticos
- 1.56.21 Produtos manipulados em farmácias especializadas
- 1.56.22 Fármacos que atuam no sistema urinário
- 1.56.23 Fármacos que atuam no sistema nervoso autônomo
- 1.56.24 Fármacos que atuam sobre o sistema esquelético

1.57 Materiais de Uso em Enfermaria e Cirurgia

- 1.57.01 Agulhas descartáveis e reusáveis
- 1.57.02 Soluções desinfetantes e esterilizantes de uso hospitalar
- 1.57.03 Materiais para fonoaudiologia
- 1.57.04 Adesivos, ataduras, bandagens, curativos prontos de uso em enfermaria e cirurgia
- 1.57.05 Bolsas e frascos coletores
- 1.57.06 Cânulas para assistência respiratória
- 1.57.07 Cateteres diversos
- 1.57.08 Compressa, esponja hemostática e algodão
- 1.57.09 Dreno, tubos, materiais de borracha, látex, silicone de uso em enfermaria e cirurgia
- 1.57.10 Luvas cirúrgicas e de procedimentos
- 1.57.11 Malha tubular
- 1.57.12 Equipos e materiais para fluido terapia
- 1.57.13 Seringas de vidro e descartáveis
- 1.57.14 Sondas descartáveis diversas
- 1.57.15 Materiais descartáveis diversos (tecidos/não tecidos)
- 1.57.16 Materiais para uso em diálise
- 1.57.17 Filtros diversos
- 1.57.18 Fita reativa para diagnóstico de glicose e ph
- 1.57.19 Indicadores e materiais para esterilização a seco e úmido
- 1.57.20 Gases medicinais
- 1.57.21 Fios cirúrgicos

- 1.57.22 Materiais para eletrocardiograma e eletroencefalograma
- 1.57.23 Filmes e materiais para radiodiagnóstico.
- 1.57.24 Materiais para colostomia e urostomia.
- 1.57.25 Materiais consignados/tabela SUS
- 1.57.26 Materiais de uso e confecção em medicina de reabilitação
- 1.57.27 Materiais consignados / convênios
- 1.57.28 Consignados não padronizados
- 1.57.29 Materiais específicos para cirurgias de órteses e próteses
- 1.57.30 Materiais para cirurgia de retina e vitrectomia
- 1.57.31 Materiais diversos para atendimento de ação judicial
- 1.57.32 Materiais Aórticos

1.58 Equipamentos, Instrumentais e Materiais de uso Médico

- 1.58.01 Equipamentos e componentes de uso médico/hospitalar
- 1.58.02 Instrumentais e componentes de uso médico
- 1.58.03 Materiais de uso médico/enfermagem
- 1.58.04 Equipamentos e componentes de uso médico para diagnóstico de imagem
- 1.58.05 Lâmpadas especiais elétricas e acessórios de uso medicinal
- 1.58.06 Materiais descartáveis especiais
- 1.58.07 Materiais e produtos químicos exclusivos de oftalmologia

1.59 Equipamentos, Instrumentos e Materiais Odontológicos

- 1.59.01 Equipamentos e componentes de uso em odontologia
- 1.59.02 Instrumentais e componentes de uso em odontologia
- 1.59.03 Materiais de uso em odontologia
- 1.59.04 Medicamentos e produtos químicos de uso em odontologia

1.60 Acervo Histórico

- 1.60.01 Obras de arte
- 1.60.02 Documentação
- 1.60.03 Mobiliário e objetos
- 1.60.04 Maquinas e equipamentos
- 1.60.05 Acervo histórico – diversos
- 1.61 **Miscelânea**
- 1.61.01 Miscelânea

2. Serviços**2.1 Prestação de Serviços de Pessoal**

- 2.1.01 Serviços de limpeza e conservação
- 2.1.02 Serviços de guarda e vigilância
- 2.1.03 Serviços de telefonia
- 2.1.04 Serviços de recepcionista
- 2.1.05 Serviços de mensageiro
- 2.1.06 Serviços de garçons e copeiras
- 2.1.07 Serviços de cozinheiro/merendeira
- 2.1.08 Serviços de digitação
- 2.1.09 Serviços de marceneiro/carpinteiro
- 2.1.10 Serviços de arquiteto
- 2.1.11 Serviços de Assessoria Contábil
- 2.1.12 Serviços de Assessoria Jurídica
- 2.1.10 Serviços de padeiro
- 2.1.11 Serviços de mecânico
- 2.1.12 Serviços de auxiliar de serviços gerais
- 2.1.13 Serviços de ascensorista
- 2.1.14 Serviços de zeladoria
- 2.1.15 Serviços de limpeza e desinfecção hospitalar
- 2.1.16 Serviços de jardineiro
- 2.1.17 Serviços de motorista
- 2.1.18 Serviços de tratorista
- 2.1.19 Serviços de patroleiro
- 2.1.20 Serviços de auxiliar de campo do setor agropecuário
- 2.1.21 Serviços de operador de tráfego
- 2.1.22 Serviços de operador de sistema de manutenção rodoviária.
- 2.1.23 Serviços de secretária (o)

2.2 Prestação de Serviços em Geral

- 2.2.01 Serviços de lavanderia industrial
- 2.2.02 Serviços de cozinha industrial (fornecimento de refeições)
- 2.2.03 Serviços de fornecimento de bilhetes de refeição-convênio
- 2.2.04 Serviços de propaganda e marketing

2.2.05 Serviços de auditoria, consultoria e projetos
 2.2.06 Serviços de assessoria, desenvolvimento e treinamento de RH.
 2.2.07 Serviços de balanceamento, geometria e alinhamento de direção
 2.2.08 Serviços de borracharia
 2.2.09 Serviços de dedetização e desratização
 2.2.10 Serviços de hotelaria
 2.2.11 Serviços de impressão gráfica
 2.2.12 Serviços de diagnóstico por imagem, laboratório e análises clínicas
 2.2.13 Serviços de transporte e mudanças
 2.2.14 Serviços de cartografia
 2.2.15 Serviços de desenvolvimento e manutenção de software
 2.2.16 Serviços de apoio à informática (digitação)
 2.2.17 Serviços de transporte aéreo
 2.2.18 Serviços de compra de passagens aéreas, marítimas e terrestres
 2.2.19 Serviços de estatística e pesquisa de opinião pública
 2.2.20 Serviços de promoção de eventos e sonorização
 2.2.21 Serviços de transporte de resíduos sólidos
 2.2.22 Serviços de transporte de produtos químicos e derivados de petróleo
 2.2.23 Serviços de revisão de contas médico-hospitalares
 2.2.24 Serviços de operação e manutenção de dragas e correlatos
 2.2.25 Serviços de decoração em geral, instalação e manutenção de divisórias, carpetes, cortinas e correlatos
 2.2.26 Serviços de agenciamento e representação em comércio exterior
 2.2.27 Serviços de microfilmagem
 2.2.28 Serviços de radiocomunicação
 2.2.29 Serviços de reprodução de cópias em geral
 2.2.30 Serviços de transformação de veículos
 2.2.31 Serviços de reforma em mobiliários e estofaria em geral
 2.2.32 Serviços de pintura de faixas, placas e painéis
 2.2.33 Serviços de clipping eletrônico
 2.2.34 Serviços de instalação e suporte de programação e redes de computadores
 2.2.35 Serviços de instalação e manutenção de controle eletrônico de ponto e acesso informatizado
 2.2.36 Serviços de desenvolvimento e treinamento de natação e mergulho
 2.2.37 Serviços de comunicação de dados
 2.2.38 Serviços de jateamento de areia
 2.2.39 Serviços de solda e metalurgia em geral
 2.2.40 Serviços de filmagens e documentários científicos
 2.2.41 Serviços de desinfecção de reservatório de água em geral
 2.2.42 Serviços de serralheria em geral
 2.2.43 Serviços de colocação de portas, janelas e vidros em geral
 2.2.44 Serviços de análise atuarial de seguros e estipulações indenizações
 2.2.45 Serviços de pesquisas de publicações e informações
 2.2.46 Serviços de roçada, poda de árvores, capina, manutenção de áreas gramadas
 2.2.47 Serviços de limpeza e desentupimento de aparelhos hidro-sanitários
 2.2.48 Serviços de confecção de carimbos
 2.2.49 Serviços de esterilização de instrumentos médico-hospitalar
 2.2.50 Serviços de bordados
 2.2.51 Serviços de provimento de acesso a rede internet
 2.2.52 Serviços de editoração de documentos por recursos computacionais
 2.2.53 Serviços de reserva de hotéis
 2.2.54 Serviços de reserva de veículos para locação
 2.2.55 Serviços de assistência médica pré-hospitalar
 2.2.56 Serviços de vigilância eletrônica
 2.2.57 Serviços de operacionalização assistência médica, ambulatorial hospitalar e diagnóstico
 2.2.58 Serviços de vigilância de monitoramento p/circuito fechado
 2.2.59 Serviços de digitalização

2.2.60 Serviços de programação
 2.2.61 Serviços de escanização
 2.2.62 Serviços de transporte marítimo de pessoal
 2.2.63 Serviços de transporte marítimo de carga
 2.2.64 Serviços bancários – arrecadação de tributos
 2.2.65 Serviços de estofaria de veículos
 2.2.66 Serviços de lataria e pintura
 2.2.67 Serviços eletro eletrônicos
 2.2.68 Serviços de lavagem, lubrificação e/ou pulverização
 2.2.69 Serviço de telefonia móvel
 2.2.70 Serviço de guincho
 2.2.71 Serviços de estacionamento
 2.2.72 Serviços administração de estabelecimento penitenciário, prisional e centro educacional para recuperação de menor infrator
 2.2.73 Serviços de operacionalização e manutenção de sistema de tratamento de efluentes
 2.2.74 Serviços de conservação e restauração de acervo de artes, documental, bibliográfico, heliográfico e fotográfico.
 2.2.75 Serviços de transporte de produtos alimentícios
 2.2.76 Serviço telefônico fixo comutado – STFC
 2.2.77 Serviços de Limpeza e controle de qualidade de fossas sépticas e caixa de gordura.
 2.2.78 Serviços de organização execução de concursos públicos (processo seleção)
 2.2.79 Serviços de atendimento público abrangendo implantação, operação e manutenção e fornecimento de unidades móveis.
 2.2.80 Serviços para gravação e produção musical
 2.2.81 Serviços de propriedade intelectual
 2.2.82 Serviços de confecção de cartões magnéticos personalizados
 2.2.83 Serviços de transporte incineração e autoclavagem de resíduos hospitalares
 2.2.84 Serviços de galvanização a quente

2.3 Locações em Geral

2.3.01 Serviços de locação de máquinas e equipamentos de escritório
 2.3.02 Serviços de locação de máquinas em geral
 2.3.03 Serviços de locação de equipamentos fotocopiadores
 2.3.04 Serviços de locação de equipamentos hospitalares
 2.3.05 Serviços de locação de equipamentos odontológicos
 2.3.06 Serviços de locação de veículos
 2.3.07 Serviços de locação de embarcações
 2.3.08 Serviços de locação de aeronaves
 2.3.09 Serviços de locação de máquinas e equipamentos agrícolas
 2.3.10 Serviços de locação de máquinas e equipamentos rodoviários
 2.3.11 Serviços de locação de equipamentos e materiais para higiene
 2.3.12 Serviços de locação de imóveis
 2.3.13 Serviços de locação de equipamentos de movimentação de carga
 2.3.14 Serviços de locação de equipamentos de informática

2.4 Manutenção em Geral

2.4.01 Serviços de manutenção de equipamentos hospitalares e odontológicos
 2.4.02 Serviços de manutenção de máquinas e equipamentos de escritório
 2.4.03 Serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração
 2.4.04 Serviços de manutenção de máquinas cinematográficas
 2.4.05 Serviços de manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas
 2.4.06 Serviços de manutenção de eletrodomésticos
 2.4.07 Serviços de manutenção de máquinas e equipamentos em geral
 2.4.08 Serviços de manutenção e retífica de motores de combustão
 2.4.09 Serviços de manutenção e leitura de instrumentos e/ou equipamentos elétricos
 2.4.10 Serviços de manutenção de equipamentos de segurança
 2.4.11 Serviços de manutenção de equipamentos de informática
 2.4.12 Serviços de manutenção de equipamentos fotocopiadores
 2.4.13 Serviços de manutenção de equipamentos de comunicação
 2.4.14 Serviços de manutenção de aeronaves
 2.4.15 Serviços de manutenção de veículos

- 2.4.16 Serviços de manutenção e reforma de embarcações
- 2.4.17 Serviços de manutenção e instalação de fechaduras em geral
- 2.4.18 Serviços de manutenção e instalação de painéis eletrônicos
- 2.4.19 Serviços de manutenção de elevadores
- 2.4.20 Serviços de manutenção de equipamentos para laboratório
- 2.4.21 Serviços de manutenção em equipamentos de movimentação de cargas
- 2.4.22 Serviços de manutenção, reparação e instalação de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais
- 2.4.23 Serviços de manutenção em máquinas e equipamentos rodoviários
- 2.4.24 Serviços de manutenção de caixa de direção
- 2.4.25 Serviços de manutenção de freios
- 2.4.26 Serviços de manutenção de suspensão
- 2.4.27 Serviços de manutenção de escapamento
- 2.4.28 Serviços de manutenção de cambio e embreagem
- 2.4.29 Serviços de instalação de equipamento em veículos
- 2.4.30 Serviços de desinstalação de equipamentos em veículos
- 2.4.31 Serviços de manutenção elétrica

2.5 Seguros

- 2.5.01 Seguros de veículos
- 2.5.02 Seguros contra incêndio

- 2.5.03 Seguros para vidro
- 2.5.04 Seguros contra roubo
- 2.5.05 Seguros para transporte
- 2.5.06 Seguros de aeronaves
- 2.5.07 Seguros para casco – (embarcações)
- 2.5.08 Seguros para lucros cessantes
- 2.5.09 Seguros para fidelidade
- 2.5.10 Seguros contra penhor rural
- 2.5.11 Seguros contra riscos diversos
- 2.5.12 Seguros contra riscos de engenharia
- 2.5.13 Seguros de responsabilidade civil do construtor

- 2.5.14 Seguros para créditos
- 2.5.15 Seguros para animais
- 2.5.16 Seguros de garantias de obrigações
- 2.5.17 Seguros de vida e acidentes pessoais

3. Obras

3.1 Consultoria – Estudos e Projetos / Serviços Diversos / Fiscalização, Supervisão, Auditoria e Gerenciamento / Controle de Veículos e Pedágio

- 3.1.01 Estudo de Geologia
- 3.1.02 Estudo de Mercado
- 3.1.03 Estudos de Viabilidade Econômica de Rodovias (Pré-Análise)
- 3.1.04 Estudos de Impacto Ambiental (EIA – RIMA)
- 3.1.05 Projeto de Paisagismo e Conservação Rodoviária
- 3.1.06 Projeto Final de Engenharia Rodoviária
- 3.1.07 Projetos de Obras de Arte Especiais e Estruturais
- 3.1.08 Projeto de Túneis
- 3.1.09 Projetos de Aeródromo
- 3.1.10 Projeto de Engenharia Rodoviária
- 3.1.11 Projetos de Saneamento
- 3.1.12 Projeto de Obras Civis
- 3.1.13 Projetos Especiais de Planejamento de Transportes
- 3.1.14 Projetos Especiais de Urbanização
- 3.1.15 Projeto de Restauração e de Melhoramento de Rodovias
- 3.1.16 Projeto de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas
- 3.1.17 Projetos de Integração de Rodovias com o Meio Ambiente
- 3.1.18 Projeto de Modernização Administrativa
- 3.1.19 Levantamento Cadastral
- 3.1.20 Geotecnia
- 3.1.21 Serviços de Sondagem Geológica
- 3.1.22 Sondagem GPR

REGULAMENTO DE COMPRAS

- 3.1.23 Geoprocessamento
- 3.1.24 Batimetria
- 3.1.25 Dragagem
- 3.1.26 Obras de Contenção
- 3.1.27 Levantamento Aerofotográfico

- 3.1.28 Levantamento Topográfico
- 3.1.29 Cortinas Atirantadas
- 3.1.30 Serviços de Fiscalização de Obras
- 3.1.31 Serviços de Supervisão de Obras
- 3.1.32 Serviços de Auditoria
- 3.1.33 Gerenciamento de Programas

- 3.1.34 Gerenciamento de Obras
- 3.1.35 Gerenciamento e Análise de Valores para Infraestrutura de Engenharia
- 3.1.36 Programa de controle de peso de veículos de carga em rodovias
- 3.1.37 Operacionalização de Postos de pedágio
- 3.1.38 Programa de concessão de pedagiamento
- 3.1.39 Planejamento de Transportes (urbano e regional)
- 3.1.40 Serviço de Controle Tecnológico
- 3.1.41 Monitoramento, operação e manutenção preventiva corretiva de Sistemas Operacionais de Túneis
- 3.1.42 Projetos finais de rodovias

REGULAMENTO DE COMPRAS

- 3.2.11 Revestimento Vegetal
- 3.2.12 Pavimentação Asfáltica
- 3.2.13 Pavimentação Rodoviária com Paralelepípedos e/ou Lajotas
- 3.2.14 Pavimentação Rodoviária com Pedras Irregulares
- 3.2.15 Pavimentação Rodoviária Rígida (concreto armado)
- 3.2.16 Pavimentação Rodoviária Poliédrica
- 3.2.17 Pavimentação com petit pavé
- 3.2.18 Revestimento Primário
- 3.2.19 Tratamento Superficial (pavimentação asfáltica)
- 3.2.20 Conservação Rodoviária em Rodovias Pavimentadas
- 3.2.21 Conservação de Rodovias não Pavimentadas
- 3.2.22 Restauração de Rodovias com Paralelepípedos e/ou Lajotas
- 3.2.23 Serviços Complementares
- 3.2.24 Obras de Arte Correntes
- 3.2.25 Obras de Arte Especiais
- 3.2.26 Recuperação de Obras de Arte Especiais
- 3.2.27 Muros Atirantados
- 3.2.28 Cortinas Atirantadas
- 3.2.29 Cortinas Taludes
- 3.2.30 Defensas
- 3.2.31 Muro de Gabiões
- 3.2.32 Muro de Concreto
- 3.2.33 Dragagem
- 3.2.34 Saneamento
- 3.2.35 Execução de Microbacias
- 3.2.36 Sinalização Vertical
- 3.2.37 Sinalização Horizontal de Rodovias
- 3.2.38 Usinas de Asfalto
- 3.2.39 Instalação de Britagem
- 3.2.40 Instalação de Moagem
- 3.2.41 Serviços de montagem de instalação elétrica em geral
- 3.2.42 Serviços de geologia em geral e meio ambiente
- 3.2.43 Serviços de sinalização de trânsito
- 3.2.44 Serviços de manutenção e conserto de edificações
- 3.2.45 Serviços de manutenção e inspeção de caldeiras
- 3.2.46 Serviços de manutenção e instalação de central de gás
- 3.2.47 Serviços de manutenção e instalação, poços tubulares profundos
- 3.2.48 Recapeamento asfáltico sobre paralelepípedos
- 3.2.49 Estrutura de concreto armado
- 3.2.50 Estrutura metálica
- 3.2.51 Estaqueamento
- 3.2.52 Pintura e jateamento abrasivo
- 3.2.53 Obras de contenção

1. Material de Consumo

- 1.1. Material de escritório, papelaria, escolar, artesanato e armário;
- 1.2. Programas e suprimentos de informática;
- 1.3. Artigos e utensílios de uso doméstico;
- 1.4. Material de higiene pessoal;
- 1.5. Material de conservação e limpeza;
- 1.6. Gêneros alimentícios;

- 1.7. Vestuário e complementos, roupas de cama, mesa e banho, calçados, bijuterias e tecidos;
- 1.8. Acondicionamento e embalagens;
- 1.9. Combustível e lubrificante;
- 1.10. Material de uso médico e de odontológico;
- 1.11. Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos;
- 1.12. Material esportivo;
- 1.13. Material de pintura e acessórios;
- 1.14. Material de reparo e manutenção predial, elétrica e hidráulica.

2. Bens Permanentes

- 2.1. Mobiliário e eletrodomésticos;
- 2.2. Equipamentos de informática;
- 2.3. Equipamentos médicos e odontológicos;
- 2.4. Equipamentos de costura e estofamento;
- 2.5. Ferramentas e equipamentos relacionados à manutenção e reparos prediais;
- 2.6. Equipamentos e itens de sinalização e segurança pessoal;

SERVIÇOS COMUNS

1. Serviços de Apoio à Atividade de Informática

- 1.1. Digitação;
- 1.2. Manutenção de equipamentos;
- 1.3. Softwares;
- 1.4. Locação e manutenção de fotocopiadoras e outros.

2. Serviços de Assinaturas

- 2.1. Jornal;
- 2.2. Periódico;
- 2.3. Revista;
- 2.4. Televisão via satélite;
- 2.5. Televisão a cabo.

3. Serviços de Assistência

- 3.1. Hospitalar;
- 3.2. Médica;
- 3.3. Odontológica;
4. Serviços de Confecção de Uniformes
5. Serviços de Eventos
6. Serviços de Filmagem
7. Serviços de Fotografia
8. Serviços de Gás Natural
9. Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo
10. Serviços Gráficos
11. Serviços de Hotelaria
12. Serviços de Lavanderia
13. Serviços de Locação de Bens Móveis
14. Serviços de Manutenção de Bens Imóveis
15. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
16. Serviços de Remoção de Bens Móveis
17. Serviços de Microfilmagem
18. Serviços de Reprografia
19. Serviços de Seguro Saúde
20. Serviços de Degravação
21. Serviços de Tradução
22. Serviços de Telecomunicações de Dados
23. Serviços de Telecomunicações de Imagem
24. Serviços de Telecomunicações de Voz
25. Serviços de Telefonia Fixa
26. Serviços de Telefonia Móvel
27. Serviços de Transporte
28. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
29. Serviços de Apoio Marítimo
30. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento
31. Serviços de Vale Refeição
32. Serviços de Leitura e Medição
33. Serviços de limpeza;
34. Serviços de conservação;
35. Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
36. Serviços de recepção;
37. Serviços de copeiragem;
38. Serviços de reprografia;

39. Serviços de telefonia;
40. Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
41. Serviços de secretariado e secretariado executivo;
42. Serviços de auxiliar de escritório;
43. Serviços de auxiliar administrativo;
44. Serviços de *office boy* (contínuo); m) – Serviços de digitação;
45. Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
46. Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
47. Serviços de ascensorista;
48. Serviços de enfermagem; e
49. Serviços de agentes comunitários de saúde.
50. Serviços de eletricista

3.2 Obras e serviços de engenharia – Pavimentação / Obras de Arte / Serviços Especiais / Obras de Arte / Serviços Especiais e Rodoviários / Asfalto e Brita

- 3.2.01 Obras de edificações em geral
- 3.2.02 Obras e serviços de reformas de edificações em geral
- 3.2.03 Serviços de pintura em geral
- 3.2.04 Serviços de impermeabilização
- 3.2.05 Serviços de urbanização e ajardinamento em geral
- 3.2.06 Obras e serviços de perfuração de poços e construção de açudes
- 3.2.07 Serviços de terraplenagem
- 3.2.08 Drenagem
- 3.2.09 Recuperação de Estruturas
- 3.2.10 Recuperação de estruturas de concreto

Publicado por:

Claudecir Alves Feitosa

Código Identificador:2AE3043E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS REREAVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 024/2013

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2013

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto: **“Registro de preços para eventuais aquisições de peças automotivas referente a parte mecânica e prestação de serviços para reposições e manutenção de todos os veículos da prefeitura municipal de São Pedro da Cipa - MT”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **02 de outubro de 2013 - 09:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66)3418-1500 ou pelo site www.saopedrodacipa.mt.gov.br. São Pedro da Cipa, 18 de setembro de 2013.

FABIANA NUNES RUIZ SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Fabiana Nunes Ruiz Silva

Código Identificador:613BA73F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N.º 071/2013

O Município de Sapezal, por intermédio de diversas Secretarias, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna Público para conhecimento dos interessados que fará na

modalidade de Pregão Presencial SRP nº 071/2013, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE SACOS BIG BAGS USADOS EM TECIDO POLIPROPILENO ANTIFIBRILANTE COM CAPACIDADE DE 500KG A 1.000KG**. Com data Prevista para o dia **01 de outubro de 2013**, as **08:30** (oito e trinta) horas o credenciamento e em seguida a abertura do pregão – O edital completo estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500 ou na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, centro.

VALDINEY GOMES PAULINO

Pregoeiro

Publicado por:

Valdiney Gomes Paulino

Código Identificador:952C5A41

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL N.º 001/2013

A Prefeitura Municipal de Sapezal, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados na licitação em epígrafe o resultado de habilitação:

N.	EMPRESAS PARTICIPANTES	HABILITAÇÃO
1	A BRUSCHI AUTO ELÉTRICA – ME	HABILITADA
2	ALDIR SCHNEIDER	HABILITADA
3	ALEXANDRE M. & CIA LTDA – ME	HABILITADA
4	CARLA VALÉRIO – ME	HABILITADA
5	CIMEL ENG. E CONST.S – LTDA/ME	HABILITADA
6	CLAUDEMIR R. MAGALHÃES – ME	HABILITADA
7	CLAUDIO FERREIRA – ME	HABILITADA
8	CONSTRUTORA VERDE LTDA – EPP	HABILITADA
9	CUNHA & LOCH LTDA – ME	HABILITADA
10	DIDONE & CIA LTDA – ME	HABILITADA
11	DR BIEGER TRANSP. EIRELI – ME	HABILITADA
12	E.M. PUERTA – ME	HABILITADA
13	EGNALDO BARBOSA DOS SANTOS	HABILITADA
14	ELÉTRICA UNIÃO – C. DE M. E. LTDA – EPP	HABILITADA
15	FABIO F. DA SILVA E CIA ME LTDA	HABILITADA
16	GADIEGO DA SILVA – ME	HABILITADA
17	GARRA T. E TERRAPLANAGEM LTDA – ME	HABILITADA
18	IVO CILON SIMÕES FORTES	HABILITADA
19	JANECLÉIA A. DA SILVA ALEXANDRE	HABILITADA
20	JENNYFER F. DA COSTA EIRELLI – ME	HABILITADA
21	JERONIL ALVES	HABILITADA
22	JOCIMAR ONEIDI DALRI – ME	HABILITADA
23	LAVA JATO GOLD CAR – LTDA	HABILITADA
24	LUCIANA S. GOMES DE O. EIRELI – ME	HABILITADA
25	MARCIO ANDRÉ FABRIN – EPP	HABILITADA
26	MECANICA E TORNEARIA BORBA – LTDA	HABILITADA
27	METALURGICA GM LTDA – ME	HABILITADA
28	MILANI, BELLINI & MACHADO LTDA – ME	HABILITADA
29	NILSON ROGÉRIO EBERHARDT	HABILITADA
30	PERECIS IND. E C. DE F. E AÇO – LTDA	HABILITADA
31	PEREIRA & BREMBATI – LTDA ME	HABILITADA
32	RAIMUNDO LIMEIRA DE OLIVEIRA – ME	HABILITADA
33	SANTOS & LOPES LTDA	HABILITADA
34	SÉRGIO A.C. TOSTA & CIA LTDA – ME	HABILITADA
35	SERGIO GONÇALVES DA COSTA – EIRELI	HABILITADA
36	SERRALHERIA SAPEZAL – LTDA	HABILITADA
37	SOARES & WAMMES LTDA – ME	HABILITADA
38	SONIA REGINA MIALET DALAVIA	HABILITADA
39	SOPERFIL IND. E C. DE F. DE AÇO LTDA/ME	HABILITADA
40	VALDIR MACHADO & CIA LTDA – ME	HABILITADA
41	W. M. LOPES – ME	HABILITADA
42	WERTSON ISENCO RODRIGUES – ME	HABILITADA
43	ADILSON CEZIMBRA DA LUZ	INABILITADA
44	EMANUEL JESUS GOMES RAMOS	INABILITADA
45	POLINSKI & COSTA WILLY LTDA – ME	INABILITADA

A Ata da Sessão na qual relata as decisões de habilitações e das Inabilitações das empresas encontra-se disponível junto a Comissão P. de Licitações no horário de expediente da Prefeitura M. de Sapezal. Fica marcada a Sessão de Abertura das Propostas Comerciais do presente certame a data de **24 de setembro de 2013**, as **08:00 horas da manhã**, no Auditório do Paço Municipal, localizado na Av. Antonio André Maggi, 1.400 – Centro. Maiores Informações pelo telefone: (65) 3383 – 4500.

Publicado por:

Valdiney Gomes Paulino

Código Identificador:33B411F8

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL Nº 072/2013

O Município de Sapezal, por intermédio de diversas Secretarias, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna Público para conhecimento dos interessados que fará na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 072/2013, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para futura **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, AVIAMENTOS E OUTROS**. Com data Prevista para o dia **02 de outubro de 2013**, as **08:30** (oito e trinta) horas o credenciamento e em seguida a abertura do pregão – O edital completo estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500 ou na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, centro.

VALDINEY GOMES PAULINO

Pregoeiro

Publicado por:

Valdiney Gomes Paulino

Código Identificador:D8F0CFA3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE DO PREFEITO CERTIDÃO

Certificamos que a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SINOP - REFECCS, inscrita no CNPJ sob nº 17.742.027/0001-52, com sede e foro no Município de Sinop - Estado de Mato Grosso, está desenvolvendo suas atividades, em conformidade com os ditames da Lei Federal Nº 9.790/99 e Lei Municipal Nº 561/99, estando, portanto, apta a permanecer no rol das beneficiadas com o título de Utilidade Pública, confirmando o que dispõe o Decreto Municipal nº 171/2013.

Esta Certidão terá validade até 31/03/2014, em virtude do disposto no artigo 6º, da Lei Nº 561/99, de 29 de setembro de 1999.

Sinop-MT, 18 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicolli

Código Identificador:5AF3F5F6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00222/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00222 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **LENIR GUEDES**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**

Carga horária: **40hs semanais**

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 30.08.2013 e término em 28.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **30 de Agosto de 2013**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LENIR GUEDES**

Publicado por:

Juliana Nicolli

Código Identificador:73BB0A1F

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº. 087/2013

DATA: 17 de setembro de 2013

SÚMULA: Promove alterações na Lei Complementar nº. 062/2011, de 31 de maio de 2011, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei Complementar nº. 062/2011, 31 de maio de 2011, que trata da carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sinop.

Art. 2º. O §1º do art. 45 da Lei Complementar nº. 062/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45. (...).

§1º. Entende-se por hora atividade daquelas destinadas a preparação e avaliação do trabalho didático, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Educativa.”

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:36F065C3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 895/2013

DATA: 16 de setembro de 2013.

SÚMULA: Prorroga os efeitos da Portaria nº 866, de 04 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar os efeitos da Portaria nº 866, de 04 de setembro de 2013, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 16 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:BC4C697E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 172/2013

DATA: 18 de setembro de 2013

SÚMULA: Regulamenta a Lei Complementar nº. 088/2013, de 17 de setembro de 2013, que institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS IX, no Município de Sinop e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS IX

Art. 1º. O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS IX, instituído pela Lei Complementar nº. 088/2013, destina-se a promover a regularização de créditos tributários do Município decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos municipais com vencimento até 31 de dezembro de 2012, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido.

§1º. Os tributos abaixo relacionados não serão alcançados pelo REFIS IX, salvo se o contribuinte optar pelo pagamento integral e à vista do crédito tributário:

- a) 002 - Alvará de Funcionamento;
- b) 124 - Alvará de Localização;
- c) 453 - Reparcimento de ISSQN;
- d) 454 - Reparcimento de Taxa de Fiscalização e Vistoria;
- e) 008 - Reparcimento de IPTU;
- f) 011 - Reparcimento de Contribuição de Melhoria;
- g) Multas e Notificações;
- h) Reparcimento da Dívida Ativa ISSQN- Execução Fiscal;
- i) Reparcimento da Taxa Alvará- Execução Fiscal;
- j) Reparcimento de ISSQN- Benefix - Execução Fiscal;
- k) Reparcimento de IPTU- Execução Fiscal;
- l) Reparcimento de Contribuição Melhoria - Execução Fiscal; m) Taxa de Vigilância Sanitária.

§2º. O tributo relativo à Contribuição de Melhoria do Loteamento Industrial, Comercial e de Prestadores de Serviços - LIC será alcançado pelo REFIS IX, apenas no pagamento integral e à vista.

§3º. Para ter acesso ao REFIS IX o contribuinte não poderá encontrar-se em situação de inadimplência junto a municipalidade em relação aos impostos e taxas do exercício de 2013.

DA ADMINISTRAÇÃO DO REFIS IX

Art. 2º. A administração do REFIS IX será exercida pelo Comitê Gestor, órgão administrativo a quem compete implementar os procedimentos necessários à Execução do Programa, observado o disposto neste Decreto regulamentar.

§1º. O Comitê Gestor terá a seguinte composição:

- a) 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
- b) 01 (um) membro da Procuradoria Jurídica do Município.

§2º. Os membros serão indicados pelos titulares das referidas secretarias e nomeados através de ato do Poder Executivo.

§3º. O Comitê Gestor será presidido pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:

I – expedir atos normativos necessários à execução do Programa;

II – promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS IX, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;

III – receber e homologar as opções pelo REFIS IX;

IV – excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições.

DO INGRESSO NO REFIS IX

Art. 3º. O ingresso no REFIS IX dar-se-á por opção do contribuinte ou responsável, pessoa física ou jurídica, a qual fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos de tributos municipais incluídos no Programa.

§1º. O ingresso no REFIS IX implica na inclusão da totalidade dos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2012, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, exceto aqueles demandados judicialmente e com exigibilidade suspensa e que, por opção do contribuinte ou responsável, venham a permanecer nessa situação.

§2º. Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados de forma irrevogável e irretratável.

§3º. Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, a inclusão no REFIS IX dos respectivos débitos fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, bem assim à renúncia do direito sobre os mesmos débitos e sobre o qual se funda a ação.

DA FORMALIZAÇÃO DA OPÇÃO

Art. 4º. Para ingressar no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS IX, instituído pela Lei Complementar Lei Complementar nº 088/2013, de 17 de setembro de 2013, o contribuinte ou responsável deverá formalizar sua opção mediante utilização do “*Termo de Opção ao REFIS IX*”, conforme modelo aprovado pelo Comitê Gestor que integra este Decreto.

§1º. O Termo de opção ao REFIS IX será:

I - entregue na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Setor de Cobranças, para todas as pessoas físicas ou jurídicas que queiram denunciar débitos fiscais, com a discriminação das espécies dos tributos, bem como das respectivas competências;

II - firmado pela pessoa do contribuinte ou responsável pelo débito tributário, inclusive quando se tratar de substituto tributário, admitindo-se em qualquer caso a representação por intermédio de procuração, cujo instrumento deverá possuir firma reconhecida;

III – protocolado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Setor de Cobranças, devidamente preenchido e assinado, acompanhado da guia de recolhimento de valor correspondente à primeira parcela, devidamente quitada.

§2º. Além das exigências contidas no parágrafo anterior, para a formalização do pedido de parcelamento o contribuinte ou responsável deverá:

I - apresentar cópia de seus documentos pessoais (carteira de identidade, CPF e de documento que comprove sua residência) no ato da adesão e tratando-se de pessoa jurídica, o interessado deverá apresentar o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, bem como cópia do contrato social atualizado;

II – poderá oferecer garantias ou apresentar arrolamento dos bens, na forma do art. 64, da Lei Federal nº. 9.532, de 10 de dezembro de 1997, ou de uma das garantias dispostas no art. 12, deste Decreto;

III - apresentar comprovante de residência e/ou domicílio.

§3º. É dispensado das exigências a que se refere o inciso II, do parágrafo anterior, o contribuinte ou responsável cujo crédito fiscal consolidado seja inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 5º. A opção pelo parcelamento, independente de sua homologação, implica:

I – início imediato do pagamento dos débitos consolidados;

II - confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos;

III – após a confirmação da opção nos termos estabelecidos pelo Comitê Gestor, suspensão da exigibilidade dos débitos não ajuizados, ou, quando ajuizados, integralmente garantidos;

IV – submissão integral às normas e condições estabelecidas pelo Programa;

V - a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos, relativamente aos créditos fiscais incluídos no pedido por opção do contribuinte ou responsável, bem assim a renúncia do direito sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo.

§ 1º. Havendo procedimento judicial em que o Município figure como sujeito passivo, a comprovação do cumprimento da exigência do inciso “V”, dar-se-á com a juntada de certidão do pedido de desistência da ação e do pagamento das despesas judiciais respectivas, se for o caso.

§ 2º. Em se tratando de créditos fiscais inscritos e ajuizados, o optante do REFIS IX deve, igualmente, comprovar o protocolo do pedido de desistência irrevogável quanto aos recursos e embargos que houver apresentado no feito e suportar as custas judiciais e honorários advocatícios dos processos ajuizados.

DA CONSOLIDAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO DOS DÉBITOS

Art. 6º. A consolidação dos créditos alcançados pelo REFIS IX abrangerá todos os débitos lançados ou denunciados espontaneamente pelo contribuinte ou responsável, inclusive os acréscimos legais relativos a taxa, multa, juros e atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores; os decorrentes de obrigações acessórias e os débitos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial, que estejam vencidos até 31 de dezembro de 2012.

Art. 7º. Será concedida remissão sobre os acréscimos legais relativos a taxas, multa e juros vigentes à época da ocorrência do fato gerador, além das obrigações acessórias, observadas as seguintes condições:

I – remissão de 100% (cem por cento) dos juros, multas e taxa de expediente para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS IX e que os créditos de natureza tributária constituídos ou não até 31 de dezembro de 2012, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, cuja totalidade dos valores atualizados, na data da publicação da Lei Complementar nº 088/2013, alcancem o equivalente a R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

II – remissão de 100% (cem por cento) dos juros, multas e taxa de expediente para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS IX e optar pelo pagamento em parcela única no ato do requerimento;

III – remissão de 90% (noventa por cento) dos juros, multas e taxa de expediente para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS IX e pagar o débito em até 03 (três) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

IV – remissão de 80% (oitenta por cento) dos juros, multas e taxa de expediente para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS IX e pagar o débito em até 06 (seis) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

V - remissão de 70% (setenta por cento) dos juros, multas e taxa de expediente para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS IX e pagar o débito em até 12 (doze) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente.

§ 1º. O contribuinte que optar pelo pagamento integral e a vista e o que também opte pelo parcelamento, deverá procurar o órgão competente para realizá-lo e obter os descontos previstos.

§ 2º. A remissão dos encargos previstos neste Decreto só gerará direito aos contribuintes que efetivamente quitarem seu débito, ainda que de forma parcelada, não se aplicando àqueles que aderirem a refis

em exercícios anteriores e não cumprirem integralmente com a quitação, nos prazos legais, das parcelas assumidas.

§ 3º. Os créditos tributários não constituídos e objetos deste Decreto serão anistiados nos mesmos moldes e percentuais definidos para a remissão.

§ 4º. Os créditos tributários constituídos em decorrência do descumprimento de obrigação acessória serão remidos nos mesmos percentuais e condições estabelecidas no art. 7º, incisos I a V.

Art. 8º. O parcelamento não poderá ultrapassar a 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, observados os seguintes limites:

§1º. Em se tratando de débito de valor igual ou inferior a R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais), consolidada na forma da Lei Complementar Lei Complementar nº 088/2013, será admitido pagamento à vista ou em até 02 (duas) vezes.

§2º. Em se tratando de débito de valor igual a R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) e igual ou inferior a R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), consolidada na forma da Lei Complementar Lei Complementar nº 088/2013, será admitido pagamento a vista ou em até 03 (três) vezes.

§3º. Em se tratando de débito superior a R\$ 481,00 (quatrocentos e oitenta e um reais), consolidado na forma da Lei Complementar Lei Complementar nº 088/2013, poderá ser parcelado, respeitado o valor mínimo de cada parcela em 50 UR's (cinquenta Unidades de Referência) para pessoa física e 150 UR's (cento e cinquenta Unidades de Referência) para pessoa jurídica.

§4º. O crédito fiscal objeto de parcelamento, depois de consolidado, sujeita-se à variação mensal de Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, vedada qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

§5º. A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará as penalidades previstas no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 007/2001 e suas alterações posteriores.

§6º. Na hipótese do contribuinte ou responsável ser excluído do REFIS IX, enquadrado nas condutas tipificadas pelo art. 13 deste Decreto, a disposição do parágrafo anterior será aplicada ao débito até o momento da exclusão e a partir desta, incidirá o disposto no § 4º, do art. 13 deste Decreto.

Art. 9º. A opção pelo REFIS IX sujeita o contribuinte ou responsável ao pagamento do valor total dos honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor do crédito tributário, quando tratar-se de execuções fiscais ajuizadas, e das custas processuais a serem recolhidas no foro da comarca de Sinop.

DA HOMOLOGAÇÃO DA OPÇÃO

Art. 10. A homologação da opção pelo REFIS IX será efetivada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, produzindo efeitos a partir da data da formalização da opção.

§1º. A adesão ao REFIS IX implica na manutenção das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, as quais serão mantidas até integral quitação do parcelamento.

§2º. A apresentação do Termo de Opção ao REFIS IX pelo contribuinte ou responsável, cumprindo com as exigências legais, implicará na suspensão do processo de execução fiscal e a suspensão da exigibilidade dos débitos abrangidos pelo Programa, assegurando a expedição de certidão positiva com efeito de negativa.

§3º. O indeferimento da opção pelo REFIS IX pelo não cumprimento de alguma das condições e requisitos dispostos na Lei Complementar nº 088/2013 e neste Decreto, bem como a exclusão por qualquer dos motivos aludidos no art. 13 deste Decreto, implicará no imediato prosseguimento da execução fiscal.

§ 4º. Ressalvado o disposto no §1º, a homologação da opção pelo REFIS IX é condicionada à prestação de garantia ou ao arrolamento dos bens integrantes do seu patrimônio, na forma do art. 64, da Lei Federal nº. 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

DAS GARANTIAS

Art. 11. Para os fins do disposto no §4º do artigo anterior poderão ser aceitas as seguintes modalidades de garantias:

a) fiança bancária, nos termos de §5º, do art. 9º, da Lei nº 6.830/80, ou outro tipo de fiança, desde que, neste caso, o fiador comprove que detém bens suficientes ao cumprimento da obrigação;

b) hipoteca de bem imóvel, em 1º grau, em favor do Município, inclusive oferecida por terceiro, desde que aceite pela autoridade responsável.

§1º. Deverão ser apresentados, no caso de:

I – fiança:

a) se bancária, proposta aprovada por instituição financeira, que deverá ser renovada, caso necessário, até a quitação do débito;

b) nos demais casos, relação de bens do fiador acompanhada de certidões dos cartórios de protesto e distribuição;

II – hipoteca escritura do imóvel, respectiva Certidão de Inteiro Teor do Cartório de Registro de Imóvel, e negativas Estadual e Municipal devidamente atualizadas, bem como documento de notificação e cobrança do imposto predial territorial urbano (IPTU) ou do imposto territorial rural (ITR) acompanhado da respectiva prova de quitação.

§2º. Vindo o objeto da garantia a perecer ou a se desvalorizar no curso do parcelamento, o devedor será intimado para providenciar a sua reposição ou reforço, sob pena de rescisão do acordo e vencimento antecipado das parcelas restante;

Art. 12. O arrolamento de bens consistirá na indicação dos bens e direitos pertencentes ao contribuinte ou responsável através do “*Termo de Arrolamento de Bens e Direitos*”, que integra este Decreto, limitado ao valor consolidado do crédito fiscal parcelado, observado ainda:

I – a partir da data de notificação do ato de arrolamento, comprovada pela entrega de cópia do respectivo termo, o proprietário dos bens e dos direitos arrolados, fica obrigado a comunicar à autoridade competente da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a ocorrência de transferências alienação ou oneração dos bens e direitos arrolados;

II – a alienação, a oneração ou a transferência, a qualquer título, dos bens e direitos arrolados, sem o cumprimento da formalidade prevista no inciso anterior, autoriza a postulação de medida cautelar fiscal contra o contribuinte ou responsável;

III – o termo de arrolamento de que trata este artigo será registrado:

a) no competente registro imobiliário, relativamente aos bens imóveis.
b) nos órgãos ou entidades, onde, por força de Lei, os bens móveis ou os direitos sejam registrados ou controlados.

c) no Cartório de Títulos e Documentos e Registros Especiais do domicílio tributário do sujeito passivo, relativamente aos demais bens e direitos.

IV – as certidões, de regularidade fiscal, expedidas deverão conter informações quanto à existência de arrolamento;

V – liquidado o crédito tributário que tenha motivado o arrolamento, a autoridade competente da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento comunicará o fato ao registro imobiliário, cartório, órgão ou entidade competente de registro e controle em que o termo de arrolamento tenha sido registrado, nos termos do inciso III, deste artigo, para fins de cancelamento.

DA EXCLUSÃO DO REFIS IX

Art. 13. O contribuinte ou responsável optante pelo REFIS IX será dele excluído, mediante ato do Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas na Lei Complementar nº 088./2013 e neste Decreto;

II - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS IX e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

III - compensação ou utilização indevida de créditos;

IV – decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica;

V - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio, permanecerem estabelecidas no Município de Sinop e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS IX;

VI - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato.

§1º. O contribuinte ou responsável deverá ser notificado da decisão que o excluiu do REFIS IX.

§2º. A notificação far-se-á:

I – de regra, via postal, com aviso de recebimento;

II - quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o contribuinte ou responsável se encontrar, por edital, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

§3º. A notificação via postal consuma-se com a simples entrega regular no endereço do contribuinte ou responsável.

§4º. A exclusão do contribuinte ou responsável do REFIS IX acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a propositura da execução, caso já esteja ali inscrito; ou o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

§5º. O valor das parcelas quitadas até a exclusão do REFIS IX será utilizado para amortização da dívida, considerando-se as datas dos respectivos pagamentos.

§6º. Realizada a exclusão, por qualquer dos motivos supra esta produzirá seus efeitos 30 (trinta) dias após a data de cientificação do contribuinte ou responsável, prazo em que poderá regularizar sua situação perante a Fazenda Municipal, ou no mesmo prazo, ofertar recurso, sem efeito suspensivo para o Comitê Gestor, de cuja decisão não caberá recurso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A fruição dos benefícios de que trata este regulamento não autoriza a restituição e nem a compensação de importâncias já pagas a qualquer título recolhidas anteriormente à sua publicação.

Art. 15. Os créditos fiscais parcelados mediante os benefícios constante deste Decreto não podem ser objeto de novo parcelamento.

Art. 16. Nos casos de sucessão ou incorporação, os sucessores e incorporadores assumem os débitos referentes ao REFIS IX.

Art. 17. Fica o Secretário Municipal de Finanças e Orçamento autorizado a emitir normas necessárias ao cumprimento do estabelecido neste regulamento e regular suas omissões e imprecisões.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 18 de setembro de 2013

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

ANEXO I**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT****TERMO DE OPÇÃO – REFIS IX**

Eu, _____ (Requerente), portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado (a) na _____, n.º _____, Bairro _____, em Sinop - MT, venho por meio deste, requerer a inclusão dos débitos relativos à inscrição municipal _____, no Programa de Recuperação Fiscal – Refis IX, nos termos da Lei Complementar 088/2013, e declaro estar ciente das normas e condições impostas pela referida legislação e de que o pedido importa em confissão irrevogável e irretroatável dos débitos consolidados e configura confissão extrajudicial.

Sinop - MT, ____ de _____ de 2013.

Requerente

Fone: _____

ANEXO II**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – MT****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO****TERMO DE ARROLAMENTO DE BENS E DIREITOS**

À
Autoridade Administrativa da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Nome/Nome Empresarial: CPF/CNPJ:

Logradouro: Número: Complemento: Telefone:

Bairro: Cidade/UF:

CEP:

Vem apresentar a anexa **RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS PARA ARROLAMENTO**, para procedimento de inscrição no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS IX, do Município de Sinop – MT, processo número _____.

Declaro que os bens e direitos relacionados pertencem ao meu patrimônio, ou ao ativo permanente da pessoa jurídica, e os valores indicados são os constantes:

() da última declaração de rendimentos apresentada à Secretaria da Receita Federal;

() da contabilidade.

Comprometo-me a comunicar a SFO a alienação ou transferência de qualquer dos bens ou direitos arrolados, no prazo de dez dias da realização da operação.

Declaro, ainda, que estou ciente de que omitir informação ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias constitui crime contra a ordem tributária, nos termos do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990.

Assinatura do sujeito passivo ou representante legal
Data:

RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS PARA ARROLAMENTO (*)

1. Identificação do Sujeito Passivo.
Nome/Nome Empresarial: CPF/CNPJ:
Logradouro: Número: Complemento: Telefone:
Bairro: Cidade/UF: CEP:

2. Órgão de Registro do Bem ou Direito.
Identificação:
Endereço:

3. Descrição de Registro do Bem ou Direitos.
Bens e Direitos: Valor (R\$)
Total:

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:1AA108AE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 904/2013

DATA: 18 de setembro de 2013.

SÚMULA: Nomeia os membros para o Comitê Gestor do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS IX, no município de Sinop.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 088/2013, que institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS IX no município de Sinop;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para compor o Comitê Gestor do REFIS IX, conforme segue:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento:

Márcia Cristina Lopes Hernandorena

Viviane Albuquerque

II - Representante da Procuradoria Jurídica:

Gisely Marengoni

Art. 2º. O Comitê Gestor será Presidido pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, conforme preceitua o §3º do art. 2º da Lei Complementar nº. 088/2013, de 17 de setembro de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:CC2A54DE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 893/2013

DATA: 16 de setembro de 2013.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
10983	DERALDO CORREA MOTA	CH. SETOR DE FUTEBOL	02	13.09.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 16 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:F6552B55

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 894/2013

DATA: 16 de setembro de 2013

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
GEFERSON ANDERSON DA SILVA	CH. SETOR DE FUTBOL	02	17.09.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 16 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:49F76886

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 896/2013

DATA: 16 de setembro de 2013

SÚMULA: Concede licença prêmio a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe a Lei nº 1241 de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio a servidora que menciona:

Mat.	Nome	Cargo	CE	Quinquênio	Período
2282	MARCIA NE ALTENHOFEN	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 H	29-3	12.06.2008 a 12.06.2013	12.09.2013 a 10.12.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:098586B7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 897/2013

DATA: 16 de setembro de 2013

SÚMULA: Concede ao servidor efetivo EVANDRO JOSE HECK, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em História 40 h, Referência CE-29-3, Matrícula 4356, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo EVANDRO JOSE HECK, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em História 40 h, Referência CE-29-3, Matrícula 4356, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº. 1704/2012, de 15 de agosto de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº254/2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 12 de setembro de 2013.

Art. 3º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:508BA1EA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 898/2013

DATA: 16 de setembro de 2013.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro temporário a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro temporário a servidora que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
10673	FRANCIELI SOUZA DUARTE MIRANDA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 H- INT	29-2	12.09.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:28E49AD5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 892/2013

DATA: 16 de setembro de 2013.

SÚMULA: Concede cessão a servidora abaixo relacionada, com ônus para órgão de origem, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sinop – SSPMS.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o art. 139, inciso III e art. 145, inciso II, da Lei nº 254/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder cessão a servidora abaixo relacionada, com ônus para órgão de origem, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sinop – SSPMS.

MAT.	NOME	CARGO	CE
5013	MARLI TEREZINHA LIMA PETRY	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	31

Art. 2º. Esta cessão terá validade a partir de 10 de setembro de 2013 a 10 de setembro de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:9E32A5E7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 170/2013

DATA: 16 de setembro de 2013

SÚMULA: Dá nova redação ao art. 7º do Decreto nº. 129/2013, de 09 de julho de 2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 7º do Decreto nº. 129/2013, que regulamenta o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso de que trata a Lei Complementar nº. 084/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. O pagamento da Gratificação por Encargo de Curso será feito através do orçamento da Unidade Administrativa promotora da atividade.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 16 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

IVETE MALLMANN FRANKE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:849211E3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00184/2013 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00184 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **ROBERTA KAZUE PINEZE**
Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL** Carga horária: **40hs**
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 18.08.2013 e término em 17.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0034.2097 – Desenvolvimento das Ações do CAPS**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **18 de Agosto de 2013**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ROBERTA KAZUE PINEZE**

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:09F75C92

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017 /2013

DATA: 18 de setembro de 2013

SÚMULA: Constitui Comissão Especial para Discussões de Normativas referentes ao Ano Letivo de 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos na Secretaria Municipal de Educação de Sinop;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial para discutir as Normativas para regulamentar os procedimentos referentes à organização do Ano Letivo de 2014 nas Unidades Educativas Municipais.

Art. 2º. A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos membros abaixo designados:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Marineide Oliveira Marques
Nilton Matsui
Eledi Tezziani,
Laura Paulina Rucks
Sandra Conceição Donato Ferreira
Anderson Maciel de Souza

II- Representantes das Unidades Educativas do Ensino Fundamental e Educação Infantil:

Verediana Paganotti
Jaqueline Sandra Diel

Representantes do SINTEP/Subsede Sinop:

Ivelise da Cunha
Maria Aparecida Lopes Moreira

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Maria Socorro Aissa

Art. 3º. A Comissão Especial terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão de seus trabalhos, contados a partir da publicação da presente Portaria.

Art. 4º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 18 de setembro de 2013

GISELE FARIA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:79B88A85

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00220/2012

REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA FEDERAL PROJOVEM URBANO Nº 00220/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **ADRIANE BACK**

Objeto: **O CONTRATADO** solicita rescisão deste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia **06.08.2013, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.696,65**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.366.0015.2049 – Desenvolvimento de Ações da Educação de Jovens e Adultos**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários

Data da Assinatura: **06 de Agosto de 2013**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ADRIANE BACK**

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:1A5C349F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00218/2013 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00218 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **MARIA APARECIDA RODRIGUES**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**

Carga horária: **40hs semanais**

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 30.08.2013 e término em 28.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **30 de Agosto de 2013**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARIA APARECIDA RODRIGUES**

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:BEC336CF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00219/2013 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00219 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
 Contratado: **KATIA DOS SANTOS SANTANA ZANATO**
 Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
 Carga horária: 40hs semanais
 Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 30.08.2013 e término em 28.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Dotação: 11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 Data da Assinatura: **30 de Agosto de 2013**
 Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e KATIA DOS SANTOS SANTANA ZANATO**

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:B17D282A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00220/2013 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00220 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
 Contratado: **LUCIANI MARIA NERI DA SILVA**
 Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
 Carga horária: 40hs semanais
 Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 30.08.2013 e término em 28.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Dotação: 11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 Data da Assinatura: **30 de Agosto de 2013**
 Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LUCIANI MARIA NERI DA SILVA**

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:3E48280A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00221/2013 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00221 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
 Contratado: **JACQUELINE DE ALMEIDA ALVES**
 Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
 Carga horária: 40hs semanais
 Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 30.08.2013 e término em 28.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Dotação: 11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 Data da Assinatura: **30 de Agosto de 2013**
 Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JACQUELINE DE ALMEIDA ALVES**

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:185555C6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00223/2013 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00223 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
 Contratado: **LUCIA GALESKI ZORNITTA**
 Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
 Carga horária: 40hs semanais
 Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 30.08.2013 e término em 28.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Dotação: 11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 Data da Assinatura: **30 de Agosto de 2013**
 Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LUCIA GALESKI ZORNITTA**

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:EEF70C28

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00224/2013 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00224 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
 Contratado: **KATIANE ASMANN**
 Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
 Carga horária: 40hs semanais
 Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 30.08.2013 e término em 28.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Dotação: 11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 Data da Assinatura: **30 de Agosto de 2013**
 Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e KATIANE ASMANN**

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:F1A656E5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00226/2013 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00226 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
 Contratado: **LUCIA TRIQUES DA SILVA**
 Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA**
 Carga horária: 40 hs semanais
 Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 30.08.2013 e término em 28.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Dotação: 11.0.20.0.0.12.361.0015.2055 - Ensino Fundamental – Fundeb 40%
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 Data da Assinatura: **30 de Agosto de 2013**
 Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LUCIA TRIQUES DA SILVA**

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:C13617A8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00227/2013 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00227 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
 Contratado: **JUVENAL ANTONIO DE SOUZA**
 Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 30.08.2013 e término em 28.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0015.2046 - Manutenção do Ensino Fundamental - FME**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.09.00 – Salário Família
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 Data da Assinatura: **30 de Agosto de 2013**
 Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JUVENAL ANTONIO DE SOUZA**

Publicado por:
 Juliana Nicoli
 Código Identificador:3D0E157A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00002/2013 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00002 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
 Contratado: **LAERCIO JOÃO LAZZAROTTO**
 Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL** Carga horária: **30hs**
 Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 03.08.2013 e término em 02.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0034.2100 – Assistência e Desenvolvimento das Ações do Pronto Atendimento Municipal. (PAM)**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2013**
 Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LAERCIO JOÃO LAZZAROTTO**

Publicado por:
 Juliana Nicoli
 Código Identificador:C2FCB640

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00003/2013 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00003 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
 Contratado: **LAWRENCE LUCIANO FERNANDES BEZERRA**
 Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL** Carga horária: **30hs**
 Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 03.08.2013 e término em 02.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0034.2100 – Assistência e Desenvolvimento das Ações do Pronto Atendimento Municipal. (PAM)**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2013**
 Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LAWRENCE LUCIANO FERNANDES BEZERRA**

Publicado por:
 Juliana Nicoli
 Código Identificador:FFDAE222

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00005/2013 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00005 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
 Contratado: **MARCELO CARVALHO NAVES RIBEIRO**
 Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL** Carga horária: **20hs**
 Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 07.08.2013 e término em 06.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0034.2100 – Assistência e Desenvolvimento das Ações do Pronto Atendimento Municipal. (PAM)**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 Data da Assinatura: **07 de Agosto de 2013**
 Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARCELO CARVALHO NAVES RIBEIRO**

Publicado por:
 Juliana Nicoli
 Código Identificador:6C33ABDD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00213/2013 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00213 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
 Contratado: **LARISSA SIMON PARDINI**
 Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL** Carga horária: **40hs**
 Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 19.08.2013 e término em 18.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0034.2100 – Assistência e Desenvolvimento das Ações do Pronto Atendimento Municipal. (PAM)**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 Data da Assinatura: **19 de Agosto de 2013**
 Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LARISSA SIMON PARDINI**

Publicado por:
 Juliana Nicoli
 Código Identificador:C6224292

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00214/2013 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00214 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
 Contratado: **MAYRA GABAN CARVALHO**
 Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL** Carga horária: **30hs**
 Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 19.08.2013 e término em 18.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0034.2100 – Assistência e Desenvolvimento das Ações do Pronto Atendimento Municipal. (PAM)**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 Data da Assinatura: **19 de Agosto de 2013**
 Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MAYRA GABAN CARVALHO**

Publicado por:
 Juliana Nicoli
 Código Identificador:7BD10CEA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00215/2013 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00215 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
 Contratado: **ROSEANE WEBSTER NOGUEIRA**

Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL** Carga horária: **40hs**
 Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 19.08.2013 e término em 18.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0034.2100 – Assistência e Desenvolvimento das Ações do Pronto Atendimento Municipal. (PAM)**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 Data da Assinatura: **19 de Agosto de 2013**
 Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ROSEANE WEBSTER NOGUEIRA**

Publicado por:
 Juliana Nicoli

Código Identificador:35C643FF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00217/2013 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00217 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
 Contratado: **MARIA CRISTINA COELHO**
 Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL** Carga horária: **30hs**
 Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 30.08.2013 e término em 28.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0034.2100 – Assistência e Desenvolvimento das Ações do Pronto Atendimento Municipal. (PAM)**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 Data da Assinatura: **30 de Agosto de 2013**
 Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARIA CRISTINA COELHO**

Publicado por:
 Juliana Nicoli

Código Identificador:6C7FB6F6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00006/2013-
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00006 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop/MT**
 Contratado: **PRISCILA APPEL BRANDÃO**
 Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL** Carga horária: **40hs**
 Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 05.08.2013 e término em 04.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Dotação: **14.0.10.0.0.10.301.0021.2090 – Desenvolvimento das Ações nas Unidades de Saúde - PSF**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 Data da Assinatura: **05 de Agosto de 2013**
 Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e PRISCILA APPEL BRANDÃO**

Publicado por:
 Juliana Nicoli

Código Identificador:BA2CA2D8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00016/2013-
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00016 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop/MT**
 Contratado: **VICTOR GOBBI SANCHES**
 Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL** Carga horária: **40hs**

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 13.08.2013 e término em 12.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Dotação: **14.0.10.0.0.10.301.0021.2090 – Desenvolvimento das Ações nas Unidades de Saúde - PSF**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 Data da Assinatura: **13 de Agosto de 2013**
 Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e VICTOR GOBBI SANCHE**

Publicado por:
 Juliana Nicoli

Código Identificador:1B13787C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00052/2013 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00052/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **ROSANA APARECIDA DA SILVA**
 Objeto: **O CONTRATADO solicita rescisão deste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 12.08.2013, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.835,77**
 Dotação: **11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
 Data da Assinatura: **12 de Agosto de 2013**
 Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ROSANA APARECIDA DA SILVA**

Publicado por:
 Juliana Nicoli

Código Identificador:600D4616

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00053/2013 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00053/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **ROSANA MARIA BREIER NEIDECK**
 Objeto: **O CONTRATADO solicita rescisão deste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 08.08.2013, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.630,35**
 Dotação: **11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
 Data da Assinatura: **08 de Agosto de 2013**
 Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ROSANA MARIA BREIER NEIDECK**

Publicado por:
 Juliana Nicoli

Código Identificador:BE3AA44F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00164/2013 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00164/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **SIDNEIA DA SILVA ROMERO**
 Objeto: **O CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 26.08.2013, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Valor bruto da Rescisão: **R\$ 5.538,95**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
 Data da Assinatura: **26 de Agosto de 2013**
 Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e SIDNEIA DA SILVA ROMERO**

Publicado por:
 Juliana Nicoli
 Código Identificador:BCBE0A69

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00235/2013 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00235/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **SILENE CANDIDO DA SILVA**
 Objeto: **O CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 01.08.2013, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.408,95**
 Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
 Data da Assinatura: **01 de Agosto de 2013**
 Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e SILENE CANDIDO DA SILVA**

Publicado por:
 Juliana Nicoli
 Código Identificador:E55B0FE2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00236/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00236/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **CRISTIANO PASIANI**
 Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40hs**
 Objeto: **A Contratante e O(a) Contratado(a) rescindem por término, este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a partir do dia 01.08.2013, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Valor bruto da Rescisão: **R\$ 11.529,51**
 Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0034.2100 – Assistência e Desenvolvimento das Ações do Pronto Atendimento Municipal (PAM).**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Agosto de 2013**
 Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e CRISTIANO PASIANI**

Publicado por:
 Juliana Nicoli
 Código Identificador:B232AE7D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00257/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00257/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **MAURICEIA BECKER**
 Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40hs**
 Objeto: **O(a) Contratado(a) solicita rescisão deste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a partir do dia 01.08.2013, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 13.649,00**
 Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0034.2100 – Assistência e Desenvolvimento das Ações do Pronto Atendimento Municipal (PAM).**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Agosto de 2013**
 Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MAURICEIA BECKER**

Publicado por:
 Juliana Nicoli
 Código Identificador:3528F96B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00209/2013 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00209/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **MARLENE SANTANA DA SILVA**
 Objeto: **O CONTRATADO solicita rescisão deste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 06.08.2013, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.044,63**
 Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2055 - Ensino Fundamental – Fundeb 40%**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 Data da Assinatura: **06 de Agosto de 2013**
 Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARLENE SANTANA DA SILVA**

Publicado por:
 Juliana Nicoli
 Código Identificador:451913BB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00192/2013 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00192/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **MAURILIO XAVIER LOPES**
 Objeto: **O CONTRATADO solicita rescisão deste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 19.08.2013, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.497,61**
 Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2055 - Ensino Fundamental – Fundeb 40%**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 Data da Assinatura: **19 de Agosto de 2013**
 Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MAURILIO XAVIER LOPES**

Publicado por:
 Juliana Nicoli
 Código Identificador:A1110133

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00200/2013 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00200/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **SUZANETE RIBEIRO CALDEIRA**
 Objeto: **O CONTRATADO solicita rescisão deste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a**

partir do dia 06.08.2013, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Valor bruto da Rescisão: R\$ 1.044,63

Dotação: 11.0.20.0.0.12.361.0015.2055 - Ensino Fundamental - Fundeb 40%

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 06 de Agosto de 2013

Signatários: Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e SUZANETE RIBEIRO CALDEIRA

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:1CF1CDCE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00322/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: ILZA LUCENA PESSOA

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: nº 005/2012

Cargo: AUXILIAR DE NUTRICAO Carga horária: 40 horas semanais

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Remuneração Mensal: R\$ 832,01(salário base)

Vigência: 23.08.2013 a 22.02.2014

Dotação: 11.0.20.0.0.12.361.0015.2055 - Ensino Fundamental - (Fundeb 40%)

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 23 de agosto de 2013

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ILZA LUCENA PESSOA

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:FC586821

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00320/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: KATIA VALDINERE PEREIRA LINHARES

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: nº 005/2012

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA Carga horária: 40 horas semanais

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Remuneração Mensal: R\$ 832,01(salário base)

Vigência: 22.08.2013 a 21.02.2014

Dotação: 11.0.20.0.0.12.361.0015.2055 - Ensino Fundamental - (Fundeb 40%)

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 22 de agosto de 2013

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e KATIA VALDINERE PEREIRA LINHARES

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:73EFF6F7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00325/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: LENICE DE SOUZA BATISTA

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: nº 005/2012

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA Carga horária: 40 horas semanais

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Remuneração Mensal: R\$ 832,01(salário base)

Vigência: 26.08.2013 a 25.02.2014

Dotação: 11.0.20.0.0.12.361.0015.2055 - Ensino Fundamental - (Fundeb 40%)

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 26 de agosto de 2013

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LENICE DE SOUZA BATISTA

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:38E6B7FC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00323/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: RAQUEL DA ROSA DOS SANTOS

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: nº 005/2012

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA Carga horária: 40 horas semanais

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Remuneração Mensal: R\$ 832,01(salário base)

Vigência: 23.08.2013 a 22.02.2014

Dotação: 11.0.20.0.0.12.361.0015.2055 - Ensino Fundamental - (Fundeb 40%)

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 23 de agosto de 2013

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e RAQUEL DA ROSA DOS SANTOS

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:8F9374B8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00321/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: ROSA MARIA MANUEL DE ARAUJO

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: nº 005/2012

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA Carga horária: 40 horas semanais

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Remuneração Mensal: R\$ 832,01(salário base)

Vigência: 22.08.2013 a 21.02.2014

Dotação: 11.0.20.0.0.12.361.0015.2055 - Ensino Fundamental - (Fundeb 40%)

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 22 de agosto de 2013

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ROSA MARIA MANUEL DE ARAUJO

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:5E6CD3BF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00324/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
 Contratado: **ANA PAULA LISBOA SOUZA PASINI**
 Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado: nº 005/2012

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**

Carga horária: **30 horas semanais**

Escolaridade: **3º grau completo**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.769,72 (salário base)**

Vigência: **26.08.2013 a 25.02.2014**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental - (Fundeb 60%)**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **26 de agosto de 2013**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ANA PAULA LISBOA SOUZA PASINI**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:0E60F6E2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00326/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
 Contratado: **SELMA MARIA FERREIRA**
 Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado: nº 005/2012

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**

Carga horária: **30 horas semanais**

Escolaridade: **3º grau completo**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.769,72 (salário base)**

Vigência: **26.08.2013 a 25.02.2014**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental - (Fundeb 60%)**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **26 de agosto de 2013**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SELMA MARIA FERREIRA**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:638F0D49

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00318/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
 Contratado: **CLAUDIO SOARES JARDIM**
 Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado: nº 005/2012

Cargo: **MOTORISTA IV - temporário Carga horária: 40 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Fundamental Completo**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.450,44 (salário base)**

Vigência: **22.08.2013 a 21.02.2014**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2046 - Manutenção do Ensino Fundamental - (F.M.E.)**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de agosto de 2013**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CLAUDIO SOARES JARDIM**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:E004DBFC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00319/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **VALDINEI ANDRES**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado: nº 005/2012

Cargo: **MOTORISTA IV - CAMPO - temporário Carga horária: 40 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Fundamental Completo**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.450,44 (salário base)**

Vigência: **22.08.2013 a 21.02.2014**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2046 - Manutenção do Ensino Fundamental - (F.M.E.)**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de agosto de 2013**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e VALDINEI ANDRES**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:C97626F2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº00317/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **MAURICEIA BECKER**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Cargo: **MEDICO CLINICO GERAL - temporário Carga horária: 40 horas semanais**

Escolaridade: **3º grau completo**

Local de Trabalho: **Pronto Atendimento Municipal - PAM**

Remuneração Mensal: **R\$ 7.746,37 (salário base, acrescido de até 100% produtividade, e insalubridade)**

Vigência: **02.08.2013 a 01.02.2014**

Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0034.2100 - Assistência e Desenvolvimento das Ações do Pronto Atendimento Municipal - PAM**

3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00 - Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **02.08.2013**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MAURICEIA BECKER**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:782139C3

PREVI SINOP
PORTARIA Nº 423/2013

Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora IRACY BOSSONE DE OLIVEIRA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª IRACY BOSSONE DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de ZELADOR lotada na SEC. MUN. DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 29 de julho de 2013 e término em 09 de agosto de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.00000280P

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 29 de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 26 DE AGOSTO DE 2013

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:E5C4E1A7

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 421/ 2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora IRIA MARIA EBERHART”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª IRIA MARIA EBERHART, efetivo no cargo de COZINHEIRA, com vencimentos integrais, a partir de 01 de agosto de 2013 e término em 30 de agosto de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.000000276P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data de 30 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 26 DE AGOSTO DE 2013

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:03065679

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 410/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ONEY BARBOSA VIEIRA.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª ONEY BARBOSA VIEIRA, efetivo no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotada na SEC. MUN. DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 07 de agosto de 2013 e término em 05 de outubro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.000000279P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 07 de agosto, de 2013 revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 23 DE AGOSTO DE 2013.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:732F24C1

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 393/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora DIRCE DE FATIMA PORTELA ROCHA.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª DIRCE DE FATIMA PORTELA ROCHA, efetivo no cargo de PROF. LIC. EM GEOGRAFIA C/POS 40HS, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 01 de agosto de 2013 e término em 27 de Janeiro de 2014 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.000000275P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 22 DE AGOSTO DE 2013

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:F211D549

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 391/2013**

Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ELIANE APARECIDA CICALIATI”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª ELIANE APARECIDA CICALIATI, efetivo no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, com vencimentos integrais, a partir de 29 de julho de 2013 e término em 26 de setembro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.000000254P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 29 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 22 DE AGOSTO DE 2013

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:F22AB0A9

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 406/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ELISANGELA APARECIDA DOS REIS.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de

MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a ELISANGELA APARECIDA DOS REIS, efetivo no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS C/ POS 40HS, com vencimentos integrais, a partir de 29 de agosto de 2013 e término em 30 de agosto de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.00000263P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data de 29 de agosto 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 23 DE AGOSTO DE 2013

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:AFB2368A

**PREVI SINOP
PORTARIA N 411/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ELIZETE MARIA DE MATOS

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a ELIZETE MARIA DE MATOS, efetivo no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/POS 30HS lotado na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 30 DE JULHO DE 2013 e término em 25 DE NOVEMBRO DE 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.00000266P.

Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 30 DE JULHO DE 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 23 DE AGOSTO DE 2013

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:0007DDA6

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 427/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora LUCIA LAVA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a LUCIA LAVA efetivo no cargo de PROF. LIC. EM MATEMÁTICA C/POS 40HRS lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 07 de agosto de 2013 e término em 05 de outubro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.00000277P

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 07 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 26 DE AGOSTO DE 2013

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:76351180

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 388/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARCIA REGINA CHIMIT.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a MARCIA REGINA CHIMIT, efetivo no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, com vencimentos integrais, a partir de 07 DE AGOSTO de 2013 e término em 04 de NOVEMBRO de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.000000289P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa 07 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 21 de agosto de 2013

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:04E1CE41

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 400/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a MARIA JOSE DE ALMEIDA.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a MARIA JOSE DE ALMEIDA, efetivo no cargo de GARI lotada na Sec. Mun. De Obras e Serviços Urbanos, com vencimentos integrais, a partir de 14 de agosto de 2013 e termino em 12 de outubro 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.000000293P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 14 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 23 de agosto de 2013.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:A25A36E5

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 424/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MIRIAN RENATA DA VEIGA BESSANI”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a MIRIAN RENATA DA VEIGA BESSANI, efetivo no cargo de

PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/POS 40HRS lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 06 de agosto de 2013 e término em 04 de setembro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.000002081P
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 06 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.
 Registre-se, publique-se, cumpre-se.
 SINOP - MT, 26 DE AGOSTO DE 2013

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:F0D1E933

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 441/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora EDUARDO JOSE BARCELLOS CHAVES”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª EDUARDO JOSE BARCELLOS CHAVES, efetivo no cargo de CIRURGIO DENTISTA lotada na SEC. MUN. DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 12 de setembro de 2013 e término em 11 de outubro de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.0000285P

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data de 12 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 28 DE AGOSTO DE 2013

ASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:4F3275AA

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 433/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. ANA MARIA SAUCEDO”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. ANA MARIA SAUCEDO, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE lotada na SEC. MUN. DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 31 de JULHO de 2013 e término em 27 de NOVEMBRO de 2013 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.08.000000053P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 31 de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 26 de agosto de 2013.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:D925159F

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 440/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. LUCINEIA LIMA DE ALMEIDA LIMA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. LUCINEIA LIMA DE ALMEIDA LIMA, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE lotada na SEC. MUN. DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 19 de agosto de 2013 e término em 16 de dezembro de 2013 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.08.000000057P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 19 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 28 DE AGOSTO DE 2013.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:ABFE3B57

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 386/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. MAELY MARQUES SANTANA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. MAELY MARQUES SANTANA, efetiva no cargo de PROF. COM MAGISTERIO 20HS lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 12 de AGOSTO de 2013 e término em 09 de DEZEMBRO de 2013 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.08.000000055P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 12 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 21 de agosto de 2013.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:BE611F97

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 430/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. MARILEI DE OLIVEIRA EVAS”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. MARILEI DE OLIVEIRA EVAS, efetiva no cargo de ZELADOR lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 05 de AGOSTO de 2013 e término

em 02 de DEZEMBRO de 2013 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.08.000000052P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 05 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 26 de agosto de 2013.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:56C1C48E

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 43/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. GIRLAINE CEBALHO”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. GIRLAINE CEBALHO, efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO lotada na SEC. MUN. DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 10 de AGOSTO de 2013 e término em 07 de DEZEMBRO de 2013 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.08.000000054P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 10 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 26 de agosto de 2013.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:EB702024

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 431/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. CELIA VALLIM”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. CELIA VALLIM, efetiva no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 25 de JULHO de 2013 e término em 21 de NOVEMBRO de 2013 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.08.000000051P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 25 de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 26 de agosto de 2013.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:587F9CD3

SAAES

**EXTRATO DA ATA 027/2013 PP 030/2013-LOCAÇÃO DE
RETROESCAVADEIRA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2013

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - Ata de Registro de Preços, PREGÃO PRESENCIAL n.º 030/2013 – SRP n.º 024/2013. VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. OBJETO: Registro de Preços para futura e locação mensal de equipamentos pesados, sendo neste caso específico uma retroescavadeira simples, fabricada entre os anos 2002 a 2013; sem operador, com a manutenção (mecânica, elétrica, hidráulica e outras) por conta da Detentora e o combustível por conta do SAAES; para escavação mecânica de vala, na cidade de Sinop/MT. EMPRESA DETENTORA: Ata n.º 027/2013 – 4X4 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 14.051.331/0001-65 com o valor total de R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil reais, oitocentos reais) ANUAL. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1180 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/MT. 18/09/2013.

RUBIANE MIOTO GREGUER

Pregoeira

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:EB405107

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
103/2013**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: **RAFAELI E CANAVARROS LTDA ME**, CNPJ N.º 17.535.331/0001-29; Valor Total R\$ 229.904,91. Sorriso - MT, 18 de setembro de 2013.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

pregoeira

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:55FD5B38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 447, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013**

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo comissionado o seguinte servidor:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5149	Simone de Oliveira Teodoro	Conselheiro Tutelar	02.09.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:CF50C482

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013**

Nomeia Pregoeiro Oficial do Município o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Sra. Luciene Babmare Hahn Quinot** para a função de Pregoeiro Oficial do Município de Sorriso em substituição a **Srª Daniela Moscon Zamignon Pellizon**, pelo período de 17 de setembro de 2013 a 02 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:E070E5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 449, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013

Altera o cargo do servidor comissionado que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cargo do servidor comissionado Vilson Vargas Witcel, matrícula nº 5118, de Assessor de Divisão para Chefe de Departamento, a partir de 01 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:D031158D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ EDITAL DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 04/2013.

TIPO MENOR PREÇO.

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 04/2013, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas locais, do dia 04 de Outubro de 2013, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N, objeto da presente licitação é contratar empresa para construção de 3.132m2 de calçadas ecológica de concreto no Município de Tabaporã. Edital com maiores esclarecimento deverá ser retirado na Prefeitura Municipal, ao custo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) no horário de atendimento das 07:30hs às 11:00 hs e das

13.00hs às 15:00hs local, Contatos pelo fone (0xx66) ou 3557.1415/1505- Tabaporã/MT. 18 de Setembro de 2013

EDSON DA SILVA PONCIANO

Presidente da CPL

Publicado por:

Antonio Batista da Mota

Código Identificador:17C7D844

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL P/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, torna publico aos interessados que, o **Pregão Presencial SRP nº 32/2013**, Objeto é: Contratar empresa para fornecimento de gás botijão de 13 kg e água mineral de mesa em garrafão de 20 litros. Cuja abertura se deu às 10:00hs do dia 16/09/2013 e sagrou-se vencedora do certame a empresa, SEGATTI COMERCIO DE GAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº, 01.706.978/0001-36, com sede na Avenida Dr. Carlos Vidoto nº 824-E, Bairro, Centro, Cidade de Tabaporã/MT. Com a proposta no valor global de **R\$ 34.114,00**, conforme proposta. Tabaporã-MT. 18 de Setembro de 2013.

ANTONIO B MOTA.

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Batista da Mota

Código Identificador:D42F2F3E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL EDITAL COMPLEMENTAR 067/2013 P S 003/2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2012

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar os candidatos aprovados do Processo Seletivo nº. 003/2012, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 376-E Centro, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 19/09 às 7h30:

CARGO: 656-PROFESSOR HISTÓRIA - ZONA URBANA E RURAL						
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
9	198078	FRANCISCA CORREA DA SILVA	24,23	35,00	59,23	CLASSIFICADO

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Gestão de Pessoas situado à Avenida Brasil nº 376-E - Centro, nos dias 20/09/2013 e 23/09/2013 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

Comprovante de Escolaridade;

Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

Comprovante de residência;

Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;

Declaração de não acúmulo de cargo público;
 Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
 CPF dos filhos maiores de 14 anos;
 Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
 Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
 Declaração de Imposto de Renda (ano base 2011);
 Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
 Declaração de bens;
 Declaração de parentesco conforme emenda a Lei Orgânica nº 068/2012;
 Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
 Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
 Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que o candidato não foi penalizado pela prática de qualquer ato de inexecução contratual com o município, no ano letivo de 2012, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 007/2011.

3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Tangará da Serra – MT, 18 de Setembro de 2013.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
 Prefeito Municipal

JOSÉ PEREIRA FILHO
 Secretário Municipal de Administração

JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUSA
 Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
 Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:A6453E58

DEPARTAMENTO DE PESSOAL EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº. 04/2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 004/2013

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura e as normas estabelecidas para a realização de Processo Seletivo, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Esportes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Esportes.

1.2 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de profissionais para atender: à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme previsto na Lei complementar nº. 103/2006, combinada com as Leis nº. 3672/2011, 4024/2013 e 4056/2013, à Secretaria Municipal de Administração, visando atender ao convênio firmado entre o município de Tangará da Serra e a Agência de Correios Comunitário/Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme previsto na Lei complementar nº. 103/2006, combinada com a Lei nº. 3999/2013 e à Secretaria Municipal de Esportes, visando atender ao Programa de Esportes Recreativo e de Lazer – PELC, conforme previsto na Lei complementar nº. 103/2006, combinada com a Lei nº. 4078/2013.

1.3 A seleção que trata este Edital compreenderá exame intelectual, de caráter classificatório e eliminatório, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva.

1.4 Por cadastro de reserva entendem-se o conjunto de candidatos aprovados e classificados relacionados na listagem que contém o resultado final da seleção. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, nos respectivos cargos, observado o prazo de validade referenciado no **item 1.6**, do presente Edital.

1.5 Os horários mencionados no presente edital e nos demais a serem publicados para a seleção, obedecerão ao horário oficial local.

1.6 O processo seletivo de que trata este edital terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

2.1 Vagas destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social

Lei	Total de Vagas	Ampla	PNE	Cargo	Formação	Carga Horária	Vencimento mensal R\$
3672/2011	3	3	-	Orientador Social	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	1.095,60
	2	2	-	Agente social	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	831,82
4024/2013	5	4	1	Entrevistador Social	Ensino Fundamental Completo + Certificado de curso de informática + Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “AB” ou “B”	40 horas semanais	792,21
4056/2013	1	1	-	Gerente do Programa Acessuas - Pronatec	Ensino Superior Completo conforme item 2.1.1.	40 horas semanais	2.835,00
	2	2	-	Agente do Programa Acessuas Pronatec	Ensino médio Completo	40 horas semanais	1.095,60

2.1.1 Para o cargo de Gerente do Programa Acessuas – Pronatec é exigido Ensino Superior Completo, podendo ser em: Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Antropologia, Administração, Economia Doméstica, Sociologia ou Terapia Ocupacional, conforme determina a NOB RH/SUAS e a Resolução CNAS nº. 17/2011.

2.2 Vagas destinadas a Secretaria Municipal de Administração

Lei	Total de Vagas	Ampla	PNE	Cargo	Formação	Carga Horária	Vencimento mensal R\$
3999/2013	1	1	-	Atendente de Agência Postal – São Jorge	Ensino médio completo	40 horas semanais	632,27

2.2.1 O candidato a vaga de atendente de agência postal deverá, preferencialmente residir na localidade da vaga, visto que não receberá ajuda ou transporte para deslocamento.

2.2.2 Os contratados para os cargos Atendente de Agência Postal deverão receber complemento constitucional enquanto a sua remuneração for inferior ao salário mínimo vigente.

2.3 Vagas destinadas a Secretaria Municipal de Esportes

Lei	Total de	Ampla	PNE	Cargo	Formação	Carga Horária	Vencimento mensal R\$
-----	----------	-------	-----	-------	----------	---------------	-----------------------

	Vagas						
4078/2013	1	1	-	Coordenador Geral – PELC	Ensino Superior Completo conforme item 2.3.1	40 horas semanais	2.000,00
	1	1	-	Coordenador Técnico – PELC	Ensino Superior Completo conforme item 2.3.2	40 horas semanais	1.400,00
	1	1	-	Coordenador do Núcleo – PELC – San Diego	Ensino Superior Completo conforme item 2.3.3	40 horas semanais	1.300,00
	1	1	-	Coordenador do Núcleo – PELC – Progresso/São Joaquim	Ensino Superior Completo conforme item 2.3.3	40 horas semanais	1.300,00
	6	5	1	Agente Social de Esporte e Lazer – San Diego	Ensino Fundamental Completo conforme item 2.3.4	20 horas semanais	600,00
	6	5	1	Agente Social de Esporte e Lazer – Progresso/São Joaquim	Ensino Fundamental Completo conforme item 2.3.4	20 horas semanais	600,00

2.3.1 Para o cargo de Coordenador Geral – PELC, o profissional deverá ter nível Superior em Educação Física ou Pedagogia.

2.3.2 Para o cargo de Coordenador Técnico – PELC, o profissional deverá ter nível Superior em Administração, Educação Física ou Pedagogia.

2.3.3 Para o cargo de Coordenador do núcleo – PELC, o profissional deverá ter nível Superior em Educação Física ou Pedagogia.

2.3.4 Para o cargo de Agente social de Esporte e Lazer, o profissional deverá ser professor ou estudante de Educação Física, ou Técnico da área com experiência declarada, conforme atribuições.

2.3.5 O candidato a vaga de Coordenador do Núcleo e Agente social de Esporte e Lazer deverá, preferencialmente residir na localidade da vaga, visto que não receberá ajuda ou transporte para deslocamento.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição especificadas a seguir e cumprir as determinações deste Edital.

- a)** Ter na data de convocação idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b)** No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- c)** Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d)** Possuir no ato da contratação, a habilitação exigida para o cargo conforme o **item 2** e a documentação comprobatória determinada no **item 15** Da Contratação constante neste edital;
- e)** Não ter respondido a processo criminal com condenação e sentença transitada em julgado;
- f)** Não tenha sofrido sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- g)** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do Candidato implicará em conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

4.2 A taxa de inscrição terá o valor discriminado na tabela abaixo:

NÍVEL SUPERIOR R\$ 40,00 (Quarenta reais)

NÍVEL MÉDIO R\$ 20,00 (Vinte reais)

NÍVEL FUNDAMENTAL R\$ 15,00 (Quinze reais)

4.3 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site www.tangaradaserra.mt.gov.br, durante o período das 09h00 do dia 19 de setembro de 2013, até às 13h00 do dia 30 de setembro de 2013, com vencimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal até o dia 30 de setembro de 2013 que poderá ser pago em qualquer agência bancária.

4.4 Após o horário de encerramento das inscrições citado no subitem anterior, a ficha de inscrição e o DAM não estarão mais disponíveis no site.

4.5 Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá efetuar sua inscrição no terminal disponibilizado, no local e horários informados abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO/DIA
Secretaria Municipal de Esportes	Avenida Tancredo de Almeida Neves, 2020 N, Jardim Olímpico em Tangará	08h às 10h 13h às 16h

da Serra – MT.

Segunda a Sexta

4.5.1 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

4.6 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a)** Acessar o site www.tangaradaserra.mt.gov.br, durante o período de inscrição;
 - b)** Localizar no site o “link” correlato à Seleção (Processo Seletivo 04/2013);
 - c)** Ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital;
 - d)** Imprimir o DAM – Documento de Arrecadação Municipal e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária.
- 4.7** As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.8** O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 4.9** A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.10** O Candidato poderá inscrever-se somente para um cargo.
- 4.11** Havendo inscrições em mais de um cargo será validada a última inscrição realizada e efetivamente paga.

5. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Estará isento da taxa de inscrição o candidato que:

- a)** For doador regular de sangue, conforme Lei Estadual 7.713/2002;
 - b)** Estiver desempregado, conforme Lei 8.795/2008;
 - c)** Receber até 1 e ½ salário mínimo vigente, conforme Lei 8.795/2008.
- 5.2** Para ter direito à isenção da taxa de inscrição o candidato deverá:
- a)** Efetuar a inscrição via internet no site da organizadora: www.tangaradaserra.mt.gov.br;
 - b)** Imprimir a ficha de inscrição;
 - c)** Preencher requerimento de isenção de taxa disponibilizado no posto facilitador indicado no **item 4.5**;
 - d)** Apresentar documentação comprobatória conforme **item 5.3** no local e horário definido no **item 4.5**, no período de 19, 20 e 23 de setembro de 2013.

5.3 São admitidos como documentos hábeis à isenção de taxa de inscrição:

- a)** Comprovante de regularidade de doação de sangue, sendo considerado regular, o doador que realizou 3 (três) doações, nos últimos 12 meses anteriores à data de publicação do edital, se a condição for do **item 5.1 a**;
- b)** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de trabalho, juntamente com declaração que atualmente está desempregado; se a condição for do **item 5.1 b**;
- c)** Cópia dos 03 (três) últimos holerites; se a condição for do **item 5.1 c**;

5.4 A cópia dos documentos comprobatórios relacionados no subitem anterior, deve estar acompanhada do original para conferência.

5.5 Será publicado no site da organizadora www.tangaradaserra.mt.gov.br e <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> a relação contendo os pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos no dia 25 de setembro de 2013.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E LOCAL DE PROVA

6.1 O candidato deverá acessar o site www.tangaradaserra.mt.gov.br, no dia 07 de outubro de 2013, para consultar a confirmação de sua inscrição mediante a publicação do Edital de Homologação das inscrições deferidas e indeferidas.

6.2 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

6.3 Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

- a)** Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- b)** Prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;

- c) Omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
 d) Efetuar o pagamento do DAM após o prazo estabelecido.

6.4 Os locais e horários de prova serão divulgados no site da organizadora www.tangaradaserra.mt.gov.br e <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> a partir do dia 10 de outubro de 2013.

7. DA INSCRIÇÃO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1 Ao candidato Portador de Necessidades Especiais serão reservados 10% (dez por cento) das vagas ofertadas em cargos pré-definidos, conforme **item 2** deste edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo. As vagas serão preenchidas na forma do § 2º, do artigo 5º, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no *Diário Oficial da União* de 12 de dezembro de 1990 e do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Lei n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

7.1.1 Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor;

7.1.2 O candidato Portador de Necessidades Especiais deverá observar os cargos e vagas oferecidas para portadores de necessidades especiais. Caso venha a inscrever-se em cargos que não possuem vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, será automaticamente incluído na lista geral de candidatos.

7.1.3 As vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação nesta Seleção ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7.1.4 Os portadores de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.2 Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se Portador de Necessidades Especiais e entregar laudo médico durante o período das inscrições no posto facilitador conforme endereço contido no **subitem 4.5**, original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do Código Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, e requerimento fornecido no posto facilitador.

7.3 O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.

7.4 O candidato Portador de Necessidades Especiais poderá requerer, na forma do **subitem 8.2** deste edital e no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004.

7.5 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Portador de Necessidades Especiais, se aprovado e classificado na Seleção, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

7.6 O candidato que se declarar Portador de Necessidades Especiais, caso aprovado e classificado na seleção, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela **Prefeitura Municipal**, que verificará sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004.

7.7 A inobservância do disposto nos **subitens 7.1 a 7.6** deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a

perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais.

7.8 A conclusão da perícia médica referida no **subitem 7.6** deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício da função fará com que ele seja eliminado da Seleção.

7.9 Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

7.10 A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados, a partir da data de realização do novo exame.

7.11 Não caberão qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

7.12 O candidato que não for qualificado pela perícia médica como Portador de Necessidades Especiais, nos termos do art.4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.

7.13 O candidato que for qualificado pela perícia médica como Portador de Necessidades Especiais, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, pela perícia médica, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado da seleção, para todos os efeitos.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

8.1 É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

8.2 Os Candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova, portadores de necessidades especiais ou não, deverão solicitá-lo e preencher requerimento indicando a necessidade específica, encaminhando juntamente com o requerimento, a documentação necessária, pessoalmente ou por procurador no local estabelecido no **subitem 4.5** durante o período das inscrições.

8.2.1 O requerimento deve constar solicitação detalhada da condição especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso, bem como a qualificação completa do candidato e especificação do cargo para o qual está concorrendo.

8.3 Os candidatos que não fizerem a solicitação da condição especial até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

8.4 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação.

9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

9.1 No processo seletivo será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO I** deste edital, sendo de caráter classificatório, conforme quadro abaixo.

Prova Objetiva	Total
150 pontos	150 pontos

9.2 Da prova objetiva:

9.2.1 A prova objetiva, de caráter classificatório, terá **20 (vinte)** questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante no **Anexo I** deste Edital, sendo **10 (dez)** questões de Conhecimentos Específicos, valendo 10,0 (dez) pontos cada questão e **10 (dez)** questões de português, valendo 5,0 (cinco) pontos cada questão.

9.2.2 Em cada questão de múltipla escolha constarão 04 (quatro) alternativas dentre as quais somente 01 (uma) estará correta.

9.2.3 O tempo de duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas para todos os cargos, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.

9.2.4 Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos.

9.2.5 Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

10. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova Objetiva será realizada no dia 13 de outubro de 2013, com início às 08h00 (horário local) e término às 11h00, em locais que

serão divulgados oportunamente na internet, no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br e <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>.

10.2 Serão vedadas a realização das provas fora do local designado.

10.3 Não será permitido o ingresso de Candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

10.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de meia hora, visto que o candidato deverá estar dentro da sala de realização da prova no horário indicado no **item 10.1**, munido de:

- a) ficha de inscrição ou cópia do comprovante de pagamento da taxa;
- b) original de documento de identidade pessoal;
- c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

10.5 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

10.6 A ficha de inscrição não terá validade como documento de identidade.

10.7 Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

10.8 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10.9 Não será permitido, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

10.10 No dia de aplicação das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer nos locais das provas, com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador e outros). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser entregues à Coordenação/Fiscais de sala. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

10.11 A Administração não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

10.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.13 No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Comissão procederá à inclusão do referido candidato, com a apresentação de documento de identificação pessoal, e do comprovante de pagamento original.

10.14 Poderá ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação.

10.15 Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos na seleção e apresente o comprovante de inscrição.

10.16 O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

10.17 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

10.18 Os prejuízos advindos de marcações, feitas incorretamente na folha de respostas, serão de inteira responsabilidade do candidato.

10.19 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

10.20 Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de Candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o Candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

10.21 Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala após decorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do tempo da prova Objetiva, levando consigo o caderno de prova.

10.22 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

10.23 Será, automaticamente, excluído da Seleção o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido no **subitem 10.5** deste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital.

10.24 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.25 É proibida a permanência do candidato nos locais de prova após o término e entrega do cartão de resposta.

10.26 O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia 15 de outubro de 2013, na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esportes e no site www.tangaradaserra.mt.gov.br e <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>.

11. DO DESEMPATE

11.1 Em caso de empate, a Comissão de Processo Seletivo deverá decidir levando-se em conta os critérios de acordo com a ordem abaixo relacionada:

11.1.1 Maior idade (ano, mês, dia);

11.1.2 Maior pontuação nas questões da prova específica.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1 O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado a partir do dia 28 de outubro de 2013, no mural do Paço Municipal de Tangará da Serra, no site www.tangaradaserra.mt.gov.br, <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e em jornal de circulação diária.

13. DOS RECURSOS

13.1 Será assegurado ao candidato o direito a recursos quanto a homologação das inscrições, gabarito da prova objetiva, edital de resultado e perícia médica.

13.2 Os recursos deverão ser protocolados, com as devidas fundamentações no posto facilitador conforme **item 4.5** do presente edital.

13.3 O prazo recursal será de 02 (dois) dias úteis, respeitando o horário de atendimento previsto no **item 4.5**, a contar da publicação do edital do fato gerador do recurso.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados de acordo com sua classificação, através de Edital de Convocação, a ser divulgado no site www.tangaradaserra.mt.gov.br e <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>.

14.2 O candidato que não comparecer no prazo estipulado de 02 (dois) dias úteis em Edital de Convocação, será automaticamente desclassificado.

14.3 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos Editais de Convocação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de novas vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quanto forem necessárias.

15.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (originais e cópias) abaixo relacionados:

- a)** Comprovante de Escolaridade;
 - b)** Certificado de curso de informática e Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “AB” ou “B”, para o cargo de Entrevistador social
 - c)** Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
 - d)** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - e)** Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
 - f)** Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
 - g)** Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
 - h)** Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
 - i)** Comprovante de residência;
 - j)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
 - k)** Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
 - l)** Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
 - m)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
 - n)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
 - o)** CPF dos filhos maiores de 14 anos;
 - p)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
 - q)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
 - r)** Declaração de Imposto de Renda (ano base 2012);
 - s)** Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
 - t)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- 15.4** O Pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico Administrativo – Processo Seletivo e ao Regime Geral de Previdência Social.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Esportes e Comissão definida pela Portaria nº 442/GP/2013.

16.2 É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através do meio de divulgação acima citado.

Tangará da Serra – MT, 18 de Setembro de 2013.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

MARLI A. FERREIRA FRANCHINI
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO

Secretária Municipal de Esportes

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 CONTEÚDO DE LÍNGUA PORTUGUESA

Para os cargos de Nível Superior

Ortografia Fonética e fonologia: classificação dos fonemas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica, ortoépia e prosódia; Acentuação Gráfica e Pontuação; Morfologia: estrutura e formação da palavra. Classes gramaticais; Sintaxe: Análise sintática – períodos simples e compostos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Figuras e vícios de Linguagem. Interpretação de Textos.

Para os cargos de Ensino Médio e Fundamental

Interpretação de Texto, classes gramaticais, ortografia e pontuação.

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

2.1 Para o cargo de Orientador Social

Artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS/2012 e NOB/RH/2006); Programa Bolsa Família; Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais - Resolução 109/2009. Noções de Postura, sigilo e Ética Profissional.

2.2 Para o cargo de Agente Social

Artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS/2012 e NOB/RH/2006); Programa Bolsa Família; Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais - Resolução 109/2009. Noções de Postura, sigilo e Ética Profissional.

2.3 Para o cargo de Entrevistador Social

Conceito de Internet; Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet/ Intranet; Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico; Noções do Sistema Operacional do Windows; Word; Excel.

Legislações sobre o Cadastro Único para Programas Sociais e o Programa Bolsa Família; Instrução Operacional SENARC/SNAS N. 07, de 22 de novembro de 2010; Orientações aos municípios e ao DF para a inclusão de pessoas em situação de rua no Cadastro Único para Programas Sociais; Relações Interpessoais; Relação com o Público; Noções de Postura e Ética Profissional; Qualidade no atendimento ao público; Formas de tratamento; A ética no serviço público.

2.4 Para o cargo de Gerente do Programa Acessuas – Pronatec

Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/1993; Resolução CNAS nº 33/2011; Resolução CNAS nº 13/2012; Resolução CIT nº 5/2012; Resolução CNAS nº 18/2012. Noções de Postura, sigilo e Ética Profissional.

2.5 Para o cargo de Agente do Programa Acessuas Pronatec

Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/1993; Resolução CNAS nº 18/2012; Resolução CNAS nº 33/2011; Cartilha do Pronatec/BSM. Noções de Postura, sigilo e Ética Profissional.

2.6 Para o cargo de Atendente de agência postal

Relações Interpessoais; Relacionamento com o Público; Noções de Postura e Ética Profissional. Qualidade no atendimento ao público; a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento. Direitos dos Deficientes. A ética no serviço público.

2.7 Para o cargo de Coordenador Geral

Noções básicas das diferentes modalidades: Processo Pedagógico: basquetebol; handebol; voleibol; futsal; futebol; dança; lutas; ciclismo; recreação; jogos de salão; teatro; música e artes plásticas. Noções básicas de socorros de urgência; Noções básicas de informática: (Sistema Operacional do Windows; Word e Excel); Gestão de Pessoas: (Relações Interpessoais; Relacionamento com Público; Noções de Postura, Sigilo e Ética Profissional no Serviço Público; Qualidade no atendimento ao público; A imagem da

instituição; Formas de tratamento. Direitos dos Deficientes). Manual de Diretrizes do Programa de Esportes Recreativo e de Lazer.

2.8 Para o cargo de Coordenador Técnico

Noções básicas das diferentes modalidades: Processo Pedagógico: basquetebol; handebol; voleibol; futsal; futebol; dança; lutas; ciclismo; recreação; jogos de salão; teatro; música e artes plásticas. Noções básicas de socorros de urgência; Noções básicas de informática: (Sistema Operacional do Windows; Word e Excel); Gestão de Pessoas: (Relações Interpessoais; Relacionamento com Público; Noções de Postura, Sigilo e Ética Profissional no Serviço Público; Qualidade no atendimento ao público; A imagem da instituição; Formas de tratamento. Direitos dos Deficientes); Gerenciamento de recursos materiais: (Compras, Licitação, Convênio). Manual de Diretrizes do Programa de Esportes Recreativo e de Lazer.

2.9 Para o cargo de Coordenador de núcleo

Noções básicas das diferentes modalidades: Processo Pedagógico: basquetebol; handebol; voleibol; futsal; futebol; dança; lutas; ciclismo; recreação; jogos de salão; teatro; música e artes plásticas. Noções básicas de socorros de urgência; Noções básicas de informática: (Sistema Operacional do Windows; Word e Excel); Gestão de Pessoas: (Relações Interpessoais; Relacionamento com Público; Noções de Postura, Sigilo e Ética Profissional no Serviço Público; Qualidade no atendimento ao público; A imagem da instituição; Formas de tratamento. Direitos dos Deficientes). Manual de Diretrizes do Programa de Esportes Recreativo e de Lazer.

2.10 Para o cargo de Agente social esporte e lazer

Noções básicas das diferentes modalidades: Processo Pedagógico: basquetebol; handebol; voleibol; futsal; futebol; dança; lutas; ciclismo; recreação; jogos de salão; teatro; música e artes plásticas. Noções básicas de socorros de urgência; Noções básicas de informática: (Sistema Operacional do Windows; Word e Excel); Gestão de Pessoas: (Relações Interpessoais; Relacionamento com Público; Noções de Postura, Sigilo e Ética Profissional no Serviço Público; Qualidade no atendimento ao público; A imagem da instituição; Formas de tratamento. Direitos dos Deficientes). Manual de Diretrizes do Programa de Esportes Recreativo e de Lazer.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

MARLI A. FERREIRA FRANCHINI

Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO

Secretária Municipal de Esportes

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:A0D3DCDE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 017/2013.

Partes: Município de Tapurah e Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Gleba Itanhanga.

Objeto: O presente Convênio tem como objeto o repasse financeiro no valor de R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais), que deverá ser dividido em 03 (três) parcelas mensais assim distribuídas:

I – A primeira parcela será no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). As demais parcelas correspondem ao valor de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). O valor de cada parcela deverá ser repassado até o último dia útil de cada mês.

Dotação Orçamentária: 06.001.20.606.0223.1026.337041000000

Vigência: 31/12/2013

Data de Assinatura: 13/09/2013

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Soares Terres Zanella

Código Identificador:1D16A023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 102.2013/SMAPF/PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 049/2013, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto **aquisição de salgados e bolos para uso em eventos realizados pelas Secretarias**. Nesta, sagrou-se vencedora as empresas: HELIO SOARES DOS SANTOS ME foi declarada vencedora com o valor global de R\$ 48.706,60 (quarenta e oito mil setecentos e seis reais e sessenta centavos). Tapurah - MT, 18 de setembro de 2013.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:71536EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 109.2013/SMAPF/PMT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2013 – REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tapurah, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, contratação de pessoa jurídica para futura eventual execução de serviço de instalação, limpeza, manutenção e tubulação de ar condicionado para atender as necessidades das Secretarias, A sessão será realizada às **08h00min do dia 01 de outubro de 2013**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (66) 3547 3600. Tapurah – MT, 18 de setembro de 2013

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:EBD16BFD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMADA PUBLICA 02.2013

CHAMADA PUBLICA Nº. 02/2013

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMADA PUBLICA Nº 02/2013, tendo como objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, com realização prevista para o dia 24 de setembro de 2013, às 08.00 horas (horário de Mato Grosso). O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no Departamento de Licitação no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, sito Avenida Cloves Felício Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT. Terra Nova do Norte - MT, 12 de setembro de 2013.

ELIZANGELA DE O. A. DOS SANTOS

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:6B357EB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DO PP 47.2013

EDITAL DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 61/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2013.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 105/2013 torna publico o resultado do processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 61/2013** na Modalidade **Pregão Presencial 47/2013**, teve como objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços Médicos para atendimento no Hospital Municipal de Terra Nova do Norte e PSF; o processo foi considerado deserto por não ter interessados no certame.

Terra Nova do Norte - MT, 18 de setembro de 2013.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS
Pregoeira/oficial

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:F682390E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55.2013

EXTRATO DO CONTRATO TERMO ADITIVO: 1º
TIPO DE ADITIVO: SUPRESSÃO DE VALOR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: **RUB & RUB LTDA-ME.**
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto SUPRESSÃO de R\$ 47.300,00 (Quarenta e Sete mil e trezentos reais).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 01/08/2013
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:867D3818

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55.2013

EXTRATO DO CONTRATO TERMO ADITIVO: 2º
TIPO DE ADITIVO: ADIÇÃO DE VALOR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: **RUB & RUB LTDA-ME**
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A ACRÉSCIMO DE 20.1362281822% DO VALOR DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 02/05/2013, NOS TERMOS PREVISTOS NO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 01/08/2013
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:E3E14688

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 83/2012

TIPO DE ADITIVO: RENOVAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: CONSTRULOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 83, DATADO DE 10 DE OUTUBRO DE 2012, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2013, CONFORME PERMISSIVO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL E ARTIGO 57, PARÁGRAFO PRIMEIRO, INCISO II DA LEI 8.666/93.
ENCERRAMENTO EM: 01/12/2013.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 30/08/2013
DATA DE VENCIMENTO DO ADITIVO: 01/12/2013
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:5F87C9C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 05/2013

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 05/2013

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º TIPO DE ADITIVO: VALOR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS - ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR AS CLAUSULAS: DO OBJETO, E ADITIVAR 0,24039438903% DO VALOR INICIAL.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 08/02/2013
DATA DE VENCIMENTO DO ADITIVO: 17/09/2013
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:A870A445

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 08/2013

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 08/2013
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º TIPO DE ADITIVO: VALOR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: MARTINS & BRUCHMAM MARTINS LTDA
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR AS CLAUSULAS: DO OBJETO, E ADITIVAR 1,99666231511% DO VALOR INICIAL.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 08/02/2013
DATA DE VENCIMENTO DO ADITIVO: 17/09/2013
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:9DCFC74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 39/2013**

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 01 TIPO DE ADITIVO: VALOR
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
 CONTRATADO: ANTÔNIO DALMIR PEREIRA PAIS - ME
 OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR AS CLAUSULAS: DO OBJETO, E ADITIVAR 0,36346002465% DO VALOR INICIAL.
 DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 28/03/2013
 DATA DE VENCIMENTO DO ADITIVO: 17/09/2013
 FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:0472D77A**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 40/2013**

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 01 TIPO DE ADITIVO: VALOR
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
 CONTRATADO: S N CARDOSO - ME
 OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR AS CLAUSULAS: DO OBJETO, E ADITIVAR 1,14546868165% DO VALOR INICIAL.
 DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 28/03/2013
 DATA DE VENCIMENTO DO ADITIVO: 17/09/2013
 FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:6ACF4F68**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 42/2013**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 42/2013
 NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 01 TIPO DE ADITIVO: VALOR
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
 CONTRATADO: VALDECI DE PAULA- ME
 OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR AS CLAUSULAS: DO OBJETO, E ADITIVAR 3,98985791513% DO VALOR INICIAL.
 DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 28/03/2013
 DATA DE VENCIMENTO DO ADITIVO: 17/09/2013
 FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:D226E979**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 02/2013 CTG**

CTG- QUERENCIA NOVA

EDITAL DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 02/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2013.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 365/2013 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 02/2013 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 02/2013, TEVE COMO OBJETO: PARA PRESTAR SERVIÇO DE: SHOWS ARTÍSTICOS; LOCAÇÃO DE PALCO PARA APRESENTAÇÕES ARTISTICAS E LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10M QUE SERÃO UTILIZADOS NA SEMANA FARROPILHA E DIA DO GAUCHO DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: V.FERRI – PRODUÇÕES ARTISTICAS.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 18 DE SETEMBRO DE 2013.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

Pregoeira/oficial

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:0094D9F6**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 31/2013 - SRP**

O Município de Várzea Grande, por meio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **SUSPENDER** a licitação, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, conversão, manutenção e treinamento dos seguintes sistemas de: Gestão Orçamentária, Contabilidade Pública e Tesouraria; Gestão de Recursos Humano e Folha de Pagamento; Gestão de Receitas Municipais (Tributação); Gestão de Compras, Licitações e Pregão; Gestão Patrimonial; Controle de Almoxarifado; Controle de Frota; Gestão de Informações Gerenciais; Portal da Transparência; Gestão de ISS Eletrônico; Gestão de Saúde em ambiente Web; Gestão Escolar (educação) em ambiente Web e Gestão de Ações Sociais em Ambiente Web,. Justifica-se a suspensão, em cumprimento da determinação do TCE-MT processo n. 231550/2013, tendo a seguinte parte conclusiva: “...Ante o Exposto, considerando o exercício do poder geral de cautela, e com fulcro no art. 82 da Lei Complementar n. 269/2007, c/c arts. 89, caput e incisos I, IV, VIII, XIII e XV; 297, caput e inciso II; e 298, incisos III e IV do Regimento Interno desta Corte de Contas, e em face da existência dos requisitos do *periculum in mora* e do *fumus boni iuris*, concedo, liminarmente e *inaudita altera pars*, a cautelar, para fim de: I. Determinar com fulcro no poder geral de cautela, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, na pessoa de seu Prefeito Sr. Wallace Santos Guimarães, para que se abstenha de homologar e/ou proceder à contratação do objeto do Pregão Presencial n. 31/2013 – SRP, Luiz Henrique de Lima Conselheiro Substituto” Várzea Grande, 18 de setembro de 2013.

LUCIANA MARTINIANO

Pregoeira.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:95F28870**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 40/2013 REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Pregoeira Oficial designada pelas Portarias n. 097 e 284/2013, torna público para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **Menor preço por**

item, conforme descrito neste Edital e seus anexos, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL (MATERIAL BÁSICO, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL HIDRÁULICO, FERRAMENTAS/FERRAGENS/OUTROS, PINTURA E SEGURANÇA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS SEGMENTOS DAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, CONFORME ANEXO I (TERMOS DE REFERÊNCIA N. 08/2013.** Com realização prevista para o dia 04 de outubro de 2013, às 09h (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2.500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 18 de setembro de 2013.

CELSON ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

– Secretário de Administração

CILBENE VELO ARRUDA

Pregoeira.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:51AF37D4

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2013

Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da equipe de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **CREDENCIAMENTO**, cujo o objeto e o credenciamento de entidades hospitalares, visando a prestação de **serviços complementares** de saúde, nos moldes do anexo I deste Edital (termo de referência), conforme procedimentos e valores constantes na tabela de preços (Tabela SUS) preconizada pela Direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), pelo período de 12 (doze) meses. A Comissão Permanente de Licitação receberá a documentação das empresas a partir da publicação do edital, no período **de 19/09/2013 a 30-09-2013**,). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 20 de setembro de 2013.

JAQUELINE BEBER GUIMARÃES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:9C431F71

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
RGF 1º QUADRIMESTRE - ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL/2013 LRF Cidadão 9.29 - 16/09/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	978.687,83	-	-	-
Ativo Disponível	994.017,83	40.061,81	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	15.330,00	722.189,40	0,00	0,00
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	8.757.100,29	9.216.617,15	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE:

Nota:

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Tolo

Código Identificador:729495B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
RREO 1º BIMESTRE - ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 16/09/13

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	11.112.670,00	11.109.870,00	1.551.891,73	13,97	1.551.891,73	13,97	9.557.978,27
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	8.687.670,00	8.684.870,00	1.550.991,32	17,86	1.550.991,32	17,86	7.133.878,68
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	339.700,00	339.700,00	34.407,61	10,13	34.407,61	10,13	305.292,39
1.1.1.0.00.00 - Impostos	305.000,00	305.000,00	31.323,96	10,27	31.323,96	10,27	273.676,04
1.1.2.0.00.00 - Taxas	34.700,00	34.700,00	3.083,65	8,89	3.083,65	8,89	31.616,35
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	90.000,00	90.000,00	16.530,06	18,37	16.530,06	18,37	73.469,94
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	90.000,00	90.000,00	16.530,06	18,37	16.530,06	18,37	73.469,94
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	42.000,00	42.000,00	11.174,78	26,61	11.174,78	26,61	30.825,22
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	42.000,00	42.000,00	11.174,78	26,61	11.174,78	26,61	30.825,22
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	85.500,00	85.500,00	13.021,45	15,23	13.021,45	15,23	72.478,55
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.117.470,00	8.114.670,00	1.474.490,44	18,17	1.474.490,44	18,17	6.640.179,56
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	7.688.320,00	7.685.520,00	1.466.329,44	19,08	1.466.329,44	19,08	6.219.190,56
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	429.150,00	429.150,00	8.161,00	1,90	8.161,00	1,90	420.989,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.000,00	13.000,00	1.366,98	10,52	1.366,98	10,52	11.633,02
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	4.900,00	4.900,00	220,52	4,50	220,52	4,50	4.679,48
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	6.000,00	6.000,00	1.136,50	18,94	1.136,50	18,94	4.863,50
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	1.100,00	1.100,00	9,96	0,91	9,96	0,91	1.090,04
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	2.425.000,00	2.425.000,00	900,41	0,04	900,41	0,04	2.424.099,59
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.425.000,00	2.425.000,00	900,41	0,04	900,41	0,04	2.424.099,59
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	2.425.000,00	2.425.000,00	900,41	0,04	900,41	0,04	2.424.099,59
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	11.112.670,00	11.109.870,00	1.551.891,73	13,97	1.551.891,73	13,97	9.557.978,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	11.112.670,00	11.109.870,00	1.551.891,73	13,97	1.551.891,73	13,97	9.557.978,27
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	11.112.670,00	11.109.870,00	1.551.891,73	13,97	1.551.891,73	13,97	9.557.978,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	9.898.114,50	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Fev 2013 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Fev 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	11.109.870,00	0,00	11.109.870,00	1.543.078,40	1.543.078,40	1.057.431,75	1.057.431,75	9,52	10.052.438,25
DESPESAS CORRENTES	8.134.870,00	38.000,00	8.172.870,00	1.541.178,40	1.541.178,40	1.055.531,75	1.055.531,75	12,92	7.117.338,25
Pessoal e Encargos Sociais	3.764.035,00	20.000,00	3.784.035,00	609.175,75	609.175,75	577.870,18	577.870,18	15,27	3.206.164,82
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.370.835,00	18.000,00	4.388.835,00	932.002,65	932.002,65	477.661,57	477.661,57	10,88	3.911.173,43
DESPESAS DE CAPITAL	2.875.000,00	30.000,00	2.905.000,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	0,07	2.903.100,00
Investimentos	2.848.000,00	30.000,00	2.878.000,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	0,07	2.876.100,00
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Amortização da Dívida	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	-68.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	11.109.870,00	0,00	11.109.870,00	1.543.078,40	1.543.078,40	1.057.431,75	1.057.431,75	9,52	10.052.438,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	11.109.870,00	0,00	11.109.870,00	1.543.078,40	1.543.078,40	1.057.431,75	1.057.431,75	9,52	10.052.438,25
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	494.459,98	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.109.870,00	0,00	11.109.870,00	1.543.078,40	1.543.078,40	1.057.431,75	1.551.891,73	13,97	9.557.978,27

FONTE:

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:58001CFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT RREO 1º BIMESTRE - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 16/09/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	11.109.870,00	11.109.870,00	1.543.078,40	1.543.078,40	1.057.431,75	1.057.431,75	100,00	9,52	10.052.438,25
LEGISLATIVA	505.000,00	505.000,00	122.939,79	122.939,79	65.538,29	65.538,29	6,20	12,98	439.461,71
Ação Legislativa	491.000,00	491.000,00	118.139,79	118.139,79	64.738,29	64.738,29	6,12	13,19	426.261,71
Tecnologia de Informatização	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Comunicação Social	7.000,00	7.000,00	4.800,00	4.800,00	800,00	800,00	0,08	11,43	6.200,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.393.050,00	2.446.050,00	715.758,92	715.758,92	438.808,46	438.808,46	41,50	17,94	2.007.241,54
Administração Geral	2.372.050,00	2.402.050,00	715.599,32	715.599,32	438.648,86	438.648,86	41,48	18,26	1.963.401,14
Tecnologia de Informatização	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	28.000,00	159,60	159,60	159,60	159,60	0,02	0,57	27.840,40
Comunicação Social	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	959.220,00	959.220,00	48.542,73	48.542,73	40.819,85	40.819,85	3,86	4,26	918.400,15
Assistência ao Idoso	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	199.100,00	199.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.100,00
Assistência Comunitária	750.120,00	750.120,00	48.542,73	48.542,73	40.819,85	40.819,85	3,86	5,44	709.300,15
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.763.950,00	1.763.950,00	309.000,31	309.000,31	244.685,57	244.685,57	23,14	13,87	1.519.264,43
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Atenção Básica	1.425.200,00	1.425.200,00	288.065,14	288.065,14	229.094,25	229.094,25	21,67	16,07	1.196.105,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	203.750,00	203.750,00	14.460,66	14.460,66	9.116,81	9.116,81	0,86	4,47	194.633,19
Suporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	90.000,00	6.474,51	6.474,51	6.474,51	6.474,51	0,61	7,19	83.525,49
Vigilância Sanitária	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
TRABALHO	112.000,00	112.000,00	60.000,00	60.000,00	17.983,33	17.983,33	1,70	16,06	94.016,67
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	112.000,00	112.000,00	60.000,00	60.000,00	17.983,33	17.983,33	1,70	16,06	94.016,67
EDUCAÇÃO	2.119.950,00	2.134.950,00	213.974,57	213.974,57	205.601,51	205.601,51	19,44	9,63	1.929.348,49
Tecnologia de Informatização	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Ensino Fundamental	1.935.900,00	1.950.900,00	183.376,16	183.376,16	176.755,57	176.755,57	16,72	9,06	1.774.144,43
Educação Infantil	144.050,00	144.050,00	30.598,41	30.598,41	28.845,94	28.845,94	2,73	20,02	115.204,06
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
URBANISMO	705.000,00	705.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	705.000,00
Infra-estrutura Urbana	705.000,00	705.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	705.000,00
HABITAÇÃO	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Habitação Urbana	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
SANEAMENTO	165.000,00	165.000,00	40.692,00	40.692,00	15.181,18	15.181,18	1,44	9,20	149.818,82
Saneamento Básico Urbano	165.000,00	165.000,00	40.692,00	40.692,00	15.181,18	15.181,18	1,44	9,20	149.818,82
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	315.150,00	315.150,00	29.730,08	29.730,08	26.973,56	26.973,56	2,55	8,56	288.176,44
Ordenamento Territorial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção da Produção Vegetal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção da Produção Animal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Abastecimento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Extensão Rural	293.150,00	293.150,00	29.730,08	29.730,08	26.973,56	26.973,56	2,55	9,20	266.176,44
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	150.550,00	150.550,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.550,00
Promoção Comercial	150.550,00	150.550,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.550,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Energia Elétrica	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00

TRANSPORTE	310.000,00	310.000,00	220,00	220,00	220,00	220,00	0,02	0,07	309.780,00
Serviços Urbanos	120.000,00	120.000,00	220,00	220,00	220,00	220,00	0,02	0,18	119.780,00
Transporte Rodoviário	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
DESPORTO E LAZER	173.000,00	173.000,00	1.620,00	1.620,00	1.620,00	1.620,00	0,15	0,94	171.380,00
Desporto Comunitário	51.000,00	51.000,00	1.620,00	1.620,00	1.620,00	1.620,00	0,15	3,18	49.380,00
Lazer	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
ENCARGOS ESPECIAIS	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Serviço da Dívida Interna	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.109.870,00	11.109.870,00	1.543.078,40	1.543.078,40	1.057.431,75	1.057.431,75	100,0002	9,5179	10.052.438,25

FONTE:

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:7829099B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D’OESTE - MT
RREO 1º BIMESTRE - ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 16/09/13

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	738.049,14	823.678,36	940.488,03	793.307,42	756.344,92	748.554,87	663.844,49	930.479,58	1.051.527,05	1.114.737,46	868.156,26	965.854,72	10.395.022,30	10.139.670,00
Receitas Tributária	21.101,17	86.745,93	39.933,83	23.190,30	28.990,88	103.154,68	20.492,81	42.911,45	110.324,19	56.398,89	7.851,52	26.556,09	567.651,74	339.700,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	0,00	14,23	45,17	4.712,46	2.810,06	1.669,02	1.785,79	2.268,83	980,23	426,86	0,00	0,00	14.712,65	15.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	2.480,00	74.473,11	18.690,15	2.460,00	8.063,67	79.384,00	0,00	16.467,68	1.910,00	15.078,69	0,00	6.457,60	225.464,90	90.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	10.250,18	5.990,34	14.870,68	8.799,09	8.896,73	12.480,21	11.139,21	15.145,55	98.549,45	21.556,49	1.644,26	8.255,87	217.578,06	130.000,00
Outras Receitas Tributárias	8.370,99	6.268,25	6.327,83	7.218,75	9.220,42	9.621,45	7.567,81	9.029,39	8.884,51	19.336,85	6.207,26	11.842,62	109.896,13	104.700,00
Receitas de Contribuições	0,00	14.502,69	5.298,32	7.971,48	7.438,48	7.069,41	6.813,32	6.957,24	8.175,28	7.834,70	7.693,87	8.836,19	88.590,98	90.000,00
Receita Patrimonial	4.152,37	2.872,65	2.524,04	2.728,55	3.055,19	3.184,24	2.319,54	2.371,67	2.100,58	3.092,44	9.458,15	1.716,63	39.576,05	42.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	22.034,79	6.842,95	3.806,72	3.764,90	4.537,14	3.024,99	2.707,79	3.156,30	3.446,07	2.838,19	2.943,70	10.077,75	69.181,29	85.500,00
Transferências Correntes	688.733,33	712.442,37	888.283,51	753.117,10	711.153,82	631.764,14	630.069,90	872.319,20	926.303,16	1.043.686,19	840.209,02	917.301,08	9.615.382,82	9.569.470,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	332.250,82	418.745,02	468.336,68	399.654,59	298.448,68	329.331,87	288.160,56	305.895,43	413.467,93	672.140,25	432.102,78	581.348,06	4.939.882,67	5.100.000,00
Cota Parte do ICMS	149.506,42	140.303,50	192.088,58	170.515,47	173.245,29	163.717,08	166.774,91	221.536,74	205.665,45	174.760,05	203.650,45	176.318,43	2.138.082,37	1.950.000,00
Cota Parte do IPVA	13.819,60	13.058,47	14.277,88	12.279,48	5.802,07	4.153,94	3.422,44	1.906,50	2.185,32	387,11	0,00	17.311,48	88.604,29	170.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	56.483,91	59.066,30	75.243,43	64.362,66	59.705,98	58.012,32	54.581,79	73.843,53	71.065,68	64.234,21	50.413,54	81.296,41	768.309,76	765.000,00
Outras Transferências Correntes	136.672,58	81.269,08	138.336,94	106.304,90	173.951,80	76.548,93	117.130,20	269.137,00	233.918,78	132.164,57	154.042,25	61.026,70	1.680.503,73	1.584.470,00
Outras Receitas Correntes	2.027,48	271,77	641,61	2.535,09	1.169,41	357,41	1.441,13	2.763,72	1.177,77	887,05	0,00	1.366,98	14.639,42	13.000,00
DEDUÇÕES (II)	99.281,81	114.513,98	135.045,06	116.649,14	95.333,03	99.157,51	92.610,58	124.843,58	126.499,57	130.978,41	127.989,67	155.029,99	1.417.932,33	1.412.800,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	99.281,81	114.513,98	135.045,06	116.649,14	95.333,03	99.157,51	92.610,58	124.843,58	126.499,57	130.978,41	127.989,67	155.029,99	1.417.932,33	1.412.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	638.767,33	709.164,38	805.442,97	676.658,28	661.011,89	649.397,36	571.233,91	805.636,00	925.027,48	983.759,05	740.166,59	810.824,73	8.977.089,97	8.726.870,00

FONTE:

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:7FE1572A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D’OESTE - MT
RREO 1º BIMESTRE - ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 16/09/13

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	546.486,71	294.882,34	0,00	119.179,65	722.189,40	1.112.804,54	0,00	104.831,24	1.007.973,30

EXECUTIVO	546.486,71	294.882,34	0,00	119.179,65	722.189,40	1.112.804,54	0,00	104.831,24	1.007.973,30
Administração Direta	546.486,71	294.882,34	0,00	119.179,65	722.189,40	1.112.804,54	0,00	104.831,24	1.007.973,30
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.330,00	242.325,45	0,00	66.622,76	191.032,69	138.903,19	0,00	44.663,24	94.239,95
Investimentos	531.156,71	52.556,89	0,00	52.556,89	531.156,71	973.901,35	0,00	60.168,00	913.733,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	546.486,71	294.882,34	0,00	119.179,65	722.189,40	1.112.804,54	0,00	104.831,24	1.007.973,30

FONTE:

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:E2303F40

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
RREO 1º BIMESTRE - ANEXO V

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 16/09/13

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	6º BIM/2012	PERÍODO REFERÊNCIA			
		2012		2013	
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		0,00		0,00	0,00

Investimentos		0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			No Bimestre	Jan a Fev 2013
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			No Bimestre	Jan a Fev 2013
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			No Bimestre	Jan a Fev 2013
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:3FE07381

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
RREO 1º BIMESTRE - ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.29 - 16/09/13

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 31 Dez 2012 (b)	Em 28Fev 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	699.135,49	978.687,83	-
Ativo Disponível	994.017,83	994.017,83	34.629,63
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	294.882,34	15.330,00	722.189,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-699.135,49	-978.687,83	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-699.135,49	-978.687,83	0,00
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Fev 2013 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	978.687,83	699.135,49	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 31 Dez 2012 (b)	Em 28Fev 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:053CA8DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
RREO 1º BIMESTRE - ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 16/09/13

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	8.642.870,00	1.544.270,16	1.544.270,16	1.571.101,62
Receita Tributária	339.700,00	34.407,61	34.407,61	43.819,77
IPTU	15.000,00	0,00	0,00	23,26
ISS	130.000,00	9.900,13	9.900,13	12.945,24
ITBI	90.000,00	6.457,60	6.457,60	20.545,32
IRRF	70.000,00	14.966,23	14.966,23	8.000,35
Taxas	34.700,00	3.083,65	3.083,65	2.305,60
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	90.000,00	16.530,06	16.530,06	15.115,44
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	90.000,00	16.530,06	16.530,06	15.115,44
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	42.000,00	11.174,78	11.174,78	7.321,54
(-) Aplicações Financeiras	42.000,00	11.174,78	11.174,78	7.321,54
Transferências Correntes	8.114.670,00	1.478.944,06	1.478.944,06	1.487.817,92
FPM	4.080.000,00	810.760,71	810.760,71	714.903,85
ICMS	1.560.000,00	304.092,97	304.092,97	253.388,51
Outras Transferências Correntes	2.474.670,00	364.090,38	364.090,38	519.525,56
Demais Receitas Correntes	98.500,00	14.388,43	14.388,43	24.348,49
Dívida Ativa	6.000,00	1.136,50	1.136,50	600,83
Receitas Correntes Diversas	92.500,00	13.251,93	13.251,93	23.747,66
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.425.000,00	900,41	900,41	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.425.000,00	900,41	900,41	0,00
Convênios	2.425.000,00	900,41	900,41	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.425.000,00	900,41	900,41	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	11.067.870,00	1.545.170,57	1.545.170,57	1.571.101,62
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	8.172.870,00	1.055.531,75	1.055.531,75	817.119,13
Pessoal e Encargos Sociais	3.784.035,00	577.870,18	577.870,18	319.479,15
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.388.835,00	477.661,57	477.661,57	497.639,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	8.172.870,00	1.055.531,75	1.055.531,75	817.119,13
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.905.000,00	1.900,00	1.900,00	10.203,79
Investimentos	2.878.000,00	1.900,00	1.900,00	5.203,79
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Amortização da Dívida (XIV)	17.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	2.888.000,00	1.900,00	1.900,00	10.203,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	32.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	11.092.870,00	1.057.431,75	1.057.431,75	827.322,92
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-25.000,00	487.738,82	487.738,82	743.778,70
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

FONTE:

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:01D45D7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
RREO 1º BIMESTRE - ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 16/09/13

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	7.505.900,00	7.505.900,00	1.433.402,76	1.433.402,76	19,1
Receitas de Impostos	245.900,00	245.900,00	17.714,75	17.714,75	7,2
Impostos	235.000,00	235.000,00	16.357,73	16.357,73	6,96
Dívida Ativa dos Impostos	6.000,00	6.000,00	1.136,50	1.136,50	18,94
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	4.900,00	4.900,00	220,52	220,52	4,5
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.260.000,00	7.260.000,00	1.415.688,01	1.415.688,01	19,5
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.080.000,00	4.080.000,00	810.760,71	810.760,71	19,87
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	0,00	-2.800,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	1.560.000,00	1.560.000,00	304.092,97	304.092,97	19,49
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	32.000,00	32.000,00	3.965,46	3.965,46	12,39
Cota-Parte IPVA	136.000,00	136.000,00	13.849,21	13.849,21	10,18
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.452.000,00	1.454.800,00	283.019,66	283.019,66	19,45
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0

RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	1.223.420,00	1.223.420,00	172.161,30	172.161,30	14,07
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	765.000,00	765.000,00	131.709,95	131.709,95	17,22
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	765.000,00	765.000,00	131.709,95	131.709,95	17,22
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	158.420,00	158.420,00	40.451,35	40.451,35	25,53
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	7.277.320,00	7.274.520,00	1.322.544,40	1.322.544,40	18,18

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	870.300,00	435.150,00	90.286,16	90.286,16	20,75
Despesas com Ensino Fundamental (VII)	313.100,00	313.100,00	61.440,22	61.440,22	19,62
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	557.200,00	122.050,00	28.845,94	28.845,94	23,63
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	765.000,00	765.000,00	111.404,75	111.404,75	14,56
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	461.800,00	461.800,00	29.898,15	29.898,15	6,47
Outras Despesas no Ensino Básico	303.200,00	303.200,00	81.506,60	81.506,60	26,88
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	58.000,00	58.000,00	3.910,60	3.910,60	6,74
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	876.800,00	876.800,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	2.570.100,00	2.134.950,00	205.601,51	205.601,51	-9,63
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					151.309,71
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					-

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	-
RP de despesas com Ensino Básico	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		201.690,91

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	14,07
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	22,70

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Fev 2013
	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013 (f)	% (f/e)
TECNOLOGIA DE INFORMATIZAÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0
ENSINO FUNDAMENTAL	1.935.900,00	1.950.900,00	176.755,57	176.755,57	9,06
EDUCAÇÃO INFANTIL	144.050,00	144.050,00	28.845,94	28.845,94	20,02
EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	2.119.950,00	2.134.950,00	205.601,51	205.601,51	9,63

FONTE:

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:F2A83028

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT RREO 2º BIMESTRE - ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL. LRF-Cidadão - 9.29 - 16/09/13

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	11.112.670,00	11.112.670,00	1.729.039,25	15,56	3.280.930,98	29,52	7.831.739,02
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	8.687.670,00	8.687.670,00	1.587.458,89	18,27	3.138.450,21	36,13	5.549.219,79
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	339.700,00	339.700,00	75.646,80	22,27	110.054,41	32,40	229.645,59
1.1.1.0.00.00 - Impostos	305.000,00	305.000,00	72.115,16	23,64	103.439,12	33,91	201.560,88
1.1.2.0.00.00 - Taxas	34.700,00	34.700,00	3.531,64	10,18	6.615,29	19,06	28.084,71
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	90.000,00	90.000,00	13.218,62	14,69	29.748,68	33,05	60.251,32
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	90.000,00	90.000,00	13.218,62	14,69	29.748,68	33,05	60.251,32
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	42.000,00	42.000,00	3.918,80	9,33	15.093,58	35,94	26.906,42

1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	42.000,00	42.000,00	3.918,80	9,33	15.093,58	35,94	26.906,42
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	85.500,00	85.500,00	9.025,24	10,56	22.046,69	25,79	63.453,31
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.117.470,00	8.117.470,00	1.484.203,49	18,28	2.958.693,93	36,45	5.158.776,07
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	7.688.320,00	7.688.320,00	1.425.497,47	18,54	2.891.826,91	37,61	4.796.493,09
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	429.150,00	429.150,00	58.706,02	13,68	66.867,02	15,58	362.282,98
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.000,00	13.000,00	1.445,94	11,12	2.812,92	21,64	10.187,08
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	4.900,00	4.900,00	352,05	7,18	572,57	11,69	4.327,43
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	6.000,00	6.000,00	1.086,09	18,10	2.222,59	37,04	3.777,41
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	1.100,00	1.100,00	7,80	0,71	17,76	1,61	1.082,24
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	2.425.000,00	2.425.000,00	141.580,36	5,84	142.480,77	5,88	2.282.519,23
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.425.000,00	2.425.000,00	141.580,36	5,84	142.480,77	5,88	2.282.519,23
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	2.425.000,00	2.425.000,00	141.580,36	5,84	142.480,77	5,88	2.282.519,23
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	11.112.670,00	11.112.670,00	1.729.039,25	15,56	3.280.930,98	29,52	7.831.739,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	11.112.670,00	11.112.670,00	1.729.039,25	15,56	3.280.930,98	29,52	7.831.739,02
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	11.112.670,00	11.112.670,00	1.729.039,25	15,56	3.280.930,98	29,52	7.831.739,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	9.898.114,50	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Abr 2013 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Abr 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	11.109.870,00	0,00	11.109.870,00	1.568.829,43	3.111.907,83	1.305.004,30	2.362.436,05	21,26	8.747.433,95
DESPESAS CORRENTES	8.134.870,00	262.500,00	8.397.370,00	1.548.830,92	3.090.009,32	1.285.005,79	2.340.537,54	27,87	6.056.832,46
Pessoal e Encargos Sociais	3.764.035,00	20.000,00	3.784.035,00	587.334,36	1.196.510,11	587.334,36	1.165.204,54	30,79	2.618.830,46
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.370.835,00	242.500,00	4.613.335,00	961.496,56	1.893.499,21	697.671,43	1.175.333,00	25,48	3.438.002,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.875.000,00	-162.500,00	2.712.500,00	19.998,51	21.898,51	19.998,51	21.898,51	0,81	2.690.601,49
Investimentos	2.848.000,00	-152.500,00	2.695.500,00	19.998,51	21.898,51	19.998,51	21.898,51	0,81	2.673.601,49
Inversões Financeiras	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	11.109.870,00	0,00	11.109.870,00	1.568.829,43	3.111.907,83	1.305.004,30	2.362.436,05	21,26	8.747.433,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	11.109.870,00	0,00	11.109.870,00	1.568.829,43	3.111.907,83	1.305.004,30	2.362.436,05	21,26	8.747.433,95
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	918.494,93	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.109.870,00	0,00	11.109.870,00	1.568.829,43	3.111.907,83	1.305.004,30	3.280.930,98	29,53	7.828.939,02

FONTE:

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:57D605A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
RREO 2º BIMESTRE - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL. LRF-Cidadão - 9.29 - 16/09/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)	
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)		
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	11.109.870,00	11.109.870,00	1.568.829,43	3.111.907,83	1.305.004,30	2.362.436,05	100,00	21,26	8.747.433,95	
LEGISLATIVA	505.000,00	505.000,00	62.194,00	185.133,79	74.596,16	140.134,45	5,93	27,75	364.865,55	
Ação Legislativa	491.000,00	491.000,00	61.094,00	179.233,79	72.696,16	137.434,45	5,82	27,99	353.565,55	
Tecnologia de Informatização	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
Comunicação Social	7.000,00	7.000,00	1.100,00	5.900,00	1.900,00	2.700,00	0,11	38,57	4.300,00	
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	2.393.050,00	2.571.050,00	739.556,77	1.455.315,69	514.423,88	953.232,34	40,35	37,08	1.617.817,66	
Administração Geral	2.372.050,00	2.537.050,00	738.556,77	1.454.156,09	513.423,88	952.072,74	40,30	37,53	1.584.977,26	
Tecnologia de Informatização	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	28.000,00	0,00	159,60	0,00	159,60	0,01	0,57	27.840,40	
Comunicação Social	6.000,00	6.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,04	16,67	5.000,00	
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	959.220,00	991.720,00	88.849,67	137.392,40	82.669,58	123.489,43	5,23	12,45	868.230,57	
Assistência ao Idoso	8.000,00	24.000,00	4.082,45	4.082,45	4.082,45	4.082,45	0,17	17,01	19.917,55	
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	6.500,00	261,54	261,54	261,54	261,54	0,01	4,02	6.238,46	
Assistência à Criança e ao Adolescente	199.100,00	215.100,00	13.154,14	13.154,14	13.154,14	13.154,14	0,56	6,12	201.945,86	
Assistência Comunitária	750.120,00	746.120,00	71.351,54	119.894,27	65.171,45	105.991,30	4,49	14,21	640.128,70	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SAÚDE	1.763.950,00	1.763.950,00	238.291,91	547.292,22	245.692,11	490.377,68	20,76	27,80	1.273.572,32	
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	
Atenção Básica	1.425.200,00	1.425.200,00	225.821,78	513.886,92	232.282,66	461.376,91	19,53	32,37	963.823,09	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	203.750,00	203.750,00	12.470,13	26.930,79	13.409,45	22.526,26	0,95	11,06	181.223,74	
Suporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	90.000,00	0,00	6.474,51	0,00	6.474,51	0,27	7,19	83.525,49	
Vigilância Sanitária	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	
TRABALHO	112.000,00	112.000,00	0,00	60.000,00	17.309,66	35.292,99	1,49	31,51	76.707,01	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	112.000,00	112.000,00	0,00	60.000,00	17.309,66	35.292,99	1,49	31,51	76.707,01	
EDUCAÇÃO	2.119.950,00	2.104.950,00	362.058,63	576.033,20	280.145,18	485.746,69	20,56	23,08	1.619.203,31	
Tecnologia de Informatização	15.000,00	15.000,00	582,00	582,00	582,00	582,00	0,02	3,88	14.418,00	
Alimentação e Nutrição	20.000,00	30.000,00	6.020,70	6.020,70	3.151,81	3.151,81	0,13	10,51	26.848,19	
Ensino Fundamental	1.935.900,00	1.890.900,00	325.956,17	509.332,33	257.012,55	433.768,12	18,36	22,94	1.457.131,88	
Educação Infantil	144.050,00	164.050,00	29.499,76	60.098,17	19.398,82	48.244,76	2,04	29,41	115.805,24	
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
URBANISMO	705.000,00	684.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	684.500,00	
Infra-estrutura Urbana	705.000,00	684.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	684.500,00	
HABITAÇÃO	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	
Habitação Urbana	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	
SANEAMENTO	165.000,00	125.000,00	1.620,54	42.312,54	13.109,82	28.291,00	1,20	22,63	96.709,00	
Saneamento Básico Urbano	165.000,00	125.000,00	1.620,54	42.312,54	13.109,82	28.291,00	1,20	22,63	96.709,00	
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGRICULTURA	315.150,00	295.150,00	19.135,17	48.865,25	19.335,17	46.308,73	1,96	15,69	248.841,27	
Ordenamento Territorial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Vegetal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Promoção da Produção Animal	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Extensão Rural	293.150,00	293.150,00	19.135,17	48.865,25	19.335,17	46.308,73	1,96	15,80	246.841,27	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	150.550,00	150.550,00	8.023,12	8.623,12	8.623,12	8.623,12	0,37	5,73	141.926,88	
Promoção Comercial	150.550,00	150.550,00	8.023,12	8.623,12	8.623,12	8.623,12	0,37	5,73	141.926,88	
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENERGIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Energia Elétrica	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
TRANSPORTE	310.000,00	300.000,00	37.258,06	37.478,06	37.258,06	37.478,06	1,59	12,49	262.521,94	
Serviços Urbanos	120.000,00	110.000,00	16.143,94	16.363,94	16.143,94	16.363,94	0,69	14,88	93.636,06	
Transporte Rodoviário	190.000,00	190.000,00	21.114,12	21.114,12	21.114,12	21.114,12	0,89	11,11	168.885,88	
DESPORTO E LAZER	173.000,00	183.000,00	11.841,56	13.461,56	11.841,56	13.461,56	0,57	7,36	169.538,44	
Desporto Comunitário	51.000,00	51.000,00	3.940,76	5.560,76	3.940,76	5.560,76	0,24	10,90	45.439,24	
Lazer	122.000,00	132.000,00	7.900,80	7.900,80	7.900,80	7.900,80	0,33	5,99	124.099,20	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)	
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)		
ENCARGOS ESPECIAIS	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	
Serviço da Dívida Interna	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.109.870,00	11.109.870,00	1.568.829,43	3.111.907,83	1.305.004,30	2.362.436,05	100	21,2643	8.747.433,95

FONTE:

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:DF86FAF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
RREO 2º BIMESTRE - ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.														
													LRF-Cidadão - 9.29 - 16/09/13	
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	940.488,03	793.307,42	756.344,92	748.554,87	663.844,49	930.479,58	1.051.527,05	1.114.737,46	868.156,26	965.854,72	955.545,06	846.995,01	10.635.834,87	10.139.670,00
Receitas Tributária	39.933,83	23.190,30	28.990,88	103.154,68	20.492,81	42.911,45	110.324,19	56.398,89	7.851,52	26.556,09	52.574,86	23.071,94	535.451,44	339.700,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	45,17	4.712,46	2.810,06	1.669,02	1.785,79	2.268,83	980,23	426,86	0,00	0,00	0,00	0,00	14.698,42	15.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	18.690,15	2.460,00	8.063,67	79.384,00	0,00	16.467,68	1.910,00	15.078,69	0,00	6.457,60	38.701,29	5.600,00	192.813,08	90.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	14.870,68	8.799,09	8.896,73	12.480,21	11.139,21	15.145,55	98.549,45	21.556,49	1.644,26	8.255,87	5.420,81	8.474,36	215.232,71	130.000,00
Outras Receitas Tributárias	6.327,83	7.218,75	9.220,42	9.621,45	7.567,81	9.029,39	8.884,51	19.336,85	6.207,26	11.842,62	8.452,76	8.997,58	112.707,23	104.700,00
Receitas de Contribuições	5.298,32	7.971,48	7.438,48	7.069,41	6.813,32	6.957,24	8.175,28	7.834,70	7.693,87	8.836,19	6.750,17	6.468,45	87.306,91	90.000,00
Receita Patrimonial	2.524,04	2.728,55	3.055,19	3.184,24	2.319,54	2.371,67	2.100,58	3.092,44	9.458,15	1.716,63	1.859,81	2.058,99	36.469,83	42.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.806,72	3.764,90	4.537,14	3.024,99	2.707,79	3.156,30	3.446,07	2.838,19	2.943,70	10.077,75	4.705,76	4.319,48	49.328,79	85.500,00
Transferências Correntes	888.283,51	753.117,10	711.153,82	631.764,14	630.069,90	872.319,20	926.303,16	1.043.686,19	840.209,02	917.301,08	888.714,30	810.570,37	9.913.491,79	9.569.470,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	468.336,68	399.654,59	298.448,68	329.331,87	288.160,56	305.895,43	413.467,93	672.140,25	432.102,78	581.348,06	334.813,31	359.247,15	4.882.947,29	5.100.000,00
Cota Parte do ICMS	192.088,58	170.515,47	173.245,29	163.717,08	166.774,91	221.536,74	205.665,45	174.760,05	203.650,45	176.318,43	166.889,58	187.173,11	2.202.335,14	1.950.000,00
Cota Parte do IPVA	14.277,88	12.279,48	5.802,07	4.153,94	3.422,44	1.906,50	2.185,32	387,11	0,00	17.311,48	9.010,81	17.967,64	88.704,67	170.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	75.243,43	64.362,66	59.705,98	58.012,32	54.581,79	73.843,53	71.065,68	64.234,21	50.413,54	81.296,41	97.304,32	78.370,05	828.433,92	765.000,00
Outras Transferências Correntes	138.336,94	106.304,90	173.951,80	76.548,93	117.130,20	269.137,00	233.918,78	132.164,57	154.042,25	61.026,70	280.696,28	167.812,42	1.911.070,77	1.584.470,00
Outras Receitas Correntes	641,61	2.535,09	1.169,41	357,41	1.441,13	2.763,72	1.177,77	887,05	0,00	1.366,98	940,16	505,78	13.786,11	13.000,00
DEDUÇÕES (II)	135.045,06	116.649,14	95.333,03	99.157,51	92.610,58	124.843,58	126.499,57	130.978,41	127.989,67	155.029,99	102.191,03	112.890,15	1.419.217,72	1.410.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	135.045,06	116.649,14	95.333,03	99.157,51	92.610,58	124.843,58	126.499,57	130.978,41	127.989,67	155.029,99	102.191,03	112.890,15	1.419.217,72	1.410.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	805.442,97	676.658,28	661.011,89	649.397,36	571.233,91	805.636,00	925.027,48	983.759,05	740.166,59	810.824,73	853.354,03	734.104,86	9.216.617,15	8.729.670,00
FONTE:														

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:C0E7ABF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
RREO 2º BIMESTRE - ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.									
							LRF-Cidadão - 9.29 - 16/09/13		
RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	546.486,71	294.882,34	0,00	119.179,65	722.189,40	1.112.804,54	0,00	104.831,24	1.007.973,30
EXECUTIVO	546.486,71	294.882,34	0,00	119.179,65	722.189,40	1.112.804,54	0,00	104.831,24	1.007.973,30
Administração Direta	546.486,71	294.882,34	0,00	119.179,65	722.189,40	1.112.804,54	0,00	104.831,24	1.007.973,30
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.330,00	242.325,45	0,00	66.622,76	191.032,69	138.903,19	0,00	44.663,24	94.239,95
Investimentos	531.156,71	52.556,89	0,00	52.556,89	531.156,71	973.901,35	0,00	60.168,00	913.733,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	546.486,71	294.882,34	0,00	119.179,65	722.189,40	1.112.804,54	0,00	104.831,24	1.007.973,30

FONTE:

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:EB89D0C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT

RREO 2º BIMESTRE - ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.29 - 16/09/13

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	7.505.900,00	7.505.900,00	1.135.041,75	2.568.444,51	34,22
Receitas de Impostos	245.900,00	245.900,00	59.634,60	77.349,35	31,46
Impostos	235.000,00	235.000,00	58.196,46	74.554,19	31,73
Dívida Ativa dos Impostos	6.000,00	6.000,00	1.086,09	2.222,59	37,04
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	4.900,00	4.900,00	352,05	572,57	11,69
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.260.000,00	7.260.000,00	1.075.407,15	2.491.095,16	34,31
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.080.000,00	4.080.000,00	555.248,42	1.366.009,13	33,48
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	1.560.000,00	1.560.000,00	283.250,19	587.343,16	37,65
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	32.000,00	32.000,00	244,46	4.209,92	13,16
Cota-Parte IPVA	136.000,00	136.000,00	21.582,90	35.432,11	26,05
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.452.000,00	1.452.000,00	215.081,18	498.100,84	34,3
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	1.223.420,00	1.223.420,00	398.541,89	570.703,19	46,65
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	765.000,00	765.000,00	175.674,37	307.384,32	40,18
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	765.000,00	765.000,00	175.674,37	307.384,32	40,18
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	158.420,00	158.420,00	21.380,25	61.831,60	39,03
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	300.000,00	300.000,00	201.487,27	201.487,27	67,16
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	7.277.320,00	7.277.320,00	1.318.502,46	2.641.046,86	36,29

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	870.300,00	455.150,00	70.459,57	160.745,73	35,32
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	313.100,00	333.100,00	56.231,11	117.671,33	35,33
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	557.200,00	122.050,00	14.228,46	43.074,40	35,29
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	765.000,00	765.000,00	141.732,35	253.137,10	33,09
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	461.800,00	461.800,00	60.846,35	90.744,50	19,65
Outras Despesas no Ensino Básico	303.200,00	303.200,00	80.886,00	162.392,60	53,56
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	58.000,00	0,00	0,00	3.910,60	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	876.800,00	884.800,00	67.953,26	67.953,26	7,68
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	2.570.100,00	2.104.950,00	280.145,18-	485.746,69	0,0023,08

[se II>IV]= PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	190.716,52
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	658.846,57

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB		
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00

RP de despesas com Ensino Básico	-	-
----------------------------------	---	---

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	413.882,83
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {(XXI / I) * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	16,11
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	29,52

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Abr 2013
	0.00	0.00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL. LRF-Cidadão - 9.29 - 16/09/13					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013 (f)	% (f/e)
TECNOLOGIA DE INFORMATIZAÇÃO	15.000,00	15.000,00	582,00	582,00	3,88
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	30.000,00	3.151,81	3.151,81	10,51
ENSINO FUNDAMENTAL	1.935.900,00	1.890.900,00	257.012,55	433.768,12	22,94
EDUCAÇÃO INFANTIL	144.050,00	164.050,00	19.398,82	48.244,76	29,41
EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	2.119.950,00	2.104.950,00	280.145,18	485.746,69	23,08
FONTE:					

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:4BE7B217

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D’OESTE - MT
RREO 3º BIMESTRE - ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.29 - 16/09/13

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	11.112.670,00	11.109.870,00	1.468.205,27	13,22	4.749.136,25	42,75	6.360.733,75
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	8.687.670,00	8.684.870,00	1.468.153,72	16,90	4.606.603,93	53,04	4.078.266,07
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	339.700,00	339.700,00	43.818,29	12,90	153.872,70	45,30	185.827,30
1.1.1.0.00.00 - Impostos	305.000,00	305.000,00	38.518,68	12,63	141.957,80	46,54	163.042,20
1.1.2.0.00.00 - Taxas	34.700,00	34.700,00	5.299,61	15,27	11.914,90	34,34	22.785,10
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	90.000,00	90.000,00	10.494,14	11,66	40.242,82	44,71	49.757,18
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	90.000,00	90.000,00	10.494,14	11,66	40.242,82	44,71	49.757,18
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	42.000,00	42.000,00	6.566,49	15,63	21.660,07	51,57	20.339,93
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	42.000,00	42.000,00	6.566,49	15,63	21.660,07	51,57	20.339,93
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	85.500,00	85.500,00	3.057,88	3,58	25.104,57	29,36	60.395,43
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.117.470,00	8.114.670,00	1.400.233,76	17,26	4.358.927,69	53,72	3.755.742,31
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	7.688.320,00	7.685.520,00	1.364.018,25	17,75	4.255.845,16	55,37	3.429.674,84
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	429.150,00	429.150,00	36.215,51	8,44	103.082,53	24,02	326.067,47
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.000,00	13.000,00	3.983,16	30,64	6.796,08	52,28	6.203,92
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	4.900,00	4.900,00	1.024,33	20,90	1.596,90	32,59	3.303,10
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	6.000,00	6.000,00	2.573,58	42,89	4.796,17	79,94	1.203,83
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	1.100,00	1.100,00	385,25	35,02	403,01	36,64	696,99
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	2.425.000,00	2.425.000,00	51,55	0,00	142.532,32	5,88	2.282.467,68
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.425.000,00	2.425.000,00	51,55	0,00	142.532,32	5,88	2.282.467,68
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	2.425.000,00	2.425.000,00	51,55	0,00	142.532,32	5,88	2.282.467,68
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	11.112.670,00	11.109.870,00	1.468.205,27	13,22	4.749.136,25	42,75	6.360.733,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	11.112.670,00	11.109.870,00	1.468.205,27	13,22	4.749.136,25	42,75	6.360.733,75
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	11.112.670,00	11.109.870,00	1.468.205,27	13,22	4.749.136,25	42,75	6.360.733,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	9.898.114,50	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	No Bimestre (f)	Jan a Jun 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	11.109.870,00	174.553,41	11.284.423,41	2.106.399,03	5.218.306,86	1.759.712,77	4.122.148,82	36,53	7.162.274,59
DESPESAS CORRENTES	8.134.870,00	437.053,41	8.571.923,41	2.097.224,03	5.187.233,35	1.756.012,77	4.096.550,31	47,79	4.475.373,10
Pessoal e Encargos Sociais	3.764.035,00	20.000,00	3.784.035,00	766.639,32	1.963.149,43	766.639,32	1.931.843,86	51,05	1.852.191,14
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.370.835,00	417.053,41	4.787.888,41	1.330.584,71	3.224.083,92	989.373,45	2.164.706,45	45,21	2.623.181,96
DESPESAS DE CAPITAL	2.875.000,00	-162.500,00	2.712.500,00	9.175,00	31.073,51	3.700,00	25.598,51	0,94	2.686.901,49
Investimentos	2.848.000,00	-152.500,00	2.695.500,00	9.175,00	31.073,51	3.700,00	25.598,51	0,95	2.669.901,49
Inversões Financeiras	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	100.000,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	11.109.870,00	174.553,41	11.284.423,41	2.106.399,03	5.218.306,86	1.759.712,77	4.122.148,82	36,53	7.162.274,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	11.109.870,00	174.553,41	11.284.423,41	2.106.399,03	5.218.306,86	1.759.712,77	4.122.148,82	36,53	7.162.274,59
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	626.987,43	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.109.870,00	174.553,41	11.284.423,41	2.106.399,03	5.218.306,86	1.759.712,77	4.749.136,25	42,09	6.535.287,16

FONTE:

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:D6C13C4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT RREO 3º BIMESTRE - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.									
								LRF-Cidadão - 9.29 - 16/09/13	
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	11.109.870,00	11.284.423,41	2.106.399,03	5.218.306,86	1.759.712,77	4.122.148,82	100,00	36,53	7.162.274,59
LEGISLATIVA	505.000,00	505.000,00	71.916,66	257.050,45	78.253,77	218.388,22	5,30	43,25	286.611,78
Ação Legislativa	491.000,00	491.000,00	71.116,66	250.350,45	76.653,77	214.088,22	5,19	43,60	276.911,78
Tecnologia de Informatização	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Comunicação Social	7.000,00	7.000,00	800,00	6.700,00	1.600,00	4.300,00	0,10	61,43	2.700,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.393.050,00	2.640.050,00	450.770,04	1.906.085,73	432.214,95	1.385.447,29	33,61	52,48	1.254.602,71
Administração Geral	2.372.050,00	2.606.050,00	450.770,04	1.904.926,13	432.214,95	1.384.287,69	33,58	53,12	1.221.762,31
Tecnologia de Informatização	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	28.000,00	0,00	159,60	0,00	159,60	0,00	0,57	27.840,40
Comunicação Social	6.000,00	6.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,02	16,67	5.000,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	959.220,00	1.019.720,00	202.864,27	340.256,67	127.806,23	251.295,66	6,10	24,64	768.424,34
Assistência ao Idoso	8.000,00	33.000,00	21.795,61	25.878,06	6.733,32	10.815,77	0,26	32,78	22.184,23

Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	7.500,00	6.336,57	6.598,11	928,54	1.190,08	0,03	15,87	6.309,92
Assistência à Criança e ao Adolescente	199.100,00	215.100,00	57.854,33	71.008,47	29.656,45	42.810,59	1,04	19,90	172.289,41
Assistência Comunitária	750.120,00	764.120,00	116.877,76	236.772,03	90.487,92	196.479,22	4,77	25,71	567.640,78
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.763.950,00	1.955.503,41	593.643,57	1.140.935,79	486.682,06	977.059,74	23,70	49,96	978.443,67
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Atenção Básica	1.425.200,00	1.381.200,00	282.784,23	796.671,15	269.370,64	730.747,55	17,73	52,91	650.452,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	203.750,00	378.303,41	189.653,88	216.584,67	190.166,52	212.692,78	5,16	56,22	165.610,63
Suporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	150.000,00	121.205,46	127.679,97	27.144,90	33.619,41	0,82	22,41	116.380,59
Vigilância Sanitária	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRABALHO	112.000,00	112.000,00	0,00	60.000,00	15.950,49	51.243,48	1,24	45,75	60.756,52
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	112.000,00	112.000,00	0,00	60.000,00	15.950,49	51.243,48	1,24	45,75	60.756,52
EDUCAÇÃO	2.119.950,00	2.182.950,00	441.188,80	1.017.222,00	377.291,59	863.038,28	20,94	39,54	1.319.911,72
Tecnologia de Informatização	15.000,00	15.000,00	0,00	582,00	0,00	582,00	0,01	3,88	14.418,00
Alimentação e Nutrição	20.000,00	30.000,00	1.186,24	7.206,94	1.983,77	5.135,58	0,12	17,12	24.864,42
Ensino Fundamental	1.935.900,00	1.888.900,00	418.681,26	928.013,59	358.124,65	791.892,77	19,21	41,92	1.097.007,23
Educação Infantil	144.050,00	244.050,00	21.321,30	81.419,47	17.183,17	65.427,93	1,59	26,81	178.622,07
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	705.000,00	667.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	667.000,00
Infra-estrutura Urbana	705.000,00	667.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	667.000,00
HABITAÇÃO	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Habitação Urbana	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
SANEAMENTO	165.000,00	124.000,00	1.014,00	43.326,54	13.080,43	41.371,43	1,00	33,36	82.628,57
Saneamento Básico Urbano	165.000,00	124.000,00	1.014,00	43.326,54	13.080,43	41.371,43	1,00	33,36	82.628,57
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	315.150,00	136.150,00	26.871,15	75.736,40	27.471,15	73.779,88	1,79	54,19	62.370,12
Ordenamento Territorial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Animal	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	293.150,00	136.150,00	26.871,15	75.736,40	27.471,15	73.779,88	1,79	54,19	62.370,12
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	150.550,00	208.050,00	170.031,55	178.654,67	91.381,55	100.004,67	2,43	48,07	108.045,33
Promoção Comercial	150.550,00	208.050,00	170.031,55	178.654,67	91.381,55	100.004,67	2,43	48,07	108.045,33
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Energia Elétrica	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
TRANSPORTE	310.000,00	300.000,00	141.565,18	179.043,24	103.046,74	140.524,80	3,41	46,84	159.475,20
Serviços Urbanos	120.000,00	110.000,00	56.013,68	72.377,62	17.495,24	33.859,18	0,82	30,78	76.140,82
Transporte Rodoviário	190.000,00	190.000,00	85.551,50	106.665,62	85.551,50	106.665,62	2,59	56,14	83.334,38
DESPORTO E LAZER	173.000,00	111.000,00	6.533,81	19.995,37	6.533,81	19.995,37	0,49	18,01	91.004,63
Desporto Comunitário	51.000,00	51.000,00	6.533,81	12.094,57	6.533,81	12.094,57	0,29	23,71	38.905,43

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.29 - 16/09/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Lazer	122.000,00	60.000,00	0,00	7.900,80	0,00	7.900,80	0,19	13,17	52.099,20
ENCARGOS ESPECIAIS	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Serviço da Dívida Interna	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.109.870,00	11.284.423,41	2.106.399,03	5.218.306,86	1.759.712,77	4.122.148,82	99,9998	36,5295	7.162.274,59
FONTE:									

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:1490F8E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
RREO 3º BIMESTRE - ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.29 - 16/09/13

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13	Mai/ 13	Jun/ 13		

RECEITAS CORRENTES (I)	756.344,92	748.554,87	663.844,49	930.479,58	1.051.527,05	1.114.737,46	868.156,26	965.854,72	955.545,06	846.995,01	904.611,19	828.253,81	10.634.904,42	10.139.670,00
Receitas Tributária	28.990,88	103.154,68	20.492,81	42.911,45	110.324,19	56.398,89	7.851,52	26.556,09	52.574,86	23.071,94	16.289,07	27.529,22	516.145,60	339.700,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	2.810,06	1.669,02	1.785,79	2.268,83	980,23	426,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	709,42	10.650,21	15.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	8.063,67	79.384,00	0,00	16.467,68	1.910,00	15.078,69	0,00	6.457,60	38.701,29	5.600,00	150,00	912,00	172.724,93	90.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	8.896,73	12.480,21	11.139,21	15.145,55	98.549,45	21.556,49	1.644,26	8.255,87	5.420,81	8.474,36	4.448,36	7.587,13	203.598,43	130.000,00
Outras Receitas Tributárias	9.220,42	9.621,45	7.567,81	9.029,39	8.884,51	19.336,85	6.207,26	11.842,62	8.452,76	8.997,58	11.690,71	18.320,67	129.172,03	104.700,00
Receitas de Contribuições	7.438,48	7.069,41	6.813,32	6.957,24	8.175,28	7.834,70	7.693,87	8.836,19	6.750,17	6.468,45	4.101,06	6.393,08	84.531,25	90.000,00
Receita Patrimonial	3.055,19	3.184,24	2.319,54	2.371,67	2.100,58	3.092,44	9.458,15	1.716,63	1.859,81	2.058,99	3.054,52	3.511,97	37.783,73	42.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.537,14	3.024,99	2.707,79	3.156,30	3.446,07	2.838,19	2.943,70	10.077,75	4.705,76	4.319,48	908,96	2.148,92	44.815,05	85.500,00
Transferências Correntes	711.153,82	631.764,14	630.069,90	872.319,20	926.303,16	1.043.686,19	840.209,02	917.301,08	888.714,30	810.570,37	877.166,03	787.779,01	9.937.036,22	9.569.470,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	298.448,68	329.331,87	288.160,56	305.895,43	413.467,93	672.140,25	432.102,78	581.348,06	334.813,31	359.247,15	516.189,30	430.652,90	4.961.798,22	5.100.000,00
Cota Parte do ICMS	173.245,29	163.717,08	166.774,91	221.536,74	205.665,45	174.760,05	203.650,45	176.318,43	166.889,58	187.173,11	176.091,34	163.830,61	2.179.653,04	1.950.000,00
Cota Parte do IPVA	5.802,07	4.153,94	3.422,44	1.906,50	2.185,32	387,11	0,00	17.311,48	9.010,81	17.967,64	17.653,71	11.210,46	91.011,48	170.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	59.705,98	58.012,32	54.581,79	73.843,53	71.065,68	64.234,21	50.413,54	81.296,41	97.304,32	78.370,05	82.161,27	69.550,82	840.539,92	765.000,00
Outras Transferências Correntes	173.951,80	76.548,93	117.130,20	269.137,00	233.918,78	132.164,57	154.042,25	61.026,70	280.696,28	167.812,42	85.070,41	112.534,22	1.864.033,56	1.584.470,00
Outras Receitas Correntes	1.169,41	357,41	1.441,13	2.763,72	1.177,77	887,05	0,00	1.366,98	940,16	505,78	3.091,55	891,61	14.592,57	13.000,00
DEDUÇÕES (II)	95.333,03	99.157,51	92.610,58	124.843,58	126.499,57	130.978,41	127.989,67	155.029,99	102.191,03	112.890,15	142.890,30	121.820,98	1.432.234,80	1.412.800,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	95.333,03	99.157,51	92.610,58	124.843,58	126.499,57	130.978,41	127.989,67	155.029,99	102.191,03	112.890,15	142.890,30	121.820,98	1.432.234,80	1.412.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	661.011,89	649.397,36	571.233,91	805.636,00	925.027,48	983.759,05	740.166,59	810.824,73	853.354,03	734.104,86	761.720,89	706.432,83	9.202.669,62	8.726.870,00

FONTE:

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:0534D866

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
RREO 3º BIMESTRE - ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.29 - 16/09/13

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Abr 2013 (b)	Em 30 Jun 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	699.135,49	-	-
Ativo Disponível	994.017,83	40.061,81	65.690,93
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	294.882,34	722.189,40	722.189,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-699.135,49	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-699.135,49	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun 2013 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	0,00	699.135,49	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Abr 2013 (b)	Em 30 Jun 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:03FBE58A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
RREO 3º BIMESTRE - ANEXO IX

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.29 - 16/09/13

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	546.486,71	294.882,34	0,00	119.179,65	722.189,40	1.112.804,54	0,00	192.999,07	919.805,47
EXECUTIVO	546.486,71	294.882,34	0,00	119.179,65	722.189,40	1.112.804,54	0,00	192.999,07	919.805,47
Administração Direta	546.486,71	294.882,34	0,00	119.179,65	722.189,40	1.112.804,54	0,00	192.999,07	919.805,47
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.330,00	242.325,45	0,00	66.622,76	191.032,69	138.903,19	0,00	55.182,77	83.720,42
Investimentos	531.156,71	52.556,89	0,00	52.556,89	531.156,71	973.901,35	0,00	137.816,30	836.085,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	546.486,71	294.882,34	0,00	119.179,65	722.189,40	1.112.804,54	0,00	192.999,07	919.805,47

FONTE:

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:33A4DB30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
RREO 3º BIMESTRE - ANEXO V**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.29 - 16/09/13

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	2º BIM/2013	PERÍODO REFERÊNCIA			
		2012		2013	
Caixa	0,00		0,00		0,00
Bancos Conta Movimento	0,00		0,00		0,00
Investimentos	0,00		0,00		0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:360EBF6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
RREO 3º BIMESTRE - ANEXO XVI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO A JUNHO. LRF-Cidadão - 9.29 - 16/09/13

ADCT, art 77 - Anexo XVI				
RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Jan a Jun 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	7.505.900,00	7.505.900,00	3.907.134,19	52,05
Impostos	235.000,00	235.000,00	88.361,10	37,60
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	10.900,00	10.900,00	6.393,07	58,65
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.260.000,00	7.260.000,00	3.812.380,02	52,51
Da União	5.140.000,00	5.140.000,00	2.665.272,40	51,85
Do Estado	2.120.000,00	2.120.000,00	1.147.107,62	54,11
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	633.630,00	633.630,00	517.868,22	81,73
Da União para o Município	509.630,00	509.630,00	289.880,77	56,88
Do Estado para o Município	124.000,00	124.000,00	227.987,45	183,86
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	4.425.140,00	4.425.140,00	1.086.945,96	24,56
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	1.410.000,00	1.412.800,00	745.997,86	52,80
TOTAL	11.154.670,00	11.151.870,00	4.765.950,51	42,74
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2013 (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	1.722.950,00	1.913.503,41	968.049,74	50,59
Pessoal e Encargos Sociais	965.950,00	981.950,00	500.692,28	50,99
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	757.000,00	931.553,41	467.357,46	50,17
DESPESAS DE CAPITAL	42.000,00	42.000,00	9.010,00	21,45
Investimentos	42.000,00	42.000,00	9.010,00	21,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	1.764.950,00	1.955.503,41	977.059,74	49,96
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2013 (e)	% (e)/desp.saúde
DESPESAS COM SAÚDE	1.764.950,00	1.955.503,41	977.059,74	49,96
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V)	1.764.950,00	1.955.503,41	977.059,74	100,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelado em 2013(f)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>² [(V-VI)/I]		25,01

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2013 (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	1.425.200,00	1.381.200,00	730.747,55	74,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	203.750,00	378.303,41	212.692,78	21,77
Suporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	150.000,00	33.619,41	3,44
Vigilância Sanitária	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	8.000,00	9.000,00	0,00	0,00
TOTAL	1.763.950,00	1.955.503,41	977.059,74	100,00

FONTE:

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:7C5C9396

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.448/2013

SÚMULA: Dispõe sobre o recomposição dos Servidores Públicos Municipais da Educação do município de Juína /MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a um recomposição salarial de **3,00% (três por cento)** sobre Vencimentos ou Subsídios dos Servidores Públicos Municipais da Educação, enquadrados nas Lei Municipal de nº **1.399/2012 (SMEC)**, **ANEXO I e Lei Complementar n.º 1.075/2009, ANEXO II**, que passam a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de agosto de 2013.

Art. 3º. Revogam -se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, **18 de setembro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I

Lei Complementar n.º 1.399/2012

TABELA DE VENCIMENTOS

30 HORAS

PROFESSOR					
NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B - 1,50	C - 1,75	D - 2,00	E - 2,25
I - 1,000 - 00 ANOS	1.198,31	1.797,47	2.097,05	2.396,62	2.696,20
II - 1,046 - 03 ANOS	1.253,43	1.880,15	2.193,51	2.506,87	2.820,23
III - 1,094 - 06 ANOS	1.311,09	1.966,64	2.294,41	2.622,19	2.949,96
IV - 1,145 - 09 ANOS	1.371,40	2.057,10	2.399,96	2.742,81	3.085,66
V - 1,1967 - 12 ANOS	1.434,49	2.151,73	2.510,35	2.868,97	3.227,60
VI - 1,253 - 15 ANOS	1.500,47	2.250,71	2.625,83	3.000,95	3.376,07
VII - 1,310 - 18 ANOS	1.569,50	2.354,24	2.746,62	3.138,99	3.531,37
VIII - 1,370 - 21 ANOS	1.641,69	2.462,54	2.872,96	3.283,38	3.693,81
IX - 1,433 - 24 ANOS	1.717,21	2.575,82	3.005,12	3.434,42	3.863,72
X - 1,499 - 27 ANOS	1.796,20	2.694,30	3.143,35	3.592,40	4.041,45
XI - 1,568 - 30 ANOS	1.878,83	2.818,24	3.287,95	3.757,65	4.227,36
XII - 1,640 - 33 ANOS	1.965,25	2.947,88	3.439,19	3.930,51	4.421,82

20 HORAS

PROFESSOR – EXTINÇÃO (PROPORCIONAL AO PISO NACIONAL)					
NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B - 1,50	C - 1,75	D - 2,00	E - 2,25
01 - 1,000 - 00 ANOS	798,87	1.198,30	1.398,02	1.597,74	1.797,45
02 - 1,046 - 03 ANOS	835,62	1.253,42	1.462,33	1.671,23	1.880,14
03 - 1,094 - 06 ANOS	874,05	1.311,08	1.529,59	1.748,11	1.966,62
04 - 1,145 - 09 ANOS	914,26	1.371,39	1.599,96	1.828,52	2.057,09
05 - 1,967 - 12 ANOS	956,32	1.434,48	1.673,55	1.912,63	2.151,71
06 - 1,253 - 15 ANOS	1.000,31	1.500,46	1.750,54	2.000,61	2.250,69
07 - 1,310 - 18 ANOS	1.046,32	1.569,48	1.831,06	2.092,64	2.354,22
08 - 1,370 - 21 ANOS	1.094,45	1.641,68	1.915,29	2.188,90	2.462,52
09 - 1,433 - 24 ANOS	1.144,80	1.717,20	2.003,39	2.289,59	2.575,79
10 - 1,499 - 27 ANOS	1.197,46	1.796,19	2.095,55	2.394,92	2.694,28
11 - 1,568 - 30 ANOS	1.252,54	1.878,81	2.191,95	2.505,08	2.818,22
12 - 1,640 - 33 ANOS	1.310,16	1.965,24	2.292,78	2.620,32	2.947,85

AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – SEM PROFISSIONALIZAÇÃO			
NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B - 1,50	C - 1,75
I - 1,000 - 00 ANOS	698,34	1.047,51	1.222,10
II - 1,046 - 03 ANOS	730,46	1.095,70	1.278,31
III - 1,094 - 06 ANOS	764,06	1.146,10	1.337,11
IV - 1,145 - 09 ANOS	799,21	1.198,82	1.398,62
V - 1,967 - 12 ANOS	835,98	1.253,96	1.462,96
VI - 1,253 - 15 ANOS	874,43	1.311,65	1.530,25
VII - 1,310 - 18 ANOS	914,65	1.371,98	1.600,65
VIII - 1,370 - 21 ANOS	956,73	1.435,09	1.674,27
IX - 1,433 - 24 ANOS	1.000,74	1.501,11	1.751,29
X - 1,499 - 27 ANOS	1.046,77	1.570,16	1.831,85
XI - 1,568 - 30 ANOS	1.094,92	1.642,39	1.916,12
XII - 1,640 - 33 ANOS	1.145,29	1.717,93	2.004,26

AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – COM PROFISSIONALIZAÇÃO			
NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B - 1,50	C - 1,75
I - 1,000 - 00 ANOS	768,17	1.152,26	1.344,30
II - 1,046 - 03 ANOS	803,51	1.205,27	1.406,14
III - 1,094 - 06 ANOS	840,47	1.260,71	1.470,83
IV - 1,145 - 09 ANOS	879,13	1.318,70	1.538,48
V - 1,967 - 12 ANOS	919,57	1.379,36	1.609,25
VI - 1,253 - 15 ANOS	961,87	1.442,81	1.683,28
VII - 1,310 - 18 ANOS	1.006,12	1.509,18	1.760,71
VIII - 1,370 - 21 ANOS	1.052,40	1.578,60	1.841,70
IX - 1,433 - 24 ANOS	1.100,81	1.651,22	1.926,42
X - 1,499 - 27 ANOS	1.151,45	1.727,17	2.015,04
XI - 1,568 - 30 ANOS	1.204,42	1.806,62	2.107,73
XII - 1,640 - 33 ANOS	1.259,82	1.889,73	2.204,68

40 HORAS

TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR E MULTIMEIOS DIDÁTICOS				
SEM PROFISSIONALIZAÇÃO				
NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B - 1,50	C - 1,75	D - 2,05
I - 1,000 - 00 ANOS	853,03	1.279,54	1.492,79	1.748,70
II - 1,046 - 03 ANOS	892,26	1.338,40	1.561,46	1.829,14
III - 1,094 - 06 ANOS	933,31	1.399,96	1.633,29	1.913,28
IV - 1,145 - 09 ANOS	976,24	1.464,36	1.708,42	2.001,29
V - 1,967 - 12 ANOS	1.021,15	1.531,72	1.787,01	2.093,35
VI - 1,253 - 15 ANOS	1.068,12	1.602,18	1.869,21	2.189,65
VII - 1,310 - 18 ANOS	1.117,25	1.675,88	1.955,20	2.290,37
VIII - 1,370 - 21 ANOS	1.168,65	1.752,97	2.045,13	2.395,73
IX - 1,433 - 24 ANOS	1.222,41	1.833,61	2.139,21	2.505,93
X - 1,499 - 27 ANOS	1.278,64	1.917,95	2.237,61	2.621,20
XI - 1,568 - 30 ANOS	1.337,45	2.006,18	2.340,54	2.741,78
XII - 1,640 - 33 ANOS	1.398,98	2.098,47	2.448,21	2.867,90

TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR E MULTIMEIOS DIDÁTICOS				
COM PROFISSIONALIZAÇÃO				
NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B - 1,50	C - 1,75	D - 2,05
I - 1,000 - 00 ANOS	1.194,23	1.791,35	2.089,91	2.448,18
II - 1,046 - 03 ANOS	1.249,17	1.873,75	2.186,04	2.560,79
III - 1,094 - 06 ANOS	1.306,63	1.959,94	2.286,60	2.678,59
IV - 1,145 - 09 ANOS	1.366,73	2.050,10	2.391,79	2.801,81
V - 1,967 - 12 ANOS	1.429,60	2.144,41	2.501,81	2.930,69
VI - 1,253 - 15 ANOS	1.495,37	2.243,05	2.616,89	3.065,50
VII - 1,310 - 18 ANOS	1.564,15	2.346,23	2.737,27	3.206,51
VIII - 1,370 - 21 ANOS	1.636,10	2.454,16	2.863,18	3.354,01
IX - 1,433 - 24 ANOS	1.711,37	2.567,05	2.994,89	3.508,30
X - 1,499 - 27 ANOS	1.790,09	2.685,13	3.132,65	3.669,68
XI - 1,568 - 30 ANOS	1.872,43	2.808,65	3.276,76	3.838,49
XII - 1,640 - 33 ANOS	1.958,56	2.937,85	3.427,49	4.015,06

TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA E TÉCNICO DE INFRA-ESTRUTURA, MATERIAL E AMBIENTAL.

NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B - 1,40	C - 1,66	D - 1,75
I - 1,000 - 00 ANOS	698,34	977,67	1.161,33	1.222,09
II - 1,046 - 03 ANOS	730,46	1.022,64	1.214,76	1.278,31
III - 1,094 - 06 ANOS	764,06	1.069,68	1.270,63	1.337,11
IV - 1,145 - 09 ANOS	799,20	1.118,89	1.329,09	1.398,16
V - 1,967 - 12 ANOS	835,07	1.170,36	1.390,22	1.462,95

VI - 1,253 - 15 ANOS	874,42	1.224,19	1.454,17	1.530,25
VII - 1,310 - 18 ANOS	914,65	1.280,51	1.521,06	1.600,64
VIII - 1,370 - 21 ANOS	956,72	1.339,42	1.591,04	1.674,27
IX - 1,433 - 24 ANOS	1.000,73	1.401,02	1.664,22	1.751,28
X - 1,499 - 27 ANOS	1.046,76	1.465,47	1.740,78	1.831,84
XI - 1,568 - 30 ANOS	1.094,92	1.532,88	1.820,85	1.916,10
XII - 1,640 - 33 ANOS	1.145,28	1.603,40	1.904,61	2.004,25

BORRACHEIRO DE AUTOS ESCOLARES – EXTIÇÃO				
NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B – 1,40	C - 1,50	D - 1,75
I - 1,000 - 00 ANOS	725,74	1.016,03	1.088,61	1.270,04
II - 1,046 - 03 ANOS	759,12	1.062,77	1.138,68	1.328,46
III - 1,094 - 06 ANOS	794,04	1.111,66	1.191,06	1.389,57
IV - 1,145 - 09 ANOS	830,57	1.162,79	1.245,85	1.453,49
V - 1,1967 - 12 ANOS	868,77	1.216,28	1.303,16	1.520,35
VI - 1,253 - 15 ANOS	908,74	1.272,23	1.363,11	1.590,29
VII - 1,310 - 18 ANOS	950,54	1.330,75	1.425,81	1.663,44
VIII - 1,370 - 21 ANOS	994,26	1.391,97	1.491,40	1.739,96
IX - 1,433 - 24 ANOS	1.040,00	1.456,00	1.560,00	1.820,00
X - 1,499 - 27 ANOS	1.087,84	1.522,98	1.631,76	1.903,72
XI - 1,568 - 30 ANOS	1.137,88	1.593,03	1.706,82	1.991,29
XII - 1,640 - 33 ANOS	1.190,22	1.666,31	1.785,33	2.082,89

MECÂNICO DE AUTOS ESCOLARES – EXTIÇÃO				
NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B – 1,25	C - 1,40	D - 1,75
I - 1,000 - 00 ANOS	1.027,06	1.283,83	1.437,89	1.797,36
II - 1,046 - 03 ANOS	1.074,31	1.342,89	1.504,03	1.880,04
III - 1,094 - 06 ANOS	1.123,73	1.404,66	1.573,22	1.966,52
IV - 1,145 - 09 ANOS	1.175,42	1.469,27	1.645,59	2.056,98
V - 1,1967 - 12 ANOS	1.229,49	1.536,86	1.721,28	2.151,60
VI - 1,253 - 15 ANOS	1.286,04	1.607,56	1.800,46	2.250,58
VII - 1,310 - 18 ANOS	1.345,20	1.681,50	1.883,28	2.354,11
VIII - 1,370 - 21 ANOS	1.407,08	1.758,85	1.969,92	2.462,39
IX - 1,433 - 24 ANOS	1.471,81	1.839,76	2.060,53	2.575,66
X - 1,499 - 27 ANOS	1.539,51	1.924,39	2.155,32	2.694,14
XI - 1,568 - 30 ANOS	1.610,33	2.012,91	2.254,46	2.818,08
XII - 1,640 - 33 ANOS	1.684,40	2.105,50	2.358,17	2.947,71

CARPITEIRO E MARCINEIRO ESCOLAR – EXTINÇÃO				
NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B – 1,25	C - 1,40	D - 1,75
I - 1,000 - 00 ANOS	978,48	1.223,10	1.369,87	1.712,34
II - 1,046 - 03 ANOS	1.023,49	1.279,36	1.432,89	1.791,11
III - 1,094 - 06 ANOS	1.070,57	1.338,21	1.498,80	1.873,50
IV - 1,145 - 09 ANOS	1.119,82	1.399,77	1.567,74	1.959,68
V - 1,1967 - 12 ANOS	1.171,33	1.464,16	1.639,86	2.049,82
VI - 1,253 - 15 ANOS	1.225,21	1.531,51	1.715,29	2.144,12
VII - 1,310 - 18 ANOS	1.281,57	1.601,96	1.794,20	2.242,74
VIII - 1,370 - 21 ANOS	1.340,52	1.675,65	1.876,73	2.345,91
IX - 1,433 - 24 ANOS	1.402,18	1.752,73	1.963,06	2.453,82
X - 1,499 - 27 ANOS	1.466,68	1.833,36	2.053,36	2.566,70
XI - 1,568 - 30 ANOS	1.534,15	1.917,69	2.147,81	2.684,77
XII - 1,640 - 33 ANOS	1.604,72	2.005,90	2.246,61	2.808,27

TÉCNICO EM TRANSPORTE				
NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B – 1,25	C - 1,40	D - 1,75
I - 1,000 - 00 ANOS	978,48	1.223,10	1.369,87	1.712,34
II - 1,046 - 03 ANOS	1.023,49	1.279,36	1.432,89	1.791,11
III - 1,094 - 06 ANOS	1.070,57	1.338,21	1.498,80	1.873,50
IV - 1,145 - 09 ANOS	1.119,82	1.399,77	1.567,74	1.959,68
V - 1,1967 - 12 ANOS	1.171,33	1.464,16	1.639,86	2.049,82
VI - 1,253 - 15 ANOS	1.225,21	1.531,51	1.715,29	2.144,12
VII - 1,310 - 18 ANOS	1.281,57	1.601,96	1.794,20	2.242,74
VIII - 1,370 - 21 ANOS	1.340,52	1.675,65	1.876,73	2.345,91
IX - 1,433 - 24 ANOS	1.402,18	1.752,73	1.963,06	2.453,82
X - 1,499 - 27 ANOS	1.466,68	1.833,36	2.053,36	2.566,70
XI - 1,568 - 30 ANOS	1.534,15	1.917,69	2.147,81	2.684,77
XII - 1,640 - 33 ANOS	1.604,72	2.005,90	2.246,61	2.808,27

ANEXO II

ANEXO II

Lei Complementar n.º 1.075/2009

ANEXO I - C

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	PROVIMENTO	SIMBOLOGIA	HABILITAÇÃO	GRATIFICAÇÃO	VENCIMENTO	VAGAS
-------	------------	------------	-------------	--------------	------------	-------

ASSESSOR PEDAGÓGICO	Comissão	CC-1-A CC-1-B CC-1-C CC-1-D	Licenciatura Plena Especialização Mestrado Doutorado	50% 50% 50% 50%	3.594,93 4.194,08 4.793,23 5.392,38	04
---------------------	----------	--------------------------------------	---	--------------------------	--	----

SECRETARIO DE GESTÃO EDUCACIONAL	Comissão	CC-2-A CC-2-B	1º Grau Completo 2º Grau Completo	50% 50%	1.791,34 2.687,03	01

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Ines Dias da Silva
Código Identificador:F3678318

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO - 2013

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	OBRA	VALOR CONTRATADO	VALOR ADITIVO	VALOR TOTAL	PAGAMENTOS EFETUADOS VALOR	SALDO	INÍCIO DA OBRA
Sec. Mun. de ESPORTES	CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO SETOR JARDIM ESPERANÇA - CONTRATO Nº 026/2012.	304.200,00		304.200,00	58688,51	245.511,49	16/04/2012
Sec. Mun. EDUCAÇÃO	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO NA COMUNIDADE SÃO PEDRO - 3º SUL - CONTRATO Nº 029/2012.	485.899,03		485.899,03	407.651,13	78.247,90	24/04/2012
Sec. Mun. EDUCAÇÃO	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA CRISTO REDENTOR NA COMUNIDADE SANTA MARTA - ASSENTAMENTO SÃO PEDRO - CONTRATO Nº 030/2012.	1.043.951,10		1.043.951,10	979.090,56	64.860,54	24/04/2012
Sec. Mun. de OBRAS	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO SETOR NORTE II - CONTRATO 036/2012.	1.843.383,54		1.843.383,54	1.811.419,35	31.964,19	15/05/2012
Sec. Mun. de ASS SOCIAL	AMPLIACAO E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - CONTRATO Nº 056/2012.	97.702,72		97.702,72	41.244,38	56.458,34	27/06/2012
Sec. Mun. EDUCAÇÃO	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MARIA QUITÉRIA NA COMUNIDADE SOMBRA DA MANHÃ - ASSENTAMENTO SÃO PEDRO - CONTRATO Nº 066/2012.	1.104.029,54		1.104.029,54	778.967,35	325.062,19	11/07/2012
Sec. Mun. EDUCAÇÃO	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA TANCREDO NEVES NA COMUNIDADE NOVA UNIÃO - ASSENTAMENTO SÃO PEDRO - CONTRATO Nº 067/2012.	1.451.567,95		1.451.567,95	1.300.913,55	150.654,40	11/07/2012
Sec. Mun. de ASS SOCIAL	CONSTRUCAO DA CASA DE APOIO AO TRABALHADOR RURAL - CONTRATO Nº 072/2012.	408.849,42	41.534,73	450.384,15	446.839,81	3.544,34	31/07/2012
Sec. Mun. de SAÚDE	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PRÓPRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE - CONTRATO Nº 087/2012.	792.700,00		792.700,00	538.979,48	253.720,52	04/09/2012
Sec. Mun. EDUCAÇÃO	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - CONTRATO Nº 093/2012.	1.439.771,15		1.439.771,15	354.261,44	1.085.509,71	01/10/2012
Sec. Mun. de ASS SOCIAL	CONSTRUCAO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATO 094/2012	903.090,20		903.090,20	436.338,29	466.751,91	01/10/2013
Sec. Mun. de SAÚDE	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONTRATO Nº 095/2012.	546.000,00	136.449,62	682.449,62	628.589,29	53.860,33	02/10/2012
Sec. Mun. de OBRAS	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PARA DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAIS NO SETOR INDUSTRIAL - CONTRATO Nº 096/2013.	1.369.858,97		1.369.858,97	815.052,91	554.806,06	01/07/2013
TOTAL GERAL		11.791.003,62	177.984,35	11.968.987,97	8.598.036,05	3.370.951,92	

Paranaíta – MT., 16 de Setembro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:0B1102D7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTOS EXERCÍCIO 2013

Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. Relatório dos Projetos em Andamentos Exercício 2013.						
Órgão	Objeto	Objetivo	meta	Valor Orçado	Executado	Situação
FNDE	Construção de Escola(s)	Construção de Escola(s), no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação	Concluir para melhor atender as crianças do Município	796.503,82	597.377,86	Em Andamento
FNS	Ampliação da rede d'água e capacitação e construção de Unidade de tratamento de água	Garantir melhores condições de saúde com atendimento de água tratada ao restante da população	Atender a população com distribuição de água tratada	800.000,00	640000	Em Andamento
SETPU	Pavimentação Asfáltica	Pavimentação Asfáltica com TSD na Rua B-2, Rua B-3, Rua Manoel Arjona	Melhorias nos Bairros do Município	464.104,34	393.760,47	Em Andamento
CEF/Ministério da Integração	Instalação do Núcleo de Esporte	Atender a população do Município	Instalação do Núcleo de esporte recreativo e de lazer- estádio de futebol em Paranatinga Atender todos no âmbito do Plano de Metas	490.000,00	392.000,00	Em Andamento
FNDE	Construção de Escola(s)	Construção de Escola(s), em atendimento. ao plano de Ações Articuladas - PAR		1.086.561,00	814.920,75	Em Andamento
CEF - Ministério do	Construção do Terminal Rodo-	Construir a Rodoviária em etapas de	Conclui para atender a todos do município Atender a população paranatinguense	780.000,00	519.246,00	Em Andamento
Turismo	Viário no Município de Paranatinga	Execução com respectivos cronogramas				
FNDE	Escolas Municipais Moreira Cabral e Juscelino Kubiteschek	Construção de Escola(s), no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação	Concluir para melhor atender as crianças indígenas e da zona rural.	1.098.323,66	343.516,46	Em Andamento

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:0CD5BD12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013

RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013										
PROCESSO SELETIVO 001/2013										
Cargo: APOIO ADM. EDUC. (MANUTENÇÃO)										
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	C. GERAIS	C. ESPECÍFICOS	TÍTULOS	TOTAL	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA NASC
000000074	ANA CAROLINI FAZZIO	0	0	0	0		0	AUSENTE		12/06/1995
000000039	ANATELMA SILVA DANTAS	4	8	12	8		32			25/07/1969
000000076	ANDRESSA FRANÇA DA SILVA	0	0	0	0		0	AUSENTE		13/01/1995
000000077	ANGELA REGINA DA SILVA	16	20	12	24		72			21/07/1978
000000042	ANTONIA ROCILDA FERREIRA	16	20	12	16		64			27/11/1968
000000008	DAYANE CRISTINA SILVA MARTINS	0	0	0	0	0	0	AUSENTE		05/05/1990
000000045	ELAINE SIQUEIRA RIBAS	20	20	12	24		76			06/12/1983
000000049	FABIANA DA SILVA CASTELLI	12	20	12	32		76			29/06/1992
000000015	INÊS CASTELLI DE SOUZA	12	16	8	32	8	76			24/11/1957
000000016	JAQUELINE PEREIRA RUFINO MENDES	4	16	4	0		24			13/02/1992
000000018	JOSIANE LOPES DOS SANTOS	8	20	12	16		56			23/12/1984
000000019	JUCILENE DA SILVA MARTINS ALVES	12	16	4	24		56			27/12/1992
000000107	LEILA MASSA DE JESUS SANTOS	16	20	4	40		80			29/08/1988
000000021	LUANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	12	16	4	32		64			17/11/1992
000000022	MARCELA CARLA CASTELLI	4	16	8	32		60			11/09/1982
000000027	MARIA DE FÁTIMA MARÇAL DE MORAES	0	0	0	0		0	AUSENTE		10/09/1960
000000114	MARIA HELENA DE JESUS SILVA	8	12	8	16		44			30/07/1969
000000126	ROSANE MARTINS DA SILVA	8	12	0	16		36			30/08/1993
000000066	ROSELI VIEIRA DOS SANTOS	0	0	0	0		0	AUSENTE		09/07/1984
000000135	SILVANA DIAS DA COSTA	16	20	4	24		64			05/02/1980
000000036	VALÉRIA VIVIAN CASTELLI	16	12	8	16		52			03/12/1989
Cargo: AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL										
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	C. GERAIS	C. ESPECÍFICOS	TÍTULOS	TOTAL	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA NASC
000000075	ANA MARCIA DA SILVA GALVÃO	0	8	8	8		24			15/03/1985
000000038	ANA MARIA BARROS SILVA	4	4	4	16		28			26/04/1977
000000005	APARECIDA CALOU LOPES	0	0	0	0		0	AUSENTE		30/12/1968
000000080	CAMILA KRIST PAIXÃO AZEVEDO	8	4	4	32		48			22/06/1994
000000081	CAROL BRUNA DA SILVA	8	0	8	24		40			17/06/1996
000000084	DAIANE COSTA ALVES	0	0	0	0		0	AUSENTE		07/10/1989
000000089	DEISY FERNANDA BATISTA SOARES	0	0	0	0		0	AUSENTE		17/05/1991
000000043	DIENE AGUIDA DA SILVA	0	0	0	0		0	AUSENTE		15/06/1988
000000090	DILVÂNIA ROSA RIBEIRO MOURA	4	8	12	32		56			09/10/1977
000000044	EDILENE PEREIRA DE MOURA	4	8	16	16		44			23/11/1981
RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013										
000000091	EDIMAR LOPES DA SILVA	0	8	8	24		40			12/07/1994
000000046	ELENY APARECIDA ALVES	12	12	8	8	2	42			15/07/1980
000000093	ELIZÂNGELA BARBOSA DE OLIVEIRA	0	8	12	8		28			11/05/1980
000000094	ELIZANGELA SANTOS ABADÉ	8	4	12	24		48			12/04/1980
000000050	FABIANA RAMOS MARINHO	0	0	8	16		24			29/12/1984
000000096	FERNANDA LOPES PRATA	0	0	0	0		0	AUSENTE		17/02/1990
000000012	FLAVIA ROSENI CATARINO	12	4	0	16		32			30/08/1991
000000101	GISLENE DOS SANTOS	4	12	16	8		40			05/01/1990
000000102	IVETE RODRIGUES DE ARAUJO	0	0	0	0		0	AUSENTE		23/09/1970
000000052	JESSICA VIEIRA DA SILVA DE JESUS	0	0	0	0		0	AUSENTE		01/12/1993
000000104	JOSIVANIA RODRIGUES DA SILVA	8	8	12	24		52			26/06/1975
000000054	JULIANA CASTRO DA SILVA	8	8	16	32	2	66			10/11/1991
000000059	LIDIANE COSTA DE BARROS	0	12	4	8		24			20/03/1987
000000002	LUCIANA DOS SANTOS FERNANDES	8	0	12	8		28			28/02/1981
000000060	LUZIA DE SOUZA MASSA ARANTES	12	12	8	16		48			25/08/1973
000000111	MAIRA ROSA DE CARVALHO	4	4	4	16		28			25/09/1990
000000112	MARCELO MARCOS FERREIRA DA SILVA	8	0	8	16		32			09/11/1994
000000024	MARIA ANTONIA FERREIRA DE SOUZA	0	0	8	8		16			09/11/1981
000000061	MARIA DE FATIMA MASSA DE JESUS	4	12	8	16		40			16/07/1969
000000113	MARIA DE FATIMA SANTOS DE AQUINO	8	12	16	8		44			18/08/1976
000000062	MARIA ENI GOMES FERREIRA	4	4	8	8	2	26			30/10/1972
000000004	NATÁLIA FREITAS SANCHES	12	4	16	32		64			03/05/1988
000000031	PATRICIA PAULA MONTEIRO FERREIRA	12	8	16	32	2	70			12/10/1983
000000123	RAIUMY RAFAELLI ARAUJO SILVA	4	4	12	8		28			14/07/1995
000000064	RENATA APARECIDA DELFINO ARAUJO	0	4	12	8		24			10/10/1994
000000125	ROSANE GERMANA LIMA COSTA	4	4	4	8		20			12/08/1989
000000127	ROSANGELA MARTINS DA SILVA	4	0	4	16		24			08/05/1989
000000128	ROSIANE MARTINS DA SILVA	12	4	8	16		40			30/08/1993
000000129	ROSIDELMA COSTA ALVES	4	0	8	16		28			28/02/1985
000000033	ROSILAINE SILVA DUARTE	8	8	12	16		44			06/01/1989
000000034	ROSIMARA CARVALHO VIEIRA	20	4	8	8		40			29/10/1987
000000132	RUTH MARIA DE LIMA	0	0	0	0		0	AUSENTE		01/06/1992
000000133	SELDA ADELINI FACHIANI	4	4	12	32		52			27/11/1975
000000134	SIDNEI PAIXAO DA SILVA	8	4	4	8		24			16/04/1966
000000069	SILVANA DA SILVA	16	8	8	16	2	50			08/04/1979
000000136	SIMONE CRISTINA TEIXEIRA DOS SANTOS	12	16	16	16		60			22/02/1985
000000138	TANIA SOARES DOS SANTOS	4	8	8	8		28			17/12/1986

000000140	VILMA MARTINS DE CASTRO	0	8	12	24		44			09/10/1976
000000142	VIVIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS	8	4	20	8		40			07/04/1993
RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013										
000000143	WAGNER DE SOUZA OLIVEIRA	0	0	0	0		0	AUSENTE		30/10/1995
000000072	WILKER GALINDO DE SOUZA	20	0	16	32		68			07/12/1995
Cargo: COVEIRO										
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMATICA	C. GERAIS	C. ESPECIFICOS	TÍTULOS	TOTAL	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA NASC
000000071	VICENTE FIRMIANO DOS SANTOS	0	0	0	0		0	AUSENTE		21/10/1967
Cargo: ENFERMEIRO PSF										
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMATICA	C. GERAIS	C. ESPECIFICOS	TÍTULOS	TOTAL	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA NASC
000000040	ANDRESSA PEDROZO DA SILVA	12	16	16	32	2	78			17/07/1989
000000078	CAMILA FERNANDES SOUSA	8	4	4	8	0	24			09/04/1990
000000079	CAMILA FRANZOTTI ROZZA	16	4	12	16	4	52			10/12/1986
000000082	CHRISTIANE LAURENTINO CAMPOS	12	8	20	8	5	53			02/07/1975
000000086	DÁRLEN DA SILVA SOUZA	4	8	16	16	2	46			30/03/1990
000000087	DARLÍ DA SILVA SOUZA	16	8	16	8	7	55			31/01/1988
000000088	DAYANE FERREIRA LEITE	12	20	16	24	0	72			03/03/1989
000000047	ELLEN FERREIRA LADISLAU	8	12	20	8	0	48			30/07/1990
000000095	FABIANA REGINA DE SOUZA	12	8	12	8	5	45			20/05/1986
000000097	FRANCIELI ASSOLINI FERREIRA	16	4	16	16	0	52			11/11/1988
000000013	FRANCIELLY CARNAUBA FREITAS	12	0	12	8	2	34			03/07/1988
000000098	GÉSSICA FERNANDA COLNAGO DE LIMA	12	8	16	16	0	52			24/09/1991
000000099	GEYZISLIANE BORGES DE SOUZA	12	0	16	16	5	49			23/07/1990
000000051	GISELE DE OLIVEIRA FONZAR	8	8	12	16	9	53			15/07/1986
000000020	KAIO SILVA DOS ANJOS	8	0	12	24	0	44			17/04/1989
000000056	KELLY SANDRA DE SOUZA	12	4	8	8	0	32			13/03/1985
000000057	LAIS FERNANDES MENEZES	8	8	16	16	2	50			29/03/1989
000000108	LIDIANI BARON ANGELO	16	4	20	16	4	60			11/03/1985
000000023	MARCELA TEODORO DE REZENDE E SILVA	12	4	16	16	2	50			29/04/1991
000000063	MIRIAN CABRAL DA SILVA	12	0	20	8	0	40			17/03/1985
000000118	MONALISA FERREIRA FREIRE RODRIGUES	8	8	12	8	0	36			06/05/1989
000000119	NELMIR REZENDE RODRIGUES	12	4	20	8	0	44			03/09/1981
000000065	RODRIGO NOGUEIRA CABRAL	8	4	12	16	0	40			05/02/1978
000000139	THAIS NAYARA DE MATOS ALMEIDA	12	16	16	8	0	52			23/11/1989
Cargo: FARMACÊUTICA										
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMATICA	C. GERAIS	C. ESPECIFICOS	TÍTULOS	TOTAL	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA NASC
000000109	LUCIANO PENASSO	16	8	12	16		52			20/07/1976
000000122	PRISCILLA NOGUEIRA DA SILVA	16	12	16	24	2	70			21/02/1990
RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013										
000000137	SOLANGE DOURADO PANIAGO	12	4	20	16	13	65			25/04/1971
Cargo: FISCAL DE OBRAS										
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMATICA	C. GERAIS	C. ESPECIFICOS	TÍTULOS	TOTAL	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA NASC
000000073	ALESSANDRO BENEDITO MORAIS DE SOUZA	12	12	0	16		40			15/05/1995
000000006	BRUNO CARLOS BENÍCIO	0	0	0	0		0	AUSENTE		13/10/1986
000000083	CLAUDINEI LEMES DA SILVA	4	16	12	24		56			25/12/1972
000000009	ELIANE FELIPE DA SILVA	0	0	0	0		0	AUSENTE		06/07/1987
000000103	IVOLNEI CASANOVA FLORIANO	16	16	12	16		60			08/06/1979
000000120	NILTON ALVES DE GARCIA	0	0	0	0		0	AUSENTE		14/06/1975
000000032	PRISCILA VANUSA DOS SANTOS	12	8	16	32		68			28/09/1990
Cargo: GARI										
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMATICA	C. GERAIS	C. ESPECIFICOS	TÍTULOS	TOTAL	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA NASC
000000014	GERALDO FERNANES DE OLIVEIRA	0	0	0	0		0	AUSENTE		17/07/1966
000000017	JOÃO GUIMARAES DA CRUZ	0	0	0	0		0	AUSENTE		22/07/1962
000000053	JOÃO RIBEIRO DA SILVA	4	4	4	16		28			27/09/1956
000000030	NILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	0	0	0	0		0			23/08/1955
Cargo: INSTRUTOR DE AÇÃO DIGITAL										
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMATICA	C. GERAIS	C. ESPECIFICOS	TÍTULOS	TOTAL	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA NASC
000000007	CRISLAINE MARIANA DA SILVA	4	0	12	16	2	34			26/07/1990
000000100	GILLIARD SANTOS PAIXÃO	12	16	16	24	5	73			12/10/1984
000000106	KARYNE DEYMEFFER DO AMARAL	4	0	12	8		24			02/11/1992
000000055	KELIANE MARIA SANTOS DE JESUS	8	0	8	16		32			04/07/1990
000000003	MARIA APARECIDA BISPO OLIVEIRA	8	4	16	8		36			18/09/1982
000000117	MAYCON FERNANDO JACINTO SOUZA	0	0	0	0		0	AUSENTE		13/03/1995
000000029	MAYK RODRIGUES BARBOZA	0	0	0	0		0	AUSENTE		17/08/1995
000000121	PATRICK THIAGO GOMES QUEIROZ	0	8	16	8		32			23/07/1991
000000130	ROSILANE MÔNICA DA SILVA	0	0	0	0		0	AUSENTE		14/05/1987
000000068	SAMIR FARID CANAM	12	12	16	32		72			23/12/1977
Cargo: MOTORISTA										
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMATICA	C. GERAIS	C. ESPECIFICOS	TÍTULOS	TOTAL	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA NASC
000000085	DANIEL SOUZA DE ALMEIDA	8	12	12	32		64			25/07/1987
000000058	LEONILDO RODRIGUES BASILIO	12	12	4	32		60			10/06/1987
Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA										
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMATICA	C. GERAIS	C. ESPECIFICOS	TÍTULOS	TOTAL	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA NASC
RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013										
000000092	EDSON CUSTODIO DA SILVA	4	16	8	24		52			25/03/1977
000000116	MAX VINICI DOS SANTOS CAMPOS	4	8	4	32		48			18/01/1988
000000141	VITOR RODRIGUES DE ALMEIDA	8	8	12	24		52			02/10/1962
Cargo: PEDREIRO										
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMATICA	C. GERAIS	C. ESPECIFICOS	TÍTULOS	TOTAL	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA NASC
000000011	ELIEZER SEGADES DA SILVA	0	0	0	0		0	AUSENTE		13/05/1948
000000035	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA	0	0	0	0		0	AUSENTE		07/10/1945
000000037	VALQUIRIA CRISTINA CASTELLI	4	8	8	8		28			29/05/1985
Cargo: PROFESSOR										
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMATICA	C. GERAIS	C. ESPECIFICOS	TÍTULOS	TOTAL	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA NASC
000000041	ANTÔNIA LINDALVA DE OLIVEIRA	4	8	16	16	9	53			06/06/1969
000000001	ANTONIA NILDA ARRAIS	12	4	12	32	2	62			12/03/1975
000000010	ELIETE DA SILVA SANTOS	4	12	16	8	4	44			17/08/1987
000000048	ESTER MINSON GOMES QUEIROZ	12	12	16	24	9	73			12/06/1981
000000105	JUSERLY ALVES INACIO	4	12	4	16		36			18/11/1985
000000110	MAIKELY REGINA MONCAO	12	12	16	16		56			12/09/1995

000000025	MARIA APARECIDA DE SOUSA LENDENGUE	0	0	0	0		0	AUSENTE		04/01/1976
000000026	MARIA CLEUNICE DA SILVA	8	8	8	16	11	51			16/11/1971
000000028	MARIA GORETI SANTOS ALMEIDA	0	4	8	32	9	53			24/01/1968
000000115	MARLUCE MENDES PEREIRA	4	12	12	0	5	33			09/10/1968
000000124	ROSALINA RODRIGUES DA SILVA PEREIRA	0	0	0	0		0	AUSENTE		20/08/1982
000000067	ROSIMEIRE RODRIGUES DE JESUS	12	4	16	24	5	61			25/05/1966
000000131	RUTH DA SILVA CARNAUBA FREITAS	4	4	16	24	11	59			28/11/1971
000000070	VALDETE DIAS DA COSTA	12	12	12	24	15	75			09/11/1970

Publicado por:
Maria Clemice da Silva
Código Identificador:87237FBD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 088/2013

DATA: 17 de setembro de 2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS IX – no município de Sinop e dá outras providências.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS IX, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos municipais, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2012, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido.

Art. 2º. A administração do REFIS IX será exercida pelo Comitê Gestor, órgão administrativo, a quem compete implementar os procedimentos necessários à execução do Programa, observado o disposto no Decreto regulamentar desta Lei Complementar.

§ 1º. O Comitê Gestor terá a seguinte composição:

02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
01 (um) membro da Procuradoria Jurídica do Município.

§ 2º. Os membros serão indicados pelos titulares das referidas secretarias e nomeados através de ato do Poder Executivo.

§ 3º. O Comitê Gestor será presidido pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 3º. O ingresso no REFIS IX dar-se-á por opção do contribuinte ou responsável, pessoa física ou jurídica, a qual fará jus ao regime especial de consolidação dos débitos de tributos municipais incluídos no Programa.

§ 1º. O ingresso no REFIS IX implica na inclusão obrigatória da totalidade dos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2012, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, exceto aqueles demandados judicialmente e com exigibilidade suspensa e que, por opção do contribuinte ou responsável, venham a permanecer nessa situação.

§ 2º. Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

§ 3º. Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, a inclusão no REFIS IX dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

§ 4º. Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se funda, os eventuais depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida inclusão no REFIS IX de eventual saldo devedor.

Art. 4º. O REFIS IX abrangerá os débitos tributários constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive os que estão em sede de cobrança judicial e os denunciados espontaneamente pelo devedor principal ou responsável legal, vencidos até 31 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Serão abrangidos ainda os acréscimos legais relativos a taxas, multa e juros vigentes à época da ocorrência do fato gerador, além das obrigações acessórias.

Art. 5º. A opção pelo REFIS IX poderá ser formalizada por escrito no período de 26 de setembro a 26 de outubro de 2013.

Parágrafo único. O REFIS IX poderá ser prorrogável por mais 30 (trinta) dias por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. O parcelamento não poderá ultrapassar 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, observando os seguintes limites:

§ 1º. Em se tratando de débito de valor igual ou inferior a R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais), consolidados na forma desta Lei Complementar, será admitido o pagamento a vista ou em até 02 (duas) vezes;

§ 2º. Em se tratando de débito de valor igual a R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) e inferior a R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), consolidados na forma desta Lei Complementar, será admitido o pagamento a vista ou em até 03 (três) vezes.

§3º. Em se tratando de débito igual ou superior a R\$ 481,00 (quatrocentos e oitenta e um reais), consolidados na forma desta Lei Complementar, poderá ser parcelado, respeitado o valor mínimo de cada parcela em 50 UR's (cinquenta Unidades de Referência), para pessoa física e 150 UR's (cento e cinquenta Unidades de Referência) para pessoa jurídica.

§4º. O crédito fiscal objeto de parcelamento, depois de consolidado, sujeita-se à variação mensal de Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

§5º. A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará as penalidades previstas no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº007/2001 e suas alterações posteriores.

§6º. Na hipótese do contribuinte ou responsável ser excluído do REFIS IX, enquadrado nas condutas tipificadas pelo art. 14 desta Lei Complementar, a disposição do parágrafo anterior será aplicada ao débito até o momento da exclusão e a partir desta, incidirá o disposto no §4º do art. 14 desta Lei Complementar.

Art. 7º. Será concedida remissão sobre os encargos previstos no artigo 4º desta Lei Complementar, observadas as seguintes condições:

I – remissão de 100% (cem por cento) dos juros, multas e taxa de expediente, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS IX, e que os créditos de natureza tributária constituídos ou não até 31 de dezembro de 2012, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, cuja totalidade dos valores atualizados, na data da publicação desta Lei Complementar, alcancem o equivalente a R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

II – remissão de 100% (cem por cento) dos juros, multas e taxa de expediente, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS IX e optar pelo pagamento em parcela única no ato do requerimento;

III – remissão de 90% (noventa por cento) dos juros, multas e taxa de expediente, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS IX e pagar o débito em até 03 (três) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

IV – remissão de 80% (oitenta por cento) dos juros, multas e taxa de expediente, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS IX e pagar o débito em até 06 (seis) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

V - remissão de 70% (setenta por cento) dos juros, multas e taxa de expediente, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS IX e pagar o débito em até 12 (doze) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente.

Art. 8º. Para ter acesso ao REFIS IX o contribuinte não poderá encontrar-se em situação de inadimplência junto a municipalidade, em relação aos impostos e taxas do exercício de 2013.

Art. 9º. A remissão dos encargos previstos nesta Lei Complementar só gerará direito aos contribuintes que efetivamente quitarem seu débito, ainda que de forma parcelada, não se aplicando àqueles que aderiram ao Refis em exercícios anteriores e não cumpriram integralmente com a quitação, nos prazos legais, das parcelas assumidas.

Art. 10. Os créditos tributários não constituídos e objetos desta Lei Complementar serão anistiados nos mesmos moldes e percentuais definidos para a remissão (incisos I a V, art. 7º).

Parágrafo único. Os créditos tributários, constituídos em decorrência do descumprimento de obrigação acessória, serão remidos nos mesmos percentuais e condições estabelecidos nos incisos de I a V do art. 7º da presente Lei Complementar.

Art. 11. A opção pelo REFIS IX sujeita o contribuinte ou responsável a:

I – aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e constitui confissão irrevogável e irrevogável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos;

II – obrigatoriedade do pagamento da 1ª (primeira) parcela no ato da assinatura da adesão;

III - pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

IV – pagamento do valor total dos honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor do crédito tributário, quando tratar-se de execuções fiscais ajuizadas, e das custas processuais a serem recolhidas no foro da Comarca de Sinop.

Parágrafo único. A opção pelo REFIS IX exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos referidos no art. 1º da referida Lei Complementar.

Art. 12. São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I – requerimento assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II – documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nos casos de débitos relativos à pessoa jurídica;

III - cópia de documentos de identificação, nos casos de débitos relativos à pessoa física;

Art. 13. Para implementação do disposto nesta Lei Complementar, pode ser exigido do contribuinte ou responsável o oferecimento de garantias, ou o arrolamento dos bens na forma do art. 64 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Parágrafo único. São dispensados da exigência referida no *caput* os contribuintes ou responsáveis inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município cujos créditos fiscais consolidados sejam inferiores a R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais).

Art. 14. O contribuinte ou responsável optante pelo REFIS IX será dele excluído, mediante ato do Comitê Gestor, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

II - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS IX e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de trinta (30) dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

III - compensação ou utilização indevida de créditos;

IV – decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica;

V - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Sinop e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS IX;

VI - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato.

§1º. O contribuinte ou responsável deverá ser notificado da decisão que o excluiu do REFIS IX, em caso dos débitos ajuizados.

§2º. A notificação far-se-á:

I – de regra, via postal, com aviso de recebimento;

II - quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o contribuinte ou responsável se encontrar, por edital, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

§3º. A notificação via postal consuma-se com a simples entrega regular no endereço do contribuinte ou responsável.

§4º. A exclusão do contribuinte ou responsável do REFIS IX acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente na Dívida Ativa, e o prosseguimento da execução.

§5º. O valor das parcelas quitadas até a exclusão do REFIS IX será utilizado para amortização da dívida, considerando-se as datas dos respectivos pagamentos.

§6º. Realizada a exclusão, por qualquer dos motivos supra referido, esta produzirá seus efeitos 30 (trinta) dias após a data de cientificação do contribuinte ou responsável, prazo em que poderá regularizar sua situação perante a Fazenda Municipal, ou no mesmo prazo, ofertar recurso, sem efeito suspensivo para o Comitê Gestor, de cuja decisão não caberá recurso.

Art. 15. A inclusão no REFIS IX fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos feitos, por desistência, expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte ou responsável, bem assim da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo.

§1º. Na desistência de ação judicial, deverá o contribuinte ou responsável suportar custas judiciais e honorários advocatícios.

§2º. O Comitê Gestor em despacho, a requerimento do contribuinte ou responsável, que faça prova do preenchimento das condições e requisitos previstos nesta Lei Complementar, deferirá anistia de 100% (cem por cento) dos honorários advocatícios, nas ações, cujo valor total e atualizado dos débitos não seja superior a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 16. Os tributos abaixo relacionados não serão alcançados pelo REFIS IX, salvo se o contribuinte optar pelo pagamento integral e à vista do crédito tributário, nos termos do inciso II, do art. 7º:

I - Alvará de Funcionamento;

II - Alvará de Localização;

III - Taxa de Vigilância Sanitária;

IV - Reparcimento de ISSQN;

V - Reparcimento de Taxa de Fiscalização e Vistoria;

VI - Reparcimento de IPTU;

VII - Reparcimento de Contribuição de Melhoria;

VIII - Multas e Notificações;

IX - Reparcimento Dívida Ativa ISSQN - Execução Fiscal;

X - Reparcimento Taxa Alvará- Execução Fiscal;

XI - Reparcimento ISSQN-Benefix- Execução Fiscal;

XII - Reparcimento IPTU - Execução Fiscal;

XIII - Reparcimento Contribuição Melhoria- Execução Fiscal;

Art. 17. O tributo relativo à Contribuição de Melhoria do Loteamento Industrial, Comercial e de Prestadores de Serviços - LIC poderá ser alcançado pelo REFIS IX, se o contribuinte optar pelo pagamento integral e à vista.

Art. 18. Integram a presente Lei a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro – ANEXO I, e a Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita – ANEXO II.

Art. 19. O disposto nesta Lei Complementar não autoriza a restituição e nem a compensação de importâncias recolhidas anteriormente à sua publicação.

Art. 20. Para efeitos desta Lei Complementar a UR – Unidade de Referência, de que trata o §3º do artigo. 6º, é fixada em R\$1,94 (um real e noventa e quatro centavos).

Art. 21. As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 22. Esta Lei Complementar será regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 23. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O montante da Dívida Ativa referente ao período de 1990 à 2012, acrescidos dos Juros, Multas e Taxa de Expediente é de R\$ 124.578.016,43 (cento e vinte e quatro milhões, quinhentos e setenta e oito mil, dezesseis reais e quarenta e três centavos). O valor dos Juros, Multas e Taxas de Expediente representam um montante de R\$ 53.035.367,00 (cinquenta e três milhões, trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais), restando um saldo original - somado a correção - no valor de R\$ 71.542.649,43 (setenta e um milhões quinhentos e quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Conforme determina o art. 7º do Projeto de Lei Complementar retro a municipalidade está concedendo remissão das Multas, Juros e Taxa de Expediente num percentual de 100% (cem por cento) dos mesmos para o contribuinte que optar pelo pagamento em parcela única no ato do requerimento e para os devedores com débitos equivalentes a R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Para efeito de cálculo foi realizado a divisão dos valores em 11 (onze) parcelas iguais, considerando uma adesão em cada um dos quesitos da remissão e 07 (sete) parcelas iguais de contribuintes que não optarão por nenhuma das condições, ficando desta forma em Dívida Ativa - vide Tabela em anexo.

Fator relevante, é que as parcelas do REFIS IX serão atualizadas pela TJLP, não havendo perda monetária. Devemos considerar também o fato de que sobre os valores recebidos, o Poder Executivo deverá investir 25% em Educação, de forma obrigatória.

Considerando os fatos acima expostos, acreditamos que haverá um acréscimo de receita considerável, o que é muito positivo para o Município, tendo em vista os benefícios que este acréscimo trará oportunizando um aumento na oferta de serviços a população.

Sinop, MT, 17 de setembro de 2013.

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II									
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA									
Art. 14, Inciso I, da LRF									
Estimativa da Dívida Ativa para 2013, 2014 e 2015				Estimativa de Recebimento da Dívida Ativa - REFIS Considerando TJLP			Estimativa de Impacto - REFIS		
RECEITA	EXERCÍCIOS			EXERCÍCIOS			EXERCÍCIOS		
	2013	2014	2015	2013	2014	2015	2013	2014	2015
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Tributos	6.988.359,00	3.733.704,00	3.983.863,00	52.952,86	40.406,57	0,00	-6.935.406,14	-3.693.297,43	3.983.863,00
Receita da Dívida Ativa	7.092.865,00	5.379.881,00	5.709.554,00	19.211.546,53	9.696.800,55	0,00	12.118.681,53	4.316.919,55	5.709.554,00
Total a Receber	14.081.224,00	9.113.585,00	9.693.417,00	19.264.499,39	9.737.207,12	0,00	5.183.275,39	623.622,12	9.693.417,00
							Diretoria de Orçamento - 04/09/2013		

Esclarecemos que a base para a projeção das receitas para os exercícios de 2014 e 2015 é a reestimativa da receita para o exercício corrente (2013), a renúncia oferecida pelo REFIS, na totalidade dos valores a receber, não afetam negativamente a meta da receita projetada para os anos em análise, pois como pode-se observar no quadro acima na coluna do impacto haverá um acréscimo para o exercício de 2013 no montante de R\$ 5.183.275,39, para 2014 R\$ 623.622,12 e para o exercício de 2015 permanece o valor da estimativa inicial pois o REFIS 2013 permite o parcelamento dos débitos até 12 meses.

Os valores acima projetados levam em consideração a expectativa de que 38,84% do valor da dívida (deduzido a renúncia e a parcela prevista de contribuintes que não optarão pelo REFIS) seja recebida. Obviamente essa é uma expectativa otimista levando-se em consideração o histórico dos REFIS lançados anteriormente, o que não desmotiva o Poder Executivo na busca de melhores resultados no recebimento dos Tributos.

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário de Finanças e Orçamento

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

METODOLOGIA DE CÁLCULO							
		À Vista	03 Parcelas	06 Parcelas	12 Parcelas	Não Optou	
% Renúncia		1,00	0,90	0,80	0,70		
% Juros Remanescentes	11,00	0,00	0,10	0,20	0,30	7	
Dívida -1990 à 2012	124.578.016,43	11.325.274,22	11.325.274,22	11.325.274,22	1.325.274,22	79.276.919,55	45.301.096,88
Valor Principal + Correção	71.542.649,43	6.503.877,22	6.503.877,22	6.503.877,22	6.503.877,22	45.527.140,55	26.015.508,88
Juros + Multas + Taxas	53.035.367,00	4.821.397,00	4.339.257,30	3.857.117,60	3.374.977,90	-	16.392.749,80
Juros Remanescentes	4.821.397,00	-	482.139,70	964.279,40	1.446.419,10	33.749.779,00	36.642.617,20
	PARCELAS	A VISTA	03	06	12	SALDO	
		6.503.877,22	7.015.127,65	7.499.276,43	7.983.425,21	79.276.919,55	108.278.626,06
01		6.503.877,22	2.338.375,88	1.249.879,40	665.285,43		10.757.417,94
02	Soma		2.338.375,88	1.249.879,40	665.285,43		23.518.040,11
03	19.264.499,39		2.338.375,88	1.249.879,40	665.285,43		4.253.540,72
04				1.249.879,40	665.285,43		1.915.164,84
05				1.249.879,40	665.285,43		1.915.164,84
06				1.249.879,40	665.285,43		1.915.164,84
07					665.285,43		665.285,43
08					665.285,43		665.285,43
09					665.285,43		665.285,43
10					665.285,43		665.285,43
11					665.285,43		665.285,43
12	9.737.207,12				665.285,43		10.402.492,55
	29.001.706,51	6.503.877,22	7.015.127,65	7.499.276,43	7.983.425,21	79.276.919,55	108.278.626,06
Obs.: Acréscimo de correção pela TJLP						Diretoria Adj. de Orçamento - 04/09/2013	

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:77C37575